BOLETIM DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
ANEXO
ABRIL DE 1976

ÍNDICE

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

FEVEREIRO E MARÇO DE 1976

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Companhia de Fiação e Tecido Cedro e Cachoeira	R	Belo Horizonte (MG)	2.2.76/78
Banco Bandeirantes S.A.	R	São Paulo (SP)	6.2.76/78
Banco Nacional de Investimentos S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	6.2.76/78
Glitz S.A. Indústria, Exportação e Importação	R	Porto Alegre (RS)	6.2.76/78
Sinal S.A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos	R	Rio de Janeiro (RJ)	6.2.76/78
Simesc S.A. Servicentro das Indústrias Metalúrgicas de Santa Catarina	N	Joinville (SC)	11.2.76/78
Banco Mineiro S.A.	R	Belo Horizonte (MG)	13.2.76/78
Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais	R	Novo Hamburgo (RS)	13.2.76/78
Companhia Industrial Cataguases	R	Cataguases (MG)	19.2.76/78
Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "Cica"	R	Jundiaí (SP)	19.2.76/78
Muller S.A. Indústria e Comércio	N	Rio de Janeiro (RJ)	26.2.76/78
Indústrias Artefama S.A.	N	São Bento do Sul (RS)	26.2.76/78
João Fortes Engenharia S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	8.3.76/78
Cimento Aratu S.A.	R	Salvador (BA)	11.3.76/78
Conival — Companhia de Níquel do Vale da Ribeira	R	São Paulo (SP)	11.3.76/78
Refrigeração Paraná (PR)	R	Curitiba (PR)	11.3.76/78
Companhia Riograndense de Adubos "CRA"	R	Porto Alegre (RS)	12.3.76/78
Malharia Blumenau S.A.	R	Blumenau (SC)	15.3.76/78
Novosinos S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	R	Novo Hamburgo (RS)	15.3.76/78
Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário	R	Curitiba (PR)	18.3.76/78
Companhia América do Sul — Crédito, Financiamento e Investimentos — Creasul	R	São Paulo (SP)	19.3.76/78
Lojas Hering S.A.	R	Blumenau (SC)	19.3.76/78
Companhia Telefônica da Borda do Campo	R	Santo André (SP)	23.3.76/78
Premesa S.A. — Indústria e Comércio	R	São Paulo (SP)	23.3.76/78
Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos	R	São Paulo (SP)	29.3.76/78
Textil Arp S.A.	N	Joinville (SC)	29.3.76/78
Springer Refrigeração S.A.	R	Porto Alegre (RS)	31.3.76/78

1/ N = Certificado novo; R — Certificado Renovado.

II — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

JANEIRO-MARÇO DE 1976

Nome da Empresa e N.º do Certificado	Data do Registro	Valor Nominal Cr$	Ações Emitidas	Valor de Lançamento Cr$		Instituição Financeira Encarregada da Colocação	Obs.
				Unitário	Total		
Cia. Siderúrgica do Nordeste – Cosinor – 323-76/001	14.01.76	15.000.000,00	5.000.000 ord 10.000.000 pref	1,00	15.000.000,00	Bco. de Investimento Copeg	DL 1338, art. 1.º, "i"
Banco Itaú S.A. 300-76/002	20.01.76	36.252.416,00	7.134.739 ord 29.117.677 pref	1,00	36.252.416,00	Bco. Itaú de Investimento	–
C.C.C. Companhia de Carbonos Coloidais – 323-76/003	12.02.76	24.000.000,00	24.000.000 pref	1,00	24.000.000,00	Bco. Crefisul de Investimento e Jacel Jambock Distribuidora	DL 1338, art. 1.º, "i"
Itaquara S.A. – Empreendimentos, Administração e Participação – 300-76/004	24.02.76	16.000.000,00	16.000.000 pref	1,00	16.000.000,00	Bco. Independência – Decred de Investimento	DL 1338, art. 1.º, "i"
Banco Bandeirantes S.A. 300-76/005	25.02.76	38.195.638,00	19.097.819 ord 19.097.819 pref	1,00	38.195.638,00	Conceito Corretora	–
Curtumes do Nordeste S.A. 322-76/006	18.03.76	10.000.000,00	10.000.000 pref	1,00	10.000.000,00	Corretora Araguaia	DL 1338, art. 1.º, "i"
Indústrias Micheletto S.A. 300-76/007	26.03.76	817.388,00	817.388 pref	1,00	817.388,00	Bco. de Inv. Sul Brasileiro	–

III — FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23435	Televisão Belém Ltda — Belém (PA) — RCA Corporation — EUA......................	US$ até	653.300,00
121/23436	Dr. José de Aguiar Ramos — Fortaleza (CE) — Compagnie Generale de Radiologie — França....................	FF	28.667,61
21/23437	Dr. Itazil Benício dos Santos — Salvador (BA) — Siemens AG. Bereich Medizinische Technik — RFA............	DM	118.906,56
21/23438	Indústria Mecânica "LIBASIL" Ltda — Guarulhos (SP) — WMW Export Import — RDA......................	US$RDA	53.053,00
121/23439	Fercosi Ferramentas de Corte e Similares Ltda — São Paulo (SP) — WMW Export Import — RDA....................	US$RDA	57.844,00
121/23440	Cia. Aços Especiais Itabira (Acesita) — Belo Horizonte (MG) — Nissho — Iwai Co. Ltd — Japão...............	Yen	3.860.751,50
121/23441	Fanadi S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — WMW Export Import — RDA	US$RDA	103.254,00
121/23442	Dr. Galvão Adenyr Lopes — Marília (SP) — Compagnie Generale de Radiologie — França....................	FF	37.328,93
121/23443	FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Bayerische Vereinsbank International S.A. — Luxemburgo.	DM	895.850,00
141/23444	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America International Ltd — Londres — Inglaterra...............	US$	28.000.000,00
141/23445	Isomonte S.A. Equipamentos e Montagens Industriais — Contagem (MG) — Salzgitter A.G. — R.F.A..................	US$	2.000.000,00
121/23446	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG — Belo Horizonte (MG) — Consórcio bancário liderado pelo Bank of America National Trust and Savings Association — Panamá.................	US$	15.000.000,00
141/23447	Pedro Queiroz de Oliveira (Bazares Paulista) — Brasília (DF) — First National City Bank — Bahamas...........	US$	444.000,00
	Obs.: Substitui o de N.º 147/59-22357, de 28.05.73, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75		
121/23448	República Federativa do Brasil — Ministério da Marinha — Brasília (DF) — S.G. Warburg & Co. Ltd. — Inglaterra......	£	32.136.000,00
121/23449	Cia. Goodyear do Brasil — São Paulo (SP) — a) Fornecedor .. b) Pittsburgh National Bank — EUA Agência de Nassau — Bahamas................... c) Mellon Bank N.A. — EUA. d) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA....................	US$ US$ US$ US$	1.470.000,00 5.820.000,00 3.000.000,00 4.410.000,00
121/23450	Light — Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — a) Brown, Boveri & Cie. A.G. — RFA.......... b) Kreditanstalt Fur Wiederaufbau — RFA.............	DM DM	609.468,57 1.984.013,67
141/23451	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau — RFA......................	DM	4.868.750,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23452	Isocianatos do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — a) Fornecedores....................	FF	342.219,19
	b) La Banque Louis Dreyfus — França....................	FF	1.939.242,03
121/23453	Ministério dos Transportes (Superintendência Nacional da Marinha Mercante) — Rio de Janeiro (RJ) — Ishikawajima Harima Heavy Industries Co. Ltd. — Japão..............	Yen	94.895.367,14
141/23454	Alberto Aveta — São Paulo (SP) — Banca Della Svizzera Italiana — Suíça............	US$	92.821,80
141/23455	Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Banque Française du Commerce Exterieur — França....... Credit Lyonnais, como agente — França..................	US$	1.000.000,00
141/23456	Pio Massimo Trombetta — São Paulo (SP) — Banca Della Svizzera Italiana — Suíça.....	US$	92.821,80
121/23457	Fiat Automóveis S.A. — Belo Horizonte (MG) — Manufacturers Hanover Export Finance Limited — Londres-Inglaterra.	£	668.587,42
121/23458	Fiat Automóveis S.A. — Belo Horizonte (MG) — Manufacturers Hanover Export Finance Limited — Inglaterra	£	1.844.141,19
121/23459	Fiat Automóveis S.A. — Belo Horizonte (MG) — Brandts Export Finance Limited — Inglaterra....................	£	525.294,83
121/23460	Dr. Kaolu Nogui — São Vicente (SP) — Siemens AG. Bereich Medizinische Technik — RFA....................	DM	41.832,30
121/23461	FMB S.A. Produtos Metalúrgicos — Belo Horizonte (MG) — BMD — Badische Maschinenfabrik — GmbH — RFA......................	DM	5.555.711,15
121/23462	Hospital Ortopédico de Goiânia Ltda — Goiânia (GO) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda........	Fls.	64.090,42
121/23463	Fundação Universitária do A.B.C. — Santo André (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda........	Fls.	54.490,73
121/23464	Hospital da Providência de Apucarana — Apucarana (PR) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda........	Fls.	64.068,43
121/23465	Clínica de Acidentes — Fortaleza (CE) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda....................	Fls.	42.256,23
121/23466	FMB S.A. — Produtos Metalúrgicos — Belo Horizonte (MG) — Atlas Copco Airpower N.V. — Bélgica.............	Fr.Blg.	286.700,00
121/23467	Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas — São Paulo (SP) — WMW Export Import — RDA......................	US$RDA	117.766,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 121/22761, de 22.02.74		
121/23468	Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER — São José dos Campos (SP) — EMBRAER S.A. Inc, por repasse do Banco do Brasil S.A. — EUA..............	US$ até	15.000.000,00
121/23469	Ferramental Mecânica Ltda — São Paulo (SP) — WMW Export Import — RDA....	US$RDA	35.334,00
121/23470	S.A. Yadoya — Indústria de Furadeiras — São Paulo (SP) — WMW Export Import — RDA......................	US$RDA	119.073,00
141/23471	República Federativa do Brasil (Ministério da Agricultura) — Brasília (DF) — National Bank of North America, como agente de um consórcio de bancos, liderado pela Ultrafin International Corporation — EUA.	US$	30.000.000,00
121/23472	República Federativa do Brasil — Brasília (DF) — Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento BIRD — EUA......................	US$	23.000.000,00
141/23473	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Pittsburgh National Bank — Bahamas...	US$	1.700.000,00
121/23474	Isocianatos do Brasil S.A. — Salvador (BA) — a) Fornecedores...................	US$	800.000,00
	b) LLoyds Bank International Limited — EUA.............	US$	3.600.000,00
	c) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA...................	US$	3.600.000,00
121/23475	Cruz Azul de São Paulo — São Paulo (SP) — Siemens AG. Bereich Medizinische Technik — RFA................	DM	313.633,7
121/23476	IBT — Indústria Brasileira de Tubos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — a) Fornecedores......	US$	420.000,00
	b) Bank of America — EUA..	US$	2.520.000,00
	c) Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA...................	US$	1.260.000,00
121/23477	Aracruz Celulose S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ab Svenska Flaktfabriken — Suécia......	Sw.Kr.	3.910.335,3

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23478	Cecil Langone S.A. — Laminação de Metais — São Paulo (SP) — WMW Export Import V.A. der DDR - RDA.	US$RDA	107.000,00
121/23479	Cotema Comercial e Técnica de Máquinas Ltda — São Paulo (SP) — V/O Stankoimport — URSS.	US$	84.820,00
21/23480	Campineira de Produtos Alimentares S.A. — Campinas (SP) — Transportmaschinen Export-Import — RDA.	US$RDA	112.970,00
21/23481	Reisky Máquinas — Jenbach Motores S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — WMW Export Import V.A. der DDR — RDA	US$RDA	26.543,00
	Obs.: Substitui o de n.º 121/22757, de 21.02.74, cancelado pela Carta Circular FIRCE n.º 71, de 15.08.75		
141/23482	Governo do Estado do Paraná — Curitiba (PR) — Morgan Guaranty Trust Company of New York, liderando um consórcio bancário — Bahamas.	US$	50.000.000,00
141/23483	Cia. Vale do Rio Doce — Rio de Janeiro (RJ) — Consórcio bancário liderado por Wells Fargo Bank N.A. — EUA	US$	40.000.000,00
121/23484	Banco do Brasil S.A. — Brasília (DF) — Brasilian American Merchant Bank — Grand Cayman	US$	418.390,00
121/23485	Cia. Aços Especiais Itabira (Acesita) — Belo Horizonte (MG) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão	Yen	858.677,00
121/23486	Cia. Aços Especiais Itabira — Acesita — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd — Japão	US$	577.218,00

1.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/21985	Cia. Industrial e Mercantil Paoletti — São Paulo (SP) — Klockner Industrie-Anlagen GmbH — RFA..............	DM	841.547,86
221/21986	Eletrometal — Aços Finos S.A. — Sumaré (SP) — Joshua Bigwood & Son Ltd. — Inglaterra	£	55.311,00
221/21987	General Motors do Brasil S.A. — São Caetano do Sul (SP) — General Motors Overseas Operations — EUA..........	US$ até	20.000.000,00
244/21988	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco (SP) — First Union National Bank of North Carolina — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21989	Cia. Leasing do Brasil "Leasco" Sociedade de Arrendamentos — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panama) S.A. — Panamá...	US$	1.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/14176, de 13.12.72		
241/21990	Cia. Leasing do Brasil "Leasco" Sociedade de Arrendamentos — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panama) S.A. — Panamá....	US$	677.000,00
	Obs.: Cancela e substitui o de n.º 241/15712, de 03.05.73, juntamente com o CR 241/21991, de 02.10.75		
241/21991	Hoffmann Bosworth Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panama) S.A. — Panamá....................	US$	323.000,00
	Obs.: Juntamente com o de n.º 241/21990, de 02.10.75, cancela e substitue o de n.º 241/15712, de 03.05.73		
241/21992	Instrumental de Precisão Wild Leitz Ltda — São Paulo (SP) — Providentia Reg. Trust — Liechtenstein................	Sw.Fr.	75.700,00
241/21993	Vemaco S.A. Indústria Farmacêutica — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas...................	US$	300.000,00
241/21994	Fravi S.A. Comercial e Industrial — São Paulo (SP) — Francisco Viegener — EUA...	US$	150.000,00
241/21995	Relógios T M X do Brasil Ltda — São Paulo (SP) — T M X Ltd — Bermuda.............	US$	100.000,00
241/21996	Birkart Transportes Internacionais Ltda — São Paulo (SP) — Johann Birkart Internationale Spedition — RFA...	DM	58.425,00
241/21997	Andrew Antenas Ltda — Sorocaba (SP) — Andrew Corporation — EUA............	US$	224.000,00
241/21998	Aldeia — Desenvolvimento Agroindustrial Ltda — São Paulo (SP) — Heinz Nixdorf — RFA.....................	DM	860.795,00
241/21999	Indústrias Monsanto Ltda — São Paulo (SP) — Monsanto Company — EUA...........	US$	1.200.000,00
241/22000	Compensados Sul Riograndense S.A. — São Paulo (SP) — Banque Populaire Suisse — Suíça......................	Sw.Fr.	56.775,00
241/22001	C. Itoh do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Associated Japanese Bank (International) Ltd — Inglaterra............	US$	1.000.000,00
241/22002	S.A.G.I.C. South American Gymnastic Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Districta Aktiengesellschaft — Liechtentein........................	US$	60.000,00
247/22003	Arbame — Mallory S.A. Material Elétrico e Eletrônico — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas..................	US$	200.000,00
247/22004	Kibon S.A. (Indústrias Alimentícias) — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N.A. — Inglaterra..........	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
21/22005	IMPRES — Cia. Brasileira de Impressão e Propaganda — São Paulo (SP) — Società Nebiolo S.p.A. — Itália	Lit.	308.857,00
44/22006	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco (SP) — Wachovia Bank & Trust Company N.A. — Cayman Islands......	US$	2.000.000,00
41/22007	Erlau do Brasil Indústria e Comércio de Correntes Ltda. — Diadema (SP) — Eisen Und Drahtwerk Erlau AG — RFA .	DM	155.800,00
41/22008	Jolly Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Thermohauser Erwin Busch KG — RFA.......................	DM	38.950,00
41/22009	Jolly Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Thermohauser Erwin Busch KG — RFA.......................	DM	19.475,00
41/22010	Cia. Leasing do Brasil "Leasco" Soc. de Arrendamentos — São Paulo (SP) — The Royal Bank of Canada (France) — França.	US$	500.000,00
47/22011	Cia. Bom Pastor de Madeiras Indústria, Comércio e Exportação — São José dos Pinhais (PR) — First National City Bank — Bahamas	US$	300.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/294-19313, de 24.06.74		
21/22012	Norton S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — Norton International Incorporation — EUA	US$	521.000,00
14/22013	Banco de Investimento América do Sul S.A. — São Paulo (SP) — Fuji Bank (Schweiz) AG - Suíça........	US$	250.000,00
11/22014	Anchieta S.A. — Desenvolvimento de Projetos — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — Bélgica	US$	7.000.000,00
11/22015	Champion Papel e Celulose S.A. — Mogi Guaçu (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas...........	US$	7.500.000,00
47/22016	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Bank of America NT & SA - Panamá	US$	750.000,00
14/22017	Banco Sumitomo Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — Sumitomo & East Asia Limited — Hong Kong	US$	1.500.000,00
14/22018	Banco Sumitomo Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — SBS — Daiwa Securities International Limited — Malásia...	US$	1.000.000,00
241/22019	Companhia Brasileira de Projetos e Obras — CBPO - São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — França........	US$	1.200.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/16316, de 22.06.73		
241/22020	Mayekawa do Brasil Refrigeração Ltda. — Diadema (SP) — N.V. Mycom Europe S.A. — Bélgica..................	US$	50.000,00
241/22021	Mayekawa do Brasil Refrigeração Ltda — Diadema (SP) — N.V. Mycom Europe S.A. — Bélgica..................	US$	220.000,00
241/22022	Fritzsche Dodge & Olcott do Brasil Aromas e Essências Ltda — São Paulo (SP) — Fritzsche Dodge & Olcott Inc — EUA..	US$	50.000,00
241/22023	Fritzsche Dodge & Olcott do Brasil Aromas e Essências Ltda — São Paulo (SP) — Fritzsche Dodge & Olcott Inc — EUA..	US$	30.000,00
247/22024	Kibon S.A. (Indústrias Alimentícias) — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
221/22025	Fiat-Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Libra Bank Limited — Inglaterra	US$	594.280,00
221/22026	Fiat-Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Libra Bank Limited — Inglaterra	US$	360.680,58
221/22027	Fiat-Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Libra Bank Limited — Inglaterra	US$	1.206.360,00
221/22028	Fiat-Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Libra Bank Limited — Inglaterra	US$	868.710,00
241/22029	Indústrias Romi S.A. — Santa Bárbara d'Oeste (SP) — Banco Real S.A. — Cayman Island..	US$	1.000.000,00
221/22030	Fibam Companhia Industrial — São Bernardo do Campo (SP) — National Machinery GmbH — RFA..............	DM	355.652,45
244/22031	Banco Safra S.A. — São Paulo (SP) — Southeast First National Bank of Miami — Bahamas..................	US$	1.000.000,00
241/22032	Shellmar Embalagem Moderna S.A. — S.B. do Campo (SP) — Bank of America NT & S.A. — Bahamas............	US$	850.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22033	Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda — São Paulo (SP) — Eastman Kodak Company — EUA	US$	2.000.000,00
241/22034	Editora de Guias LTB S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA..........	US$	800.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/14978 e resp. Adt. 1, de 15.02.73 e 23.01.75, respectivamente		
241/22035	Editora de Guias LTB S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA..........	US$	1.500.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/14893 e Adt. 1, de 09.02.73 e 23.01.75, respectivamente		
241/22036	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Administradora Palma S.A. — Panamá	US$	500.000,00
241/22037	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Compania Financiera Y Comercial Calamar S.A. — Panamá....................	US$	2.800.000,00
241/22038	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Compañia Financiera Y Comercial Caribana S.A. — Panamá....................	US$	1.400.000,00
247/22039	Purina Alimentos Ltda — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
221/22040	General Motors do Brasil S.A. — São Caetano do Sul (SP) — General Motors Scotland — Escócia.....................	£ até	3.000.000,00
221/22041	IBRAPE Ind. Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A. — São Paulo (SP) — N.V. Philips' Gloelampenfabrieken — Holanda	Fls. até	5.685.000,00
221/22042	S.A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda....................	Fls. até	4.927.000,00
221/22043	Caterpillar Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Caterpillar Tractor Co. — EUA	US$ até	55.000.000,00
221/22044	Constanta Eletrotécnica S.A. Ribeirão Pires (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.................	Fls até	1.137.000,00
244/22045	Banco Auxiliar de Investimentos S.A. — São Paulo (SP) — Atlantic International Bank Ltd — Inglaterra............	US$	3.000.000,00
244/22046	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — United California Bank — Inglaterra	US$	1.000.000,00
241/22047	Tadini & Cia. Ltda — São Paulo (SP) — Gerald E. Piaget — Suíça....................	US$	4.800,00
	Obs.: Subst. o de n.º 241/13633, de 30.10.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75		
241/22048	TAMPLASA — Tambores Plásticos Ltda — São Paulo (SP) — Patfina Establishment — Liechtenstein.............	US$	250.000,00
241/22049	Olin Química Ltda — São Paulo (SP) — Olin Corporation — EUA	US$	75.000,0
247/22050	Hewlett Packard do Brasil Ind. e Com. Ltda — Campinas (SP) — First National City Bank — Malásia	US$	1.000.000,0
247/22051	Henkel Produtos Domésticos Ltda — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.500.000,0
221/22052	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Banco di Roma — EUA......................	US$	1.005.300,0
221/22053	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Banco di Roma — EUA......................	US$	240.453,7
241/22054	Caterpillar Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Caterpillar Tractor Co. — EUA	US$	1.500.000,0
244/22055	Banco do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas........	US$	20.000.000,0
221/22056	Algodoeira Lantieri Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Oskar Dilo KG — RFA....	DM	40.963,1
	Obs.: Juntamente com o de n.º 221/22057, de 14.10.75, cancela e subst. o de n.º 221/18888, de 13.05.74		
221/22057	Algodoeira Lantieri Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Oskar Dilo KG — RFA....	DM	37.336,3
	Obs.: Juntamente com o de n.º 221/22056, de 14.10.75, cancela e subst. o de n.º 221/18888, de 13.05.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22058	Equipamentos Clark S.A. — Valinhos (SP) — Clark Equipment Overseas Finance Corporation — EUA.........	US$	2.000.000,00
241/22059	Klynveld, Turquands, VDTG Auditores S/C — São Paulo (SP) — Frese, Hogeweg, Meyer & Horchner — Holanda......	US$	3.000,00
241/22060	Brasnor Comércio e Representações Ltda — São Paulo (SP) — Hispanoliva S.A. — Espanha......................	US$	89.995,60
241/22061	Atlas Indústrias Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Imperial Chemical Industries Ltd — Inglaterra....................	US$	1.150.000,00
247/22062	Uniroyal Pigmentos S.A. — Mauá (SP) — First National City Bank — Bahamas....... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1219-16836, de 14.08.73	US$	557.200,00
247/22063	Cotonifício da Torre S.A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas....... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1243-16927, de 20.08.73	US$	185.700,00
221/22064	Companhia Brasileira de Tratores — São Carlos (SP) — National Bank of Detroit (NBD) — EUA..............	US$	8.932.600,00
221/22065	Companhia Brasileira de Tratores — São Carlos (SP) — Jako Marketing Corp. — EUA	US$	1.410.395,92
221/22066	Companhia Brasileira de Tratores — São Carlos (SP) — Jako Marketing Corp. — EUA	US$	89.546,60
241/22067	Masoneilan International Equipamentos de Controle Ltda. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas................	US$	500.000,00
247/22068	Kibon S.A. Indústrias Alimentícias — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas...................	US$	1.000.000,00
247/22069	Kibon S.A. Indústrias Alimentícias — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas..................	US$	500.000,00
221/22070	S.A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda...................	Fls.	143.554,44
244/22071	Banco Iochpe de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — National Bank of North America — Bahamas.........	US$	500.000,00
244/22072	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo, Ltd — Japão.........	US$	50.000,00
241/22073	Intercâmbio Comercial Nomura Ltda — São Paulo (SP) — Nomura (America) Corp. — EUA.....................	US$	43.000,00
241/22074	Intercâmbio Comercial Nomura Ltda — São Paulo (SP) — Nomura (America) Corp. — EUA.....................	US$	42.000,00
241/22075	Intercâmbio Comercial Nomura Ltda — São Paulo (SP) — Nomura (America) Corp. — EUA.....................	US$	4.700,00
241/22076	Comércio e Indústria Zarzur S.A. — São Paulo (SP) — Multi Banking Corporation (Overseas) Ltd — British West Indies...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/15510 e seu adt. n.º 1, de 16.04.73 e 12.09.74, respectivamente	US$	500.000,00
241/22077	CLIO — Consultoria Internacional de Orientação S/C Ltda — São Paulo (SP) — Trust Jorasses Reg — Liechtenstein..................	US$	150.000,00
241/22078	AEG Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Braclays International Bank — Inglaterra.................	US$	3.000.000,00
241/22079	Wenger West Indústria e Comércio Ltda — Campinas (SP) — Wenger International Inc — EUA................	US$	10.000,00
241/22080	Cia. Química Novobras — São Paulo (SP) — Bank K.G. Winter and Company — Áustria .	US$	40.000,00
221/22081	INNOBRA — Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Innocenti Santeustacchio S.p.A. — Itália...	Lit.	205.061,88
241/22082	Perkin-Elmer Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Perken-Elmer International, Inc — EUA........	US$	3.500,00
241/22083	Artefatos de Pesca do Nordeste S.A. — ARTEPESCA — Recife (PE) — Multi Banking Corporation (Overseas) Ltd. — British West Indies..........	US$	200.000,00
241/22084	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Leasing International — EUA.....................	US$	1.865.600,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22085	Klabin Irmãos & Cia. — São Paulo (SP) — European — American Banking Corporation — Bahamas	US$	10.000.000,00
241/22086	Rhodia — Indústrias Químicas e Têxteis S.A. — Santo André (SP) — Bank of America (Jersey) Ltd — Channel Islands...	US$	5.000.000,00
241/22087	Mineração Catalão de Goiás S.A. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas...	US$	1.000.000,00
241/22088	Tecbri-Soc. Técnico Comercial Brasileira para Exploração de Patentes e Representações Industriais — São Paulo (SP) — Techfin Anstalt — Liechtenstein........................	DM	116.850,00
241/22089	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest A.G. — Suiça..	US$	10.000,00
241/22090	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest A.G. — Suiça..	US$	10.000,00
247/22091	Sisal Imobiliária Santo Afonso S.A. — São Paulo (SP) — Wells Fargo Bank International — Inglaterra	US$	240.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/367-16137 e seu adt. 1 de 06.06.73 e 12.09.73, respectivamente		
247/22092	Burroughs Eletrônica Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas..................	US$	1.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/157-18561, de 10.04.74		
247/22093	Burroughs Eletrônica Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas..................	US$	1.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/156-18562, de 10.04.74		
247/22094	Burroughs Eletrônica Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas..................	US$	500.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/172-18611, de 16.04.74		
241/22095	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Leasing International — EUA	US$	2.000.000,00
241/22096	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Leasing International, Inc — EUA................	US$	3.000.000,00
241/22097	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Leasing International, Inc — EUA................	US$	1.500.000,00
241/22098	CBC — Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd. — Japão..................	US$	16.250,00
241/22099	CBC — Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Electric Corporation — Japão..................	US$	16.250,00
241/22100	CBC — Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Heavy Industries Ltd — Japão................	US$	97.500,00
241/22101	CBC — Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Shoji Kaisha, Ltd. — Japão..................	US$	7.500,00
241/22102	CBC — Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Electric Corporation — Japão..................	US$	7.500,00
241/22103	CBC — Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Heavy Industries Ltd — Japão..............	US$	45.000,00
241/22104	Tri-Sure S.A. Indústria e Comércio — São Bernardo do Campo (SP) — Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas...	US$	420.000,00
241/22105	Donn do Brasil Perfis Metálicos Ltda — São Paulo (SP) — Donn International Inc — EUA......................	US$	18.000,00
241/22106	Egon Zehnder Internacional Ltda — São Paulo (SP) — Egon Zehnder International S.A. — Suiça..............	Sw.Fr.	18.925,00
241/22107	Glasurit do Brasil S.A. Indústria de Tintas — São Bernardo do Campo (SP) — Barclays Bank International Limited — Inglaterra	US$	2.000.000,00
241/22108	Luk do Brasil Embreagens Ltda — São Paulo (SP) — Luk Lamellen Und KupplungsbauGmbH — RFA	DM	389.500,00
241/22109	Mondyca Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Ducata AG — Suiça.........	US$	10.000,00
241/22110	Nicholson K & F do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Cooper Industries Inc — EUA.........	US$	300.000,00
241/22111	Olinkraft Celulose e Papel Ltda — São Paulo (SP) — Republic National Bank of Dallas — Bahamas..................	US$	1.250.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22112	Rapistan Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	500.000,00
241/22113	Sew do Brasil Motores Redutores Ltda — São Paulo (SP) — Blickle & Co. — RFA	DM	194.750,00
241/22114	Teijin Desenvolvimento Agro-Pecuário Ltda — São Paulo (SP) — Teijin Limited — Japão	Yen	659.000,00
241/22115	Valenite-Modco Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — The Valeron Corporation — EUA	US$	160.000,00
241/22116	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Security Pacific National Bank — EUA	US$	1.000.000,00
241/22117	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Security Pacific National Bank — EUA	US$	1.000.000,00
244/22118	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco (SP) — International Westminster Bank Limited — Inglaterra	US$	2.000.000,00
221/22119	Companhia Brasileira de Alumínio — São Paulo (SP) — Schloemann — Siemag AG — RFA	DM	1.947.500,00
221/22120	Caterpillar Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Caterpillar Tractor Co. — EUA	US$	até 25.000.000,00
221/22121	Organização Santamarense de Educação e Cultura-OSEC — Carl Zeiss — RFA	DM	53.902,65
221/22122	Indústria de Parafusos Elbrus Ltda — São Paulo (SP) — National Machinery GmbH — RFA	DM	273.156,35
241/22123	Auditoria F.W. Sibille S.C. — São Paulo (SP) — Klynveld Kraayenhof & Co. — Holanda Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/7532 e 7533, de 03.06.71 e 03.06.71, respectivamente	US$	8.000,00
241/22124	Instrumental de Precisão Wild Leitz Ltda — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	37.850,00
244/22125	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Security Pacific National Bank — Inglaterra	US$	2.000.000,00
244/22126	Banco Bradesco de Investimento S.A. São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co. Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
244/22127	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Baking Corp — Cayman Islands	US$	1.000.000,00
244/22128	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	5.000.000,00
244/22129	Banco América do Sul S.A. — São Paulo (SP) — Fuji Bank (Schweiz) AG — Suíça	US$	500.000,00
241/22130	Âncora S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Northern Investment Company Limited — Bermuda	US$	500.000,00
241/22131	AEG—Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Continental Bank S.A. N.V. — Bélgica	US$	4.000.000,00
241/22132	Titanor Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Metais Ltda — São Paulo (SP) — Chemnor Corporation — Panamá	US$	25.800,00
241/22133	Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A. — Santo André (SP) — Credit du Nord et Union Parisienne — Union Bancaire — França	US$	4.000.000,00
241/22134	Agrícola Monte Carmelo S.A. — Jaguariuna (SP) — Compania Internacional San Carlos S.A. — Bermuda	US$	50.000,00
241/22135	Motores Perkins S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	2.500.000,00
241/22136	Alumínio Indústria S.A. — AISA — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corp. Ltd. — Suíça	Sw.Fr.	757.000,00
241/22137	Caterpillar Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Caterpillar Tractor Co. — EUA	US$	2.500.000,00
247/22138	Ashland-Otilub S.A. — Indústria Química — Campinas (SP) — Manufacturers Hanover Banque Nordique — França	US$	1.000.000,00
247/22139	Emerson Elétrica Ltda — Carapicuíba (SP) — Emerson Electric Company — EUA	US$	500.000,00
221/22140	Indústria Textil de Fios Sintéticos Char-Lex Ltda — São Paulo (SP) — Tennant Guaranty Limited — Inglaterra	US$	321.024,00
241/22141	Auditoria F.W. Sibille S.C. — São Paulo (SP) — Klynveld Kraayenhof & Co. — Holanda Obs: Canc. e subst. os n.ºs 241/2837, 241/3079, 241/3374, 241/3453, 241/4553, 241/5651, 241/2857 e 241/9741, de 29.07.69, 05.09.69, 22.10.69, 30.10.69, 06.04.70, 08.09.70, 08.10.70 e 06.01.72, respectivamente	US$	32.243,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/22142	S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" — São Paulo (SP) — Plastimecanique S.A. — França	FF	66.067,57
221/22143	Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda — Castro (PR) — Plastimecanique S.A. — França	FF	103.282,00
221/22144	São Paulo Taxi Aéreo S.A. — São Paulo (SP) — Paranaco Trading Company — EUA	US$	189.000,00
244/22145	Banco Cidade de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Handelsbank N.W. — Suíça	US$	500.000,00
244/22146	Banco Cidade de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — International Comercial Bank Ltd—Inglaterra	US$	500.000,00
244/22147	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco (SP) — Union Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
244/22148	Banco de Investimento América do Sul S.A. — São Paulo (SP) — Fuji Bank (Schweiz) AG — Suíça	US$	350.000,00
221/22149	Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Innocenti Santeustacchio S.p.A. — Itália	Lit.	173.312,50
241/22150	Titanor Brasil Ind. e Com. de Máquinas e Metais Ltda — São Paulo (SP) — Omicron Industries Incorporated — Panamá	US$	17.200,00
241/22151	Du Pont do Brasil S.A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Du Pont Overseas Finance N.V. — Antilhas Holandesas	US$	1.000.000,00
241/22152	Du Pont do Brasil S.A. — Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Du Pont Overseas Finance N.V. — Antilhas Holandesas	US$	1.000.000,00
241/22153	Indústrias Monsanto Ltda — São Paulo (SP) — Monsanto Company — EUA	US$	1.800.000,00
247/22154	Sincarbon Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/389-18269, de 11.03.74	US$	175.000,00
247/22155	CVL Embalagens Industriais do Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Banque Européenne pour l'Amérique Latine (Beal) S.A. — Bélgica	US$	375.000,00
247/22156	Fasson Produtos Adesivos S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	770.000,0
221/22157	Malharia Lut-Enri S/A. — São Paulo (SP) — Todd & Duncan Ltd — Escócia	£ até	247.200,0
241/22158	Rohm and Haas Brasil S.A. Química e Textil — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	2.500.000,0
241/22159	Celanese do Brasil — Fibras Químicas Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	700.000,0
241/22160	Sintetex Indústria Têxtil S.A. — São Paulo (SP) — New Deal Company S.A. — Suíça	US$	100.000,0
241/22161	Hartmann & Braun Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Deutsche Union Bank GmbH — RFA	US$	499.996,6
241/22162	Aços Kanthal Ltda — Diadema (SP) — Scandinavian Bank Ltd — Inglaterra	US$	1.000.000,0
241/22163	BCN Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — São Paulo (SP) — Girard Zurich AG. — Suíça	US$	500.000,(
241/22164	Mercedes Benz do Brasil S.A. — S.B. do Campo (SP) — União de Bancos Suiços — Suíça	US$	4.000.000,(
241/22165	Sandvik do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandvik Aktiebolag — Suécia	US$	235.000,
247/22166	Mead Marketing Embalagens Administração e Desenvolvimento Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/470-18516, de 08.04.74	US$	475.000,
221/22167	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Compañia Financiera Y Comercial Panameris S.A. — Panamá	US$	462.438,
221/22168	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine-B.E.A.L. S.A. — Bélgica	US$	475.842
221/22169	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine B.E.A.L. S.A. — Bélgica	US$	140.264

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/22170	Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos S.A. — São Paulo (SP) — UDT International Finance Ltd — Inglaterra	£	37.505,91
221/22171	Edeme Indústria Editorial e Gráfica Ltda — Florianópolis (SC) — Heidelberger Druckmaschinen AG — RFA.......	DM	41.736,87
221/22172	Gráfica Independente Ltda — Pelotas (RS) — MGD Graphic Systems Americas Company — EUA......................	US$	130.766,00
221/22173	Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística S.A. — Porto Alegre (RS) — Auto-Grafica Export Corp. — EUA	US$	266.266,00
244/22174	Banco Sumitomo Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — The Sumitomo Bank Ltd — Japão.	US$	100.000,00
244/22175	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco (SP) — Continental Illionois National Bank and Trust — Company of Chicago — Bahamas.........	US$	2.000.000,00
247/22176	Vigorelli do Brasil S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas..................	US$	250.000,00
221/22177	Valmet do Brasil S.A. Ind. e Com. de Tratores — São Paulo (SP) — Valmet Oy — Finlândia	Fmk	4.166.887,16
221/22178	Máquinas Varga S.A. — Limeira (SP) — Rolma S.A. — Suiça	Sw.Fr.	82.399,45
221/22179	Lanzara S.A. — Gráfica Editora — São Paulo (SP) — Ferrostaal A.G. — RFA......	DM	492.157,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 21/8882-1964, de 13.11.69		
221/22180	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine B.E.A.L. S.A. — Bélgica.....	US$	781.839,00

1.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
341/4238	Carrier Indústria Brasileira de Ar Condicionado S.A. — CARIBRAR — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guarantee Trust Company — Bahamas ..	US$	1.000.000,00
341/4239	ISE I — Imóveis, Serviços e Empreendimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — IBM World Trade Corporation — EUA ...	US$	2.700.000,00
341/4240	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kawasaki Steel Corporation — Japão	US$	38.964,00
341/4241	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Yamamoto Sangio Co. Ltd. — Japão	US$	4.966,00
341/4242	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Mining & Cement Co. Ltd. — Japão	US$	10.696,00
341/4243	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Nomura Trading Co. Ltd. — Japão....	US$	13.675,60
341/4244	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kawasho Corporation — Japão...	US$	8.098,40
341/4245	Citicorp Leasing S.A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	1.000.000,00
341/4246	Citicorp Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	400.000,00
341/4247	Citicorp Leasing S.A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	300.000,00
341/4248	Superfine Madeiras S.A. — Belém (PA) — Toyomenka (America) Inc — EUA	US$	80.000,00
344/4249	First National City Bank — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	4.000.000,00
347/4250	Boavista Comércio e Arrendamento Mercantil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Chemical Bank — Bahamas	US$	550.000,00
321/4251	Forja Rio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — GKN Birwelco (Ukside) Limited — Inglaterra	£	53.251,00
321/4252	S.A. White Martins — Rio de Janeiro (RJ) — C.Itoh & Co. (America) Inc — EUA	US$	3.125.880,00
341/4253	Noranda Mineração Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Limited — Canadá.....	US$	10.000,00
341/4254	Poclain do Brasil S.A. — Conselheiro Lafaiete (MG) — Credit Lyonnais — França....	US$	1.000.000,00
341/4255	Seisa Exportação e Importação S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Allen Bradley Company — EUA	US$	60.000,00
341/4256	Mineração Santa Mônica Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	35.500,00
341/4257	Citicorp Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	800.000,00
341/4258	Metal Forty S.A. Conservas Alimentícias — Niterói (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas....	US$	1.000.000,00
341/4259	Mineração Santa Patrícia Ltda — Belém (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	44.000,00
341/4260	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships — Inc Libéria	US$	35.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/4261	Olimete Indústria e Comércio Ltda. — Contagem (MG) — Clodo A.G. — Liechtenstein ..	US$	180.000,00
344/4262	Banco Novo Rio de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra.	US$	250.000,00
321/4263	CBEI — Cia. Brasileira de Engenharia e Indústria — Rio de Janeiro (RJ) — Tamper, Canron Export Corporation — EUA......................	US$	230.445,00
341/4264	Libris-Ebsco Assinaturas de Revistas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Ebsco Industries Inc — EUA................	US$	25.500,00
41/4265	Cia. de Mineração Serra da Jacobina — SERJANA — Salvador (BA) — Brazilian Chrome Resources Development Co. Ltd. — Japão	Yen	98.850,00
41/4266	Amazonas Timber Ltda. — Manaus (AM) — Joh. Oesterle KG — RFA	US$	60.000,00
344/4267	Banco do Estado do Amazonas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Atlantic International Bank Limited — Inglaterra	US$	2.000.000,00
41/4268	S.A. Cotonifício Gávea — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Boston International — EUA .	US$	249.999,99
21/4269	General Motors Terex do Brasil S.A. — Belo Horizonte (MG) — General Motors Scotland Limited — Escócia ..	£	393.593,49
21/4270	General Motors Terex do Brasil S.A. — Belo Horizonte (MG) — General Motors Corporation (Terex Division) — EUA......................	US$	1.793.222,70
21/4271	Ecodil S.A. — Empresa Comercial de Importação — Rio de Janeiro (RJ) — Lobel Chemical Corporation — EUA	US$	415.000,00
21/4272	Mineração Vera Cruz Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Tinto Finance & Exploration Ltd — Inglaterra	US$	76.809,33
41/4273	Agfa — Gevaert do Brasil S.A. — Produtos Fotográficos — Rio de Janeiro (RJ) — Agfa Gevaert N.V. — Bélgica......	US$	1.406.000,00
	Obs.: Canc. e subst., parcialmente, o de n.º 341/4221		
41/4274	Agfa-Gevaert do Brasil S.A. Produtos Fotográficos — Rio de Janeiro (RJ) — Agfa-Gevaert A.G. — RFA........	US$	1.600.000,00
	Obs.: Canc. e subst., parcialmente, o de n.º 341/4221, de 25.09.75		
341/4275	Noranda Mineração Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Limited — Canadá.....	US$	40.000,00
341/4276	Denasa Leasing S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International INC — EUA......................	US$	620.000,00
341/4277	Carioca Mudanças e Transportes Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Associated Shipping & Transport Holding AG — Suíça	DM	38.950,00
347/4278	Paratibe Industrial S.A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas.......	US$	50.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/60-565, de 24.05.73		
341/4279	Laurits Lachmann (Afretamentos) Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Terra Marique Transport & Trading S.A. — Liechtenstein	US$	500.000,00
341/4280	Jari Florestal e Agropecuária Ltda — Belém (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria...	US$	1.367.200,00
341/4281	Jari Florestal e Agropecuária Ltda — Belém (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria...	US$	1.959.900,00
341/4282	Cimento Tupi S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas.......	US$	2.000.000,00
341/4283	Siderúrgica Hime S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Toronto Dominion Bank — Canadá ...	US$	300.000,00
341/4284	Siderúrgica Hime S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — American Fletcher National Bank & Trust Company — Bahamas ..	US$	1.000.000,00
341/4285	S.A. Importadora Suissa — Rio de Janeiro (RJ) — Kern & Co. AG. — Suíça...........	Sw.Fr.	147.615,00
341/4286	Flumar Transportes Fluviais e Marítimos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kristian Gerhard Jebsen Skipsrederi A/S — Noruega.............	US$	50.000,00
347/4287	Companhia Industrial Itaunense — Itaúna (MG) — First National City Bank — Bahamas..................	US$	2.000.000,00
347/4288	Companhia Indústria de Papéis Alcântara — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas...........	US$	1.000.000,00
347/4289	Leivas Leite S.A. — Indústrias Químicas e Biológicas — Pelotas (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	100.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/4290	Banco Nacional S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Irving Trust Company — Cayman Island. . .	US$	150.000,00
321/4291	Knoll S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro (RJ) — Knoll AG — RFA.	DM	77.433,77
321/4292	Knoll S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro (RJ) — Knoll AG — RFA.	DM	62.320,00
321/4293	Ecodil S.A. — Empresa Comercial de Importação — Rio de Janeiro (RJ) — American Firstoline (Division of Intsel Corp.) — EUA.	US$	415.000,00
321/4294	General Motors do Brasil S.A. (Divisão Terex) — Belo Horizonte (MG) — General Motors Corporation (Terex Division) — EUA.	US$	1.956.223,71
321/4295	SOBISA — Sociedade Brasileira de Importação e Exportação Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Sociedade Comercial de Resinas Ltda — Portugal.	US$	194.400,00
321/4296	Empresa Industrial de Juta S.A. — Manaus (AM) — Platt Saco Lowell Ltd — Inglaterra	£	79.989,80
341/4297	Companhia Brasileira de Cimentação — COBRACI — Salvador (BA) — Halliburton Services — EUA.	US$	52.000,00
341/4298	S.A. Importadora Suissa — Rio de Janeiro (RJ) — Kern & Co. AG — Suíça	Sw. Fr.	476.910,00
341/4299	Mineração Serras do Sul Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — International Nickel Company of Canadá Limited — Canadá . . .	US$	110.000,00
347/4300	Sotreq S.A. de Tratores e Equipamentos — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas. . . . . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1089-D-1385, de 12.11.73 e seu adt. 1 de 20.06.75	US$	250.000,00
347/4301	Companhia Fluminense de Refrigerantes — Resende (RJ) — First National City Bank — Bahamas. . . . . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/629-18567, de 10.04.74	US$	595.000,00
341/4302	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Tio Tinto Finance & Exploration Limited — Inglaterra.	US$	500.000,00
344/4303	Banco do Estado do Ceará S.A. — Fortaleza (CE) — Brasilian American Merchant Bank — Cayman Islands	US$	1.500.000,0
341/4304	Auso Eletrônica e Telecomunicações Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Società Italiana Telecomunicazioni Siemens S.p.A. — Itália	US$	475.000,0
341/4305	The Sydney Ross Co. — Rio de Janeiro (RJ) — The Sydney Ross Co. — EUA.	US$	400.000,0
341/4306	Cia. de Mineração Serra da Jacobina — SERJANA — Salvador (BA) — Brazilian Chrome de Resources Development Co. Ltd. — Japão	Yen	1.153.250,0
341/4307	Aeroton Gases Industriais Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Banque de Commerce S.A. — Bélgica.	US$	600.000,(
341/4308	Barefame Instalações Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Crocker Mid-America International Bank — EUA	US$	265.000,(
321/4309	Fisiba-Fibras Sintéticas da Bahia S.A. — Salvador (BA) — Falleck Chemical Export Corporation — EUA	US$	576.800,(
321/4310	Vulcan Material Plástico S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Schoeller — Commerz GmbH — RFA	DM	698.712,:
321/4311	Tevix — Textil Industrial Ltda — Vitória (ES) — Tennant Guaranty Ltd — Inglaterra . . .	US$	965.368,(
344/4312	Banco do Estado de Santa Catarina S.A. — Florianópolis (SC) — Brazilian American Merchant Bank — Cayman Island.	US$	1.500.000,(
347/4313	FNC Comércio e Participações S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Overseas Investment Corporation — EUA.	US$	10.000.000,(
347/4314	Cotonifício da Torre S.A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas.	US$	1.000.000,(
347/4315	D. Dalla Bernardina & Irmãos Ltda — Colatina (ES) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/681-974, de 03.08.73	US$	30.000,(

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
17/4316	D. Dalla Bernardina & Irmaõs Ltda — Colatina (ES) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra	US$	56.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/747-988, de 07.08.73		
47/4317	D. Dalla Bernardina & Irmãos Ltda — Colatina (ES) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra	US$	56.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/733-1023, de 14.08.73		
47/4318	Fábrica de Martelos Tisott Ltda — Gramado (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	20.000,00
47/4319	Sherwood Instrumental Médico Ltda — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	340.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/350-1806, de 19.03.74		
21/4320	Polynor S.A. Indústria e Comércio de Fibras Sintéticas da Paraíba — João Pessoa (PB) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine B.E.A.L. S.A. — Bélgica.............	US$	286.500,00
21/4321	Votec — Táxi Aéreo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Hughes Helicopters — EUA..........	US$ até	400.000,00
44/4322	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Security Pacific National Bank — Inglaterra................	US$	1.000.000,00
41/4323	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. ISHIBRAS — Rio de Janeiro (RJ) — The Sumitomo Bank of California — EUA......................	US$	2.000.000,00
41/4324	Superfine Madeiras S.A. — Belém (PA) — Toyomenka (America) Inc — EUA	US$	400.000,00
41/4325	Superfine Madeiras S.A. — Belém (PA) — Toyomenka (America) Inc — EUA	US$	100.000,00
41/4326	Boavista Comércio e Arrendamento Mercantil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Irving Trust Company — Ilhas Cayman-British Indies	US$	350.000,00
341/4327	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Exploration Und Bergbau GmbH — RFA..............	DM	38.950,00
341/4328	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Metallgesellschaft AG — RFA......................	DM	38.950,00
341/4329	Mineração Santa Mônica Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc — Libéria....................	US$	35.000,00
341/4330	INDUPLAN — Projetos Industriais Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Krupp-Koppers GmbH — RFA	DM	77.900,00
344/4331	Banco do Estado do Pará S.A. — Belém (PA) — Bank of America N.T. & S.A. — Panamá....................	US$	650.000,00
344/4332	Brasil Consult Planejamento e Projetos Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Deutsche Projekt Union GmbH — RFA.........	DM	9.737,50
341/4333	Intermarine Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra...........	US$	500.000,00
341/4334	Ishikawajima do Brasil Estaleiros S.A. ISHIBRAS — Rio de Janeiro (RJ) — The Bank of Tokyo Trust Company — EUA	US$	3.000.000,00
341/4335	Malharia Industrial do Nordeste S.A. — Paulista (PE) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine S.A. — Bélgica........................	US$	422.282,20
341/4336	Malharia Industrial do Nordeste S.A. — Paulista (PE) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine S.A. — Bélgica........................	US$	1.977.717,80
341/4337	Pohlig-Heckel do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Contagem (MG) — Deutsche Gesellschaft Für Wirtschaftliche Zusammenarbeit (Entwicklungsgesellschaft) mbH — RFA......................	DM	973.750,00
341/4338	Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Holgings S.A. — Luxemburgo.	US$	125.000,00
321/4339	Foraco Engenharia e Equipamentos de Perfuração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Forage Rationnel Construction (Foraco) — França	FF	94.160,28

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
321/4340	Construtora Mendes Junior S.A. — Belo Horizonte (MG) — General Motors Scotland Limited — Reino Unido......	£	3.600.847,04
321/4341	Ecodil S.A. Empresa Comercial de Importação — Rio de Janeiro (RJ) — Lobel Chemical Corporation — EUA.........	US$	415.000,00
321/4342	Ecodil S.A. Empresa Comercial de Importação — Rio de Janeiro (RJ) — Friedrich August Thiem — RFA.......	DM	26.135,45
321/4343	Aganor Gases e Equipamentos S.A. — Recife (PE) — Nichimen Co., Ltd — Japão.....	US$	816.234,00
321/4344	Metanor S.A. — Metanol do Nordeste — Rio de Janeiro (RJ) — Wells Fargo Bank N.A. — Inglaterra................	£	358.854,68
321/4345	3P — Pesquisas, Planejamentos e Projetos S.A. — Belo Horizonte (MG) — Wild Heerbrugg A.G. — Suíça.........	Sw.Fr.	28.917,40
321/4346	Babcock & Wilcox Fibras Cerâmicas Limitada — Rio de Janeiro (RJ) — Fibras Cerâmicas Inc — EUA...........	US$	33.328,20
347/4347	Calçados Rissi Ltda — Gramado (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá.............	US$	35.000,00
347/4348	S.A. Cortume Carioca — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — França........	US$	1.500.000,00
347/4349	Sociedade Gêneros Alimentícios Ltda — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas............	US$	50.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/563-2086, de 25.04.74		

3 — AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

3.2 — CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
	Maquinasa — Máquinas Nacionais S.A. — São Paulo (SP) — Index Werke K.G. — RFA	US$	11.256,55
251/28	Karmann-Ghia do Brasil Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Karmann Unternehmensverwaltung GmbH — RFA	DM	153.323,56
251/29	Borg-Warner do Brasil Indústria e Comércio Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Borg-Warner Overseas Capital Corporation — EUA	US$	519.121,16
251/30	Fábrica de Máquinas WdB Ltda — São Paulo (SP) — Rudolf Grauer A.G. — Suíça	DM	127.757,95
251/31	Rolamentos Fag S.A. — São Paulo (SP) — Kugelfischer Georg Schafer & Co. — RFA	DM	1.688.833,05
	SIRTEL — Sociedade para a Instalação de Redes de Telecomunicações e Elétricas S.A. — São Paulo (SP) — SIRTI International Société Anonyme, Société Internationale pour les Reseaux de Telecommunications et les Instalations — Liechtenstein	US$ DM Lit. £ Fls.	154.744,00 178.835,81 6.295,30 10.779,98 38.142,56

3.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
351/12	Worthington S.A. (Máquinas) — Rio de Janeiro (RJ) — Worthington Pump Inc — EUA	US$	656.406,00

4 — INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

DECRETO-LEI N.º 1.401

OUTUBRO DE 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
165/7906	Brazilian Investments S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — Bruxelas — Bélgica ..	US$	11.620.000,00
165/7907	Robrasco S.A. Soc. de Investimento — São Paulo (SP) — Rolinco N.V. — Holanda.....	US$	2.500.000,00
165/7908	Robrasco S.A. Sociedade de Investimento — São Paulo (SP) — Rotterdamsch Beleggingsconsortium N.V. (Robeco) — Holanda	US$	5.000.000,00
165/7909	Robrasco S.A. Sociedade de Investimento — São Paulo (SP) — Rolinco N.V. — Holanda .	US$	2.500.000,0

4.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5387-5025	Maquinasa — Máquinas Nacionais S.A. — São Paulo (SP) — Deutsche Gesellschaft Fuer Wirtschaftliche Zusammenarbeit (Entwicklungsgesellschaft) mbH — RFA.........	DM	566.944,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5387-3299, de 05.03.75		
260/6192-5026	Comércio e Indústria Uniquímica Ltda — São Paulo (SP) — Banyu Pharmaceutical Co. Ltd. — Japão	US$	24.766,98
260/6193-5027	Com. e Ind. Uniquímica Ltda — São Paulo (SP) — Sankyo Co., Ltd. — Japão	US$	16.511,32
260/6194-5028	Com. e Ind. Uniquímica Ltda — São Paulo (SP) — Meiji Seika Kaisha Ltd — Japão....	US$	16.511,32
260/6195-5029	Com. e Ind. Uniquímica Ltda — São Paulo (SP) — Nippon Kayaku Co., Ltd. — Japão ...	US$	16.511,32
260/4888-5030	Tabacos Kreco Ltda — Santa Cruz do Sul (RS) — K.R. Edwards Leaf Tobacco Co. Inc — EUA......................	US$ US$*	49.886,73 8.374,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4888-4276, de 27.06.75		
260/5740-5031	Arthur G. Mckee & Company of Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Arthur G. Mckee & Company — EUA	US$ B/* US$*	130.452,5 49.218,1 89.479,1
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5740-3686, de 06.05.75		
260/3813-5032	Permutit do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Sybron Corporation — EUA	US$	223.102,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3813-4518, de 29.07.75		
260/4049-5033	Air Products Gases Industriais Ltda — São Paulo (SP) Air Products Finance Company — EUA......................	US$	1.299.500,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4049-4716, de 01.09.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4050-5034	Air Products Gases Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Air Products Hydrogen Company, Inc — EUA................	US$	1.299.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4050-4702, de 29.08.75		
260/5848-5035	Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio S.A. — Bauru (SP) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd — Japão....................	US$	113.603,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5848-3925, de 02.06.75		
260/0717-5036	A.P.V. do Brasil S.A. Ind. e Com. — São Bernardo do Campo (SP) — A.P.V. Holdings Limited — Inglaterra ...	US$ £ £*	386.256,77 369.663,89 257.541,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0717-1771, de 12.06.74		
260/2339-5037	Cia. Brasileira de Sintéticos — Osasco (SP) — Hoechst AG — RFA........................	DM	11.410.292,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2339-3494, de 08.04.75		
260/5639-5038	Kores Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Kores Holding Zug AG — Suíça......................	Sw.Fr.	64.345,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5639-3444, de 26.03.75		
260/6196-5039	CRC do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Central Resources Corporation — EUA....................	US$	24.146,57
260/6197-5040	Netzsch do Brasil Ind. e Com. Ltda—Pomerode (SC) — Juergen Schaefer — RFA.........	DM	68.510,62
260/6198-5041	Micro Eletrônica S.A. — São Paulo (SP) — North Continental Trust — Liechtenstein.....	US$	404.250,75
260/6199-5042	Juki do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Nomura Trading Co., Ltd — Japão........................	US$	695.064,93
260/6200-5043	Mini Tunel do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Mini Tunnels International Ltd — Inglaterra............	£	5,91
260/6401-5044	Yakult Sulriograndense de Laticínios Ltda — Porto Alegre (RS) — Nanao Yakult Hambai Kabushiki Kaisha — Japão ...	US$	9.714,63
260/6402-5045	Yakult Sulriograndense de Laticínios Ltda — Porto Alegre (RS) — Ishikawa Yakult Kabushi Kaisha — Japão.....	US$	9.714,63
260/6403-5046	BFC Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Beatrice Foods Co. — EUA...........	US$	123.720,38
260/6404-5047	Horta Produtos Agrícolas Ltda — Porto Alegre (RS) — K. Buhmann A.G. — Suíça......	US$	169.913,93
260/6405-5048	Yakult Sulriograndense de Laticínios, Ltda — Porto Alegre (RS) — Osaka Yakult Kabushiki Kaisha — Japão ...	US$	24.286,58
260/6406-5049	Boehringer & Cia. Ltda — São Paulo (SP) — Hans Boehringer — RFA....................	DM	24,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3216-1693, de 03.06.74		
260/1736-5050	Quimasa S.A. Química Industrial Santo Amaro — São Paulo (SP) — Bristol Myers Company — EUA...........	US$*	474.494,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1736-4167, de 18.06.75		
260/6407-5051	Vulkotecnica Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Angel Pacheco — Argentina..................	US$	125,99
260/6408-5052	Vulkotécnica Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Helga Kristine Steinhaug de Bohnsdalen — Argentina....................	US$	2.393,85
260/6409-5053	Vulkotécnica Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Eduardo A. Botta — Argentina	US$	629,96
260/6410-5054	Rees do Brasil — Comércio e Representações Ltda — São Paulo (SP) — Mini Tunnels International Ltd — Inglaterra	£	11,85
260/6411-5055	Rees do Brasil — Comércio e Representações Ltda — São Paulo (SP) — William F. Rees Ltd — Inglaterra............	£	1.160,23
260/6412-5056	Raychem do Brasil — Produtos Irradiados Ltda — São Paulo (SP) — Raychem Corporation — EUA..................	US$	618,81
260/6413-5057	Raychem do Brasil — Produtos Irradiados Ltda — São Paulo (SP) — Raychem Inter America Inc — EUA.........	US$	48.267,33
260/6414-5058	Wheaton do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Wheaton' Industries — EUA......................	US$	1.291.017,96
260/6415-5059	Vulkotécnica Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Ivar H. Bohnsdalen — Argentina	US$	8.163,29

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6416-5060	Vulkotécnica Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Pedro Behnsdalen — Argentina	US$	125,99
260/4866-5061	Yoshida Brasileira Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4866-4108, de 12.06.75	US$	2.462.785,11
260/5912-5062	Mondial do Brasil Exportação Ltda — São Paulo (SP) — Cardigan Holdings N.V. — Antilhas Holandesas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5912-4824, de 05.09.75	US$ DM	512.524,63 606.226,63
260/4849-5063	Carpi-Frigor Ind. e Com. de Máquinas Ltda — São Paulo (SP) — Elisarb Anstalt — Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4849-3552, de 15.04.75	Sw.Fr. US$	86.316,24 39.747,63
260/5294-5064	International Paper S/C Ltda — São Paulo (SP) — International Paper Company — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5294-3085, de 09.01.75	US$	178.193,72
260/6064-5065	Isselba Participações S/C Ltda — São Paulo (SP) — Isselba Finanz International Establishment — Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6064-4632, de 15.08.75	Sw.Fr.	4.265,49
260/1099-5066	Hewlett Packard do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Hewlett Packard Delaware Inc — EUA Obs.: Substitui o de n.º 260/1099-1622, de 22.02.68, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75	US$	574.996,98
260/1593-5067	MSA Equipamentos de Segurança Ltda — Diadema (SP) — Mine Safety Appliances Company — EUA Obs.: Substitui o de n.º 260/1593-7592, de 20.11.72, cancelado pela Carta Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75.	US$	835.728,23
260/4537-5068	Pioneer Concreto do Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Pioneer Concrete Services Limited — Austrália Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4537-2470, de 15.10.74	US$	49.956,85
260/3046-5069	COTINCO — Cia de Organização Técnica Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Deutsch Suedamerikanische Bank AG — RFA Obs.: Substitui o de n.º 60/3046-7358, de 22.09.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75	US$ DM £ DM*	73.932,13 86.353,78 4.843,68 51.435,41
260/1592-5070	MSA Equipamentos de Segurança Ltda — Diadema (SP) — MSA Finance Corporation — EUA Obs.: Substitui o de n.º 60/1592-3315, de 19.01.70, cancelado pela Carta Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75	US$	24,65
260/6417-5071	Gubri do Brasil Comércio e Importação Ltda — São Paulo (SP) — L. Gubri S.A. — França	FF	5.163,20
260/6418-5072	Indústrias Gubri Ltda — São Paulo (SP) — L. Gubri S.A. — França	FF	171.810,28
260/5859-5073	ICC Comércio e Indústria Ltda — São Paulo (SP) — ICC Handels A.G. — Suíça Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5859-3951, de 03.06.75	US$ Sw.Fr.*	15.000,00 3.314,68
260/3843-5074	Fábrica de Aço Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Svedala Arbra Aktiebolag — Suécia Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3843-2927, de 12.12.74	Sw. Kr. Sw.Fr. US$ Sw.Kr*	96.190,83 426.191,00 38.759,41 1.215.587,79
260/0170-5075	Laborterápica-Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica — São Paulo (SP) — Bristol Myers Company — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0170-4484, de 24.07.75	US$ US$*	220.434,29 2.246.454,08
260/4265-5076	Instituto De Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos S.A. — São Paulo (SP) — Interamerican Bank Corporation S.A. — Panamá Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4265-1500, de 23.04.74	US$ B/*	2.266.456,00 746.189,35
260/2241-5077	Racine Hidráulica S.A. — Cahoeirinha (RS) — Rexnord Inc — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2241-4284, de 30.06.75	US$ US$*	2.798.812,10 1.239.096,41

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/3766-5078	Ferramentas Belzer do Brasil S.A. Ind. e Com. — Guarulhos (SP) — Werkzeug Union GmbH — DWU — RFA......	DM DM*	2.918.472,97 1.130.026,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3766-4681, de 22.08.75		
260/5068-5079	Cia. Leasing do Brasil "LEASCO" Sociedade de Arrendamentos — São Paulo (SP) — Adela Investment Company S.A. — Luxemburgo.........	US$	675.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5068-2621, de 22.11.74		
260/5965-5080	Continental do Brasil Ind. e Com. de Embalagens Ltda — São Paulo (SP) — Continental Can Company Inc — EUA....	US$	7.050.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5965-4357, de 08.07.75		
260/4289-5081	Florestal Itapetininga Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Olinkraft, Inc — EUA.....	US$	6.939.708,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4289-4263, de 26.06.75		
260/6419-5082	"Pope-Gray" do Brasil — Tintas e Vernizes Ltda — São Paulo (SP) — Sinclair & Valentine Company Inc — EUA......................	US$	120.000,00
260/6420-5083	Transportes Sapiranga S.A. — Sapiranga (RS) — MJM Ltd. — Índias Ocidentais Britânicas	US$	50.000,00
260/6421-5084	UFAC Sudamericana Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Roberto Daniel Hajnal — Argentina	US$	4.804,42
260/6422-5085	UFAC Sudamericana Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Juan Otto Hajnal — Argentina	US$	16.440,38
260/6423-5086	UFAC Sudamericana Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Andrés Miguel Hajnal — Argentina................	US$	4.804,42
260/6424-5087	UFAC Sudamericana Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Horácio Oswaldo Zerbo — Argentina	US$	974,66
260/6425-5088	UFAC Sudamericana Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Oswaldo Emilio Zerbo — Argentina	US$	7.050,68
260/6426-5089	UFAC Sudamericana Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Hugo Oswaldo Zerbo — Argentina...............	US$	974,66
260/4810-5090	Brajusco Agro-Pastoril S.A. — Pereira Barreto (SP) — Jusco Co. Ltd. — Japão	US$	1.974.303,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4810-2115, de 14.08.74		
260/5895-5091	Cimento Santa Rita S.A. — São Paulo (SP) — IFE Inter Financing Exchange — Suíça .	US$ Lit. Lit.*	2.500.000,00 33.843,51 17.319,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5895-4135, de 16.06.75		
260/0148-5092	Este Asiático Com. e Ind. S.A. — São Paulo (SP) — The East Asiatic Co., Ltd — Dinamarca	US$ Dan.Kr.*	4.148.828,[illegible] 178.496,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0148-3456, de 01.04.75		
260/5091-5093	Montgomery Ward Comercial Ltda — São Paulo (SP) — Montgomery Ward International Inc — EUA...........	US$	83.487,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5091-4303, de 2.07.75		
260/2169-5094	S + E Sinterizados e Eletrografites Ltda — São Paulo (SP) — Schunk & Ebe GmbH — RFA	DM DM*	1.658.413,94 37.664,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2169-1142, de 20.12.73		
260/1045-5095	Varian Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Varian Inter-American Corporation — EUA......................	US$	352.316,70
	Obs: Canc. e subst. o de n.º 260/1045-4257, de 09.09.70		
260/4809-5096	Atma-Uldesa S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Ultimos Desarollos S.A. — Espanha......................	Pts US$	134.901,36 7.146,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4809-2113, de 14.08.74		
260/1177-5097	Dynapac Equipamentos Industriais Ltda — São Paulo (SP) — International Vibrators Inc — Bahamas	US$ B$ *	335.173,82 1.541.487,55
	Obs.: Substitui o de n.º 260/1177-1954, de 16.07.74, já cancelado pela Carta Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75.		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4509-5098	Constanta Eletrotécnica S.A. — Ribeirão Pires (SP) — Philips Investment Company Inc — Antilhas Holandesas ...	US$ Fls.*	1.661.981,93 7.469.948,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4509-2544, de 11.11.74		
260/5962-5099	Micro-Eletrônica S.A. — São Paulo (SP) — Niwerst AG — Suiça	US$	54.724,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5962-4352, de 08.07.75		
260/3084-5100	Westaflex — Tubos Flexíveis Ltda — Araucária (PR) — Flexur S.A. — Panamá.......	US$	31.700,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3084-2830, de 05.12.74		
260/5653-5101	Campbell do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Campbell Soup Company — EUA.......................	US$	41.624,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5653-3504, de 09.04.75		
260/6427-5102	Tschan Acoplamentos Comércio e Indústria Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Société Lorraine de Constructions Mecaniques — França...	DM	2.304,70
260/6428-5103	Tscham Acoplamentos Com. e Ind. Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Tscham GmbH — RFA	DM	2.880,92
260/6429-5104	Resarbras Ind. e Com. Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Resart GmbH — RFA.....	DM	79.030,13
260/5753-5105	Gollin do Brasil — Comércio Exterior Ltda — São Paulo (SP) — Gollin Hong Kong Holdings Limited — Hong Kong	US$	111.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5753-3709, de 08.05.75		
260/3087-5106	Mitsubishi Shoji do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Corporation — Japão..	US$ £ Yen Yen*	12.702.314,52 19.972,30 4.090,34 33.688,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3087-4897, de 15.09.75		
260/4434-5107	Yokogawa Elétrica do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Yokogawa Electric Works Ltd — Japão	US$	216.230,61
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4434-1654, de 31.05.74		
260/4838-5108	National do Brasil Comercial Ltda — São Paulo (SP) — Matsushita Electric Trading Co. Ltd — Japão	US$	797.416,55
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4838-4197, de 23.06.75		
260/4050-5109	Air Products Gases Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Air Products Hydrogen Company Inc — EUA................	US$	1.489.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4050-5034, de 01.10.75		
260/4049-5110	Air Products Gases Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Air Products Finance Company — EUA..................	US$	1.489.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4049-5033, de 01.10.75		
260/2998-5111	Westfalia Separator do Brasil — Ind. e Com. de Centrífugas Ltda — Campinas (SP) — Westfalia Separator Aktiengesellschaft — RFA..........	DM	1.418.720,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2998-6823, de 25.05.72		
260/6430-5112	Konus do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Polygena A.G. — Suiça	Sw.Fr	20.255,61
260/3085-5113	Westaflex — Tubos Flexíveis Ltda — Araucária (PR) — Mundialflex Ltd — Suiça	US$	31.700,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3085-2831, de 05.12.74		
260/260-5114	Osram do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas — Osasco (SP) — Osram GmbH — RFA	DM US$ DM *	6.329.014,6 33.628,9 2.117.186,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/260-4537, de 04.08.75		
260/3368-5115	S.A. Moinhos Rio Grandenses — Porto Alegre (RS) — Enta S.A. — Panamá...............	£ B/*	1.553,5 224.057,8
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3368-2827, de 05.12.74		

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA LÊNCIA EM US$
260/3369-5116	S.A. Moinhos Rio Grandenses — Porto Alegre (RS) — N.V. Beleggingsgsmaatschappij "Berg Domi" — Antilhas Holandesas	£ US$* Fls.*	2.506,83 40.360,42 301.364,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3369-2825, de 05.12.74		
260/3370-5117	S.A. Moinhos Rio Grandenses — Porto Alegre (RS) — Vega S.A. — Panamá............	£ US$ B/*	118.427,59 46.111,76 13.175.358,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3370-2826, de 05.12.74		
260/3372-5118	S.A. Moinhos Rio Grandenses — Porto Alegre (RS) — Agania S.A. — Panamá......	£ B/*	10.030,10 1.104.220.76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3372-2824, de 05.12.74		
260/3793-5119	S.A. Moinhos Rio Grandenses — Porto Alegre (RS) — Rimac S.A. — Panamá............	£ US$* O$U * B/*	1.381,97 39.078,88 2.014,94 50.073,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3793-2828, de 05.12.74		
260/2961-5120	Itatiaia Standard Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — The Standard Products Company — EUA....................	US$	1.126.630,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2961-4502, de 28.07.75		
260/3815-5121	E.C.I. Importação, Exportação e Administração Ltda — São Paulo (SP) — Brabant Société Anonyme Holding — Luxemburgo......................	US$ Sw.Fr.	498.817,01 73.465,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3815-4287, de 30.16.75		
260/5966-5122	Paranapanema — Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Marubeni Corporation — Japão......................	US$	329.762,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5966-4944, de 19.09.75		
260/5967-5123	Paranapanema — Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Sanyo Kolusaku Pulp Co. Ltd. — Japão....................	US$	329.762,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5967-4948, de 19.09.75		
260/5278-5124	ARCT Ind. e Com. de Máquinas Têxteis Ltda — São Paulo (SP) — Ateliers Roannais de Constructions Textiles — França..................	FF	1.739.293.13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5278-3066, de 30.12.74		
260/6431-5125	Science Management International Ltda S.C. — São Paulo (SP) — Science Management Corporation — EUA	US$	6.397,70
260/6432-5126	ÇOPARIBE — Coop. e Participações Industriais — Brasil - Europa S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Generale Française d'Études Comerciales — França..................	FF	79.144,83
260/6433-5127	ROCO — Empreendimentos e Participações Ltda — São Paulo (SP) — Union Bank Switzerland — Suíça.........	Sw.Fr.	1.328.705,49
260/6434-5128	Manufatura de Veludos J.B. Martin S.A. — São Paulo (SP) — Holdia Company Incorporated — Panamá..........	US$	865.000,00
260/6435-5129	Betaquímica Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Oscar Melhem Ilbawi — México....	US$	17.500,00
260/6146-5130	Betaquímica Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Castelwer Sociedad Anonima — Uruguai	US$	60.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6146-4862, de 09.09.75		
260/3102-5131	Estamparia Norma Indústria e Comércio Ltda — Diadema (SP) — Heinrich Nuessli — Suíça......................	Sw.Fr. Sw.Fr.*	155.185,00 39.435,17
	Obs.: Canc. e substitui o de n.º 260/3102-3367, de 14.03.75		
260/0536-5132	Parsch do Brasil Ind. e Com. de Mangueiras Ltda — São Paulo (SP) — Franz A. Parsch — RFA....................	DM DM*	83.723,32 221.869,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/536-5113, de 19.02.71		

N.° DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2953-5133	Companhia Cêras Johnson — São Paulo (SP) — S.C. Johnson & Son. Ltd — Canadá....	Can$ US$ Can$*	1.568.531,25 2.603.205,37 73.923,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/2953-4159, de 17.06.75		
260/2289-5134	Refinações de Milho Brasil Ltda — São Paulo (SP) — CPC. International Inc — EUA.....	US$ US$*	4.195.995,34 25.139.401,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/2289-1643, de 30.05.74		
260/3151-5135	Deltec S.A. Administração e Representações — São Paulo (SP) — Deltec Securities Corporation — EUA	US$ US$*	4.998,92 324.929,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/3151-7301, de 11.09.72		
260/2844-5136	Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A. — São Paulo (SP) — Jade Enterprises Ltd — Bermudas............	US$ $Berm*	230.700,98 279.309,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/2844-3962, de 03.06.75		
260/1260-5137	Dekalb Agrícola do Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Dekalb Agresearch Inc — EUA	US$	375.653,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/1260-0676, de 10.09.73		
260/3786-5138	Heublein Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Heublein Inc — EUA................	US$	33.167.156,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/3786-3897, de 30.05.75		
260/4274-5139	Rapistan — Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Rapistan Incorporated — EUA	US$	356.178,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4274-3601, de 22.04.75		
260/6145-5140	Betaquímica Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Emmes Inversora Y Financeira Sociedad Anonima — Uruguai ..	US$	56.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/6145-4861, de 9.9.75		
260/3027-5141	Océ Copirama S.A. Com. e Ind. — São Paulo (SP) — Océ-Van Der Grinten N.V. — Holanda..................	Fls US$ DM	901.071,30 191.462,00 11.685,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/3027-2638, de 25.11.74		
260/5742-5142	Babcok & Wilcox do Brasil Participações Ltda — São Paulo (SP) — Bacbock & Wilcox Company — EUA.........	US$	494.085,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5742-4513, de 28.07.75		
260/5611-5143	Dent'Art S.A. Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Sterndent Corp. — EUA		1.018.457,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5611-3372, de 14.03.75		
260/5630-5144	Pressing do Brasil Limpeza a Seco Ltda — São Paulo (SP) — L. Rossmann S.A. — França	FF	180.058,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5630-4045, de 09.06.75		
260/6436-5145	Doorlift Exportação Importação, Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Frank David Rae — EUA	US$	2.830,88
260/6437-5146	Doorlift Exportação, Importação, Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Kent Michael Martin — EUA.	US$	2.888,06
260/6438-5147	IMI Ind., Montagens e Instalações S.C. Ltda — São Paulo (SP) — Hans Behr — RFA......................	DM	1.223,62
260/6439-5148	Motogear S.A. Indústria de Engrenagens — São Paulo (SP) — Dana Corporation — EUA.	US$	801.907,93
260/6440-5149	Sófica Equipamentos de Refrigeração e de Segurança Ltda — São Paulo (SP) — Société Anonyme Française du Ferodo — França	FF	206.053,79
260/6441-5150	Vicratex Ind. e Com. S.A. — São Paulo (SP) — Holdia Company Incorporated — Panamá....................	US$	199.750,93
260/6442-5151	Portavia Prevenção de Incêndios Ltda — São Paulo (SP) — L. Gubri S.A. — França	FF	48.553,95

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6443-5152	Interteam do Brasil — Produção de Filmes Ltda — São Paulo (SP) — Ulrich Paul Meierhans — Suíça..........	Sw.Fr.	10.676.02
260 5639-5153	Kores Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Kores Holding Zug A.G. — Suíça...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5639-5038, de 01.10.75	Sw. Fr.	83.270,00
260/6033-5154	Cerâmica Moderna do Paraná Ltda — Curitiba (PR) — Rillyfid S.A. — Suíça............ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6033-5021, de 29.09.75	US$	234.985.60
260 5133-5155	A. Friedberg do Brasil Ind. e Com. Ltda — Campinas (SP) — August Frieberg Schrauben Und Nietenfabrik GmbH — RFA...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5133-4144, de 16.06.75	DM	259.407,00
260 3344-5156	Facom do Brasil Comunicação Eletrônica Máquinas e Serviços Ltda — São Paulo (SP) — Fujitsu Ltd — Japão......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3344-4920, de 18.09.75	US$	6.046.926.24
260/3954-5157	Osiris Ind. e Com. de Inseticidas Ltda — Rio do Sul (SC) — Osiris — Compania Anônima — Manufacturas Quimico Industriales — Venezuela..................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3954-0521, de 05.11.73	US$	99.700,00
260/3796-5158	Tesco Indústria Têxtil Ltda — Suzano (SP) — Teijin Shoji Kaisha Ltd — Japão......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3796-0500, de 30.07.73	US$	91.188,77
260/5884-5159	Silos do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — San Regis Establishment — Liechtenstein.................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5884-4088, de 11.06.75.	US$	89.998,74
260/6444-5160	Peñoles do Brasil Participações Ltda — São Paulo (SP) — Quimica Del Rey S.A. — México....................	US$	12,03
260/6445-5161	Trade Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — São Paulo (SP) — Bella Corporation Panamá — Panamá..........	US$	12.119,00
260/6446-5162	Republic Leasing S.A. — Comércio e Arrendamento — São Paulo (SP) — Bella Corporation Panamá — Panamá..	US$	12.119,00
260/6447-5163	Conexel — Conexões Elétricas Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — C.A. Weidmuller Beteiligungsgesellschaft mbH — RFA...................	DM	12.279,32
260/6448-5164	Platinum do Brasil Ind. Com., Export. e Import. de Artigos para Escritório Ltda — São Paulo (SP) — Platinum Mannenhitsu Kabushiki Kaisha — Japão......................	US$	6.067,40
260/3736-5165	Heliopar — Participações e Empreendimentos S.A. — São Paulo (SP) — Capitalfin International Limited — Bahamas. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3736-2442, de 11.10.74	Lit. US$ Lit.* Sw.Fr.* BA$*	1.513.974,58 1.639.458,35 3.070.314,35 9.084.377,50 7.922.193,07
260/0130-5166	Amortex S.A. Ind. e Com. de Amortecedores e Congêneres — São Paulo (SP) — Fichtel & Sachs A.G. — RFA.......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0130-0892, de 22.10.73 e 60/2627-5691, de 29.07.71	DM £ US$ DM*	3.304.246,13 78.202,69 24.279,46 2.739.067,49
260/5747-5167	KS — Pistões Ltda — Santo André (SP) — Metallgesellschaft A.G. — RFA.......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5747-3696, de 08.05.75	DM	3.310.750,00
260/3794-5168	Tesco — Indústria Têxtil Ltda — Suzano (SP) — Sankyu Co., Ltd. Japão................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3794-3028, de 20.12.74	US$	79.911,32
260/3795-5169	Tesco — Indústria Têxtil Ltda — Suzano (SP) — Igarashi & Co. Ltd. — Japão........... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3795-0499, de 30.07.73	US$	91.188,77
260/2273-5170	C. Itoh do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão............... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2273-2452, de 14.10.74	US$	3.847.514,80

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/4447-5171	Clarion do Brasil Ind. e Com. Ltda — Itu (SP) — Clarion Co. Ltd — Japão	US$	577.284,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4447-3464, de 02.04.75		
260/5982-5172	Montedison do Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Montedison International Holding Company — Suiça	US$	305.316,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5982-4393, de 11.07.75		
260/6449-5173	Sixper do Brasil S/C Ltda — São Paulo (SP) — Sixper Holding S.A. — Suiça..........	US$	1.552,92
260/6450-5174	Sixper do Brasil S.C. Ltda — São Paulo (SP) — Estomec Etablishment — Suiça........	US$	13,93
260/6451-5175	Oak Brasil Industrial Ltda — São Paulo (SP) — Oak Industries Inc — EUA	US$	3.000,00
260/3143-5176	Sandvik do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandvik A.B. — Suécia	Sw.Kr. US$ Sw.Fr. DM Sw.Kr*	1.554.851,67 1.448.247,76 1.078.609,73 22.353,20 858.739,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3143-2761, de 30.10.74		
260/0651-5177	Produtos Alimentícios Quaker S.A. — São Paulo (SP) — The Quaker Oats Co. — EUA.....	US$ US$*	3.110.230,87 1.933.598,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0651-4176, de 18.06.75		
260/1515-5178	Ferragens e Laminação Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Sargent & Co. — EUA..........	US$ US$*	73.855,24 61.414,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1515-2513, de 22.04.69		
260/5161-5179	Akzo Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Akzo N.V. — Holanda..................	Fls. US$	176.756,44 16.090.752,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5161-2832, de 05.12.74		
260/3280-5180	Barclays International Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Limited — Inglaterra	US$ £	456.077,50 75.190,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3280-1882, de 08.07.74		
260/736-5181	Lucas do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Cotia (SP) — C.A.V. Holdings Limited — Inglaterra	£ US$ £ *	944.512,33 57.478,00 246.777,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0736-4147, de 16.06.75		
260/1169-5182	FADEMAC — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Marley (Overseas) Ltd — Inglaterra..	US$ US$* Sw.Fr.* £ * Fr.Blg.*	463.974,17 1.954,85 137.174,26 216.242,01 49.655,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1169-2522, de 04.11.74		
260/1171-5183	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Société des Dalles et Produits Amiantes — DALAMI — França	US$ US$* FF*	254.625,49 1.046,08 241.731,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1171-0751, de 24.09.73		
260/1079-5184	Harvev Hubbell do Brasil (Alcace) S.A. Equipamentos Elétricos — Mauá (SP) — Harvey Hubbell Incorporated — EUA....................	US$ Sw.Fr. US$*	4.143.613,80 142.391,57 2.144.952,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1079-4734, de 02.09.75		
260/1846-5185	São Paulo Hilton Hotel Ltda — São Paulo (SP) — Hilton International Co. — EUA	US$ US$*	1.108,30 385.942,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1846-1327, de 18.02.74		
260/105-5186	Armazéns Gerais Tozan S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Soko Kabushiki Kaisha — Japão	US$	70.810,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0105-2027, de 29.07.74		
260/104-5187	Armazéns Gerais Tozan S.A. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Shoji Kabushiki Kaisha — Japão	US$	20.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0104-2026, de 29.07.74		
260/1504-5188	FADEMAC — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Amindus Holding A.G. — Suiça.......	US$ US$* Sw.Fr.*	336.265,34 1.373,00 386.287,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1504-0752, de 24.09.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5003-5189	Sayer Lack Indústria Brasileira de Vernizes Ltda — São Paulo (SP) — Chemline A.G. — Suíça	US$ Sw.Fr.*	100.000,00 36.829,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5003-2514, de 21.10.74		
260/0035-5190	Pond's do Brasil Produtos de Beleza Ltda — São Paulo (SP) — Chesebrough Pond's International Ltd — Canadá	US$ Can$*	2.056.385,58 1.036.617,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0035-2800, de 29.11.74		
260/0744-5191	Lucas do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Cotia (SP) — Lucas Industries Ltd — Inglaterra	Sw.Fr. £ US$ £*	11.355,00 98.130,02 3.535.164,39 221.659,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0744-4731, de 02.09.75		
260/2162-5192	Falk do Brasil S.A. Equipamentos Industriais — São Paulo (SP) — The Falk Corporation — EUA	US$ US$*	710.181,18 930.296,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2162-4397, de 14.07.75		
260/5020-5193	FADEMAC — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Financière Eternit — Bélgica........................	US$ US$* Fr.Blg*	275.853,85 1.444,89 318.824,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5020-3683, de 06.05.75		
260/0427-5194	Válvulas Schrader do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Scovill Manufacturing Company Inc — EUA............	US$ US$*	670.091,84 2.233.963,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0427-2345, de 23.09.74		
260/0002-5195	Wapsa Auto Peças S.A. — São Paulo (SP) — Brasinvest S.A. — Suíça....................	US$ Sw.Fr.*	1.642.044,73 2.386.717,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0002-2434, de 10.10.74		
260/5256-5196	Accoholding Transportadores Industriais Ltda — São Paulo (SP) — American Chain & Cable Company Inc — EUA ..	US$	250.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5256-4832, de 05.09.75		
260/5400-5197	Prosed S.A. — Projetos de Sistemas de Engenharia e Desenvolvimento — São Paulo (SP) — Ingenieursbureau Dwars, Heederik & Verhey B.V. — Holanda...................	Fls.	80.064,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5400-4448, de 22.07.75		
260/4049-5198	Air Products Gases Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Air Products Finance Company — EUA......................	US$	1.889.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4049-5110, de 13.10.75		
260/4050-5199	Air Products Gases Industriais Ltda — São Paulo (SP) — Air Products Hydrogen Company Inc — EUA................	US$	1.889.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4050-5109, de 13.10.75		
260/4274-5200	Rapistan Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Rapistan Incorporated — EUA	US$	416.178,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4274-5139, de 14.10.75		
260/6452-5201	Resibon do Brasil Ind. de Prods. Abrasivos Ltda — São Paulo (SP) — Nippon Resibon Abrasive Products Co. Ltd — Japão......................	US$	18.843,40
260/6453-5202	Brasdole Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Castle & CookeWorldwide Ltd — Hong Kong	US$	600.000,00
260/6454-5203	Sered Ind. e Com. de Móveis e Estofados Ltda — São Paulo (SP) — Sérgio Antonio Morello — Itália...................	US$	1.400,00
260/6455-5204	Inter-Uhde Engenharia Química Ltda — São Paulo (SP) — Friedrich Uhde GmbH — RFA..................	DM	42.066,00
260/6456-5205	Oberdorfer Equipamentos Industriais Ltda — Curitiba (PR) — Kaspar Guido Oberdorfer — RFA...................	DM	44.792,50
260/6457-5206	Fatec Química Industrial S.A. — São Paulo (SP) — Ueno Fine Chemical Industries Ltd — Japão	US$	34.289,28
260/6458-5207	V.M. Vendas Marketing & Trading S.A. Exp. e Imp. — São Paulo (SP) — Dana Corporation — EUA	US$	1.029.902,48
260/6459-5208	KK Equipamentos para Automatização Ltda — São Paulo (SP) — Kraemer Beteiligungs mbH — RFA	DM	2.321,91

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6460-5209	Mahnel Representações e Participações Ltda — Porto Alegre (RS) — Edmund Mahnel Bekleidungswerke Kg — RFA.	DM	2.336,53
260/5937-5210	Ciponave Importação e Exportação S.A. — São Paulo (SP) — Enrique Grisanti — Argentina.	US$	34.871,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5937-4795, de 03.09.75		
260/5938-5211	Ciponave Importação e Exportação S.A. — São Paulo (SP) — Pedro Segundo Grisanti — Argentina	US$	34.871,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5938-4794, de 03.09.75		
260/4088-5212	Stein-Surface Combustion Fornos e Equips. Indls. Ltda. — São Paulo (SP) — Stein-Surface — França	FF	95.348,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4088-3661, de 28.04.75		
260/6060-5213	Equipamentos NGK — Rinnai S.A. — São Paulo (SP) — Rinnai Corporation — Japão.	US$	89.902,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6060-4624, de 14.08.75		
260/6461-5214	Yakult Sulriograndense de Laticínios Ltda — Porto Alegre (RS) — Toyama Yakult Hambai Kabushiki Kaisha — Japão	US$	24.286,58
260/6462-5215	Surrey do Brasil Ind. e Com. Ltda — Jundiaí (SP) — Jorge Raul Germesoni — Argentina.	US$	67.948,24
60/06463-05216	Gronau Indústrias Têxteis Ltda — Curitiba (PR) — Crefelder Baumwollspinnerei AG — RFA	DM	1.142.743,93
260/6464-5217	Daicolor do Brasil Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Dainichi Seika Kogyo Kabushiki Daisha — (Dainichi Seika Color & Chemicals MFG Co. Ltd) — Japão	US$	28.250,30
260/6465-5218	Yakult Sulriograndense de Laticínios Ltda — Porto Alegre (RS) — Yakult Hokuriku Nyugyo Kabushiki Kaisha — Japão	US$	9.714,63
260/6466-5219	Yakult Sulriograndense de Laticínios Ltda — Porto Alegre (RS) — Kabushiki Kaisha Yakult Honsha — Japão.	US$	9.714,63
260/6085-5220	Intershoe — Comércio e Consultoria Ltda — Novo Hamburgo (RS) — Intershoe Incorporated — Canadá	US$	95.823,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6085-4963, de 23.09.75		
260/5742-5221	Babcock & Wilcox do Brasil Participações Ltda — São Paulo (SP) — Babcock & Wilcox Company — EUA	US$	505.085,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5742-5142, de 14.10.75		
260/4086-5222	Lodding do Brasil Máquinas e Equipamentos Ltda — São Paulo (SP) — Lodding Engineering Corporation — EUA	US$	23.950,00
	Obs.: Canc. e substitui o de n.º 260/4086-1050, de 30.11.73		
260/5654-5223	Suzano Kimberly Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Kimberly Clark Corporation — EUA	US$	2.311.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5654-4860, de 09.09.75		
260/4198-5224	Toyo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Textil Ltda — Londrina (PR) — Nomura Trading Co. Ltd — Japão	US$	1.238.960,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4198-4082, de 11.06.75		
260/6467-5225	Syracuse — Empreendimentos Agro-Pecuários Ltda — Guarapuava (PR) — Alfred Eugene Falcone — EUA	US$	23.350,00
260/6468-5226	Novotel — Hotelaria e Turismo Ltda — São Paulo (SP) — Egimo Entreprise et Gestion Immobilieres S.A. — Bélgica.	US$	1.203,37
260/6469-5227	Cofermat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção — São Paulo (SP) — Société Priminter S.A. — Suiça	US$	841.645,89
260/6470-5228	Cofermat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção — São Paulo (SP) — SAVPM Société d'Achat et de Vente de Produits Métalurgiques — França	US$	841.645,89
260/4489-5229	Blythe Matthey Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Johnson Matthey Investments Limited — Inglaterra	£ US$	8.924,19 175.797,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4489-1815, de 20.06.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6471-5230	Novotel — Hotelaria e Turismo Ltda — São Paulo (SP) — Société d'Investissements et d'Exploitation Hoteliers S.I.E.H. S.A. — França......	US$	12.033,69
260/2270-5231	McCann — Erickson Publicidade Ltda — São Paulo (SP) — The Interpublic Group of Companies Inc — EUA	US$ US$*	81.279,83 425.682,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2270-7577, de 10.11.72		
260/6095-5232	Rexroth Hidráulica Ltda — Diadema (SP) — Laminoirs S.A. — Suíça	DM	351.285,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6095-4729, de 2.9.75		
260/6472-5233	Yakult Sulriograndense de Laticínios Ltda — Porto Alegre (RS) — Fukui Yakult Hambai Kabushiki Kaisha — Japão ...	US$	9.714,63
260/5785-5234	Dragoco Perfumes e Aromas Ltda — São Paulo (SP) — Dragoco A.G. — Suíça.......	Sw.Fr. US$	122.983,06 121.359,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5785-3795, de 16.05.75		
260/3738-5235	CAB — Componentes Automotivos Brasileiros Ltda — São Paulo (SP) — Wallace Murray Corporation (Schwitzer Division) — EUA..............	US$ US$*	938.842,11 28.242,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3738-4485, de 25.07.75		
260/2937-5236	IBRAPE — Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A. — São Paulo (SP) — N.V. Philips Gloeinlampenfabrieken — Holanda.	US$ Fls. Fls.*	640.460,00 2.937.046,60 13.997.777,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2937-2293, de 16.09.74		
260/4518-5237	IBRAPE — Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A. — São Paulo (SP) — Philips Investment Company Inc — Antilhas Holandesas	US$ Fls. Fls.*	390.460,00 250.218,34 1.704.847,71
	Obs.: Canc e subst. o de n.º 260/4518-2294, de 16.09.74		
260/2628-5238	Buckman Laboratórios Ltda — Sumaré (SP) — Buckman Laboratories Inc — EUA.....	US$	409.898,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2628-4842, de 05.09.75		
260/6473-5239	Buckman Laboratórios Ltda — Sumaré (SP) — Stanley Joseph Buckman — EUA...........	US$	120,32
260/6474-5240	Buckman Laboratórios Ltda — Sumaré (SP) — John Dustin Buckman — EUA...........	US$	120,32
260/6475-5241	Buckman Laboratórios Ltda — Sumaré (SP) — Robert Henry Buckman — EUA...........	US$	120,32
260/6476-5242	Buckman Laboratórios Ltda — Sumaré (SP) — Russell Bradley Buckman — EUA....	US$	120,32
260/6477-5243	Buckman Laboratórios Ltda — Sumaré (SP) — Mertie Willigar Buckman — EUA......	US$	120,32
260/6478-5244	Shinko Shoji do Brasil Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Shinko Shoji Kabushiki Kaisha (Shinko Shoji Kaisha Ltd.) — Japão...	US$	10.000,00
260/6479-5245	Brilhocerâmica S.A. Industrial e Comercial — São Paulo (SP) — Jimena Raquel Sena de Licciardi — Argentina	US$	67.892,87
260/1186-5246	Ferramentas Von ARX Ltda — São Paulo (SP) — Von Arx AG Maschinenfabrik — Suíça.....	Sw.Fr. US$ Sw.Fr.*	145.722,50 28.607,08 18.108,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1186-1715, de 04.06.74		
260/3429-5247	São Geraldo — Empreendimentos e Participações Ltda — São Paulo (SP) — Tache S.A. — Luxemburgo	Sw.Fr. US$ Fr. Lux.*	644.273,48 2.820.000,00 731.675,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3429-4643, de 19.08.75		
260/5025-5248	Brascapital — Indústria, Comércio e Participações S.A. — São Paulo (SP) — Capitalfin International Ltd — Bahamas	US$ BA$*	4.869.809,32 2.757.253,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5025-4192, de 23.06.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/543-5249	Companhia de Máquinas Hobart-Dayton do Brasil — São Paulo (SP) — Hobart Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/543-712, de 13.03.67	US$ US$ *	469.280,47 1.731.669,01
260/2669-5250	Hase & Cia. Ltda — São Paulo (SP) — Joaquim Lum — Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2669-6072, de 27.10.71	US$	303.120,44
260/6480-5251	Katsukawa do Brasil Anodização de Aluminio Ltda — Indaiatuba (SP) — Katsukawa Industrial MFG. Co. Ltd. — Japão	US$	143.378,82
260/6481-5252	Thoresen & Cia. do Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Thoresen & Co. Ltd. (Oslo) — A.S. — Noruega....................	Nor.Kr.	10.890,00
260/6482-5253	Capuava Carbonos Industriais S.A. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA	US$	161.134,89
260/6056-5254	Karcher Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Johannes Karcher — RFA............. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6056-4619, de 14.08.75	DM	32.913,26
260/6057-5255	Karcher Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Irene Karcher — RFA................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6057-4620, de 14.08.75	DM	69.830,51
260/5909-5256	Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — A.S. Grindstedvaerket — Dinamarca .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5909-4599, de 12.08.75	US$ Dan.Kr.	65.498,40 79.983,70
260/6074-5257	AEG — Elotherm Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda — São Paulo (SP) — AEG — Elotherm GmbH — RFA..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6074-4673, de 21.08.75	DM	17.176,95

* — Reinvestimento

4.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/1912-2036	Lautier Fils Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Anonyme Lautier Fils — França	FF US$ Sw.Fr.	37.143,01 271.124,91 49.502,12
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1912-4483, de 22.10.70		
360/4302-2037	Cia. Italo-Brasileira de Pelotização—ITABRASCO — Vitória (ES) — Finsider International S.A. — Luxemburgo .	US$	4.844.801,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4302-857, de 29.04.74		
360/4390-2038	Sociedade Auxiliar de Exportação Ltda — Salvador (BA) — Scheltema's Import Compagnie B.V. — Holanda	US$ Fls.	345.316,10 20.219,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4390-902, de 15.05.74		
360/5585-2039	P/E — Projetos e Estudos de Engenharia Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Power Technologies Inc — EUA	US$	25.705,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5585-1955, de 29.08.75		
360/5430-2040	Belo Motores Ltda — Belo Horizonte (MG) — Dolberg Finance Corporation — Liechtenstein	US$ Sw.Fr.*	187.281,12 36.003,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5430 - 1540, de 04.03.75		
360/3517-2041	Belo Motores Ltda — Belo Horizonte (MG) — Vladimir Petar Vicko Radic Piraino — Argentina	US$ P$Arg *	756.22 17,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3517-1538, de 04.03.75		
360/5426-2042	Belo Motores Ltda — Belo Horizonte (MG) — Juan Andronico Abaroa Vergara — Chile......................	US$ P$Ch.*	28.850,53 267,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5426-1535, de 04.03.75		
360/5427-2043	Belo Motores Ltda — Belo Horizonte (MG) — Victor Vaccari Macchiavello — Chile....	US$ P$Ch.*	28.850,53 267,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5427-1536, de 04.03.75		
360/5428-2044	Belo Motores Ltda — Belo Horizonte (MG) — Jaime Urbangarin Beltran — Chile.....	US$ P$Ch.*	28.850,53 267,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5428-1537, de 04.03.75		
360/5429-2045	Empreendimentos Florestais S.A. FLONIBRA — Vitória (ES) — Japan Brazil Paper and Pulp Resources — Development Co. Ltd. — Japão	US$	3.056.310,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5429-1539, de 04.03.75		
360/3943-2046	Companhia Brasileira de Filmes Sakura — Rio de Janeiro (RJ) — Okura Trading Co. Ltd — Japão................	US$	893.541,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3943-1074, de 16.08.74		
360/5487-2047	Companhia Brasileira de Filmes Sakura — Rio de Janeiro (RJ) — Konishiroku Photo Industry Company Limited — Japão	US$	2.384.913,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5487-1688, de 08.05.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/6217-2048	Materex — Comércio, Indústria de Turismo e Construções Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Henri Roussel — França......	US$	136.277,60
360/6218-2049	Intermarine do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co., Ltd. — Inglaterra	US$	256.425,00
360/6219-2050	Intermarine do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Marine Midland Incorporated — EUA	US$	256.425,00
360/4398-2051	Amiel Industries do Brasil Comércio de Máquinas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Systems & Technics S.A. — Suíça.....	Sw.Fr. US$	69.068,13 50.957,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4398-931, de 30.05.74		
360/2022-2052	Mills — Andaimes Tubulares do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Nicolas Nacht — Inglaterra	US$ FF £ *	10.186,70 10.422,81 427.889,52
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2022-1683, de 06.05.75		
360/4784-2053	Sarina Turismo Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Lefgos A.G. — Suíça	US$	2.007.304,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4784-1427, de 20.12.74		
360/6220-2054	Codiba do Brasil Mineração Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Codiba Inc — Canadá........	Can$	26.325,00
360/6221-2055	Creusot-Loire do Brasil Comércio e Importação Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Creusot-Loire S.A. — França.........	FF	26.189,07
360/2016-2056	Jari Florestal e Agropecuária Ltda — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria ..	US$	22.194.307,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2016-671, de 24.01.74		
360/5421-2057	Demag Equipamentos Industriais Ltda. — Vespasiano (MG) — Demag A.G. — RFA	DM	1.973.967,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5421-1732, de 27.05.75		
360/4353-2058	Automóveis Peugeot do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Peugeot S.A. — França	FF US$	24.930,43 23.534,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4353-1857, de 17.07.75		
360/4352-2059	Automóveis Peugeot do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Automobiles Peugeot — França	FF	13.857,61
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4352-1713, de 21.05.75		
360/4602-2060	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd. — Japão ...	US$	685.951,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4602-1809, de 30.06.75		
360/4603-2061	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Metal Industries Ltd. — Japão	US$	2.057.855,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4603-1810, de 30.06.75		
360/2901-2062	Banakoba Ltda — Belém (PA) — Caribbean Lumber Company Ltd — Bahamas........	US$	1.639.059,64
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2901-1792, de 24.06.75		
360/640-2063	Codim Desenvolvimento de Indústrias Minerais Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Union Carbide Corporation — EUA.....	US$	2.181.788,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/640-1813, de 01.07.75		
360/6222-2064	Marcecred Participações Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Crédit Lyonnais — França....	US$	650.346,42
360/2316-2065	Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — André Jean Claude Millet — Argentina..........	US$	366.450,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2316-1621, de 02.04.75		
360/6223-2066	Utah do Brasil Mineração Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Utah International Inc — EUA......	US$	1.505,72
360/4634-2067	Transocean do Brasil S.A. de Administração e Participações — Rio de Janeiro (RJ) — Assicurazioni Generali S.p.A. — Itália	Lit. US$ £ Lit.*	411.933,94 407.350,00 38.075,99 471.346,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2820-118, de 02.05.73 e o de n.º 360/4634-1021, de 26.07.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5571-2068	I.B.T. Indústria Brasileira de Tubos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Marubeni Corporation — Japão	US$	309.046,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5571-1926, de 19.08.75		
360/4741-2069	Noranda Mineração Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Limited — Canadá.....	US$	203.700,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4741-1286, de 31.10.74		
360/1414-2070	Empresa Carioca de Produtos Químicos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Atlantic Rich field Company — EUA ..	US$ US$*	248.946,60 3.563.123,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1414-1729, de 26.05.75		
360/6224-2071	Polialden Petroquímica S.A. — Camaçari (BA) — Nissho—Iwai Company Limited — Japão	US$	392.691,49
360/6225-2072	Polialden Petroquímica S.A. — Camaçari (BA) — Mitsubishi Chemical Industries Limited — Japão	US$	392.691,49
360/6226-2073	Schottel do Brasil Propulsões Marítima Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Schottel — Werft Josef Becker Kg — RFA	DM	15.320,17
360/6227-2074	Olimete do Brasil Indústria e Comércio Ltda — Belo Horizonte (MG) — Pakus AG — Liechtenstein................	US$	38.986,35
360/1914-2075	TRW Mission Indústria Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Mission Manufacturing Co. — EUA......................	US$	968.934,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1914-478, de 11.10.73		
60/2531-2076	Cargocaire Secadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cargocaire Engineering Corporation — EUA	US$ US$*	8.730,78 8.158,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2531-7798, de 16.01.73		
60/2101-2077	Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Aeroquip International Inc — EUA.........	US$	2.845.002,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2101-1163, de 18.09.74		
360/6228-2078	Dental Fillings do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Howmedica International Limited — Inglaterra...............	£ DM	14.301,59 7.239,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1895-3604, de 15.04.70		
360/6229-2079	Castle Brass do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Castle Brass Works (PTY) Ltd. — Africa do Sul.............	US$	119,61
360/6230-2080	Acres do Brasil Consultoria e Participações Ltda — Rio e Janeiro (RJ) — Acres Consulting Services Ltd. — Canadá..	US$	61.636,00
360/6231-2081	Interamericana Companhia de Seguros Gerais — Rio de Janeiro (RJ) — American International Underwriters Overseas Ltd — Bermuda.........	US$ B/* £	79.246,82 69.019,07 511.819,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/826-4393, de 01.10.70		
360/5589-2082	Sofindel do Brasil Estudos Financeiros Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Sofindel S.A. — Suíça....................	US$	2.599.719,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5589-1978, de 04.09.75		
360/6232-2083	Société Anonyme de Telecommunications — Rio de Janeiro (RJ) — Société Anonyme de Telecommunications — França	FF	3.665,78
360/202-2084	Gardner — Denver do Brasil S.A. (Indústria e Comércio) — Rio de Janeiro (RJ) — Gardner — Denver International C.A. — Venezuela..........	US$ Bs Bs*	234.981,80 153.318,76 1.155.784,52
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/202-1054, de 12.08.74		
360/3563-2085	Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Dart Industries Inc — EUA.................	US$	2.859.677,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3563-2000, de 16.09.75		
360/2916-2086	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. — EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Kobe Steel Ltd — Japão...........	US$	81.600,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2916-169, de 30.05.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2917-2087	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Sumitomo Metal Industries Ltd — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2917-179, de 30.05.73	US$	671.976,00
360/2918-2088	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2918-177, de 30.05.73	US$	612.000,00
360/2919-2089	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2919-170, de 30.05.73	US$	1.264.800,00
360/2920-2090	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2920-175, de 30.05.73	US$	1.264.800,00
360/2921-2091	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Kawasaki Steel Corporation — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2921-174, de 30.05.73	US$	671.976,00
360/3532-2092	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Corporation — Japão.. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3532-172, de 30.05.73	US$	326.400,00
360/3547-2093	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Marubeni Corporation — Japão .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3547-212, de 11.06.73	US$	612.000,00
360/2915-2094	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Nippon Kokan Kabushiki Kaisha — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2915-173, de 30.05.73	US$	671.976,00
360/2911-2095	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Nisshin Steel Co. Ltd — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2911-176, de 30.05.73	US$	75.480,00
360/5431-2096	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. EBM — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc — Libéria ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5431-1541, de 04.03.75	US$	8.095.687,46
360/3923-2097	Guerbet Produtos Radiológicos Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Laboratories André Guerbet — França..................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3923-764, de 25.03.74	FF	172.403,6
360/6233-2098	Astex Fitoquímica S.A. Indústria e Comércio de Fertilizantes e Defensivos Agrícolas — Rio de Janeiro (RJ) — Raymond Mary — França	US$	141.043,7
360/6234-2099	Cofibrás Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Georges Adrien Rivals — França	FF	35,8
360/6235-2100	Cofibrás Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Robert Claude Marius Heraud — Franca	FF	35,8
360/6236-2101	Cofibrás Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Charles Gabriel Magne — França.....................	FF	35,8
360/1401-2102	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Anoconda Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1401-1570, de 14.03.75	US$ US$* B/*	1.053.168, 920.672, 62.549,
360/6237-2103	Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Arkansas Service, Inc — EUA	US$	36.666,
360/6238-2104	S e S Corrugated Paper Machinery do Brasil Fabricantes de Máquinas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — S & S Corrugated Paper Machinery Co. Brazil Inc — EUA	US$	2.000,
360/6239-2105	S e S Corrugated Paper Machinery do Brasil fabricantes de Máquinas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — S & S Corrugated Paper Machinery Co. Inc. (Vermont) — EUA...	US$	2.000,

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2314-2106	Laboratório Valda S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Stiva Pour l'Exploitation de Produits Specialisés S.A. — Panamá...	US$ B/*	179.909,49 16.852,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2314-1198, de 02.10.74		
360/2043-2107	Exportadora de Fumos Suerdieck S.A. — Salvador (BA) — Beleggings en Beheer Maatschappij "De Amstel" — Holanda..................	US$ Fls.*	192.030,02 470.887,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2043-6926, de 16.06.72		
360/6240-2108	Iro do Brasil Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Iro Enginneering Gestion Sarl — França	US$	55.000,00
360/2694-2109	Amazônia Mineração S.A. — Belém (PA) — United States Steel Corporation — EUA....	US$	11.248,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2694-1623, de 03.04.75		
360/6241-2110	Lynes do Brasil Serviços Técnicos Ltda — Salvador (BA) — Lynes Inc — EUA...........	US$	2.428,29
360/6242-2111	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Jorge Luis Oyenard Alori — Uruguai....	US$	5.400,00
360/6243-2112	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Antonio Maria Alori Oyenard — Uruguai....	US$	5.400,00
360/6244-2113	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — José Maria Alori Oyenard — Uruguai....	US$	5.400,00
360/6245-2114	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Raúl Ramón Prando Semeria — Uruguai...	US$	5.400,00
360/6246-2115	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Mario Wilfredo Llana Barrios — Uruguai.....	US$	5.400,00
360/6247-2116	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Mario Oyenard Alori — Uruguai............	US$	5.400,00
360/6248-2117	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Rodolfo Manuel Piedra Rodriguez — Uruguai..................	US$	5.400,00
360/6249-2118	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Julio César Oyenard Lizaso — Uruguai...	US$	5.400,00
360/6250-2119	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Héctor Raúl Arigon Sarabia — Uruguai...	US$	5.400,00
360/6251-2120	Colombes Participações Indústria e Comércio Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Carlos Maria Oyenard Lizaso — Uruguai...	US$	5.400,00
360/390-2121	Pitney Bowes Máquinas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Pitney Bowes Inc — EUA.......	US$ US$*	251.967,74 262.938,94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/390-1046, de 08.08.74		
360/391-2122	Pitney Bowes Máquinas Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Pitney Bowes of Canadá Ltd — Canadá....................	US$ Can$*	806,45 625,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/391-1045, de 08.08.74		
360/6252-2123	Álcalis do Rio Grande do Norte S.A. ALCANORTE — Natal (RN) — Akzo Zout Chemie B.V. — Holanda............	Fls.	360.236,24
360/867-2124	Merban Empreendimentos, Participações e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wilson Marine Transit Company — EUA....................	US$	32.275,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/867-1622, de 03.04.75		
360/6253-2125	Filmcenter Internacional Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Films Incorporated — Panamá —	US$ £ £*	16.648,19 28.423,22 41.721,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/686-3552, de 31.03.70		

(*) — REINVESTIMENTO

5. AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS POR BRASÍLIA
OUTUBRO — 1976

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5430	Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA — São Paulo (SP) — Westinghouse Eletric — International Co. — EUA	US$	22.000,00
169/5431	Aços Finos Piratini S.A. — Porto Alegre (RS) — Dresdner Bank AG — RFA	DM	25.794,63
169/5432	Indústrias Romi S.A. — Santa Bárbara do Oeste (SP) — Export-Import Bank of the United States—EXIMBANK — EUA	US$	1.531,00
169/5433	Líder Táxi Aéreo — Belo Horizonte (MG) — Messerschmitt Bolkow GmbH — RFA	US$	24.917,76
169/5434	Célio Pelajo Corretora de Câmbio e Valores S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Richard Arnott — EUA	US$	25.196,25
164/5435	Aggs Indústrias Gráficas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Leonardo Augusto Samuel Cole — Argentina	P$Arg.	2.196,00
164/5436	Peó Trade Comercial, Importadora e Exportadora Ltda — São Paulo (SP) — Peó Trade Comercial, Importadora e Exportadora Ltda — França	US$	54.900,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 164/5131, de 14.02.75		
169/5437	Francisco Pinheiro Guimarães Neto — Rio de Janeiro (RJ) —		
	a) Bessie Moss	US$	18.937,74
	b) Succession of Celia Mervis	US$	18.937,74
	c) Elsie Hoffenberg	US$	18.937,74
	d) Jewish Hospital	US$	18.937,74
	e) Ann Golbitz	US$	9.468,87
	f) Lilian Hofmann	US$	9.468,87
	g) Mae Jaccbs	US$	9.468,87
	h) Bessie Roth	US$	9.468,87
	i) Harry Roth	US$	9.468,87
	j) Leo Moss	US$	9.468,87
	l) Mildred Applestein	US$	9.468,87
	m) Jack Shaer	US$	5.681,32
	n) Helen Silvie	US$	3.787,54
	EUA		
169/5438	Cia. Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — Schloemann-Siemag Aktiengesellschaft — RFA	DM	24.255,2[illegible]
169/5439	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Bank of America NT & S.A. — EUA	US$	19,3[illegible]
169/5440	EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — São José dos Campos (SP) — Aeronáutica Macchi S.p.A. — Itália	US$	1.472.371,2[illegible]
169/5441	USIMINAS — Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha — Japão	Yen	758.578,2[illegible]
169/5442	USIMINAS — Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha — Japão	US$	224.903,1[illegible]
169/5443	Banco Finasa de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. — EUA	US$	576,[illegible]
169/5444	Embaixada da Grã-Bretanha — British Department of the Environment — Inglaterra	£	2.700.000,0[illegible]
168/5445	Aços Finos Piratini S.A. — Porto Alegre (RS) — Maschinenfabrik Sack GmbH — RFA	DM	12.233,4[illegible]
169/5446	Companhia Telefônica da Borda do Campo — Santo André (SP) — Citicorp International Bank Ltd., de Londres-Inglaterra, como agente de um empréstimo concedido pelo First National City Bank, de Nassau-Bahamas	US$	8.581,[illegible]

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
164/5447	ENGESA — Engenheiros Especializados S.A. — Santo Amaro (SP) — ENGESA — Engenheiros Especializados S.A. — Líbia	US$	128.000,00
169/5448	Ocfibras Limitada — São Paulo (SP) — First National City Bank — EUA	US$	795,26
164/5449	Tenenge — Técnica Nacional de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — ACEPAR, Acero del Paraguay Sociedad Anonima — Paraguai	Cr$	6.349,21
164/5450	FLM — Comércio e Participações Ltda — São Paulo (SP) — ACEPAR, Acero del Paraguay Sociedad Anonima — Paraguai	Cr$	247.619,05
164/5451	FLM — Comércio e Participações Ltda — São Paulo (SP) — COFEPAR Sociedad Anonima Paraguaya de Implementos Industriales — Paraguai	Cr$	71.428,57
164/5452	MINISIDER — Técnica Industrial de Minisiderurgia Ltda — São Caetano do Sul (SP) — Minisider Paraguaya S.A. Técnica Industrial Y Comercial de Minisiderurgia — Paraguai	Cr$	71.428,57
169/5453	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Saul, Ewing, Remick & Saul — EUA	US$	1.931,78
169/5454	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank — EUA	US$	994,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 169/5398, de 10.09.75		
169/5455	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Füer Wiederaufbau — RFA	DM	22.201,50
164/5456	Metisa — Metalúrgica Timboense S.A. — Timbó (SC) — Metisa Bolívia Ltda — Bolívia.	$B	38.000,00
169/5457	Dow Quimica S.A. — Salvador (BA) — First National City Bank — EUA	US$	1.789,70
169/5458	Banco Mercantil de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — EUA	US$	222.414,34
69/5459	Mineração Rio do Norte S.A. — Belém (PA) — Orion Termbank Ltd — Inglaterra	US$	1.008,00
169/5460	FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Consórcio de bancos franceses liderados pelo Credit Lyonnais e Banque Française du Commerce Exterieur — França	FF	24.266,70
169/5461	Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Export Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	86,27
169/5462	Samarco Mineração S.A. — Belo Horizonte (MG) — Private Export Funding Corporation — PEFCO — EUA	US$	1.206,00
164/5463	Banco Cidade de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Banco Cidade de São Paulo S.A. — França	FF	103.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 164/5412, de 18.09.75		
169/5464	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	4.789,23
169/5465	Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG — Goiânia (GO) — Gruppo Industrie Elettro Meccaniche Per Impianti All'Estero S.p.A. — GIE — Itália	Lit	110.763,95
169/5466	Prefeitura do Município de São Paulo — São Paulo (SP) — European Brazilian Bank Limited — Inglaterra, como agente de um consórcio de bancos	US$	15.007,70
169/5467	Prefeitura do Município de São Paulo — São Paulo (SP) — European Brazilian Bank Limited, como agente de um consórcio de bancos — Inglaterra	US$	11.964,53
169/5468	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	4.255,86
169/5469	Banco Itaú Português de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Export Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	420,80
169/5470	Banco Itaú Português de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Export Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	68,96

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
164/5471	ENGESA — Engenheiros Especializados S.A. — Santo Amaro (SP) — Kamal M. Khalfan — Líbia .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 164/5447, de 09.10.75	US$	128.000,00
169/5472	José Isart Canals — São Paulo (SP) — Gabriel Fernandez Geneux	Pts.	231,69
	Ascencion Garcia Martinez ...	Pts.	231,69
	Teresa Garcia Martinez	Pts.	231,69
	Constantino Garcia Martinez.. Espanha	Pts.	231,69
169/5473	Dell Roy King — São Paulo (SP) — Walter Young Bunge — EUA	US$	1.309,08
164/5474	Hermann Heise — Osasco (SP) — Walter Rudolf Lang — Alemanha	DM	29.718,49
169/5475	Cia. do Metropolitano de São Paulo — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — EUA	US$	9.761,91
169/5476	Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N.A. — EUA	US$	727,85
169/5477	Kenneth Henry Lionel Light — Rio de Janeiro (RJ) — Brian Pattison Garraway — Inglaterra	£	59.112,63
169/5478	Cia. Pneus Tropical — Salvador (BA) — The First National Bank of Boston — EUA	US$	352,45
169/5479	TV Rádio Nacional de Brasília — Brasília (DF) — Brown, Boveri and Company Ltd. — Suíça	Sw.Fr.	138.427,67
169/5480	Banco do Nordeste do Brasil — Fortaleza (CE) — Deutsche Ueberseeische Bank — RFA ..	DM	5.939,67
169/5481	Banco do Nordeste do Brasil — Fortaleza (CE) — Lloyds Bank International Ltd. — EUA....	US$	9.294,10
169/5482	Martin Raposo de Medeiros — São Paulo (SP) — Adelino de Resende Pimentel Amaral — Venezuela	Bs.	11.584,80
169/5483	Liliane Costa Penna — Brasília (DF) — Liliane Costa Penna — França	FF	38.197,87
169/5484	Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — TOGA — São Paulo (SP) — Export Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	451,60
169/5485	Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — TOGA — São Paulo (SP) — Bank of Boston International — EUA	US$	801,27
164/5486	Banco Nacional S.A. — Belo Horizonte (MG) — Banco Nacional S.A. — EUA	US$	6.708,52
164/5487	Banco Nacional S.A. — Belo Horizonte (MG) — Banco Nacional S.A. — Bahamas....	US$	1.250,00
169/5488	USIMINAS — Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha — Japão............	Yen	9.944,31
169/5489	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	115.886,90
169/5490	Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo (SP) — Export Import Bank of the United States — EUA......................	US$	2 674,00
169/5491	Melamina Ultra S.A. Indústria e Comércio — Salvador (BA) — Banco Real S.A. — Grand Cayman	US$	1.300,28
169/5492	Hélio Dias de Moura — São Paulo (SP) — Richard Steere Aldrich — EUA............	US$	38.616,00
169/5493	Osvaldo Bassis — Porto Alegre (RS) — Ferruccio Cattaneo — Itália	Lit	35.912,8[illegible]
168/5494	Aços Finos Piratini S.A. — Porto Alegre (RS) — Aktiebolaget Bofors — Suécia......	Sw.Kr.	4.829,1[illegible]
169/5495	Banco Finasa de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. — EUA	US$	1.251,9[illegible]

5.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/902	Linhas Corrente S.A. — São Paulo (SP) — Platt International Ltd — Inglaterra.......	£	7.983,43
266/903	Os procuradores do beneficiário no País — Bruckner Trockentechnik Kg — RFA...	DM	176.244,35
269/904	Hans Georg Von Heydebreck — São Paulo (SP) — Ferrostaal A.G. — RFA	DM	23.169,90
268/905	SIDEPAR — Siderúrgica Paranaense Ltda — Curitiba (PR) — Kyoei Steel Works Tld — Japão	Yen	136.697,69
268/906	Volkswagen do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Gehomat Maschinenfabrik — RFA	DM	20.379,34
268/907	Transformadores União S.A. — São Paulo (SP) — Transformatoren Union AG — RFA...	DM	3.807,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 268/867, de 12.09.75		
268/908	Teka — Tecelagem Kuehnrich S.A. — Blumenau (SC) — Kleinewefers Industrie Companie GmbH — RFA	DM	10.041,56
269/909	Carlos Henrique de Carvalho Fróes (na qualidade de procurador do beneficiário) — Rio de Janeiro (RJ) — Trico Products Corporation — EUA.	US$	1.552,36
	Obs.: Substitui o de n.º 269/518, de 04.12.74, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 72, de 30.09.75		
268/910	Giroflex S.A. Cadeiras e Poltronas — São Paulo (SP) — Karl Dittert — RFA	DM	26.000,00
268/911	Lanifício Kurashiki do Brasil S.A. — Sapucaia do Sul (RS) — W. Schlaforst & Co. Maschinenfabrik — RFA.........	DM	6.690,75
268/912	Teka — Tecelagem Kuehnrich S.A. — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	722,76
268/913	Artex S.A. Fábrica de Artefatos Texteis — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA.........	DM	3.713,18
269/914	Olinkraft Celulose e Papel Ltda — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — EUA	US$	3.768,95
268/915	Voith S.A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — AB Celleco — Suécia	DM	50.000,00
268/916	Indústria Têxtil Companhia Hering — Blumenau (SC) — Kleinewefers Industrie Companie GmbH — RFA	Sw.Fr.	6.901,30
268/917	Fileppo Centenário S.A. — "Fábrica de Tecidos Belém" — São Paulo (SP) — Sulzer Brothers Limited — Suíça	DM	29.915,69
268/918	Aga S.A. — São Paulo (SP) — Halberg Maschinenbau GmbH & Co. — RFA	DM	27.557,13
268/919	Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Kaspar Walter — RFA.......	US$	2.601,86
269/920	Sociedade Anônima Tubos Brasilit — São Paulo (SP) — Crédit Industriel et Commercial — França...............	US$	343,75
268/921	Petroquímica União S.A. — São Paulo (SP) — Engelhard Mineral & Chemicals Corporation — EUA	US$	2.600,00
268/922	Petroquímica União S.A. — São Paulo (SP) — Hydrocarbon Research Inc — EUA	Sw.Kr.	1.925,00
268/923	Indústrias Villares S.A. — São Paulo (SP) — Booz Allen & Hamilton International Inc — EUA.....................	US$	10.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/924	SADE — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Ceraver — França....	FF	13.312,46
268/925	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Werkzeugmaschinenfabrik Adolf Waldrich Coburg — RFA............	DM	584,25
268/926	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Lgz Landis & Gyr Zoug S.A. — Suíça	Sw.Fr.	4.844,80
268/927	Fiação Brasileira de Rayon — "Fibra S.A." — Americana (SP) — Snia Viscosa — Società Nazionale Industria Applicazioni Viscosa S.p.A. — Itália	Lit	4.622,00
266/928	O (s) Procurador (es) do Beneficiário no país Deltec Securities Corporation — EUA....	US$ £ Can$	1.592.220,21 872.267,35 574.459,12
268/929	Quimbrasil Química Industrial Brasileira S.A. — Santo André (SP) — Fisons Limited — Inglaterra....................	£	94.760,00
268/930	Abril S.A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Ferag AG — Suíça..............	Sw.Fr.	4.314,90
268/931	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — J.M. Voith GmbH — RFA......................	DM	74.433,45
268/932	Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP — São Paulo (SP) — Raytheon Data Systems Company — EUA..............	US$	54.508,00
268/933	Produtos Perstorp Indústria de Plásticos S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — G. Siempelkamp & Co. Maschinenfabrik — RFA..................	DM	18.290,66
268/934	Volkswagen do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Wilhelmsburger Maschinenfabrik Hinrichs & Sohn — RFA......................	DM	10.464,70
268/935	Fiação Joinvillense S.A. — Joinville (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA.........	DM	4.216,03
268/936	Polyenka S.A. Indústria Química e Textil — São Paulo (SP) — Ateliers de Construction Schweiter S.A. — Suíça..	Sw.Fr.	3.984,09
268/937	Refinações de Milho, Brasil Ltda — São Paulo (SP) — Corazza Macchine Automatiche Di Natalino Corazza & C. s.n.c. — Itália............	Lit.	6.037,19
268/938	Lansul — Lanifício Sulriograndense S.A. — Sapucaia do Sul (RS) — W. Schlafhorst & Co. — RFA..................	DM	1.746,14

5.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
369/812	Rio Othon Palace Hotel S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — CT Corporation System — EUA ..	US$	500,00
368/813	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Offshore Dynamics Ltda — Inglaterra	£	3.876,94
368/814	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Arthur Levy Boat Service Inc — EUA..........	US$	3.065,90
368/815	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Halliburton Services — EUA	US$	23.903,29
368/816	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Key — International Drilling Co. Ltd. — EUA......................	US$	19.581,96
368/817	Toalia S.A. Indústria Têxtil — João Pessoa (PB) — Maschinenfabrik Rüti AG — Suíça	Sw.Fr.	10.289,95
368/818	Llobera-Huick Indústria e Comércio Ltda — Petrópolis (RJ) — Alfa-Laval Industrietechnik GmbH — RFA....	DM	1.792,87
368/819	Braspérola Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA..........	DM	772,61
368/820	Mineração Vale do Paranaíba S.A. — VALEP - Belo Horizonte (MG) — Robert Semerville & Associates — EUA.	US$	1.277,27
369/821	Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Halliburton Services — EUA......................	US$	15.397,38
369/822	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Key International Drilling Co. Ltd. — EUA.....	US$	27.630,76
369/823	Mineração Rio do Norte S.A. — Belém (PA) — Linklaters & Paines — Inglaterra.........	£	464,43
368/824	Fundição Barra do Piraí S.A. — Barra do Piraí (RJ) — Foundry Design Corporation — Suíça	Sw.Fr.	416.350.00
368/825	Nitriflex S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — The Goodyear Tire & Rubber Co. — EUA	US$	21.362,97
369/826	Light — Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Brascan International B.V. — Holanda	US$	1.054.80
369/827	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Arthur Levy Boat Service Inc — EUA..........	US$	3.122,61
368/828	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Universal Oil Products Company — EUA...	US$	6.493,24
368/829	IBM do Brasil — Indústria Máquinas e Serviços Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Michel Bugat — França.............	FF	1.520,00
368/830	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Company Ltd — EUA........	US$	626,54
368/831	Cia. Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) — Cable Belt Limited — Inglaterra	US$	3.250,00
369/832	Cia. Brasileira de Alumínio — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — Aluminum Company of America — EUA.	US$	77.142,98
368/833	Marmoraria São João Ltda — Niterói (RJ) — Fratelli Mordenti S.N.C. Officine Meccaniche e Fonderie — Itália...	Lit.	5.708,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/834	Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Siemens AG — RFA ..	DM	3.232,85
369/835	Light — Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wedemann & Godknecht Inc — EUA	US$	196.438,73
368/836	Companhia Progresso Industrial do Brasil — Rio de Janeiro (RJ) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA .	DM	11.464,46
368/837	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Alborg Vaerft A/S — Dinamarca..........	Dan.Kr.	5.250,41
369/838	Xerox do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas.	US$	12.378,47
369/839	Xerox do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas.	US$	12.647,57
368/840	Cia. Metalúrgica Barbará — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Générale de Robinetterie Comap — França.......	FF	21.364,75
369/841	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Société pour le Developpement de la Recherche Appliquée — SODERA — França.....................	FF	27.105,70
369/842	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA..........	DM	6.040,66

— ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA
OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3987	Conselho Estadual de Tecnologia do Governo do Estado de S. Paulo — São Paulo (SP) — National Bureau of Standards — V.S. Department of Commerce — EUA	US$ até	730.000,00
189/3988	Conselho Estadual de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo — São Paulo (SP) — Stanford Research Institute (S.R.I.) — EUA	US$ até	716.262,00
189/3989	Conselho Estadual de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo — São Paulo (SP) — Consortium For the Development of Technology University of Rhode Island — EUA.......................	US$ até	1.970.078,00
89/3990	Conselho Estadual de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo — São Paulo (SP) — Massachusetts Institute of Technology — EUA	US$ até	359.429,00
189/3991	Companhia Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) — American Air Liquide Inc — EUA....................	US$ até	390.000,00
189/3992	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Eletrobrás — Brasília (DF) — Booz, Allen & Hamilton International Inc — EUA .	US$ até	120.000,00
189/3993	Itaipu Binacional — Brasília (DF) — Prospective Engineering Gestion — Suíça	Sw.Fr. até	104.087,50
189/3994	Companhia Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) — Okura & Co., Ltd. — Japão	Yen até	220.765,00
189/3995	Isocianatos do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Davy Powergas S.A. — França	FF até	225.460,95

6.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
289/662	Companhia Vidraria Santa Marina — São Paulo (SP) — André Louis Jean Rodrigue — França	FF até	11.013.70
282/663	Agrale S.A. Tratores e Motores — Caxias do Sul (RS) — Motorenfabrik Hatz KG — RFA	DM	Variável
282/664	Agrale S.A. Tratores e Motores — Caxias do Sul (RS) — Motorenfabrik Hatz KG — RFA	DM	Variável
282/665	Nachi do Brasil Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Nachi-Fujikoshi Corp. — Japão	Yen	Variável
282/666	MAUSA — Metalúrgica de Acessórios para Usinas S.A. — Piracicaba (SP) — Braunschweigische Maschinenbauanstalt — RFA................	DM até	276.467.10
282/667	Voith S.A. — Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — Voith Turbo KG — RFA....................	DM	Variável
289/668	Companhia Cortidora Campineira — Campinas (SP) — Ingenieria de Planificaciones Y Processos S.A. — Espanha....	Pts.	75.60
289/669	M. Dedini S.A. Metalúrgica — Piracicaba (SP) — Ingersoll Manufacturing Consultants Inc — EUA..................	US$	386.65
289/670	Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR — Curitiba (PR) — Ingenieursbureau Dwars, Heederik en Verhey BV — Holanda.......	Fls.	362.26
289/671	Industrias Luchsinger Madorin S.A. — Porto Alegre (RS) — Fisons Limited — Inglaterra ..	£ até	83.43
289/672	Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO — São Paulo (SP) — AMV-Alan M. Voorhees & Associates Inc — EUA....................	US$ até	55.15
289/673	Alcan Alumínio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Bruce Alexander Hay — Canadá	Can$	2.41
282/674	Aerovento Equipamentos Industriais Ltda — São Paulo (SP) — American Van Tongeren Corporation — EUA....	US$	Vari

6.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

OUTUBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
2/947	Mattheis Indústrias Metalúrgicas S.A. — Petrópolis (RJ) — Rudolf Kellermann Fabrik Für Gewindetelle Kommanditgesellschaft — RFA	DM	419.563,56
9/948	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Albert V. Carozzi — EUA	US$ até	10.500,00
9/949	Mineração e Química do Nordeste Ltda — Salvador (BA) — Oceanic Contractors Inc — EUA	US$	Variável
/950	Líder Táxi Aéreo S.A. — Belo Horizonte (MG) — Paranaco Trading Company — EUA	US$	Variável
/951	Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis DNPVN — Rio de Janeiro (RJ) — SGTE — Société Génerale de Techniques et d'Études — França	FF	520.959,70
/952	Nitriflex S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão	Yen	172.800,00
/953	Usiminas Mecânica S.A. — Belo Horizonte (MG) — Nippon Usiminas Co. Ltd. — Japão	Yen até	106.726,37
/954	Cia. Soutex de Roupas — Rio de Janeiro (RJ) — João B. Nascimento — EUA	US$ até	36.000,00
/955	Valenorte Serviços de Engenharia Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Alcan Engineering Services — Canadá	Can$	3[illegible]5.650,00
/956	Aracruz Celulose S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — HPD Incorporated — EUA	US$	145.551,00
389/957	S.A. Mineração da Trindade — SAMITRI — Belo Horizonte (MG) — Pohlig-Heckel — Bleichert Vereinigte Maschinenfabriken AG — RFA	DM	45.999,95
389/958	S.A. White Martins — Rio de Janeiro (RJ) — Carrier International Corporation — EUA	US$ até	62.220,00
389/959	COBRA — Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ferranti Limited — Inglaterra	£	157.095,60
389/960	IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Dan Weatherwax — EUA	US$ até	86.161,68
389/961	Metalflex S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Luchaire S.A. — França	FF até	350.000,00
389/962	EMAQ — Engenharia e Máquinas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Karl Loher — RFA	DM até	30.482,27
382/963	Treu S.A. Máquinas e Equipamentos — Rio de Janeiro (RJ) — Union Process International — EUA	US$	Variável
389/964	Nitrocarbono S.A. — Salvador (BA) — Chiyoda Chemical Engineering and Construction Co. Ltd. — Japão	Yen	332.248,03
389/965	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG — Belo Horizonte (MG) — Ray K. Linsley — EUA	US$ até	80.000,00
389/966	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Overseas Bechtel Inc — EUA	US$ até	130.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/967	Furnas Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Société de Constructions Eletromecaniques Jeumont — Schneider — França	FF até	10.642,39
389/968	Bahia Industrial S.A. — Salvador (BA) — Buhler-Miag GmbH — RFA..............	DM até	85.690,0
389/969	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG — Belo Horizonte (MG) — Siemens AG — RFA................	DM até	1.050,5

IV – DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 358

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e o Decreto-lei n.º 1.427, de 2 de dezembro de 1975,

RESOLVEU:

I — Alterar a subalínea "c.1" e a alínea "j" do item IV da Resolução n.º 354, de 2 de dezembro de 1975, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"c.1) pesquisa e produção de petróleo bruto, desde que comprovadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS a sua destinação e aplicação;"

"j) de papel destinado à impressão de jornais, revistas e livros, adquirido de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 66.125, de 28 de janeiro de 1970, ou, mesmo sem linha d'água, desde que amparado por Resolução do Conselho de Política Aduaneira, nas condições que estabelecer;"

II — Acrescentar as seguintes alíneas ao referido item IV da Resolução n.º 354, de 2 de dezembro de 1975:

"q) aparelhos completos a seguir especificados, bem como partes, peças, acessórios e componentes que possam ser reconhecidos como exclusiva ou principalmente destinados à sua fabricação, montagem e manutenção:

q.1) aparelhos para facilitar a audição de surdos (subposição 90.19.07.00), inclusive pilha elétrica especial para ditos aparelhos (subposição 85.03.03.00);

q.2) marca-passos cardíacos (pace-makers") (subposição 90.19.08.00), inclusive pilha elétrica especial para ditos aparelhos (subposição 85.03.03.00);

q.3) aparelhos eletrônicos, tipo neuro-estimulador, implantáveis no corpo humano, mediante prótese, para estimulação do cérebro e de outras estruturas do sistema nervoso central (subposição 90.19 99.00);

q.4) aparelhos ortopédicos de qualquer material ou tipo, na forma do artigo 1.º da Lei n.º 2.603, de 15 de setembro de 1955, bem como aparelhos especiais adaptáveis a veículos para utilização por paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos, na forma dos artigos 15 a 18 do Decreto n.º 64.833, de 17 de julho de 1969, que regulamentou o artigo 17 do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969;"

"r) máquinas, aparelhos e instrumentos para impressão, leitura e/ou reprodução no sistema Braille — bem como partes, peças, acessórios e componentes que possam ser reconhecidos como exclusiva ou principalmente destinados à sua fabricação, montagem ou manutenção — quando importados por entidades especializadas de proteção e educação de cegos, desde que comprovada a destinação, a critério da CACEX;"

"s) de mercadorias objeto de Resolução do Conselho de Política Aduaneira, com base no artigo 4.º da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, com a nova redação dada pelo artigo 7.º do Decreto-lei n.º 63, de 21 de novembro de 1966, destinadas à alimentação animal, à sua preparação e/ou fabricação;"

"t) de mercadorias compreendidas nos códigos 39.01.04.99 e 28.49.03.32 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), quando destinadas à fabricação de filmes radiográficos."

III — Incluir entre as exceções previstas no item IV da citada Resolução n.º 354 as importações de mercadorias destinadas especificamente à fabricação dos bens mencionados na alínea "a" do referido item, nos casos indicados pela CACEX

Brasília (DF), 5 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 359

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o artigo 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

Alterar a alínea "a" do item V da Resolução n.º 38, de 15 de outubro de 1966, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) — ter capital igual ao das sociedades corretoras membros de Bolsa e prestar caução — em dinheiro, junto ao Banco Central do Brasil, ou em títulos da Dívida Pública Federal, junto ao Banco do Brasil S.A., à ordem do Banco Central — de importância equivalente ao valor atualizado do título patrimonial da Bolsa de Valores da praça em que operarem, entendido que o montante da referida caução poderá ser periodicamente corrigido, a critério do Banco Central com base na alteração de valores dos citados títulos patrimoniais;"

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 360

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o artigo 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

Alterar os itens III e V da Resolução n.º 106, de 11 de dezembro de 1968, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"III – Na composição dos grupos de acionistas que, observadas as limitações estabelecidas no item anterior, deterão obrigatoriamente 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas, a participação de cada acionista será considerada até o montante máximo de 1% (um por cento) do total de ações ordinárias emitidas, mesmo que o acionista possua participação superior, exceto se o acionista for Fundo de Investimento, caso em que o referido limite máximo será de 3% (três por cento)."

"V – Para efeito do cálculo do número de acionistas previsto no item II, as ações ordinárias de propriedade de Fundos de Investimento serão consideradas como pertencentes a um número de acionistas proporcional ao número de participantes do Fundo, na razão de 1 (um) acionista para cada grupo de 500 (quinhentos) participantes, até o limite máximo de 50 (cinqüenta) acionistas por Fundo."

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 361

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, incisos VI e VIII, da referida Lei, e nos artigos 10 e 29 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

I — As aplicações de recursos pelos bancos de investimento e pelas sociedades de crédito, financiamento e investimento, nos seus respectivos campos operacionais, serão feitas a taxas de mercado, revogadas as disposições sobre taxas máximas anteriormente fixadas para os empréstimos ou financiamentos realizados pelas referidas instituições.

II — Ressalvam-se do disposto no item anterior as operações realizadas com repasses de instituições financeiras oficiais.

Brasília (DF), 12 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 362

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista a competência que lhe foi conferida pela alínea "b" do parágrafo. 9.º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974,

RESOLVEU:

Elevar para 13.5% (treze e meio por cento), 18% (dezoito por cento), 18% (dezoito por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente, os percentuais de redução de impostos previstos nas alíneas "b", "j", "l" e "n" do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974, beneficiando as aplicações realizadas a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Brasília (DF), 12 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 363

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2.º e 9.º, alínea "a" do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974,

RESOLVEU:

Elevar para Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o valor máximo anual de aplicações estabelecido na alínea "e" do item I da Resolução n.º 291, de 23 de julho de 1974, beneficiando as aquisições de ações realizadas a partir de 1.º de janeiro de 1976

Brasília (DF), 12 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR N.º 287

Aos
Estabelecimentos Bancários

Comunico que a Diretoria, do Banco Central do Brasil, objetivando incentivar a rede bancária a uma maior participação no processo de saneamento do meio circulante, decidiu, em sessão de 14.1.76, remunerar, na base de Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) por milheiro de cédulas imprestáveis para circulação, os estabelecimentos bancários que efetuarem os recolhimentos diretamente à este Órgão, nas seguintes praças:

- Belo Horizonte (MG)
- Brasília (DF)
- Curitiba (PR)
- Porto Alegre (RS)
- Recife (PE)
- Rio de Janeiro (RJ)
- Salvador (BA)
- São Paulo (SP)

2. A Gerência do Meio Circulante — MECIR baixará as normas complementares necessárias ao funcionamento do sistema de recolhimento de cédulas imprestáveis, previsto pela presente Circular, o qual entrará em vigor a partir de 1.3 76.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José Antônio Berardinelli Vieira
Diretor

CIRCULAR N.º 288

Aos
Bancos de Investimento

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional decidiu incluir os bancos de investimento no Programa Especial de Estímulo às Exportações, instituído através da Resolução n.º 353, de 02.12.75.

I — Os financiamentos da espécie, realizáveis através de contratos de abertura de crédito, serão concedidos às empresas produtoras e exportadoras que apresentarem ao banco de investimento financiador o "Cartão de Participação", emitido pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX, na forma do item III daquela Resolução.

II — O refinanciamento far-se-á através de contrato de abertura de crédito, firmado entre o Banco Central e o banco de investimento sob as seguintes condições:

a) **Limite:** não serão concedidas dotações específicas para os bancos de investimento;

b) **Prazo:** indeterminado;

c) **Utilização:** através de notas promissórias (acompanhadas de cartas-propostas) emitidas pelo banco financiador em favor do Banco Central, resgatáveis até 360 (trezentos e sessenta) dias da data de emissão, desde que os vencimentos não ultrapassem 30 (trinta) dias o prazo de vigência do "Cartão de Participação" correspondente;

d) **Custos:** — do financiamento: 8% (oito por cento) ao ano;

— do refinanciamento: 4% (quatro por cento) ao ano;

e) **Garantias:** caução dos direitos creditórios emergentes do contrato de financiamento (que poderá ter caráter rotativo) celebrado entre o banco de investimento e a empresa produtora e exportadora devidamente habilitada pela CACEX, descritos e caracterizados em "Termo de Tradição".

III — Ao contratar o financiamento, o banco de investimento anotará e autenticará, no verso do "Cartão de Participação", o valor e o prazo do empréstimo concedido à empresa.

IV — Comprovada pela CACEX a falta de cumprimento, no todo ou em parte, do compromisso assumido no termo de responsabilidade assinado pela empresa, ficará esta sujeita aos custos máximos previstos, à época do refinanciamento, para as operações de assistência financeira (Resolução n.º 168, de 22.01.71), calculados sobre a parcela refinanciada e não exportada.

V — Na hipótese prevista no item anterior, o Banco Central fará a cobrança respectiva, acrescida do imposto sobre operações financeiras. Com essa finalidade, haverá, no ajuste entre o Banco Central e o banco de investimento financiador, cláusula específica.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 289

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições das Resoluções n.os 335 e 355, de 5.8.75 e 2.12.75, respectivamente, decidiu alterar o disposto no item I da Circular n.º 266, de 5.8.75, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "I — O recolhimento do imposto de renda incidente sobre juros, comissões e despesas resultantes de financiamentos externos para importação e de empréstimos em moeda estrangeira autorizados ou registrados no Banco Central sob os prefixos 111/, 211/, e 311/; 21/, 121/, 221/ e 321/; 131/, 231/ e 331/; 41/, 141/, 241/ e 341/; 44/, 144/, 244/ e 344/; 47/ 147/, 247/ e 347/ será feito mediante a aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento)."

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Circular n.º 266, de 5.8.75.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

CIRCULAR N.º 290

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamo-lhes que, tendo em vista os efeitos da prolongada estiagem ocorrida nas regiões de Irecê (BA) e Norte de Minas Gerais, foram criadas medidas financeiras emergenciais e prioritárias, visando a oferecer aos ruralistas dessas regiões condições para retomada de suas atividades rurais atingidas pela adversidade climática.

2. Os benefícios abrangerão — além da região de Irecê (BA) — toda a área do Polígono das Secas em Minas Gerais, devendo ser atendidos em caráter preferencial os municípios da Sub-Região 1, a saber: JANAÚBA, PORTEIRINHA, ESPINOSA, MATO VERDE, MONTE AZUL e CAPITÃO ENÉIAS.

3. Assim, deverão as instituições financeiras observar não só as instruções gerais do MCR e específicas aplicáveis, como, também, as normas consubstanciadas nos itens abaixo:

a) Extensão aos produtores das regiões de Irecê (BA) e Norte de Minas das medidas especiais de prorrogação de débitos, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 13.08.75, compreendendo as dívidas cuja liquidação venha a ser ou tenha sido prejudicada em decorrência de quebra de rendimentos ou de frustração de safras, neste e nos três últimos períodos agrícolas;

b) Instituição de linha de crédito especial, beneficiando os rurícolas prejudicados pelo evento e objetivando proporcionar-lhes recursos para continuidade de seus empreendimentos.

4. As composições de dívidas dos agropecuaristas, a que se refere o item 3-b precedente, serão efetivadas mediante as seguintes condições principais:

a) **Custeio**

Efetuados os recolhimentos decorrentes da venda de eventual produção e, se for o caso, dos subsídios de 40% sobre o preço dos fertilizantes (Circulares n.os 257 e 262) e dos valores decorrentes de cobertura do PROAGRO, será o saldo remanescente, adicionado aos eventuais decorrentes das frustrações das 3 últimas safras, reescalonado para pagamento em 5 prestações anuais, mediante juros de 7% a.a.;

b) **Investimentos**

Observado o disposto na alínea anterior, as parcelas do saldo devedor das prestações vencidas e previstas para serem resgatadas com o produto das safras perdidas nos três últimos períodos agrícolas, bem assim aquelas que seriam pagas com a próxima colheita, serão somadas para amortização em 3 prestações anuais, vencíveis após a última prestação estabelecida no último instrumento contratual do empréstimo de investimento, estipulando-se juros de 7% a.a. sobre os valores prorrogados;

c) **Operações realizadas pela rede bancária com recursos próprios**

Atendidas as condições das alíneas a e b deste item, poderão ser refinanciadas pelo Banco Central do Brasil as operações realizadas pela rede bancária, com recursos próprios, que forem objeto de composições nas disposições ali previstas. Aos agentes financeiros que não desejarem o refinanciamento de seus

créditos será assegurado subsídio, à conta do FUNDAG, em montante tal que lhes permita a percepção da remuneração que normalmente viriam a obter em decorrência da realização das referidas operações.

5. Os créditos especiais mencionados na alínea b do item 3 serão concedidos pelos Bancos Oficiais Federais e Estaduais e pelos agentes financeiros do Banco Central do Brasil que operam nas retrocitadas regiões e estarão subordinadas às condições básicas abaixo especificadas:

a) **Finalidade:** refinanciamento de operações de crédito rural, destinadas a custeio e investimentos, exceto fundiários;

b) **Beneficiários:** produtores rurais localizados nas áreas atingidas e que tiveram suas explorações prejudicadas pela estiagem;

c) **Prazo das operações:**

c.1 — **custeio:** de acordo com a capacidade de pagamento de cada produtor, considerados os rendimentos de suas atividades e as épocas de sua realização, permitindo-se a dilação dos prazos normais de custeio por mais um período de atividade assistida, exigindo-se amortização de 50% do crédito na época em que normalmente deveria ocorrer o vencimento total do empréstimo;

c.2 — **Investimentos:** até 12 anos, quando fixo, e até 8 anos quando semi-fixo, incluindo-se, em ambos, carência de até 4 anos;

d) **encargos dos mutuários finais:**

— insumos subsidiáveis, exceto fertilizantes: taxa nula;

— fertilizantes químicos ou minerais: de acordo com as normas das Circulares n.os 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente;

— demais itens de custeio e investimentos: 7% a.a.

e) **Laudos técnicos:** os empréstimos especiais aqui disciplinados serão deferidos à luz de laudo técnico específico que comprove a extensão dos danos sofridos pelas propriedades rurais e ateste a conveniência de inversões recuperadoras nos imóveis atingidos;

f) **Risco operacional:** a cargo dos agentes financeiros, para o que farão jus à remuneração de 6% a.a. sobre os saldos devedores dos refinanciamentos;

g) **Duplicidade de crédito:** cada agente financeiro, ao examinar proposta de empréstimo, deverá consultar os demais sobre eventual concessão de crédito para a mesma finalidade, a fim de evitar desvirtuamento dos objetivos pretendidos;

h) **Prazo de utilização:** até 30.06.76.

6. Visando a evitar que os estímulos especiais ora criados venham a beneficiar indevidamente agricultores não prejudicados em suas atividades, devem as instituições financeiras proceder a exame rigoroso das propostas que lhes forem apresentadas, condicionando ainda o deferimento do crédito à comprovação, através de informações idôneas — preferencialmente mediante vistoria técnica — da ocorrência dos prejuízos declarados.

7. Não se admitirá, assim, a concessão dos benefícios aos que tenham praticado:

a) desvios de recursos para fins não consignados nos orçamentos;

b) alienação, abandono ou remoção indébita de garantias;

c) qualquer outra irregularidade grave.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CIRCULAR N.º 291

Tendo em vista decisão da Diretoria do Banco Central, em sessão de 25.02.76, esclarecemos que não estão abrangidas pela vedação contida no parágrafo único do artigo11 do Regulamento anexo à Resolução n.º 351, de 17.11.75, as operações de arrendamento mercantil envolvendo bens de fabricação estrangeira que tenham sido comprovadamente embarcados no exterior até a data da referida Resolução.

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 292

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão de 25.02.76, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea "a", da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, bem como nos artigos 31 e 32 do Regulamento anexo à Resolução n.º 351, de 17.11.75, decidiu:

I — fica temporariamente suspenso o recebimento, pelo Banco Central, de novos pedidos de autorização para funcionamento de sociedades de arrendamento mercantil;

II — cada grupo econômico, de pessoas ou empresas coligadas ou interdependentes, segundo o critério estabelecido no artigo 25 do Regulamento anexo à citada Resolução n.º 351, e que se enquadre nas hipóteses previstas no item seguinte, somente poderá obter autorização para funcionamento de uma sociedade de arrendamento mercantil.

2. Continuarão tendo curso normal na Gerência de Mercado de Capitais (GEMEC) do Banco Central:

a) a instrução complementar de processos já recebidos;

b) os pedidos de instrução de processos das empresas que apresentaram o compromisso referido no item IV da Circular n.º 279, de 17.11.75; e

c) os pedidos das sociedades da espécie que, até esta data, tiverem efetuado os depósitos específicos para tal fim (artigo 27 da Lei n.º 4.595, de 31.12.64).

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 293

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Com o objetivo de atenuar os prejuízos dos canavicultores atingidos por fatores climáticos adversos ocorridos durante o ano de 1975, notadamente por secas nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro e fortes geadas, em julho de 1975, em algumas regiões dos Estados do Paraná, São Paulo, Sul de Mato Grosso e Sul de Minas Gerais, foram aprovadas as seguintes medidas de assistência financeira, aplicáveis aos produtores da Região Centro/Sul:

a) recolhimento, à conta-gráfica das operações de aquisição de insumos e custeio de lavouras de cana-de-açúcar, dos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da produção obtida:

a.1 – de 30%, no caso de usinas;

a.2 – de 40%, no caso de fornecedores de cana-de-açúcar;

b) escalonamento do saldo devedor remanescente, para liquidação em duas parcelas iguais, a serem amortizadas com o resultado das duas próximas safras do produto.

2. As operações que tenham sido refinanciadas pelo Banco Central do Brasil serão prorrogadas, observados os mesmos prazos concedidos.

3. Visando a evitar que os estímulos especiais ora criados venham a beneficiar indevidamente canavicultores não prejudicados em suas atividades, devem as instituições financeiras proceder a exame rigoroso das propostas que lhes forem apresentadas, condicionando, ainda, o seu deferimento à comprovação, através de informações idôneas, preferencialmente mediante vistoria técnica, da produção efetivamente obtida.

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CIRCULAR N.º 294

Comunicamos que o Banco Central, por delegação de poderes do Conselho Monetário Nacional, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso XVII, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, decidiu elevar os custos da assistência financeira de que trata a Resolução n.º 168, de 22.01.71.

2. Em conseqüência, o item 2.f da Circular n.º 152, de 22.01.71, passa a ter a seguinte redação:

"f) – Custo: cobrado no ato de utilização dos recursos, nas seguintes bases:

I) – Até o limite normal fixado no contrato de abertura de crédito .... 22% a.a.

II) – Acima daquele limite .... 28% a.a.

III) – Os custos acima indicados serão elevados para 25% e 31% a.a., conforme o caso, sempre que o banco utilizar o crédito, parcial ou totalmente, por mais de 20 dias consecutivos ou não, por períodos de 30 dias.

IV) – nos casos de pagamento antecipado, o banco terá direito a restituição do custo, "pro rata temporis".

3. A presente Circular entra em vigor em 15.03.76, ficando revogada a Circular n.º 195, de 16.01.73.

Brasília (DF), 12 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 295

Às
Instituições Financeiras que operam nas
Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste

Comunicamos que fica autorizada a concessão de créditos destinados à pré-comercialização de arroz nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, observadas as seguintes condições especiais, além das normas do Capítulo VI do Manual de Crédito Rural que com elas não colidirem:

a) será de 90 (noventa) dias o prazo máximo das operações;

b) o vencimento final não poderá exceder a 30.09.76;

c) utilização de Cédulas de Crédito Rural e Notas Promissórias Rurais ou, ainda, mediante Cédulas de Crédito Industrial.

2. Em conseqüência, revoga-se a Circular n.º 258, de 18.06.75.

Brasília (DF), 12 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

Ernesto Albrecht
Diretor

CARTA-CIRCULAR N.º 163

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

INSUMOS SUBSIDIÁVEIS – **Exclusão** – Comunicamos que, a partir desta data, tendo em vista pronunciamento do Departamento Nacional de Produção Vegetal, Divisão de Corretivos e Fertilizantes, do Ministério da Agricultura, quanto aos inconvenientes de ordem técnica, econômica e legal da utilização do produto denominado FOSFOCAL, fabricado no Rio Grande do Sul, resolvemos excluir o referido produto do rol dos insumos subsidiáveis, qualquer que seja a origem dos recursos.

Brasília (DF), 4 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 164

Às
Instituições financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES – PROFERT – Encaminhamo-lhes cópias das Resoluções n.os 5 e 8, de 02.02.76 e 10.02.76, respectivamente, aprovadas pelo Conselho Interministerial de Preços – CIP, que alteram, a partir de 01.03.76, em todo o território nacional, os preços máximos de venda de fertilizantes químicos ou minerais aprovados pela Resolução CIP n.º 62, de 25.08.75.

2. Cumpre, a propósito, esclarecer que:

a) os preços de venda ora fixados são para pagamento até 30.06.76, estabelecido desconto obrigatório de 1,5 % ao mês por antecipação e acréscimo do mesmo percentual nas vendas para pagamento posterior àquela data;

b) para a realização de vendas com os favores do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes, as empresas misturadoras deverão fornecer às instituições financeiras, diretamente ou através de seus sindicatos de classe, tabelas de preços incluindo apenas produtos efetivamente comercializados, previamente autenticadas pelo CIP;

c) os preços poderão também ser obtidos através de cálculos simples efetuados na forma detalhada no documento anexo n.º I;

d) os valores-tetos serão comparados com os preços consignados nas notas fiscais, faturas etc., que forem apresentadas para fins de obtenção de crédito rural ou dos respectivos subsídios;

e) verificado faturamento por preço superior ao das tabelas, as instituições financeiras não concederão financiamentos para aquisição de fertilizantes e, também, não pagarão subsídios mesmo nos casos de compra com recursos próprios;

f) as tabelas fornecidas pelas empresas, na forma da alínea "b", serão acatadas pelas instituições financeiras até 30.06.76, ficando a revisão dos níveis de preços, após essa data, na dependência do CIP, em função de redução ou elevação de custos verificados nos mercados externo e interno, cabendo exclusivamente às próprias empresas a sua divulgação junto às instituições financeiras;

g) os novos valores de venda ora aprovados referem-se a fertilizantes já ensacados, "FOB – estabelecimento vendedor" quando este se localizar em cidades situadas até 80 km dos portos de importação, devendo o frete de distribuição, quando houver, ser destacado no espaço próprio da nota fiscal;

h) quando os comerciantes de fertilizantes (vendedores) se situarem em localidades além de 80 km dos portos de importação, poderão acrescer ao preço de venda do produto o valor da diferença de frete correspondente à distância superior a 80 km dos portos de importação, destacando-o na respectiva nota fiscal, sem prejuízo da indicação, no mesmo documento, do custo do frete de distribuição, se for o caso;

i) entende-se como frete de distribuição aquele decorrente de transporte do produto, desde o estabelecimento vendedor até a propriedade do consumidor;

j) o valor do frete de distribuição a que aludem as alíneas "g" e "h" deste item poderá ser financiado às taxas normais do crédito rural, não fazendo jus, todavia, aos subsídios previstos nas Circulares n.os 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente;

l) o valor do frete correspondente à distância além de 80 km, mencionado na alínea "h" e acrescido ao preço de venda do produto, poderá ser objeto dos subsídios a que se referem as Circulares citadas na alínea precedente;

m) o custo de processamento, no valor máximo de Cr$ 200,00 por tonelada de mistura, integra o valor de venda dos fertilizantes para efeito de concessão e cálculo do subsídio;

n) as misturas de fertilizantes que, por exigência agronômica, usem o Salitre Potássico do Chile, Salitre Sódico do Chile, Sulfato de Potássio, Sulfato Duplo de Potássio e Magnésio e Nitrato de Potássio, poderão ser comercializadas pela preço individualizado dos elementos simples (Anexo n.º II) empregados nas fórmulas, desde que se acrescente na nota fiscal de venda:

n.1 – o custo do processamento no valor máximo de Cr$ 200,00 por tonelada de mistura;

n.2 – as formulações em que foram empregados os elementos simples e a sua tonelagem;

o) para os adubos foliares continuam vigentes as tabelas de preços já entregues pelas empresas de fertilizantes às instituições financeiras nos termos dos artigos 29 e 30 do Regulamento anexo à Circular n.º 257, de 17.06.75;

p) não é admissível a majoração de preços em razão da inclusão, nas respectivas fórmulas, de micronutrientes (Zinco, Cobalto, Boro, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cloro, Silício e outros);

q) os micronutrientes, quando transacionados isoladamente, poderão ser objeto de subsídios, vigorando para esse fim as tabelas de preços já entregues pelas empresas às instituições financeiras nos termos dos artigos 29 e 30 do Regulamento anexo à Circular n.º 257, de 17.06.75;

r) em relação aos elementos químicos simples vigorarão os preços constantes da relação anexa n.º II, estabelecendo-se que para aqueles não relacionados no referido documento seus preços estarão liberados até a fixação do preço máximo pelo CIP;

s) os fertilizantes radiculares importados e já formulados não deverão ser subsidiados;

t) os adubos foliares importados já formulados, no entanto, poderão fazer jus aos subsídios do Programa em epígrafe, observando-se no tocante às tabelas de preços, o disposto na alínea "o" deste item;

u) deverão ser observadas as disposições do Decreto n.º 75.583, de 09.04.75, publicado no D.O.U. de 10.04.75, págs. 4120/22, além das normas contidas nas anexas Resoluções.

3. Esclarecemos que os novos preços fixados têm aplicação relativamente a notas fiscais, faturas etc. emitidas a partir de 01.03.76, sendo prorrogado para 29.02.76 o prazo de vigência das tabelas de preços divulgadas através de nossas Cartas-Circulares n.ºs 142, 145, 147, 149, 155 e 159, de 08.09, 30.09, 13.10, 17.10, 14.11 e 23.12.75 respectivamente, as quais ficam canceladas a partir de 01.03.76.

4. Por último, reiteramos às instituições financeiras que continuem dispensando especial atenção ao estudo das propostas e à condução das operações, bem assim adotem rigorosas providências e cautelas necessárias para evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos, seja por parte dos fornecedores, seja por parte dos beneficiários.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexos: 4/9

ANEXO I

RESOLUÇÃO /CIP N.º 05/76

Valores de NPK para cálculo do preço de venda de adubos formulados, ensacados:

NUTRIENTES	PREÇOS DE VENDA MÁXIMOS P/ 30.06.76 P/ 10 KG
N	Cr$ 64,00
P	Cr$ 69,00
K	Cr$ 25,00

Custo de processamento a ser acrescentado, por tonelada de mistura: — Cr$ 200,00

TABELA PARA CÁLCULOS DO PREÇO DE VENDA DAS FORMULAÇÕES

%	N		P_2O_5		K_2O	
1	Cr$	64,00	Cr$	69,00	Cr$	25,00
2		128,00		138,00		50,00
3		192,00		207,00		75,00
4		256,00		276,00		100,00
5		320,00		345,00		125,00
6		384,00		414,00		150,00
7		448,00		483,00		175,00
8		512,00		552,00		200,00
9		576,00		621,00		225,00
10		640,00		690,00		250,00
20		1.280,00		1.380,00		500,00
30		1.920,00		2.070,00		750,00
40		2.560,00		2.760,00		1.000,00
50		3.200,00		3.450,00		1.250,00
60		3.840,00		4.140,00		1.500,00

ANEXO I
Fl. 2

EXEMPLOS DO USO DA TABELA DO ANEXO I

VALORES EM Cr$/t					
FÓRMULA (N:P:K)	(I) N	(II) P	(III) K	(IV) CUSTO INDUSTRIAL	SOMATÓRIO = PREÇO CIP MÁXIMO DA FÓRMULA
10.10.10	640,00	690,00	250,00	200,00	1.780,00
20.10.20	1.280,00	690,00	500,00	–	2.670,00
04.14.08	256,00	(1) 966,00	200,00	–	1.622,00
14.34.12	896,00 (2)	2.346,00 (3)	300,00 (4)	–	3.742,00

NOTAS EXPLICATIVAS – VALORES TIRADOS DA TABELA

(1) 14 = 10 + 4	690 + 276 = 966,00	para P
(2) 14 = 10 + 4	640 + 256 = 896,00	para N
(3) 34 = 30 + 4	2.070 + 276 = 2.346,00	para P
(4) 12 = 10 + 2	250 + 50 = 300,00	para K

Naturalmente a tabela poderá ser mais expandida, contendo os números naturais de 1 a 50, de modo a evitar a operação descrita nas "Notas explicativas" acima.

ANEXO II

RESOLUÇÃO CIP N.º 05/76

PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA DE ELEMENTOS SIMPLES (ENSACADOS)

PRODUTOS	PREÇO MÁXIMO DE VENDA (para 30.06.76) Cr$/t
Salitre Sódico do Chile	2.199,00
Salitre Potássico do Chile	2.893,00
Cianamida de Cálcio	5.176,00
Sulfato de Amônio	1.380,00
Nitrocálcio	1.979,00
Sulfonitrato Amônio	1.251,00
Nitrato Amônio	2.265,00
Uréia	2.876,00
Super Simples Pó	1.385,00
Super Simples Granulado	1.485,00
Super Concentrado	2.439,00
Super Triplo Granulado	3.321,00
DAP	3.787,00
MAP	3.652,00
Fosfato Moído (30/6) Pó	1.336,00
Fosfato Moído (30/12) Pó	1.503,00
Fosfato Granulado (26/12)	1.603,00
Cloreto Potássio	1.537,00
Sulfato Potássio	2.564,00
Sulfato duplo Potássio e Mg	1.373,00
Termofosfato	1.400,00

ANEXO II
Fl. 2

EXEMPLOS DO USO DA FÓRMULA ESPECIAL, CONTENDO OS ELEMENTOS SIMPLES REFERIDOS NO ITEM 2-n DESTA CARTA-CIRCULAR:

Exemplos de cálculos

N.º 1 — FÓRMULA	PRODUTO VENDIDO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7-11-29	200 kg de sulfato de amônia a	Cr$/kg	Cr$
	140 kg de sulfato sódico do Chile a	Cr$/kg	Cr$
	200 kg de superfosfato simples a ...	Cr$/kg	Cr$
	180 kg de superfosfato triplo a	Cr$/kg	Cr$
	140 kg de sulfato de potássio a	Cr$/kg	Cr$
	100 kg de sulfato duplo de potássio e magnésio a	Cr$/kg	Cr$
	Subtotal		Cr$
	Custo Industrial		Cr$ 200,00
	Preço da fórmula especial		Cr$

N.º 2 — FÓRMULA	PRODUTO VENDIDO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5-20-15	140 kg de salitre do Chile a	Cr$/kg	Cr$
	50 kg de super simples a	Cr$/kg	Cr$
	200 kg de super triplo a	Cr$/kg	Cr$
	170 kg de MP a	Cr$/kg	Cr$
	260 kg de sulfato de potássio a	Cr$/kg	Cr$
	100 kg de sulfato de potássio magnésio a	Cr$/kg	Cr$
	Subtotal		Cr$
	Custo Industrial		Cr$ 200,00
	Preço da fórmula especial		Cr$

RESOLUÇÃO CIP N.º 05/76, DE 02.02.76

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP), conforme decisão do Senhor Ministro da Fazenda "ad-referendum" do Plenário de Ministros, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.os 63.196, de 29 de agosto de 1968, e 63.511, de 31 de outubro de 1968, e pelo Decreto-lei n.º 808, de 04 de setembro de 1969;

Considerando a variação verificada nos custos dos fertilizantes de produção nacional e importados;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a sistemática de cálculo e de divulgação do preço de venda para comercialização subsidiada de fertilizantes no país,

RESOLVE:

Art. 1.º — Alterar, a partir de 1.º de fevereiro de 1976, para os valores constantes das tabelas anexas à presente Resolução (Anexo I e II), os preços máximos de venda a consumidores finais, em todo o território nacional, de fertilizantes ensacados aprovados pela Resolução CIP n.º 62, de 25 de agosto de 1975, observadas as disposições do Decreto n.º 75.583, de 09 de abril de 1975, e sem prejuízo das determinações deste Conselho quanto aos preços dos fertilizantes já controlados.

Parágrafo 1.º — Os preços de venda fixados são considerados para pagamento em 30 de junho de 1976. Nas vendas com pagamentos antecipados os vendedores ficam obrigados a conceder o desconto mínimo de 1,5 % (um e meio por cento) ao mês e nas vendas para pagamento posterior àquela data poderão acrescentar o mesmo percentual.

Parágrafo 2.º — Os preços de venda fixados são considerados FOB estabelecimento vendedor quando estes estiverem localizados em cidades situadas até 80 km dos portos de importação, devendo o frete de distribuição ser destacado no espaço próprio da nota fiscal.

Parágrafo 3.º — Os vendedores localizados em cidades situadas além de 80 km dos portos de importação poderão cobrar aos consumidores finais o frete de distribuição e repassar a diferença de frete correspondente à distância além de 80 km, destacando-a na nota fiscal como acréscimo ao preço de venda.

Parágrafo 4.º — A diferença de frete a ser repassada aos consumidores não poderá ser superior ao total pago e contabilizado, cabendo proceder ao rateio com base no volume de compra ou transferência para determinação da diferença a cobrar de cada consumidor.

Art. 2.º — Para realização de vendas com os favores do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes, as empresas misturadoras deverão elaborar suas listas de preços — incluindo apenas os produtos efetivamente comercializados — as quais serão enviadas, devidamente autenticadas por dois Diretores ou Titulares, a este Conselho para protocolização.

Parágrafo Único — As listas de preços das empresas misturadoras, depois de protocolizadas, serão encaminhadas aos Sindicatos de Classe ou às próprias empresas interessadas, para distribuição às instituições financeiras, que as utilizarão para controle de concessão do subsídio em vendas realizadas pelas próprias empresas misturadoras e em vendas realizadas através de revendedores, para os quais valerão as mesmas listas de preços das empresas misturadoras.

Art. 3.º — As misturas fertilizantes em que sejam empregados os seguintes elementos simples, por exigência agronômica: Salitre Potássico do Chile, Salitre Sódico do Chile, Sulfato de Potássio, Sulfato Duplo de Potássio e Magnésio, Nitrato de Potássio poderão ser comercializadas efetuando-se a venda individualizada dos elementos simples empregados nas fórmulas e acrescentando-se na nota fiscal de venda: a) o custo de processamento no valor máximo de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por tonelada de mistura; b) as formulações em que foram empregados os elementos simples e a sua tonelagem.

Parágrafo Único — O custo de processamento integra o valor de venda dos fertilizantes para efeito de concessão e cálculo do subsídio.

Art. 4.º — Continuam em vigor as disposições relativas a adubos foliares, fórmulas NPK com adição de micronutrientes, elementos simples não relacionados no Anexo II e produtos radiculares formulados importados para revenda, a saber:

a) preços máximos de venda para adubos foliares mantidos aos níveis das tabelas registradas nas instituições financeiras em 01.04.75, ou posteriormente no caso de empresas novas que não as registraram até aquela data, para efeito de concessão de subsídio;

b) proibição de cobrança de qualquer adicional aos preços das formulações NPK a título de presença de micronutrientes;

c) os elementos simples não relacionados no Anexo II estão com os seus preços liberados até a fixação de preço máximo pelo CIP;

d) os fertilizantes radiculares formulados importados para revenda não gozam dos favores do subsídio.

Art. 5.º — Os fertilizantes em embalagens até 5 kg, de consumo restrito, não estão abrangidos pelas disposições deste ato.

Art. 6.º — A revisão dos níveis de preços ora fixados ocorrerá na dependência de constatação por parte deste Conselho de reduções ou elevações de custos verificadas nos mercados externo e interno.

Art. 7.º — A inobservância do disposto na presente Resolução sujeita os infratores às sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 8.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Henrique Simonsen
Presidente

RESOLUÇÃO CIP N.º 08/76, DE 10.02.76

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP), conforme decisão do Senhor Ministro da Fazenda, "ad-referendum" do Plenário de Ministros, no usa das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.os 63.196, de 29 de agosto de 1968. e 63.511, de 31 de outubro de 1968, e pelo Decreto Lei n.º 808 de 04 de setembro de 1969;

Considerando a necessidade de conceder ao sistema bancário, que opera os financiamentos para aquisição de fertilizantes bem como concessão dos respectivos subsídios decorrentes do PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES, um prazo maior de modo a evitar eventuais dificuldades decorrentes das alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO CIP N.º 05, de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1.º – Alterar a data de início de vigência da Resolução CIP N.º 05/76 para 1.º de março de 1976. Dessa forma a alteração de preços estabelecida pelo Art. 1.º da citada Resolução se dará a partir de 1.º de março de 1976, e não a partir de fevereiro do mesmo ano.

Parágrafo Único – Ficam mantidas todas as demais disposições da Resolução CIP N.º 05/76.

Art. 2.º – Para as vendas efetuadas durante o mês de fevereiro de 1976 ficam mantidos os preços que estavam vigentes para 31 de janeiro do mesmo ano e que haviam sido fixados pela Resolução CIP N.º 62, de 25 de agosto de 1975. com posterior prorrogação estabelecida através de "Carta-Circular" nº 159, do Banco Central do Brasil, de 23 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único – Fica claro que não está permitida a adição, aos preços de 31 de janeiro de 1976, de juros de qualquer espécie.

Mário Henrique Simonsen
Presidente

CARTA-CIRCULAR N.º 165

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 9 – CRÉDITOS DE CUSTEIO – Custeio Agrícola – Para os efeitos previstos no MCR 9-2-3 e 9-2-4, encaminhamos a inclusa tabela contendo os preços mínimos básicos fixados pelos Decretos N.º 76.934, 76.935, 76.937 e 76.938, de 30.12.75, os quais deverão ser observados pelas Instituições Financeiras nas operações da safra 1976/77.

2. Os preços fixados serão tomados como referência para a concessão de financiamentos de custeio, sendo válidos para aqueles produtos cultivados nas Regiões Norte e Nordeste.

3. Esclarecemos, outrossim, que permanecem em vigor as instruções divulgadas pela nossa Carta-Circular n.º 153, de 23.10.75.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo.

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 165, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

PREÇOS MÍNIMOS

REGIÕES NORTE E NORDESTE

SAFRA 1976/77

Produtos	Unidades	Preços Mínimos Cr$/ a granel
Algodão em caroço	15 Kg	52,50
Amendoim em casca	25 Kg	48,00
Arroz em casca	50 Kg	75,00
Babaçu (safra 1976)	60 Kg	90,00
Castanha de caju com casca (safra 1975/76)	Kg	1,30
Castanha-do-brasil (safra 1976)	hl	84,00
Feijão anão — classe "Cores", "Branco" e "Rajado"	60 Kg	148,20
Feijão anão — classe "Preto"	60 Kg	135,00
Feijão de corda (Macaçar) — classe "Vermelho"	60 Kg	75,60
Gergelim	60 Kg	85,80
Girassol	40 Kg	52,00
Mandioca (raiz)	t	160,00
Milho	60 Kg	54,00
Semente de Juta (safra 1975/76)	Kg	8,50
Soja	60 Kg	75,00
Sorgo	60 Kg	50,40

CARTA-CIRCULAR N.º 166

Aos
Estabelecimentos Bancários

Nos termos da CIRCULAR n.º 287, de 30.01.76, deste Órgão, os serviços de saneamento do meio circulante e de substituição das cédulas chamadas a recolhimento deverão obedecer às seguintes normas:

I — as cédulas imprestáveis para circulação, quando recolhidas diretamente ao Banco Central do Brasil, deverão ser dispostas em maços de 100 unidades do mesmo valor, devidamente cintados e agrupados em pacotes constituídos de 10 (dez) centenas, observando-se rigorosamente que:

a) as cédulas devem ser postas na posição normal de leitura;

b) nos maços não poderão ser incluídos exemplares novos ou ainda em bom estado (a menos que contenham riscos, marcas, carimbos ou dizeres estranhos às suas características);

c) cada centena deverá estar envolvida por uma cinta de papel, aplicada na metade esquerda das cédulas (sobre a faixa onde se localiza a filigrana), da qual deverão constar, indispensavelmente, as indicações do estabelecimento que manipulou o dinheiro, valor do maço e data do acondicionamento. Para maior firmeza, as cintas deverão ser reforçadas por barbante resistente, conforme ilustração em anexo;

d) não se admitirá a entrega de numerário contendo cintas com identificação de outros bancos que não do estabelecimento recolhedor;

e) os pacotes constituídos de 10 centenas serão encimados por etiqueta com as mesmas indicações referidas na alínea "c", em relação ao milheiro, e deverão ser amarrados com barbante resistente, de forma a não possibilitar o deslocamento dos maços que os compõem (ilustração em anexo);

II — as cédulas eventualmente chamadas a recolhimento poderão ser entregues diretamente ao Banco Central do Brasil, dentro dos prazos fixados pelas instruções emanadas deste Órgão, obedecidas as exigências constantes das alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior;

III — as aventuais diferenças apuradas pelo Banco Central na conferência do numerário da espécie deverão ser regularizadas dentro das 24 horas subseqüentes à comunicação da ocorrência;

IV — desde que acondicionado o numerário de acordo com as instruções enumeradas no item "I", a remuneração prevista na CIRCULAR N.º 287, de 30.01.76, será efetivada mensalmente, mediante crédito em conta do estabelecimento recolhedor junto ao Banco do Brasil S.A.;

V — o Banco Central poderá, a qualquer tempo, regular o fluxo de recolhimento de determinadas taxas, de acordo com as necessidades do meio circulante.

Brasília, (DF), 18 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO MEIO CIRCULANTE

Celso de Lima e Silva
Gerente do Meio Circulante

CARTA-CIRCULAR N.º 167

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Visando a contornar dificuldades na colocação junto aos agricultores dos saldos de colheitadeiras automotrizes importadas, existentes em poder de revendedores brasileiros, com câmbio já liquidado antes de 30.06.75, comunicamo-lhes que tais equipamentos podem ser financiados com recursos do crédito rural, desde que observadas as seguintes condições:

a) os benefícios alcançam as máquinas importadas e embarcadas no exterior até 30.06.75, mediante apresentação das respectivas guias e conhecimentos de embarque;

b) até 31.03.76 as vendedoras deverão comunicar ao Banco Central os seus estoques com as especificações necessárias, para que as máquinas possam beneficiar-se do financiamento ora autorizado;

c) o valor do empréstimo será limitado a 50% do preço de venda;

d) o prazo para a contratação das operações pelos agentes financeiros vigorará até 31.05.76.

2. Findo o prazo estabelecido na alínea "b" precedente este Banco Central expedirá Carta-Circular comunicando as especificações das máquinas enquadradas nos benefícios ora criados.

3. Solicitamos a especial atenção das instituições financeiras quanto ao preço das máquinas a serem financiadas, porquanto não deverão, em hipótese alguma, considerar em sua composição o depósito compulsório da Resolução n.º 354, de 02.12.75, ou despesas dele decorrentes.

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Francisco S. de Paula Pessoa
Gerente em exercício

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 168

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DO CRÉDITO RURAL - MCR Nº 4 - Pedimos providenciar a inclusão no Manual do Crédito Rural das seguintes folhas:
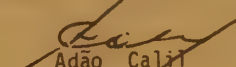
CAPÍTULO	TÍTULO	DOCUMENTO	PÁGINAS	Nº DE FOLHAS
14	1		1 - Em substituição	1
14	2		1 - Em substituição	1
18	ÍNDICE		1 - Em substituição	1
18		1	1 - Em substituição	1
18		2	1 a 4 - Em substituição	2
18		3	1 - Em substituição	1
18		4	1 - Em substituição	1
D.T.	ÍNDICE		1 - Em substituição	1
D.T.		4	1 - Novo	1

2. Solicitamos retirar o MCR 18-5, Recursos da Resolução 69 - Disposições transitórias, que ora cancelamos.

3. Considerem cancelada, ainda, a Carta-Circular Nº 163, de 04.02.76.

Brasília (DF), 11 de março de 1976.

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexos: 10

14 - CRÉDITOS ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS

1 - Disposições gerais

1 - Os benefícios do crédito rural são extensivos às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à indústria da pesca, com fins comerciais.

2 - Define-se como indústria da pesca o exercício da atividade de captura, conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização dos seres animais ou vegetais que tenham na água seu meio natural ou mais freqüente de vida.

3 - Os créditos relativos às atividades pesqueiras podem destinar-se a custeio, investimento ou comercialização.

4 - As empresas de conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização de pescado só podem beneficiar-se do crédito rural quando a matéria-prima for de captura preponderantemente própria, num percentual superior a 50%.

5 - Considera-se também como de captura própria o pescado que cooperativas receberem de associados.

6 - Se as inversões programadas constarem de projetos a serem executados com os favores do artigo 81 do Decreto-lei nº 221, de 28.02.67, deverá estipular-se a amortização do crédito na medida do ingresso dos incentivos fiscais.

7 - As normas gerais do MCR aplicam-se aos financiamentos às atividades pesqueiras, no que não colidirem com as disposições deste capítulo.

8 - Cabe às instituições financeiras articular-se com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), a fim de se manterem atualizadas quanto às instruções aplicáveis à atividade pesqueira.

9 - Tratando-se de atividade com largas possibilidades de captação de incentivos fiscais, os créditos previstos neste capítulo deverão ser concedidos sob cautelas especiais, a fim de que a absorção de recursos não prejudique o atendimento de setores mais carentes de assistência financeira.

14 - CRÉDITOS ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS

2 - Custeio

1 - São financiáveis todas as despesas normais necessárias à: ◁

a) captura do pescado

- aquisição de cordas, redes, anzóis, bóia; mão-de-obra; seguros, impostos, fretes, carretos, bem como as necessárias para "armar" barcos-de-pesca, isto é, as relativas a aquisições para aprovisioná-los com óleo combustível, lubrificante, gelo, rancho e outros bens destinados a consumo durante as viagens de captura, quando o crédito destinar-se a quem faça a captura por conta própria, observando-se, contudo, o disposto no item seguinte:

b) conservação de embarcações e equipamentos de pesca

- pagamento de gastos de "carreira", estadia em estaleiros, raspagens, calafetação, pintura, retífica de motor e máquinas, compra de tintas, vernizes, peças de reposição etc;

c) conservação, beneficiamento ou industrialização de pescado

- mão-de-obra; aquisição de materiais secundários; embalagens; fretes; carretos; armazenamento e silagem; seguros; impostos etc.

2 - Para que façam jus ao financiamento previsto no MCR 14-2-1-a, far-se-á necessário que o interessado esteja convenientemente habilitado junto à SUDEPE e satisfaça, ainda, a condição de: ◁

a) ser produtor pesqueiro e associado de cooperativa;

b) ser pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria de pesca.

18 - RECURSOS DA RESOLUÇÃO 69

ÍNDICE

DOCUMENTOS

RESOLUÇÃO N.º 69 — CONTROLE DAS APLICAÇÕES EM CRÉDITO RURAL

Estabelecimento Bancário ______ CÓDIGO ______ Posição levantada com o balancete ou balanço de ______

A — DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES			APLICAÇÕES SALDOS DEVEDORES	MÁXIMO PERMITIDO	MÍNIMO EXIGIDO	DEDUÇÕES EXCESSO	DEDUÇÕES DEFICIÊNCIA
1	CUSTEIO SINGULAR						
a)	BENEFICIAMENTO ou INDUST. — PECUÁRIO p/RETENÇÃO — PESCA						
b)	AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS						
2	COMERCIALIZAÇÃO						
a)	OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.3 a 31.8 — SUDESTE — SUL — C. OESTE	MCR 15-4-1		Utilizar a partir do mapa de outubro			
b)	OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.8 a 31.12 — NORTE e NORDESTE	MCR 15-4-1		Utilizar a partir do mapa de fevereiro			
c)	OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.9 a 28.2 — SUDESTE — SUL — C. OESTE	MCR 15-4-3					
d)	OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.1 a 31.7 — NORTE e NORDESTE	MCR 15-4-3		10% sobre 17			
e)	GADO BOVINO PARA ABATE						
f)	CANA e PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ			10% sobre 17			
g)	CANA — para liquidação de operações de custeio						
h)	AMENDOIM, FEIJÃO, SORGO, SEMENTES e/ou MUDAS MELHORADAS						
i)	COOPERATIVAS (MCR 12-1-2-a 15-4-5-b)						
3	OUTRAS APLICAÇÕES						
a)	INVESTIMENTOS — ENGORDA EM PASTAGENS			10% sobre 17			
b)	DEMAIS OPERAÇÕES PERMISSÍVEIS						
4	TOTAL DAS APLICAÇÕES (1+2+3)						
5	PEQUENOS PRODUTORES			10% sobre 4			
			6 SUBTOTAIS				
			7 TOTAL (EXCESSO + DEFICIÊNCIA)				

B — POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

8 Saldo conforme balancete/balanço Cr$

9 EXCLUSÕES

a) Cr$

b) Cr$

c) Cr$

d) Cr$ ______ Cr$

10 DEDUÇÕES Cr$ ______ 11 Cr$

12 Posição líquida do mês Cr$

C — CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

13 Posição líquida dos depósitos no trimestre-base (MCR 18-1-1-a)

a) no antepenúltimo mês Cr$

b) no penúltimo mês Cr$

c) no último mês Cr$

14 Soma Cr$

15 Média líquida dos depósitos no trimestre-base Cr$

16 EXIGIBILIDADE

15% sobre o item 15 Cr$

D — APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

17 Aplicações obrigatórias (item 16) ...... Cr$

18 Total nas aplicações ... (4) Cr$

Menos

19 Excesso + Deficiência (7) Cr$ ______

20 LÍQUIDO .... Cr$

Mais

21 Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR à data deste mapa (30) .... Cr$ ______ 22 Cr$

23. a) A RECOLHER (17 menos 22) Cr$

ou

b) A LIBERAR (22 menos 17 limitado ao 21) Cr$

— Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR à data do balancete/balanço ... Cr$

E — APLICAÇÕES EFETIVAS NO SETOR RURAL — Resumo

24 Refinanciadas pelo CERUR . Cr$

25. Redescontadas pelo CEBAN Cr$

26 Com recursos da Resolução 69 (17 ou 20) Cr$

27 Com recursos próprios livres.

a) excedentes da exigibilidade (20 menos 17) . . Cr$

b) outros .... Cr$

28 Com recursos de outras fontes Cr$

29 TOTAL conforme balancete/balanço Cr$

30 Local e data

Assinaturas autorizadas

(Documento a ser padronizado em tamanho duplo ofício)

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

A - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES

1 - CUSTEIO SINGULAR

a) MCR 9-1-4-"a" a "c":

- Mencionar o saldo dos financiamentos destinados a beneficiamento ou industrialização (MCR 9-4), à retenção de crias (MCR 9-3-8) e à pesca (MCR 14-2);

b) MCR 9-1-4-d:

- informar, além do saldo, o limite estabelecido pelo Banco Central, no campo "máximo permitido" e o excesso, quando houver. Na hipótese de o limite haver sido fixado em percentagem sobre o valor da exigibilidade, fazer a conversão em cruzeiros.

2 - COMERCIALIZAÇÃO

"a" e "b") MCR 18-4-1:

- Indicar os saldos devedores das operações realizadas durante os períodos respectivos, observada a limitação do prazo de 60 dias a que se refere o MCR 18-4-2, com vencimentos máximos, portanto, até 31.10 ou 28.2, conforme as regiões;

- Deverá consignar-se como "excesso" exclusivamente o saldo das operações realizadas nos períodos e não liquidadas até o último dia útil de outubro ou de fevereiro, conforme as regiões, consignando-o na coluna específica, já a partir dos mapas daqueles meses;

"c" e "d") MCR 18-4-3:

- Indicar os saldos devedores das operações realizadas nos períodos citados e, quando o seu total, somado ao da alínea "e", ultrapassar o teto de 10%, o excesso deverá ser citado na coluna pelo seu valor global;

e) MCR 18-4-8:

- Indicar o saldo devedor das operações;

f) MCR 18-4-6:

- Citar os saldos devedores, o limite máximo permitido (10% sobre a exigibilidade - item 17) e o excesso, quando for o caso;

g) MCR 18-4-7:

- Informar as operações de comercialização de cana, cujo custeio haja sido financiado na própria instituição financeira descontante;

h) MCR 18-4-5-a:

- Indicar os saldos devedores das operações de comercialização de amendoim, feijão-das-águas, sorgo, sementes e/ou mudas melhoradas;

i) MCR 18-4-5-b:

- Citar os saldos devedores das operações com cooperativas para

continua

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

"adiantamentos a cooperados, por conta de preço de produtos entregues para venda", exceto quando se tratar de comercialização de gado bovino para abate.

3 - OUTRAS APLICAÇÕES

a) MCR 18-3-2-b:

- Citar os saldos devedores, o limite máximo permitido (10% sobre a exigibilidade) e o excesso, quando for o caso;

b) Demais operações permissíveis:

- Mencionar o total dos saldos devedores das demais operações realizadas dentro dos critérios de aplicação contidos neste capítulo (MCR 18-1-5-a e 18-1-5-b-1) e as parcelas não passíveis de refinanciamento pela GERUR.

4 - TOTAL DAS APLICAÇÕES

- Citar o total dos saldos devedores das aplicações.

5 - PEQUENOS PRODUTORES

MCR 18-1-9:

- Informar o saldo das operações realizadas com pequenos produtores, como conceituados no MCR 2-1-4-a, de até 50 vezes o maior valor de referência vigente no País, já distribuídas pelos itens 1, 2 e/ou 3;

- Deverão representar, pelo menos, 10% do total do item 4, limite que figurará no quadro "mínimo exigido";

- Indicar, na coluna "deficiência", a eventual diferença até o valor daquele percentual.

6 - SUBTOTAIS

- Somar as importâncias constantes das colunas "excesso", dos itens 1, 2 e 3, e de deficiência, do item 5.

7 - TOTAL

- Somar os "excessos" à "deficiência".

B - POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

8 - Informar o total geral dos depósitos.

9 - EXCLUSÕES:

"a" a "d") Discriminar os depósitos passíveis de serem excluídos, observada ordem idêntica de citação dos incisos do MCR 18-1-4-a.

continua

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

10 - DEDUÇÕES

- Englobar numa só parcela o montante dos depósitos em dinheiro, por força do que dispõe o artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.595, e as liberações de referidos recolhimentos efetivadas na conformidade das instruções vigentes.

11 - Somar o total do item 9 ao do item 10.

12 - Informar a posição líquida dos depósitos no mês, resultante da diferença entre o item 8 e o item 11.

C - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

13 - Indicar as posições líquidas dos depósitos no trimestre-base (MCR 18-1-1-a).

14 - Somar as posições líquidas do trimestre-base.

15 - Calcular a média líquida dos depósitos no trimestre-base.

16 - EXIGIBILIDADE

Calcular 15% sobre o item 15.

D - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

17 - Citar o item 16.

18 - Transpor a soma do item 4.

19 - Repetir a soma do item 7.

20 - Consignar a diferença entre os itens 18 e 19.

21 - Registrar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/FNRR, à data em que o mapa for preenchido (30).

22 - Somar a importância do item 20 à do item 21.

23 - Consignar o valor a recolher ou a liberar:

a) a recolher: item 17 menos o item 22;

b) a liberar: item 22 menos o item 17 e até ao limite do item 21.

- Indicar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/FNRR, à data do balancete ou balanço.

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

E - APLICAÇÕES EFETIVAS NO SETOR RURAL

24 e 25 - Indicar os saldos das operaçoes refinanciadas (incluindo repasses) e redescontadas pelo Banco Central, constantes de rubricas específicas de balanço ou balancete.

26 - Citar os financiamentos amparados pela Resolução 69 (MCR 18-1-5-a), até o valor do item 17.

- As quantias aplicadas acima do valor da exigibilidade (17) serão sempre consideradas como recursos próprios livres (27-a).

27 - Aplicações efetuadas com recursos próprios livres:

a) indicar a eventual diferença entre os itens 17 e 20;

- Quando o Banco Central glosar operações sob amparo da Resolução 69 e o total das aplicações do estabelecimento bancário (item 20) for superior ao da exigibilidade (item 17), o valor da operação glosada será inicialmente deduzido do total dos financiamentos efetuados com recursos próprios livres (MCR 18-1-5-b-1) e, se este for insuficiente, a diferença recairá, então, no total do item 26;

b) informar as operações com outros recursos próprios, não enquadráveis nos critérios de aplicação contidos no MCR 18 (18-1-5-b-2).

28 - Mencionar o saldo das aplicações com recursos de outras fontes.

29 - Dar a soma dos itens 24 a 28.

30 - Citar o local e a data em que o mapa for preenchido.

RESOLUÇÃO Nº 59 - CONTROLE DE RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

Bancos não autorizados a operar em crédito rural

Posição levantada com o balancete ou balanço de

Estabelecimento Bancário — Código

A - POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

1. Saldo conforme balancete ou balanço .... Cr$
2. EXCLUSÕES:
   a) Cr$
   b) Cr$
   c) Cr$
   d) Cr$ Cr$
3. DEDUÇÕES: .... Cr$ 4. Cr$
5. Posição líquida do mês .... Cr$

B - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

6. Posição líquida dos depósitos nos últimos 3 meses:
   a) no antepenúltimo mês .... Cr$
   b) no penúltimo mês .... Cr$
   c) no último mês, exclusive a do mês do mapa .... Cr$
7. Soma .... Cr$
8. Média líquida dos depósitos nos últimos 3 meses .... Cr$
9. EXIGIBILIDADE:
   15% sobre o item 8 .... Cr$

C - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

10. APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS (item 9) .... Cr$
    Menos:
11. Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data deste mapa (13) Cr$
12. A RECOLHER ☐ ou A LIBERAR ☐ .... Cr$
- Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data do balancete ou balanço .... Cr$

13. Local e data

Assinaturas autorizadas

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 3

A - POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

1. Informar o total geral dos depósitos.

2. Exclusões:

   "a" a "d") Discriminar os depósitos passíveis de serem excluídos, observada ordem idêntica de citação dos incisos do MCR 18-1-4-a.

3. Deduções:

   - Englobar numa só parcela o montante dos depósitos em dinheiro, por força do que dispõe o artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.595, e as liberações de referidos recolhimentos efetivadas na conformidade das instruções vigentes.

4. Somar o total do item 2 ao do item 3.

5. Informar a posição líquida dos depósitos no mês, resultante da diferença entre o item 1 e o item 4.

B - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

6. Indicar as posições líquidas dos depósitos nos últimos 3 meses, exclusive a do mês do mapa.

7. Somar as posições líquidas dos referidos 3 meses.

8. Calcular a média líquida dos depósitos nos referidos 3 meses.

9. EXIGIBILIDADE ◅

   Calcular 15% sobre o item 8.

C - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES ◅

10. Citar o item 9.

11. Registrar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/FNRR, à data em que o mapa for preenchido (13).

12. Mencionar a diferença entre os itens 10 e 11, obtendo o valor que o estabelecimento bancário deverá recolher ao FUNAGRI ou receber, mediante liberação.

    - Indicar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/FNRR, à data do balancete ou balanço.

13 - Citar o local e a data em que o mapa for preenchido.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ÍNDICE

DOCUMENTOS

INSUMOS NÃO PASSÍVEIS DE SUBSIDIAÇÃO PELO BANCO CENTRAL

O Banco Central não concederá subsídios nos créditos para aquisição do seguinte insumo, qualquer que seja a origem dos recursos:

PRODUTO

FOSFOCAL - Fabricado no Rio Grande do Sul.

CARTA-CIRCULLAR FIRCE N.º 78

Aos
Estabelecimentos Autorizados a Operar em Câmbio

EXTRAVIO DE CERTIFICADOS DE REGISTRO

Comunicamos que, segundo informações das interessadas, acham-se extraviados os Certificados de Registro adiante indicados:

- Certificado de Registro n.º 47/027-22186, de 22.02.73, e Aditivo n.º 1, de 06.09.74, no valor de US$ 1.000.000,00, em nome de BRASIF — COMERCIAL BRASILEIRA DE FERRO LTDA.;

- Certificado de Registro n.º 260/1326-1692, emitido em 3.6.74, em nome de CIA. DE CIMENTO IPANEMA

- Certificado de Registro n.º 41/21320, emitido em 24.11.72, no valor de US$ 120.000,00, em nome de GASOIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.;

- Certificado de Registro n.ò 260/4973-2460, emitido em 14.10.74 em nome de MÓVEIS DAIBUTSUDO DO BRASIL LTDA.;

- Certificado de Registro n.º 321/225, emitido em 29.03.73, no valor de US$ 70.725,00, em nome de RÁDIO E TELEVISÃO VILA RICA S.A.;

- Certificado de Registro n.º 360/3533-189, emitido em 01.6.73, em nome de SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Em conseqüência, solicitamos considerar os referidos documentos cancelados para todos os fins, devendo ser recolhidos e encaminhados a este Banco Central, na hipótese de virem a ser apresentados.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE

CAPITAIS ESTRANGEIROS

Jorge Ribeiro Gonzalez
Gerente Substituto

CARTA-CIRCULAR FIRCE N.º 79

Aos
Estabelecimentos Autorizados a Operar em Câmbio

EXTRAVIO DE CERTIFICADOS DE REGISTRO

Comunicamos que, segundo informações das interessadas, acham-se extraviados os Certificados de Registro adiante indicados:

- Certificado de Registro n.º 21/7172-1516, emitido em 05.11.71, no valor de US$RDA 20.359,00, em nome de IMPRESSORA GRAFO LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 21/16640, emitido em 05.11.71, no valor de Fls. 67.550,00 em nome de PINGUIN GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 221/20247, emitido em 22.11.74, no valor de Fls. 34.100,00, em nome de GRAFINTER ARTES GRÁFICAS LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 41/2192, emitido em 06.10.66, no valor de US$ 44.000,00, em nome de RODRIGO SORRENTINO;
- Certificado de Registro n.º 241/20828, emitido em 18.03.75, no valor de US$ 300.000,00, em nome de TRANSPORTES ESPECITIS OLIMPIA LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 241/7563, emitido em 09.06.71, no valor de US$ 800.000,00, em nome de ADELA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 241/14403, emitido em 02.01.73, no valor de US$ 43.021,00, em nome de EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTO ANTONIO DE LINDOYA LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 121/23061, emitido em 30.09.74, no valor de US$ 1.115.652,00, em nome de ABRIL S.A. CULTURAL E INDUSTRIAL;
- Certificado de Registro n.º 341/513, emitido em 17.05.73, no valor de US$ 45.816,71, em nome de MAFINA – MADEIRAS FINAS DO BRASIL LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 247/1018-16378, emitido em 02.07.73, no valor de US$ 200.000,00, em nome de SINGER DO BRASIL S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS E COMÉRCIO;
- Certificado de Registro n.º 89/1899, emitido em 12.05.70, em nome de CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CONSTRAN LTDA.;
- Certificado de Autorização para Remessa n.º 368/315, emitido em 06.05.74, no valor equivalente, em marcos alemães, a US$ 4.510,00, em nome de IBM DO BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Em conseqüência, solicitamos considerar os referidos documentos cancelados para todos os fins, devendo ser recolhidos e encaminhados a este Banco Central, na hipótese de virem a ser apresentados.

Brasília (DF), 19 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

Antonio de Pádua Seixas
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 299

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 17 de fevereiro de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 9,370 para compra

e

Cr$ 9,420 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 300

TRANSAÇÕES AO AMPARO DE CONVÊNIOS BILATERAIS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que as compras e vendas de câmbio referentes a transações de qualquer natureza, ao amparo de convênios bilaterais de pagamentos, realizadas a partir de 23.2.1976, deverão ser celebradas em dólares dos Estados Unidos da América, ficando isentas da obrigatoriedade de contratação de repasse ou de cobertura específicos com o Banco Central do Brasil.

2. Em conseqüência, tais operações serão normalmente computadas na posição de câmbio dos estabelecimentos bancários autorizados, observadas as normas que regulam a matéria.

3. As compras de câmbio aos clientes, conduzidas na forma do presente Comunicado, serão normalmente liquidadas, observadas as normas e procedimentos previstos na regulamentação em vigor. Em seguida, referidos estabelecimentos receberão deste Banco Central o respectivo valor em dólares dos Estados Unidos, mediante pedido no qual declararão que, em contrapartida, será efetuado o correspondente crédito, em moeda escritural, ao Banco Central do Brasil, junto ao banco centralizador do convênio, no exterior.

4. Analogamente, após a liquidação das vendas de câmbio da espécie, os bancos entregarão ao Banco Central do Brasil o respectivo valor em dólares dos Estados Unidos, em contrapartida ao crédito que este Banco Central promoverá, em moeda do convênio, por conta e ordem do estabelecimento autorizado brasileiro, a favor do banqueiro intermediário na operação, no exterior.

5. No que concerne a cota de contribuição que incida sobre exportação, sua entrega a este Banco Central, nas operações conduzidas ao amparo de convênio bilateral, continuará a ser processada em moeda escritural, com observância das disposições em vigor sobre o assunto.

6. Os bancos restituirão imediatamente a este Banco Central os valores recebidos na forma do item 3, retro, que venham a ter seu correspondente reembolso, em moeda de convênio, impugnado no exterior. Em tal hipótese, ao valor a restituir serão somados juros, calculados com base na taxa para empréstimos a empresas de primeira ordem ("prime rate"), vigente na praça de New York na data da entrega do valor em dólares por este Banco Central, acrescida da margem de ¾% a.a. (três quartos de um por cento ao ano), contados os juros a partir da referida data até à da devolução do valor.

7. A obrigação dos bancos pela entrega de cota de contribuição que incida sobre exportação realizada ao amparo de convênio bilateral somente será considerada satisfeita com o acolhimento, pelo banqueiro centralizador do convênio, no exterior, ao débito à sua conta efetuado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao valor da cota. No caso de o banqueiro centralizador recusar o referido débito, o valor da cota deverá ser imediatamente recolhido pelo estabelecimento comprador do câmbio da exportação, ao Banco Central do Brasil, em dólares dos Estados Unidos, acrescido de juros calculados na forma do item anterior, pelo atraso verificado na entrega da cota.

8. Previamente à contratação de câmbio relativo a exportação brasileira pagável em moeda de convênio bilateral, cumprirá aos bancos obter, do Setor local da Carteira de Comércio exterior do Banco do Brasil S.A., confirmação por escrito da viabilidade de ser a operação cursável através do convênio. Nos casos de compras e vendas financeiras não ligadas à exportação e importação, deverão certificar-se, a esse respeito, junto aos setores de controle cambial deste Banco, na praça. Excluem-se de tal requisito as exportações

de café, nas quais o exame da viabilidade da operação, através do convênio, precede a emissão da Declaração de Venda.

9. Os documentos referentes às operações em causa, destinados a produzir efeitos no exterior, tais como Guias de Importação, ordens de pagamento, saques, faturas, etc., continuarão a ser emitidos nas moedas dos respectivos convênios, na forma usual, não obstante a contratação do câmbio correspondente processar-se em dólares dos Estados Unidos. Continuarão, igualmente, a ser emitidas em moedas de convênio as Guias de Exportação e de Embarque, bem como as Declarações de Venda.

10. Os contratos de câmbio celebrados com base neste Comunicado deverão conter a seguinte cláusula especial:

> "CONVÊNIO BRASIL/ ....(país)......... – OPERAÇÃO NA FORMA E NAS CONDIÇÕES DO COMUNICADO GECAM N.º 309, DE 17.2.76, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL".

11. Permanecem em vigor as demais normas que não colidirem com as disposições do presente Comunicado.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 301

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 9 de março de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 9,550 para compra

e

Cr$ 9,600 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 8 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

COMUNICADO GECAM N.º 302

Convênio Brasil/Polônia
Exportação de cacau.

Levamos ao conhecimento dos interessados que as exportações de cacau para a Polônia poderão ser conduzidas, ou ao amparo de cartas de crédito, na forma das instruções em vigor, ou sob a modalidade de cobrança documentária com saques à vista, observado, quanto a essa última modalidade, o que dispõe o presente.

2. As operações cambiais cursadas sob a modalidade de cobrança documentária com saques à vista ficam sujeitas às seguintes condições:

I – conhecimento de embarque emitido em nome e à ordem do banco brasileiro negociador do câmbio, com a indicação do porto polonês, como destino da mercadoria, e com a declaração de "TRANSBORDO PROIBIDO";

II – remessa dos documentos, devidamente endossados pelo banco brasileiro negociador do câmbio, ao Bank Handlowy w Warszawie S.A., com a indicação da data do embarque da mercadoria e instrução no sentido de que a entrega dos documentos ao importador somente seja efetuada contra o pagamento da cobrança.

3. Os pedidos de reembolso de que trata o item 3 da Carta-Circular GECAM n.º 274, de 17.02.76, deverão conter a seguinte declaração:

"Exportação de cacau sob a modalidade de cobrança documentária, nos termos do Comunicado GECAM n.º 302, de 22.3.76. Subconta especial n.º 1567".

4. Permanecem em vigor, no que não colidirem com as disposições do presente Comunicado, as demais instruções que disciplinam o processamento cambial das exportações de cacau.

Brasília (DF), 22 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

COMUNICADO GECAM N.º 303

REMESSAS PESSOAIS

Levamos ao conhecimento dos interessados que a daclaração prevista no item 1, inciso IV, do Comunicado GECAM n.º 290, de 2.12.75, passa a ter a seguinte redação:

" Declaro, sob as penas da lei, que não enviei outra ordem de pagamento nos últimos 30 dias ao amparo do Comunicado GECAM n.º 290, de 2 de dezembro de 1975. Outrossim, não tenho conhecimento de que ao Sr.(a)...(beneficiário da remessa)... tenha sido efetuada nos últimos 30 dias remessa de igual valor, por outro tomador.".

2. As transferências pessoais de valor superior a US$ 300,00 (trezentos dólares) mensais, por um único tomador, a favor de um ou mais beneficiários no exterior, dependerão, em cada caso, conforme previsto no item 6 do Comunicado GECAM n.º 290, de 2.12.75, de autorização do Banco Central. Para o exame dos pedidos de autorização da espécie, o Banco Central levará em conta, como elemento de avaliação, a finalidade das transferências e as justificativas apresentadas pelo postulante.

3. Autorizada pelo Banco Central a remessa nas condições indicadas no item 2 deste, o tomador da ordem de pagamento fica dispensado da declaração a que se refere o item 1.

Brasília (DF), 24 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

COMUNICADO GECAM N.º 304

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 30 de março de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 9,885 para compra

e

Cr$ 9,935 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 29 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

COMUNICADO GECAM N.º 305

REMESSAS PESSOAIS

Levamos ao conhecimento dos interessados que a declaração prevista no item 1, inciso IV, do Comunicado GECAM n.º 290, de 2.12.75, passa a ter a seguinte redação:

"Declaro, sob as penas da lei, que não enviei outra ordem de pagamento nos últimos 30 dias ao amparo do Comunicado GECAM n.º 290, de 2 de dezembro de 1975. Outrossim, não tenho conhecimento de que ao Sr.(a) ...(beneficiário(a) da remessa)... tenha sido efetuada nos últimos 30 dias remessa de igual natureza, por outro tomador."

2. As transferências pessoais de valor superior a US$ 300,00 (trezentos dólares) mensais, por um único tomador, a favor de um ou mais beneficiários no exterior, dependerão, em cada caso, conforme previsto no item 6 do Comunicado GECAM n.º 290, de 2.12.75, de autorização do Banco Central. Para exame dos pedidos de autorização da espécie, o Banco Central levará em conta, como elemento de avaliação, a finalidade das transferências e as justificativas apresentadas pelo postulante.

3. Autorizadas pelo Banco Central a remessa nas condições indicadas no item 2 deste, o tomador da ordem de pagamento fica dispensado da declaração a que se refere o item 1.

4. Fica cancelado o Comunicado GECAM n.º 303, de 24.3.76.

Brasília (DF), 2 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

COMUNICADO GEDIP N.º 419

Comunicamos que, para o mês de abril de 1976, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional – Tipo Reajustável, criadas pela Lei n.º 4357/64, foi fixado em Cr$ 142,24 (cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), de acordo com a Portaria número 97, de 23.03.76, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Apresentamos, a seguir, quadro demonstrativo referente à evolução da correção monetária mensal das

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL – TIPO REAJUSTÁVEL

Portaria do M.F.	Data Port.	Data D.O.	Valor Nominal Cr$	Mês/Ano	Taxa de reajustamento mensal (%)	Taxa de reajustamento acumulada no ano (%)
GB-326	10.09.65	14.09.65	15,70	SET/65	–	–
GB-401	17.11.65	19.11.65	16,30	DEZ/65	–	–
GB-496	25.11.66	29.11.66	22,69	DEZ/66	–	39,20
GB-576	27.11.67	28.11.67	27,96	DEZ/67	–	23,23
GB-478	12.11.68	19.11.68	34,95	DEZ/68	–	25,00
GB-450	24.11.69	25.11.69	41,42	DEZ/69	–	18,51
GB-310	25.11.70	26.11.70	49,54	DEZ/70	–	19,60
GB-368	16.11.71	23.11.71	60,77	DEZ/71	–	22,67
281	17.11.72	24.11.72	70,07	DEZ/72	–	15,30
308	08.11.73	16.11.73	79,07	DEZ/73	–	12,84
640	29.11.74	04.12.74	105,41	DEZ/74	–	33,31
448	20.11.75	26.11.75	130,93	DEZ/75	–	24,21
513	19.12.75	23.12.75	133,34	JAN/76	1,84	1,84
14	09.01.76	21.01.76	135,90	FEV/76	1,92	3,80
80	27.02.76	27.02.76	138,94	MAR/76	2,24	6,12
97	23.03.76	30.03.76	142,24	ABR/76	2,38	8,64

Brasília (DF), 31 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

BOLETIM DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
ANEXO
MAIO DE 1976

ÍNDICE

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ABRIL – 1976

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
BMG Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento	R	Belo Horizonte (MG)	02.04.76/78
Empresas Nucleares Brasileiras S.A. – Nuclebrás	R	Brasília (DF)	02.04.76/78
Companhia de Hotéis Bradesco	R	Osasco (SP)	12.04.76/78
Cerâmica do Cariri S.A. – CECASA	N	Crato (CE)	14.04.76/78
Magnesita S.A.	R	Montes Claros (MG)	14.04.76/78
Fertiplan S.A. – Adubos e Inseticidas	R	São Paulo (SP)	19.04.76/78
Gomes de Almeida, Fernandes – Empreendimentos Imobiliários S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	19.04.76/78
IGB – Indústrias Gradiente Brasileira S.A.	R	São Paulo (SP)	19.04.76/78
Prosdócimo S.A. Importação e Comércio	R	Curitiba (PR)	19.04.76/78
Cofap – Cia. Fabricadora de Peças	R	Santo André (SP)	22.04.76/78
Cia. T. Jáner – Comércio e Indústria	R	Rio de Janeiro (RJ)	23.04.76/78
Portuense, Ferragens S.A.	R	Belém (PA)	23.04.76/78
Sanvas S.A. Indústria Metal Mecânica	R	São Paulo (SP)	23.04.76/78
Howa do Brasil S.A. Indústria Mecânica	R	São Paulo (SP)	27.04.76/78
Joaquim Oliveira S.A. Comércio e Indústria	R	Porto Alegre (RS)	29.04.76/78
Minas Investimentos S.A. Crédito e Financiamento	R	Belo Horizonte (MG)	30.04.76/78

1/ N = Certificado novo; R = Certificado renovado

II — CANCELAMENTOS DE REGISTRO DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PUBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

II – CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	AÇÕES EMITIDAS INICIALMENTE						
	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preços de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Real S.A. – Participações e Administração 300 – 73/114 – 24.06.74	7.500.000	7.500.000,00	7.500.000,00	11.226.464	11.226.464,00	11.226.464,00	18.726.464,00
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia – 300 – 73/113 – 24.6.74	8.899.961	8.899.961,00	8.899.961,00	13.979.873	13.979.873,00	13.979.873,00	22.879.834,00
Artes Gráficas de Precisão S.A. – AGAPRESS 323 – 74/048 – 12.12.74	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Cecomtur S.A. – Centro Tur. Coml. Santa Catarina – 325 – 73/070 – 31.10.73	–	–	–	5.689.000	5.689.000,00	5.689.000,00	5.689.000,00
Textil Kyrilos S.A. Fábrica Santa Edwiges 72/021 – 24.02.72	760.000	760.000,00	760.000,00	1.040.000	1.040.000,00	1.040.000,00	1.800.000,00
COEST – Construt. de Oleodutos e Serv. Técnicos S.A. – 300 – 74/020 – 23.08.74	–	–	–	3.700.000	3.700.000,00	3.700.000,00	3.700.000,00
Estabelecimentos James Frederick Clark (Niterói) S.A. 300 – 73/38 – 29.08.73	2.115.517	2.115.517,00	2.115.517,00	–	–	–	2.115.517,00

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	AÇÕES CANCELADAS							
	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preços de mercado)	Data do Cancelamento
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$		
Real S.A. – Participações e Administração 300 – 73/114 – 24.06.74	2.462.990	2.462.990,00	2.462.990,00	1.617.638	1.617.638,00	1.617.638,00	4.080.628,00	26.12.75
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia – 300 – 73/113 – 24.6.74	3.321.351	3.321.351,00	3.321.351,00	3.064.608	3.064.608,00	3.064.608,00	6.385.959,00	26.12.75
Artes Gráficas de Precisão S.A. – AGAPRESS 323 – 74/048 – 12.12.74	–	–	–	34.000	34.000,00	34.000,00	34.000,00	06.01.76
Cecomtur S.A. – Centro Tur. Coml. Santa Catarina – 325 – 73/070 – 31.10.73	–	–	–	4.802.400	4.802.400,00	4.802.400,00	4.802.400,00	28.01.76
Textil Kyrilos S.A. Fábrica Santa Edwiges 72/021 – 24.02.72	630.000	630.000,00	630.000,00	951.000	951.000,00	951.000,00	1.581.000,00	16.03.76
COEST – Construt. de Oleodutos e Serv. Técnicos S.A. – 300 – 74/020 – 23.08.74	–	–	–	2.700.000	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	16.03.76
Estabelecimentos James Frederick Clarck (Niterói) S.A. 300 – 73/38 – 29.08.73	1.173.257	1.173.257,00	1.173.257,00	–	–	–	1.173.257,00	24.03.76

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	LANÇAMENTO LIQUIDO REGISTRADO — ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preços de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Real S.A. — Participações e Administração 300 — 73/114 — 24.06.74	5.037.010	5.037.010,00	5.037.010,00	9.609.826	9.608.826,00	9.608.826,00	14.645.836,00
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia — 300 — 73/113 — 24.6.74	5.578.610	5.578.610,00	5.578.610,00	10.915.265	10.915.265,00	10.915.265,00	16.493.875,00
Artes Gráficas de Precisão S.A. — AGAPRESS 323 — 74/048 — 12.12.74	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	966.000	966.000,00	966.000,00	1.966.000,00
Cecontur S.A. — Centro Tur. Coml. Santa Catarina — 325 — 73/070 — 31.10.73	—	—	—	886.600	886.600,00	886.600,00	886.600,00
Textil Kyrilos S.A. Fábrica Santa Edwiges 72/021 — 24.02.72	130.000	130.000,00	130.000,00	89.000	89.000,00	89.000,00	219.000,00
COEST — Construt. de Oleodutos e Serv. Técnicos S.A. — 300 — 74/020 — 23.08.74	—	—	—	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Estabelecimentos James Frederick Clarck (Niterói) S.A. 300 — 73/38 — 29.08.73	942.260	942.260,00	942.260,00	—	—	—	942.260,00

III — CANCELAMENTOS DE REGISTRO DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PUBLIÇA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

III – CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	DEBÊNTURES EMITIDAS INICIALMENTE						
	COMUNS			CONVERSÍVEIS			Valor Total Cr$ (a preços de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Real S.A. – Participações e Administração 411-73/001 – 29.06.73	–	–	–	37 500	3 750 000	3 750 000	3 750 000
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia S.A. 411-73/002 – 29.06.73	–	–	–	37 500	3 750 000	3 750 000	3 750 000

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	DEBÊNTURES CANCELADAS						
	COMUNS			CONVERSÍVEIS			Valor Total Cr$ (a preços de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Real S.A. – Participações e Administração 411-73/001 – 29.06.73	–	–	–	12 556	1 255 600	1 255 600	1 255 600
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia S.A. 411-73/002 – 29.06.73	–	–	–	13 191	1 319 100	1 319 100	1 319 100

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	LANÇAMENTO LIQUIDO REGISTRADO						
	COMUNS			CONVERSÍVEIS			Valor Total Cr$ (a preços de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Real S.A. – Participações e Administração 411-73/001 – 29.06.73	–	–	–	24 944	2 494 400	2 494 400	2 494 400
Consórcio Brasileiro de Administração e Engenharia S.A. 411-73/002 – 29.06.73	–	–	–	24 309	2 430 900	2 430 900	2 430 900

IV — FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS
REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23487	Fundação Antonio e Helena Zerrenner — São Paulo — (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	85.022,07
121/23488	Dr. Octávio Augusto Pereira Lobo — Belém — (PA) — Siemens AG. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	283.749,42
121/23489	Drs. Enrique Lieberknecht, Kurt Lieberknecht e Carlos Norberto Lieberknecht — Panambi — (RS) — Siemens AG. Bereich Medizinische Technik — Alemanha........	DM	42.873,88
121/23490	Líder Táxi Aéreo — Belo Horizonte — (MG) — Banco Real S.A. — Grand Cayman..	US$	788.473,00
121/23491	Forja Rio Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Strojimport — Tchecoslováquia	DM	56.743,50
121/23492	Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL — Rio de Janeiro — (RJ) — Nippon Electric Co. Ltd. — Japão	Yen	2.760.302,28
141/23493	Ministério dos Transportes — Superintendência Nacional da Marinha Mercante—SUNAMAM — Rio de Janeiro — (RJ) — Consórcio bancário liderado pelo Banco do Brasil S.A. — EUA...............	US$	35.000.000,00
121/23494	Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo (SP) — The Goodyear Tire & Rubber Company — EUA.......................	US$	1.522.633,80
141/23495	República Federativa do Brasil — Brasília — (DF) — Consórcio bancário liderado por Kredietbank N.V. — Bélgica..	US$	50.000.000,00
121/23496	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF — Recife — (PE) a) Bank of America National Trust and Saving Association — Panamá	US$	7.769.250,00
	b) V/O Energomachexport — URSS......................	US$	44.025.750,00
121/23497	Aracruz Celulose S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — a) Fornecedores................... b) Svenska Handelsbanken — Suécia	US$	34.479.433,02
121/23498	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte — (MG) — a) Fornecedores...................	DM	81.090,10
	b) Banco do Brasil S.A. — RFA......................	DM	729.809,00
121/23499	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas Brasília — (DF) — a) Pan American World Airwais, Inc — EUA....................	US$	1.725.000,00
	b) Banco do Brasil S.A. — EUA....................	US$	3.450.000,00
	c) Export-Import Bank of the United States-EXIMBANK — EUA......................	US$	3.450.000,00
121/23500	FMB S.A. Produtos Metalúrgicos — Belo Horizonte — (MG) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — Suíça....................	Sw.Fr.	587.760,00
121/23501	Artefatos Hércules S.A. Indústria e Comércio — Contagem — (MG) — WMW Export Inport — RDA...............	US$RDA	18.733,00
141/23502	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. — São Paulo — (SP) — Consórcio bancário liderado por Citicorp International Bank Ltd. — Inglaterra	US$	33.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23503	República Federativa do Brasil — Ministério da Marinha — Brasília — (DF) — Federal Financing Bank — EUA.....	US$	2.500.000,00
121/23504	Dow Química S.A. — São Paulo — (SP) — a) Fornecedor	US$	1.350.000,00
	b) Chemical Bank — EUA...	US$	8.100.000,00
	c) Export-Import Bank of the United States—EXIMBANK — EUA....................	US$	4.050.000,00
121/23505	Cia. Aços Especiais Itabira — ACESITA — Belo Horizonte — (MG) — a) Fornecedor (Davy Loewy Ltd.)...........	£	3.028.575,23
	b) Samuel Montagu Co. Ltd. — Inglaterra................	£	17.161.926,28
121/23506	Fileppo Centenário S.A. — São Paulo — (SP) — a) Fornecedores......................	Sw. Fr.	6.741,90
	b) Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	26.967,62
141/23507	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo — (SP) — International Finance Corporation — EUA	US$	2.000.000,00
121/23508	Carbonífera Próspera S.A. — Criciúma — (SC) — a) Fornecedores	US$	270.000,00
	b) Philadelphia National Bank — Pennsylvania	US$	1.620.000,00
	c) Export-Import Bank of the United Stares EXIMBANK — EUA....................	US$	810.000,00
121/23509	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte — (MG) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd. — Japão	Yen	651.824,89
141/23510	Cia. Aços Especiais Itabira (ACESITA) — Belo Horizonte — (MG) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas..................	US$	10.000.000,00
141/23511	Companhia Estadual de Silos e Armazéns (CESA) — Porto Alegre — (RS) — Banco do Brasil S.A. — Holanda.......	US$	3.500.000,00
121/23512	Furnas Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — a) BBC — Brown, Boveri & Cie. Ltd. Suíça..................	Sw.Fr.	207.741,91
	b) Consórcio de bancos suíços liderado pelo The Swiss Bank Corporation — Suíça.........	Sw.Fr.	1.869.677,21
141/23513	FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo — (SP) — Credit Lyonnais — França, como agente de um consórcio de bancos	US$	5.000.000,00
141/23514	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau — RFA......................	DM	3.800.000,00
121/23515	República Federativa do Brasil — Ministério da Saúde — Brasília — (DF) — Banque de Paris et des Pays-Bas — PARIBAS — França.........	FF	6.705.000,00
141/23516	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER — Rio de Janeiro — (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra, como agente de um consórcio de bancos..........	US$	160.000.000,00
121/23517	Sauer S.A. Indústrias Mecânicas — Rio de Janeiro — (RJ) — WMW Export Import — RDA	US$RDA	160.444,00
121/23518	EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — São José dos Campos — (SP) — a) Fornecedor (Eram)	FF	1.430.400,00
	b) Consórcio bancário formado pelo Banque Française du Commerce Exterieur e Banco do Brasil — Ag. Paris — França.....................	FF	7.174.350,00
121/23519	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — a) Fornecedores	DM	209.394,06
	b) Kreditanstalt Für Wiederaufbau .... RFA	DM	1.186.566,34
121/23520	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — a) Fornecedores	DM	182.335,40
	b) Kreditanstalt Für Wiederaufbau — RFA.............	DM	1.033.234,82
121/23521	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — a) Fornecedores	DM	898.575,74
	b) Kreditanstalt Für Wiederaufbau — RFA.............	DM	5.091.928,18
121/23522	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — a) Fornecedores .	FF	4.123.575,00
	b) Consórcio de bancos franceses liderados pelo Credit Lyonnais — Paris — França e Banque Worms — França	FF	23.366.925,00
141/23523	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Füer Wiederaufbau — RFA	DM	1.900.000,00
141/23524	Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas.......	US$	3.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
141/23525	Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — Curitiba (PR) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	2.000.000,00
121/23526	Dr. Cláudio José Maciel — Goiânia (GO) — Compagnie Generale de Radiologie — França	FF	21.648,21
121/23527	Apolo Produtos de Aço S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Teledyne Landis Maschinenfabrik — RFA	DM	520.766,06

1.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22181	Separadores Alfa-Laval S.A. — São Paulo — (SP) — Barclays Bank S.A. — França........	US$	350.000,00
241/22182	Krones — Comércio e Representações de Máquinas Ltda — São Paulo — (SP) — Hermann Kronseder Maschinenfabrik GmbH & CO. Kg. — RFA...............	DM	60.800,00
241/22183	Cibi Metalmecânica S.A. Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — Cibras A.G. — Liechtenstein............	US$	100.000,00
241/22184	Haras São Bernardo S.A. — São Paulo — (SP) — Hemisphere Holding and Trading Corporation — Panamá	US$	249.995,00
241/22185	A. Friedberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Campinas — (SP) — August Friedberg Schrauben Und Nietenfabrik GmbH — RFA.......	DM	15.580,00
241/22186	Cibi Metalmecânica S.A. Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — Cibras A.G. — Liechtenstein............	US$	150.000,00
241/22187	Sandvik Vasone Serras e Ferramentas S.A. — São Paulo — (SP) — Sandvik Aktiebolag — Suécia..............	US$	440.000,00
247/22188	Tecmold Comércio e Indústria de Pré-Moldados Ltda — São Paulo — (SP) — Adela Investment Company S.A. — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1823-17553, de 25.10.73	US$	364.632,95
247/22189	Helwlett Pachard do Brasil-Ind. e Com. Ltda — Campinas — (SP) — First National City Bank — Malásia	US$	800.000,00
244/22190	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco — (SP) — Trust Company Bank — Cayman Islands	US$	1.000.000,00
244/22191	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco — (SP) — Allied Bank International — Bahamas...................	US$	1.000.000,00
244/22192	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo — (SP) — National Bank of Detroit — EUA.....................	US$	1.000.000,00
244/22193	Banco do Commércio e Indústria de São Paulo S.A. — São Paulo — (SP) — Toronto Dominion Bank — Canadá ...	US$	1.500.000,00
241/22194	Máquinas de Escritório Olympia do Brasil Ltda — São Paulo — (SP) — European-American Banking Corporation — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/22195	Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda. — São Paulo — (SP) — Nagel, Maschinen-Und Werkzeugfabrick GmbH — RFA.............	DM	117.800,00
241/22196	Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda. — São Paulo — (SP) — Nagel, Maschinen-Und Werkzeugfabrik GmbH — RFA.............	DM	117.800,00
241/22197	Refinadora de Óleos Brasil S.A. São Paulo — (SP) — Schweizerische Kreditanstalt AG. — Suiça	US$	1.250.000,00
241/22198	Sony-Motoradio Comércio, Importação e Exportação Ltda — São Paulo — (SP) — Sony Corporation — Japão	US$	500.000,00

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
221/22199	Tormec S.A. Fábrica de Parafusos e Peças Torneadas de precisão — São Paulo — (SP) — Ferrostaal Ag. — RFA........................	DM	183.931,40
221/22200	Tormec S.A. Fábrica de Parafusos e Peças Torneadas de Precisão — São Paulo — (SP) — Credit Suisse — Suíça......................	Sw.Fr.	123.563,15
244/22201	Banco do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo — (SP) — Philadelphia National Bank — Bahamas...................	US$	5.000.000,00
244/22202	Banco do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo — (SP) — Bank Fur Gemeinwirtschaft A.G. — Inglaterra...........	US$	5.000.000,00
244/22203	Banco Econômico S.A. — São Paulo — (SP) — Security Pacific National Bank — Inglaterra.....................	US$	1.000.000,00
241/22204	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo — (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA......................	US$	3.400,00
241/22205	Wheelabrator Sinto do Brasil Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo — (SP) — Wells Fargo Bank N.A. — Luxemburgo................	US$	900.000,00
241/22206	Ocfibras Ltda. São Paulo — (SP) — Owens Corning Fiberglas Corporation — EUA....	US$	730.000,00
241/22207	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo — (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA......................	US$	3.700,00
244/22208	Banco Mitsubishi Brasileiro S.A. — São Paulo — (SP) — Japan International Bank. Ltd. — Inglaterra...........	US$	500.000,00
221/22209	BRUMANA — Pugliesi S.A. Ind. e Com. de Motores e Veículos — São Paulo — (SP) — Credito Italiano — Itália...	US$ até	150.000,00
241/22210	Metalúrgica Abramo Eberle S.A. — Caxias do Sul — (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas..........	US$	500.000,00
241/22211	Fosfanil S.A. Superfosfatos, Anilinas e Produtos Químicos — São Paulo — (SP) — Société Générale — França.....	US$	1.000.000,00
241/22212	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda — São Paulo — (SP) — Applied Power Inc — EUA..........	US$	32.000,00
221/22213	Vigorelli do Brasil S.A. Com. e Ind. — Jundiaí — (SP) — Centro Tecnologico Italiano Sag. S.p.A — Itália..........	Lit.	559.259,29
221/22214	Fiat Allis Tratores e Maquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo — (SP) — Compania Financiera Y Comercial Panameris — Panamá................	US$	564.566,00
241/22215	Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas — São Paulo — (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra....	US$	1.500.000,00
241/22216	Fravi S.A. Comercial e Industrial — São Paulo — (SP) — Francisco Viegener — EUA...	US$	100.000,00
241/22217	Instituto Lorenzini S.A. Produtos Terapêuticos Biológicos — São Paulo — (SP) — Delbrueck & Co. RFA.......	DM	250.800,00
221/22218	Strassburger S.A. Ind. e Com. — Campo Bom — (SP) — Anver S.A. — França..........	FF	37.993,88
221/22219	Racine Hidráulica S.A. — Cachoeirinha — (RS) — First Wisconsin National Bank of Milwaukee — EUA.........	US$	13.264,00
221/22220	Instituição Pró-Ensino Superior no Sul do Estado — Faculdade de Medicina de Pelotas — Pelotas — (RS) — Atomic Energy of Canada Limited — Canadá....................	Can$	85.450,56
241/22221	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. — São Paulo — (SP) — First National City Bank — Bahamas.......	US$	15.000.000,00
241/22222	Isopor Indústria e Comércio de Plásticos S.A. — São Paulo — (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra....	US$	500.000,00
221/22223	Caterpillar Brasil S.A. — São Paulo — (SP) — Caterpillar Tractor Co. — EUA.........	US$ até	3.500.000,00
244/22224	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Porto Alegre — (RS) — Irving Trust Company — Cayman Island......	US$	600.000,00
241/22225	Flexi-Van Containers do Brasil Ltda. — São Paulo — (SP) — Bank of Boston International — EUA.....................	US$	170.000,00
241/22226	Produtos Petro-Químicos "66" Ltda. — São Paulo — (SP) — Phillips Petroleum International Co. — Panamá........	US$	170.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
241/22227	Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — São Paulo — (SP) — Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra	US$	1.300.000.00
241/22228	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo — (SP) — Alpininvest AG — Suíça	US$	10.000.00
247/22229	Aços Laminados Panatlântica S.A. — Porto Alegre — (RS) — First National City Bank — Bahamas. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/678-18607, de 16.04.74 e seu adt. 1 de 18.08.75	US$	150.000.00
247/22230	EPADEPA — Publicidade e Promoções S/C Ltda. — São Paulo — (SP) — Vence Handels Und Industrie Anstalt — Liechtenstein	US$	14.034.00
244/22231	Bank of London & South America Limited — Porto Alegre — (RS) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000.00
241/22232	Fosfanil S.A. Superfosfatos Anilinas e Produtos Químicos — São Paulo — (SP) — Société Générale — França	US$	1.000.000.00
241/22233	Indústrias Raphael Musetti Ltda. São Paulo — (SP) — Simmons Company — EUA	US$	75.000.00
241/22234	Fiat Automóveis S.A. — Belo Horizonte — (MG) — Companhia Financiera Y Comercial Panameris S.A. — Panamá	US$	1.000.000.00
221/22235	Valmet do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Tratores — São Paulo — (SP) — Dias de Terán S.A. — Espanha	Pts.	5.145.459.60
221/22236	Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo — (SP) — S.A. Credit du Nord Belge — Bélgica	Fr.Blg.	1.012.000.00
221/22237	Pirâmides Brasília S.A. Ind. e Com. — São Paulo — (SP) — Banco Real S.A. — EUA	US$	308.459.09
221/22238	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo — (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	858.681.19
244/22239	Banco do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo — (SP) — Union Bank — Bahamas	US$	3.000.000.00
241/22240	Sandoz Brasil S.A. — Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos — São Paulo — (SP) — Banque Européenne de Credit S.A. — Bélgica	US$	1.000.000.00
241/22241	BCN Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — São Paulo — (SP) — Girard Zurich Ag. — Suíça	US$	1.000.000.00
241/22242	Laboratórios Baldacci S.A. — São Paulo — SP) — Sumaris — Invest Immobilien Und Finanzanstalt — Liechtenstein	Sw.Fr.	111.600.00
244/22243	Banco Safra de Investimentos S.A. — São Paulo — (SP) — Security Pacific National Bank — Inglaterra	US$	1.000.000.00
241/22244	Fondedile de Brasil S.A. Fundações Especiais — São Paulo — (SP) — Omniapar S.A. — Suíça	US$	90.000.00
241/22245	Fondedile do Brasil S.A. Fundações Especiais — São Paulo — (SP) — Ommiapar S.A. — Suíça	US$	250.000.00
241/22246	Ciba-Geigy Química S.A. — São Paulo — (SP) — Banque Nationale de Paris — França	US$	2.000.000.00
241/22247	Philip Morris Brasileira S.A. de Cigarros — São Paulo — (SP) — The Fidelity Bank — Bahamas	US$	2.500.000.00
221/22248	Chocolates Dizioli S.A. — São Paulo — (SP) — Estabelecimientos Gele S.R.L. — Argentina	US$	34.770.16
241/22249	AEG-Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo — (SP) — Banque Nationale de Paris S.A. — França	US$	1.200.000.00
241/22250	MWM — Motores Diesel S.A. — São Paulo — (SP) — Knorr Bremse GmbH — RFA	DM	380.000.00
241/22251	Winter do Brasil Ferramentas Diamantadas e de Bornitrid Ltda. — Jundiaí — (SP) — Deutsche Gesellschaft Fur Wirtschaftliche Zusammenarbeit (Entwicklungsgesellschaft) mbH — RFA	DM	285.000.00
221/22252	Lucas do Brasil S.A. Ind. e Com. — Cotia — (SP) — C.A.V. Limited — Inglaterra	£	256.599.27
221/22253	General Motors do Brasil S.A. — São Caetano do Sul — (SP) — General Motors Luxembourg S.A. — Luxemburgo	Fr.Lux.	1.500.000.00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/22254	S.A. Philips do Brasil — São Paulo — (SP) — Manufacturers Hanover Trust Co. — EUA	US$ até	1.600.000,00
241/22255	Aga S.A. — São Paulo — (SP) — Bank of America (Jersey) Limited — Channel Islands	US$	2.500.000,00
241/22256	Medidores Schlumberger S.A. — São Paulo —(SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	600.000,00
241/22257	Omnipol Brasileira S.A. — São Paulo — (SP) — Transakta Foreign Trade Corporation — Tchecoslováquia	US$	370.000,00
221/22258	Litografia Aldograf Ltda. — São Paulo — (SP) — Officine Meccaniche Cigardi S.p.A.O.M.C.S.A. — Itália — Obs.: Canc. e subst. o de n.º 21/17025, de 08.12.71	Lit.	32.505,75
244/22259	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Porto Alegre — (RS) — American Swiss Credit Corporation — Bahamas	US$	1.400.000,00
241/22260	Itatiaia Standard Indústria e Comércio Ltda — São Paulo —(SP) — The Standard Products Co. — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/11196, de 25.04.72 e 241/11197 e 11198	US$	150.000,00
241/22261	Movicarga — Equipamentos de Movimentação de Carga Ltda. — São Paulo — (SP) — European-American Banking Corporation — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/15017, de 16.02.73	US$	200.000,00
241/22262	Chemicon — Produtos Químicos Ltda. — São Paulo — (SP) — Rohstoffservice Anstalt — Liechtenstein	US$	70.000,00
241/22263	Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda — São Bernardo do Campo — (SP) — Central National Bank of Cleveland — EUA	US$	700.000,00
241/22264	Luk do Brasil Embreagens Ltda — São Paulo — (SP) — Luk Lamellen Kupplungsbau GmbH — RFA	DM	380.000,00
241/22265	Agropecuária Suiço-Brasileira Ltda. — São Paulo (SP) — Swiss Interagro Holding AG — Suíça	Sw.Fr.	74.400,00
241/22266	Brasilcote Indústria de Papéis Ltda — Diadema — (SP) — Hans Werner Westen — RFA	DM	38.000,00
241/22267	Korn/Ferry Ltda. S.C. — São Paulo (SP) — Korn/Ferry International — EUA	US$	125.000,00
241/22268	Refrigerantes Brasília Ltda — Brasília — (DF) — Crown Financial Corporation — EUA	US$	109.128,00
247/22269	Ferran Técnica Industrial S.A. — São Paulo — (SP) — The First National Bank of Chicago — Panamá Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17630, de 08.11.73	US$	200.000,00
221/22270	Walita S.A. Eletro-Indústria — São Paulo — (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — EUA	US$ até	400.000,00
221/22271	Constanta Eletrotécnica S.A. — Ribeirão Pires — (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — EUA	US$ até	400.000,00
221/22272	IBRAPE Ind. Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A. — São Paulo — (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — EUA	US$ até	600.000,00
221/22273	Resistahl Indústria e Comércio S.A. — São Paulo — (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	208.226,65
221/22274	Poliolefinas S.A. Ind. e Com. — São Paulo — (SP) — Bank of America N.T. & S.A. — Panamá	US$	737.252,87
244/22275	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Porto Alegre — (RS) — Bank of America N.T. & S.A. — Panamá	US$	2.000.000,00
241/22276	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo — (SP) — Alpininvest AG — Suíça	DM	4.750,00
241/22277	Birkart Transportes Internacionais Ltda. — São Paulo — (SP) — Johann Birkart Internationale Spedition — RFA	DM	19.000,00
241/22278	Âncora S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos — (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. — Panamá	US$	600.000,00
241/22279	Armet S.A. Indústria e Comércio — Campinas — (SP) — Badische Maschinenfrabrik GmbH — RFA	DM	437.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22280	Icotron S.A. Ind. de Componentes Eletrônicos — São Paulo — (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA......	US$	3.000.000,00
241/22281	Siemens S.A. — São Paulo — (SP) — Siemens AG — RFA.	US$	3.000.000,00
241/22282	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens AG — RFA.	US$	4.000.000,00
241/22283	Siemens S.A. — São Paulo — (SP) — Siemens AG — RFA..	US$	2.000.000,00
241/22284	Gethal S.A. Indústria de Madeira Compensada — Porto Alegre — (RS) — Banque Populaire Suisse — Suíça.....	US$	150.000,00
241/22285	Kartro S.A. Importadora e Distribuidora — São Paulo — (SP) — Credit Suisse — Suíça.	DM	380.000,00
241/22286	Mondyca Indústria e Comércio S.A. — São Paulo — (SP) — Ducata A.G. — Suíça........	US$	50.000,00
247/22287	Indústrias Químicas Resende S.A. — Resende — (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/638-16256, de 18.06.73...	US$	1.000.000,00
247/22288	Indústrias Reunidas Leal Santos S.A. — Rio Grande — (RS) — First National City Bank — Bahamas........... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/377-18628, de 17.04.74...	US$	100.000,00
247/22289	Distribuidora Wib Ltda. — Curitiba — (PR) — First National City Bank — Bahamas.................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1400-19218, de 12.06.74..	US$	100.000,00
247/22290	Indústrias Micheletto S.A. — Porto Alegre — (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	350.000,00
247/22291	Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas...........	US$	2.000.000,00
247/22292	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A. — São Paulo — (SP) — The Merban Corporation — Suíça.............	US$	800.000,00
244/22293	The First National Bank of Boston — Porto Alegre — (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas..........	US$	80.000,00
241/22294	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo — (SP) — Alpininvest AG — Suíça	DM	9.500,00
241/22295	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo — (SP) — Alpininvest AG — Suíça	DM	5.700,00
241/22296	Mineração Catalão de Goiás S.A. — São Paulo — (SP) — Chemical Bank — Bahamas..	US$	500.000,00
241/22297	Egon Zehnder Internacional Ltda. — São Paulo — (SP) — S.A. Egon Zehnder Internationale — Suíça	Sw.Fr.	37.200,00
247/22298	C.C.C. Cia de Carbonos Coloidais — Salvador — (BA) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1198-18747, de 26.04.74..	US$	950.000,00
221/22299	Pado S.A. Industrial Comercial e Importadora — São Paulo — (SP) — Couth Constructora de Utiles Y Herramientas S.A. — Espanha.................	Pts.	21.273,12
221/22300	Sade Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo — (SP) — Banco di Napoli — Itália	Lit.	141.749,36
221/22301	Revela S.A. Laboratório Cinematográfico — São Paulo — (SP) — Agfa — Gevaert N.V. — Bélgica	Fr. Blg.	1.256.401,04
221/22302	Brumana — Pugliesi S.A. Ind. e Com. de Motores e Veículos — São Paulo — (SP) — Banco Di Roma — EUA	US$ até	200.000,00
221/22303	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo — (SP) — Deutsch Suedamerikanische Bank AG — Panamá	DM	3.437.796,73
221/22304	Manufatura de Artigos de Borracha "NOGAM" S.A. — São Paulo — (SP) — Skolast (Jarrestad) AB — Suécia.....	Sw.Kr.	76.544,17
244/22305	The First National Bank of Boston — Porto Alegre — (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas..........	US$	100.000,00
244/22306	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo — (SP) — The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo................	US$	300.000,00
244/22307	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo — (SP) — The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo................	US$	100.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
244/22308	Banco de Investimento América do Sul S.A. — São Paulo — (SP) — Dow Banking Corporation — Suíça........	US$	400.000,00
244/22309	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Osasco — (SP) — Union Bank of Switzerland — Suíça.....................	US$	5.000.000,00
241/22310	Fiduciária e Administradora Fidam Ltda. — São Paulo — (SP) — União de Bancos Suíços — Suíça.............	Sw.Fr.	7.440,00
241/22311	Siemens S.A. — São Paulo — (SP) — Crédit Lyonnais — Bélgica.....................	US$	1.000.000,00
241/22312	Empresa Brasileira de Relógios Hora S.A. — São Paulo — (SP) — Credit Suisse — Suíça.	Sw.Fr.	930.000,00
241/22313	Pittsburgh do Brasil Produtos Metalúrgicos Ltda. — São Paulo — (SP) — H. Albert de Bary & Co. N.V. — Holanda..	DM	38.000,00
241/22314	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo — (SP) — Alpininvest AG — Suíça......................	US$	65.000,00
241/22315	S.U. Indústria de Ferramentas Ltda. — São Paulo — (SP) — Credit Suisse — Suíça	US$	200.000,00
247/22316	Toyomenka do Brasil Importação e Exportação Ltda. — São Paulo — (SP) — First National City Bank — Bahamas.................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1357-18935, de 14.05.74..	US$	170.000,00
247/22317	Mangels Industrial S.A. — São Paulo — (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas..................	US$	500.000,00
247/22318	Mangels Industrial S.A. — São Paulo — (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas.................	US$	500.000,00
244/22319	Banco de Tokio S.A. — São Paulo — (SP) — The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo...............	US$	500.000,00
244/22320	Banco do Commercio e Indústria de São Paulo S.A. — São Paulo — (SP) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	1.500.000,00
244/22321	COMIND — Banco de Investimento S.A. — São Paulo — (SP) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra....................	US$	1.000.000,00
241/22322	Navegador Equipamentos Marítimos Ltda. — Suzano — (SP) — Navegador S.A. — Liechtenstein................	US$	12.812,00
241/22323	Wheelabrator Sinto do Brasil-Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo — (SP) — Wells Fargo Bank N.A. — Luxemburgo...............	US$	900.000,00
221/22324	General Motors do Brasil S.A. — São Caetano do Sul — (SP) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — EUA......................	US$	até 20.000.000,00
221/22325	Nife Brasil S.A. Sistemas Elétricos — São Paulo — (SP) — Nife Jungner AB — Suécia	Sw. Kr.	1.804.000,00

1.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/4350	First National City Bank — Belo Horizonte — (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	5.000.000,00
347/4351	Construtora Cowan S.A. — Belo Horizonte — (MG) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/76-946, de 30.07.73	US$	300.000,00
341/4352	Panquímica S.A. — Niterói — (RJ) — Especialidades Latinas Medicamentos Universales — S.A. — ELMUSA — Espanha	US$	50.000,00
341/4353	Panquímica S.A. — Niterói — (RJ) — Especialidades Latinas Medicamentos — Universales S.A. — ELMUSA — Espanha	US$	150.000,00
341/4354	Ceibrasil — Cia. Engenharia e Indústria — Rio de Janeiro — (RJ) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas ..	US$	1.500.000,00
341/4355	Nissho-Iwai do Brasil Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Nissho-Iwai American Corporation — EUA	US$	1.800.000,00
341/4356	Rheem Metalúrgica S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/4357	Sociedade Schwaben International do Brasil — Rio de Janeiro — (RJ) — Schwaben International e V. "Organisation fur Deutsche und ihre Freunde in der Welt" — RFA	DM	49.400,00
341/4358	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém — (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria......................	US$	1.693.000,00
341/4359	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém — (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	61.000,00
321/4360	Shell Química S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Shell International Chemical Company Limited — Inglaterra	US$	621.369,00
321/4361	Concentrados Nacionais S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Rose Forgrove Limited — Inglaterra	US$	286.268,00
321/4362	Shell Química S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Shell International Chemical Company Limited — Inglaterra	US$	252.456,00
344/4363	Banco do Estado do Amazonas S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Brasilian American Merchant Bank Cayman Islands..	US$	1.000.000,00
344/4364	Banco Real S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Union Bank of Switzerland — Suíça.......	US$	2.000.000,00
344/4365	Banco Real S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Union Bank — Bahamas	US$	4.000.000,00
344/4366	Banco Real S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — The Toronto Dominion Bank — Canadá ...	US$	2.000.000,00
347/4367	GTE Telecomunicações S.A. — São Paulo — (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/13-408, de 30.04.73, e seu adt. 1 de 24.09.73.	US$	1.000.000,00
347/4368	Banco da Bahia Investimentos S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — J. Henry Schroder Banking Corporation — Bahamas ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 344/4177, de 09.09.75.	US$	390.833,50

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
347/4369	Lion S.A. Engenharia e Importação — São Paulo — (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/406-1840, de 25.03.74	US$	425.000,00
347/4370	Sperry Rand do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/256-1719, de 04.03.74.	US$	1.415.000,00
341/4371	Sistemas VSL Engenharia S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Losinger S.A. — Suíça	Sw.Fr.	167.400,00
341/4372	Góes-Cohabita Construções S.A. — Salvador — (BA) — Multi Banking Corporation (Overseas) Limited British West Indies	US$	500.000,00
341/4373	Batelle Pesquisas Científicas Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Batelle Memorial Institute — EUA	US$	3.821,00
342/4374	Caulim da Amazonia Ltda. — Belém — (PA) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/4375	Ise I — Imóveis, Serviços e Empreendimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — IBM World Trade Corporation — EUA	US$	2.000.000,00
341/4376	Sisal Imobiliária Santo Afonso S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.060.000,00
341/4377	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém — (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	300.000,00
341/4378	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém — (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	300.000,00
347/4379	Bahema Construções S.A. — Campinas — (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/159-1750, de 08.03.74....	US$	187.000,00
347/4380	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. — Canoas — (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	100.000,00
347/4381	Indústria Metalúrgica "Tisott" Ltda. — Gramado — (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	20.000,00
347/4382	Construtora Alcindo Vieira — CONVAP S.A. — Belo Horizonte — (MG) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.. Canc. e subst. o de n.º 347/189-1888, de 29.03.74....	US$	150.000,00
341/4383	Gabinal Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. — Itaipava — (RJ) — Banque Louis Dreyfus — França	US$	200.000,00
347/4384	Encol S.A. Engenharia Comércio e Indústria — Brasília — (DF) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/648-948, de 30.07.73.....	US$	284.000,00
341/4385	Internacional Comunicações e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — International Communications Corporation — EUA	US$	127.000,00
341/4386	Internacional Comunicações e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — International Communications Corporation — EUA	US$	150.000,00
341/4387	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Rio Tinto Finance & Exploration Limited — Inglaterra................	US$	500.000,00
341/4388	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém — (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	1.118.500,00
344/4389	Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Interameris Investment Corporation — Panamá...........	US$	2.000.000,00
347/4390	Brink's S.A. Transporte de Valores — Rio de Janeiro — (RJ) — Continental Illinois National Bank and Trust Company of Chicago — Bahamas.. Obs.: Canc. e subst. os de n.ºs 41/20706, seu adt I e 41/20749, de 26.09.72 e 14.11.72 e 29.09.72 respectivamente..................	US$	700.000,00
321/4391	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia — Campos — (RJ) — Atomic Energy of Canada Limited — Canadá ...	Can$ até	96.242,09
321/4392	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Banco Real S.A. — EUA......................	US$	351.037,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
321/4393	Casa Wild S.A. Instrumental Ótico e Técnico-Científico — Rio de Janeiro — (RJ) — Wild Heerbrugg Société Anonyme — Suiça	Sw.Fr.	134.584.39
347/4394	Industrial Malvina S.A. — Belo Horizonte — (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	400.000.00
347/4395	Aguas Alcalinas Sarandi Sociedade Ltda. — Sarandi — (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	95.000.00
347/4396	Perini & Cia. Ltda. — Gramado — (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	45.000.00
347/4397	Metalúrgica Gerdau S.A. — Porto Alegre — (RS) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/255-1820, de 20.03.74....	US$	1.415.000.00
344/4398	Banco Real S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Security Pacific National Bank — Inglaterra	US$	2.000.000.00
344/4399	Banco do Estado do Ceará S.A. — Fortaleza — (CE) — Irving Trust Company — British West Indies	US$	1.000.000.00
344/4400	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Roy-West Banking Corporation — Bahamas.........	US$	500.000.00
344/4401	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte — (MG) — Bishops International Bank Limited — Bahamas	US$	1.500.000.00
341/4402	Frota Amazônica S.A. — Belém — (PA) — The Booth Steamship Company Limited — Inglaterra................	US$	600.000.00
341/4403	Grumman Industrial Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Grumman International. Inc. — EUA	US$	30.000.00
344/4404	Banco Maisonnave de Investimento S.A. — Porto Alegre — (RS) — Trade Development Bank — França .... Obs.: Subst. o de n.º 344/651 e seu adt. 1, de 11.06.73 e 27.09.74, respectivamente, cancelados pela Carta-Circular FIRCE n.º 73, de 12.11.73...	US$	1.000.000.00
321/4405	Aracruz Celulose S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Dibeag-Deutsch Iberoamerikanische — Entwicklungs AG — RFA....	US$	905.882.11
321/4406	Geofoto S.A. Fotogrametria, Cartografia Aerofísica — Rio de Janeiro — (RJ) — Udt International Finance Ltd. — Inglaterra	£	152.436,77
321/4407	Fábrica Nacional de Motores S.A. — Duque de Caxias — (RJ) — Fiat Veicoli Industriali S.p.A. — Itália .... Obs.: Canc. subst. o de n.º 321/4196, de 12.09.75 e seu adt. 1 de 12.11.75	Lit.	932.139,99
341/4408	Intermarine Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro — (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra........	US$	500.000,00
341/4409	Citicorp Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro - (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	9.900.000,00
341/4410	Citicorp Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro — (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	2.500.000,00
341/4411	Citicorp Leasing S.A. Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro — (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	500.000,00
341/4412	Mineração Santa Mônica Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	3.000,00
341/4413	Caulim da Amazônia Ltda — Belém — (PA) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	4.000.000,00
341/4414	Caulim da Amazônia Ltda Belém — (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria.....	US$	850.000,00
321/4415	Vulcan Material Plástico S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	162.810,00
341/4416	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Control Data Corporation — EUA ...	US$	375.000,00
341/4417	Four Phase Sistemas de Processamento Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Four Phase Systems Inc — EUA	US$	50.000,00
347/4418	CEESA — Construtora de Estradas e Estruturas S.A. — Belo Horizonte — (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/4419	Euminas Máquinas e Equipamentos Ltda. — Belo Horizonte — (MG) — First National City Bank — Bahamas................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/273-1942. de 08.04.74.	US$	240.000.00
347/4420	Sherwood Instrumental Médico Ltda. — São Paulo — (SP) — First National City Bank — Bahamas.................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/398-2003. de 16.04.74.	US$	170.000.00
347/4421	Ferramentas Gedore do Brasil S.A. — São Leopoldo — (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá.................	US$	200.000.00
341/4422	FLUMAR — Transportes Fluviais e Marítimos S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Louis Dreyfus Corporation — EUA..	US$	30.000.00
341/4423	FLUMAR — Transportes Fluviais e Marítimos S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Kristian Gerhard Jebsen Skipsrederi A/S — Noruega.......	US$	30.000,00
341/4424	Sincere Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda. Niterói — (RJ) — Safety Shipping Company Limited — Hong-Kong.................	US$	335.000,00
341/4425	Sumitomo Shoji do Brasil Importadora e Exportadora Ltda. — Recife (PE) — Sumitomo Shoji America Inc — EUA..	US$	126.131.74
321/4426	Ecodil S.A. — Empresa Comercial de Importação — Rio de Janeiro — (RJ) — White Cross Industries Inc — EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 321/4293, de 20.10.75.	US$	425.000.00
344/4427	Banco Bamerindus do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Bank of America N.T. & S.A. — Panamá............	US$	3.000.000.00
341/4428	CA.ME. Caldeiraria Metálica Ltda. — Minas Gerais — Tecnotex A.G. — Liechtenstein...	US$	60.000.00
344/4429	Banco Bamerindus do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Union Bank — Bahamas...	US$	1.100.000.00
344/4430	Banco Brascan de Investimento S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra......	US$	2.000.000.00
344/4431	Banco Brascan de Investimento S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — The Royal Bank of Canada — Canadá..................	US$	3.000.000.00
341/4432	Samarco Mineração S.A. — Belo Horizonte — (MG) — Citicorp International Bank Ltd.. Londres. e Amex (International Ltd. Londres (Administradores) ; First National City Bank. New York (Agente de um consórcio de bancos)...	US$	35.000.000.00
321/4433	Knoll S.A. (Produtos Químicos e Farmacêuticos) — Rio de Janeiro — (RJ) — Knoll A.G. — RFA..................	DM	até 285.097.09
344/4434	Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima — Rio de Janeiro — (RJ) — The Bank of Nova Scotia International Limited — Bahamas.........	US$	4.000.000.00

3 — AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

3.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
152/297	CIPARI — Genética Animal S.A. — Londrina — Paraná — W.R. Grace & Co. — EUA..	US$	667.000,00

3.2 — CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
251/33	Asbrasil — Aspersão no Brasil S.A. — São Bernardo do Campo — (SP) — Perrot Regnerbau GmbH & CO. — RFA...	DM	114.092.72
251/34	GTE — Sylvania Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo — (SP) — GTE International Inc — EUA..............	US$	87.330.47
251/35	Lucas do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — C.A.V. Limited — Inglaterra....................	£	53.170.17

3.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
351/13	Krupp Indústrias Mecânicas Ltda. — Betim — (MG) — Fried Krupp GmbH — Krupp Industrie Und Stahbau — RFA	DM	2.752.031.17
351/14	Indústria Iwega Ltda. — Nova Friburgo — (RJ) — J. Wizemann & Co. — RFA......	DM	225.623.48
351/15	General Electric do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — General Electric Company — EUA......................	US$	124.594.67

4 — INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5616-5258	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. — Canoas (RS) — Polex Beteiliguns — Anstalt — Liechtenstein................ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5616-3386, de 17.03.75	US$	1.260.000,00
260/6068-5259	Saurer do Brasil Participações S/C Ltda — São Paulo — (SP) — Adolph Saurer Limited — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6068-4640, de 18.08.75	Sw.Fr.	2.458,30
260/2239-5260	Memorex do Brasil Produtos de Precisão Ltda — São Paulo (SP) — Memorex Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2239-3527, de 11.04.75	US$	21.531,51
260/4990-5261	Sankyu do Brasil Construções Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Sankyu Inc — Japão.. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4990-2498, de 30.10.74	Yen	414.516,69
260/2379-5262	AEG Telefunken do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — AEG — Telefunken International AG — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2379-3992, de 03.06.75	DM Sw.Fr.	10.738.017,79 506.832,12
260/5899-5263	Royal Sluis Agrícola do Brasil Ltda. — São Paulo — (SP) — Koninklijke Zaaizaadbedrijven Gebroeders Sluis B.V. — Holanda.................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5899-4627, de 15.08.75.	Fls. US$	22.691,13 36.489,68
260/6483-5264	SIRTEL — Soc. p/a instalação de Redes de Telecomunicações e Elétricas S.A. — São Paulo — (SP) — Sirti International Société Anonyme — Soc. Internionale pour les Reseaux de Telecomunications et les Installattions — Liechtenstein....	Sw.Fr.	35.995,26
260/6484-5265	Elterm Resistências Elétricas Ltda. — São Paulo — (SP) — Eltra Kg Leicht & e Trambauer — RFA...............	DM	12.044,37
260/6485-5266	Brasmetal Kennametal S.A. Ind. e Com. — São Paulo — (SP) — Kennametal Inc. — EUA........................	US$	23.140,46
260/3243-5267	Mercedez-Benz do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo — (SP) — Daimler-Benz Holding A.G. — Suiça............... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3243-3968, de 7.7.75.	US$ Sw.Fr. DM* Sw.Fr.*	989.269,39 11.742.678,80 23.155.395,64 46.010.846,95
260/1037-5268	Mercedez-Benz do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo — (SP) — Brasfinanz A.G. — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1037-4350, de 07.07.75.	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	8.781,62 886.505,86 5.268.383,20
260/1038-5269	Mercedez-Benz do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo — (SP) — Daimler-Benz A.G. — RFA........................ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1038-4349, de 7.07.75.	US$ Sw.Fr. DM*	1.910.630,62 11.910.780,24 66.135.519,14

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/6486-5270	C.G.E. do Brasil Comércio, Representações e Serviços Técnicos Ltda. — São Paulo — (SP) — Compagnie Générale d'Electricité — França........	FF	27.980.22
260/5702-5271	Hazzard Associates Ltda. — Sociedade Civil — São Paulo — (SP) — Michael S. Hazzard Y Associados S.A. — México .	US$	44.000.00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5702-3593, de 18.04.75.		
260/5833-5272	Fortuny Mepema S.A. Indústria e Comércio — São Leopoldo — (RS) — Anibal Bautista Fortuny — Argentina	US$	1.184.95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5833-3902, de 02.06.75.		
260/5834-5273	Fortuny Mepema S.A. Indústria e Comércio — São Leopoldo — (RS) — José Fortuny — Argentina	US$	1.183.00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5834-3903, de 02.06.75.		
260/5835-5274	Fortuny Mepema S.A. — Indústria e Comércio — São Leopoldo — (RS) — Bautista Fortuny — Argentina	US$	1.184.98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5835-3904, de 02.06.75.		
260/5836-5275	Fortuny Mepema S.A. Indústria e Comércio — São Leopoldo — (RS) — Joaquim Maria Torrent — Argentina........	US$	1.183.00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5836-3905, de 02.06.75		
260/5837-5276	Fortuny Mepema S.A. Indústria e Comércio — São Leopoldo — (RS) — Carlos Fontelles — Argentina................	US$	1.184.95
	Obs. Canc. e subst. o de n.º 260/5837-3906, de 02.06.75.		
260/3328-5277	Alba S.A. Indústrias Quimicas — São Paulo (SP) — Compañia International de Ventas S.A. — Panamá............	US$ B/*	13.575.077.56 188.560.94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3328-1182, de 08.01.74		
260/3067-5278	Nachi do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Mogi das Cruzes (SP) — Nachi — Fujikoshi Corp — Japão....................	US$	2.536.547.73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3067-4343, de 07.07.75		
260/3068-5279	Nachi do Brasil Ind. e Com. Ltda — Mogi das Cruzes (SP) — Tateyama Seiko Co. Ltd. — Japão....................	US$	507.370.54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3068-4319, de 04.07.75		
260/3069-5280	Nachi do Brasil Ind. e Com. Ltda — Mogi das Cruzes (SP) — Kanematsu-Gosho Ltd — Japão......................	US$	2.029.141.12
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3069-4318, de 04.07.75		
260/5291-5281	Leiner do Brasil Gelatinas S.A. — Cotia (SP) — Adela Investment Company S.A. — Grão Ducado de Luxemburgo......	US$	520.000.00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5291-3081, de 09.01.75		
260/3335-5282	Dufer S.A. Indústria e Comércio de Ferro e Aço — São Paulo (SP) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão..............	US$ Yen *	513.470.20 325.822.03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3335-1989, de 22.07.74		
260/1971-5283	Mavibel do Brasil Com. e Ind. Ltda — São Paulo (SP) — Mavibel (Maatshappij Voor Internationale Beleggingen) B.V. — Holanda	£ * US$ £ * Fls.*	703.62 874.98 484.35 1.889.32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1971-4692, de 28.08.75		
260/1972-5284	Mavibel do Brasil Comércio e Indústria Ltda — São Paulo (SP) — Unilever N.V. — Holanda..............	£ US$ Fls £ * Fls.*	1.040.216.25 8.899.047.46 318.836.60 236.913.50 18.162.363.42
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1972-4693, de 28.08.75		
260/4523-5285	Quimanil Indústrias Quimicas S.A. — São Paulo (SP) — Compañia Mercantil Corona S.A. — Panamá............	US$ B/*	278.466.61 113.024.10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4523-1885, de 08.07.74		
260/0085-5286	Quimanil Indústrias Quimicas S.A. — São Paulo (SP) — Empresas Sudamericanas Consolidadas S.A. — Panamá	US$ Fls. Fls.* B/*	119.153.39 92.668.93 308.612.47 259.738.89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0085-2008, de 29.07.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0048-5287	Stromag Fricções e Acoplamentos S.A. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Stromag GmbH — RFA............. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/48-4634, de 15.08.75	DM DM*	194.190,42 179.967,73
260/3031-5288	Sace S.A. Equipamentos Eletromecânicos — Guarulhos (SP) — Castor Investments Ltd — Canadá.................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3031-4507, de 28.07.75	Can$ Can$*	300.002,67 324.560,80
260/1181-5289	Lagan Administração Ltda — São Paulo (SP) — Mercure Company N.V. — Antilhas Holandesas................. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1181-4005, de 05.06.75	FF DM US$ Lit. Ant.F.*	625.800,86 32.280,94 447.940,00 19.686,36 1.272.775,24
260/1123-5290	KSB do Brasil Indústria de Bombas Hidráulicas S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Canadian Kay Pump Investments Limited — Canadá.................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1123-4441, de 21.07.75	US$ DM Can$ Can$*	875.484,02 571.186,24 35.227,20 2.114.560,20
260/1125-5291	KSB do Brasil Indústria de Bombas Hidráulicas S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — Muenchmeyer & Co. — RFA............. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1125-4440, de 21.07.75	US$ DM DM*	12.377,10 232.511,16 151.324,43
260/1907-5292	International Minerals & Chemical — (IMC) — Produtos Minerais e Químicos Ltda. — São Paulo — (SP) — International Minerals & Chemical Corporation — EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1907-7287, de 06.09.72	US$ US$*	11.793,00 61.139,92
260/5070-5293	T.W.B. Projetos, Engenharia, Com. e Ind. Ltda. — São Paulo — (SP) — Theodor Wille — RFA.............. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5070-2623, de 22.11.74	DM DM*	137.586,21 18.444,49
260/3003-5294	Sace S.A. Equipamentos Eletromecânicos — Guarulhos — (SP) — Ag. Brown Boveri & Cie. — Suíça............... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3003-4506, de 28.07.75	Sw.Fr. Sw.Fr.*	356.406,38 197.701,80
260/0664-5295	Concórdia — Companhia de Seguros — São Paulo — (SP) — The Kyoei Mutual Fire and Marine Insurance Co. — Japão Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/664-4523, de 30.07.75	US$ Yen*	101.804,08 19.663,71
260/4306-5296	Concórdia — Companhia de Seguros — São Paulo — (SP) — Taisho Marine and Fire Insurance Co. Ltd. — Japão.... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4306-4524, de 30.07.75	US$ Yen*	226.501,83 2.584,37
260/5818-5297	ENGEMATIC — Engenharia, Hidráulica e Instrumentação S.A. — Sorocaba — (SP) — ERAM — Études, Realizations Accessoires Mécaniques — França..................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5818-3880, de 28.05.75	FF	425.858,92
260/1289-5298	Morganite do Brasil Industrial Ltda. — São Paulo — (SP) — The Morgan Crucible Company Ltd — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1289-5842, de 01.09.71	£ US$ £*	364.645,80 247.524,75 12.399,08
260/3707-5299	Laurentina S.A. Indústria, Comércio e Representações Texteis — São Paulo — (SP) — Cotinex Finance S.A. — Grão Ducado de Luxemburgo. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3707-3025, de 20.12.74...	US$	1.166.928,30
260/6487-5300	Dangotas Irrigação Ltda. — Barueri — (SP) — Drip Irrigation International N.V. — Antilhas Holandesas.........	US$	122.759,98
260/6488-5301	Sabrina Produtos Alimentícios Ltda — São Paulo — (SP) — Rodolfo Guillermo Enrique Herfarth — Argentina........	DM	3.635,61
260/6489-5302	Sabrina Produtos Alimentícios Ltda — São Paulo — (SP) — Alberto Antonio Woelflin — Argentina..................	DM	3.635,61

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6490-5303	Sabrina Produtos Alimentícios Ltda. — São Paulo — (SP) — Gerardo Juan German Herfarth — Argentina........	DM	3.635,61
260/6491-5304	Esmil do Brasil Saneamento Ambiental Ltda. — São Paulo — (SP) — Pielkenrood Vinitex B.V. — Holanda............	Fls.	2:378,20
260/6492-5305	Sargasso do Brasil — Representação, Importação e Exportação Ltda. — São Paulo — (SP) — Woodward & Dickerson Inc. — EUA...........	US$	50.471,93
260/6493-5306	Sered Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Ltda. — São Paulo — (SP) — Giliflow S.A. Suíça.................	US$	45.000,00
260/6494-5307	BMC — Produtos Oftálmicos e Eletrônicos Ltda. — São Paulo — (SP) — Buckbee-Mears Europe GmbH — RFA.......	DM	1.202,55
260/6495-5308	Representações e Participações Hilzinger Ltda — Porto Alegre — (RS) — Joachim Hilzinger — RFA...................	DM	19.301,72
260/6496-5309	Eram Calçados Brasil Ltda. — São Paulo — (SP) — Manufacture Française des Chaussures Eram — França........	FF	9.132,26
260/6497-5310	Sabrina Produtos Alimentícios Ltda. — São Paulo — (SP) — Hans Roberto Werner — Argentina............	DM	3.635,61
260/6498-5311	Sabrina Produtos Alimentícios Ltda. — São Paulo — (SP) — Rainer Roberto Hoffmann — Argentina	DM	3.635,61
260/1739-5312	Hugin S.A. Ind. de Equipamentos de Controle — São Paulo — (SP) — Hugin Kassaregister A.B. — Suécia.....	Sw.Kr. US$	2.782.629,16 1.383.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1739-4057, de 10.06.75		
260/4037-5313	Andrew Antenas Ltda. — São Paulo — (SP) — Andrew Corporation — EUA	US$	1.387.169,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4037-4251, de 26.06.75.		
260/5067-5314	Berger-Plate do Brasil Com. e Imp. Ltda. — São Paulo — (SP) — Pacific Molasses Company — EUA...............	US$	65.066,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5067-4816, de 04.09.75		
260/6088-5315	Elsinore Participações e Serviços Ltda. — São Paulo — (SP) — N.M. Rothschild & Sons Limited — Inglaterra...	US$ £	2.392,46 9.430,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6088-4708, de 29.08.75		
260/6499-5316	Mondyca Indústria e Comércio S.A. — São Paulo — (SP) — Ducata AG — Suíça.........	DM US$ DM* US$*	30.219,41 8.910,62 11.909,63 4.643,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3826-2996, de 19.12.74		
260/6500-5317	Wirth Latina S.A. Máquinas e Ferramentas de Perfuração — São Carlos — (SP) — Maschinen-Und Bohrgeraete Fabrik Alfred Wirth & Co. KG — RFA...................	DM	69.977,68
260/2391-5318	Yamaha Motor do Brasil Ltda. — Guarulhos — (SP) — Yamaha Hatsudoki Kabushiki Kaisha — Japão.............	US$ Yen*	5.509.930,14 1.157.080,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2391-3984, de 3.06.75.		
260/6501-5319	Embalo S.A. Empresa de Embalagens — São Paulo — (SP) — Kazuhiko Tamura — Japão	US$	16,20
260/6502-5320	Embalo S.A. Empresa de Embalagens — São Paulo — (SP) — Naokazu Fujimori — Japão	US$	16,21
260/6503-5321	Embalo S.A. Empresa de Embalagens — São Paulo — (SP) — Yoichi Yamaguchi — Japão	US$	16,48
260/1720-5322	Exportadora e Importadora Unicorn Ltda — São Paulo — (SP) — Burroughs Wellcome International Ltd — Inglaterra	£	8.944,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1720-3162, de 01.12.69		
260/6504-5323	Embalo S.A. Empresa de Embalagens — São Paulo — (SP) — Yoshitoshi Kitajima — Japão.....................	US$	16,48
260/6010-5324	Inter-Link Transportes do Brasil S.A. — São Paulo — (SP) — Novo International Airfreight Corporation — EUA......................	US$	31.530,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6010-4480, de 24.07.75.		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1548-5325	Valenite-Modco Ind. e Com. Ltda. — São Paulo — (SP) — The Valeron Corporation — EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1548-3755, de 13.05.75	US$	1.295.036,65
260/4383-5326	Coldex Trane Ind. e Com. S.A. — Diadema — (SP) — The Trane Company — EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4383-3648, de 25.04.75.	US$	177.646,68
260/3223-5327	SICOM — Construções e Montagens Ltda. — Porto Alegre — (RS) — SICOM — Società Italiana Costruzioni e Montaggi S.p.A. — Itália. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3223-7499, de 26.10.72	US$	6.913,83
260/6505-5328	SOBRACOM — Sociedade Brasileira de Construções e Montagens Ltda. — São Paulo — (SP) — SICOM Società Italiana Costruzioni e Montaggi S.p.A. — Itália	US$	0,00
260/6506-5329	Augusta Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo — (SP) — Wilhelm Lehmann — RFA	DM	25.650,00
260/6507-5330	Augusta Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo — (SP) — Volker Brust — RFA	DM	25.650,00
260/4874-5331	Durco Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo — (SP) — The Duriron Company Inc. EUA. Obs.: Canc e subst. o de n.º 260/4874-3881, de 28.05.75	US$	57.769,23
260/146-5332	Bera do Brasil Metalurgia e Comércio de Metais Ltda. — São Paulo — (SP) — Paul Bergse & Son Investment A/S — Dinamarca. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0146-2114, de 14.08.74	Dan.Kr. US$ Dan.Kr.*	65.998,35 309.318,70 30.371,23
260/5364-5333	Tenniscord Indústria de Cordas Ltda. — São Paulo — (SP) — Babolat Maillot Witt L'Industrie du Boyau S.A. — França. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5364-3269, de 03.03.75	FF	115.463,07
260/3856-5334	Serrano Indústria Brasileira de Alimentação S.A. — Ijuí — (RS) — Artland Boerffler K.G. — RFA. Obs.: Canc e subst. o de n.º 260/3856-4338, de 07.07.75	DM	6.356.462,65
260/6143-5335	Cerâmica Moderna do Paraná Ltda. — Curitiba — (PR) — Seral S.A. — Suíça. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6143-4856, de 08.09.75	US$	265.000.00
260/2894-5336	Tabacos Blumenau S.A. — Blumenau — (SC) — Universal Leaf Tobacco Company Incorporated — EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2894-4680, de 22.08.75	US$ US$*	278.830,57 257.306,32
260/6008-5337	Tabacos Blumenau S.A. — Blumenau — (SC) — Vereinigde Deli — Maatschappyen B.V. — Holanda. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6008-4474, de 23.07.75	US$	1.996,25
260/2881-5338	Tubos Pásticos Heliflex Ltda. — São Paulo — (SP) — Goodyear Export S.A. — Panamá. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2881-3317, de 07.03.75	US$ Sw.Fr.* B/*	90.224,06 42.638,96 863.720,33
260/4962-5339	Socominter S.A. Sociedade Comercial Internacional — São Paulo — (SP) — Techint Engineering Co. — Panamá. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4962-3606, de 23.04.75	US$ B/*	4.800,00 90.358,04
260/2607-5340	Dutá — Comércio, Administração e Participações Ltda — São Paulo — (SP) — Otto Dürr Anlagen Fuer Oberflaechentechnik — RFA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2607-4747, de 02.09.75	FF DM DM*	8.328,26 87.260,87 38.315,57
260/4056-5341	Felixal Importação, Comércio e Exportação Ltda. — São Paulo — (SP) — Rosema Internacional S.A. — Panamá. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4056-4224, de 24.06.75.	US$ B/*	651.106,47 67.713,17
260/2663-5342	Brasimet Comércio e Indústria S.A. — São Paulo (SP) — Empresas Sudamericanas Consolidadas S.A. — Panamá. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2663-2438, de 11.10.74	B/*	222.217,93
260/2171-5343	Tabacos Blumenau S.A. — Blumenau (SC) — N.V. Beleggings en Beheer Maatschappij "De Amstel" — Holanda. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2171-4577, de 07.08.75	US$ Fls.*	19.360,38 4.045,24

N.° DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4122-5344	Edifício Itália Comercial e Administradora S.A. — São Paulo (SP) — Heifin Holding — Suíça.................... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4122-1127, de 17.12.73	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	305.217,39 49.991,44 71.282,79
260/0590-5345	Banco Francês e Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — França.... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/0590-4939, de 19.09.75	US$ Esc. FF*	2.633.456,82 75.864,21 2.854.675,32
260/6508-5346	Italvista Ind. e Com. de Óculos Ltda — São Paulo (SP) — Pofra Aktiengesellschaft — Liechtenstein................	DM	84.902,05
260/6509-5347	Canadá Wire do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Canada Wire and Cable Company Ltd — Canadá.....	US$	118,06
260/6510-5348	Ind. Metalúrgica N.S. da Aparecida S.A. — São Paulo (SP) — Creusot — Loire — França.....................	FF	1.961.435,91
260/5386-5349	Ajinomoto Interamericana Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Ajinomoto Co. Inc. — Japão...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5386-3758, de 14.05.75	US$	5.246.628,46
260/155-5350	Masul S.A. Madeiras Sul Americanas — Osasco (SP) — Anbe GmbH — Suíça........ Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/1555-3454, de 31.03.75	US$ Sw.Fr. DM Sw.Fr.*	322.900,26 784.097,10 19.000,00 254.206,98
260/0392-5351	Cia. Administradora e Comercial "Comaco" — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — França..................... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 60/392-7326, de 15.09.72	US$ FF*	368.478,26 12.445,93
260/0167-5352	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Trans-American Chemicals Limited — Canadá. Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/0167-4086, de 11.06.75	US$ DM £ Can$*	4.396.989,57 19.740.742,34 90.002,63 23.097,09
260/6511-5353	INESCO — Ind. de Estruturas de Concreto Pré-Moldado Ltda — Bragança Paulista (SP) — Dibo Aktiengesellschaft — Liechtenstein................	Sw.Fr.	321.993,44
260/6512-5354	Oxigênio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Lacona Holdings Inc — EUA.................	FF US$ FF	2.155.309,80 253.223,19 1.607.637,49
260/1467-5355	Oxigênio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Société l'Air Liquide — França.......... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/1467-4463, de 22.07.75	US$ FF FF*	7.405,46 63.031,55 47.015,00
260/5120-5356	Nagasakiya Comercial e Importadora Ltda — São Paulo (SP) — Nagasakiya Co. Ltd. — Japão...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5120-2717, de 29.11.74	US$	1.155.771,38
260/4146/5357	Ryoohaku S.A. Desenvolvimento Urbano — São Paulo — (SP) — Mitssubishi Jisho Kabushiki Kaisha — Japão... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4146-2553, de 11.11.74	US$	1.045.573,18
260/5121-5358	Nagasakiya Comercial e Importadora Ltda. — São Paulo — (SP) — Teijin Co. Ltd. Japão...................... Obs.: Canc e subst. o de n.° 260/5121-2762, de 29.11.74	US$	67.986,56
260/4910-5359	Boise Cascade do Brasil Comercial e Industrial Ltda. — São Paulo — (SP) — Boise Cascade Corporation — EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4910-4879, de 11.09.75	US$	368.852,27
260/4557-5360	Meliorpel — Papéis Industriais e Impregnados S.A. — São Paulo — (SP) — MD — Papierfabriken Heinrich Nicolaus GmbH — RFA........ Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4557-4199, de 23.06.75	DM	1.682.071,80
260/5053-5361	Danore Participações S/C Ltda. — São Paulo — (SP) — Holbord Anstalt — Liechtenstein....................... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5053-4050, de 09.06.75	US$	59.177,78
260/6513-5362	Hydromation Filtros Ltda. — Taubaté — (SP) — Amsterd Industries Inc. — EUA...... Obs.: Canc e subst. o de n.° 260/5709-3629, de 24.04.75	US$	3.291,64
260/6514-5363	Wheelabrator Sinto do Brasil — Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo — (SP) — Sintobrator Ltd — Japão.....	US$	399.913,35
260/6515-5364	Wheelabrator Sinto do Brasil — Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo — (SP) — Sintokogio Ltd — Japão.....	US$	399.913,35

N.° DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1862-5365	CoEmSa — Construções Eletromecânicas S.A. — Canoas — (RS) — Franco Tosi S.p.A — Itália .... Obs.: Subst. o de n.° 60/1862-3530, de 30.03.70, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.° 73, de 12.11.75	US$ Lit.	455.107,77 416.968,43
260/1004-5366	CoEmSa — Construções Eletromecânicas S.A. — Canoas — (RS) — Asgen-Ansaldo San Giorgio-Compagnia Generale S.p.A. — Itália .... Obs.: Subst. o de n.° 60/1004-3444, de 26.02.70, já cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.° 73, de 12.11.75	US$ Lit.	450.231,19 541.230,90
260/2702-5367	Moellers Sulamericana S.A. Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — Moellers Maschinenfabrik — RFA .... Obs.: Subst. o de n.° 260/2702-6450, de 28.01.72, já cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.° 73, de 12.11.75.	DM DM*	186.883,02 75.359,82
260/6516-5368	Leesona do Brasil Máquinas Têxteis Ltda — São Paulo — (SP) — L S O International Inc. — EUA .... Obs.: Substitui o de n.° 260/4185-1321, de 07.02.74, já cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.° 73, de 12.11.73	US$	19.934,31
260/6517-5369	Intercorn do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo — (SP) — Herbert Strittmatter — Suíça	US$	45.450,00
260/2017-5370	Liggett & Myers do Brasil Cigarros Ltda. — São Paulo — (SP) — Liggett & Myers Incorporated — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/2017-1036, de 29.11.73	US$	3.313.236,16
260/4295-5371	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Taubaté — (SP) — Tamura Electric Works Ltd — Japão .. Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4295-4722, de 01.09.75	US$ Yen	2.271.189,81 135.496,42
260/5673-5372	Bozel Mineração e Ferroligas Ltda. — São Paulo — (SP) — Bozel Electrometalurgie — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/5673-3545, de 11.04.75	FF	998.194,61
260/6031-5373	Frigorífico Rio Pel S.A. Ind. de Carnes, Derivados e Conservas — Pelotas — (RS) — Pien & Glasson S.A. — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/6031-4538, de 04.08.75	FF	1.030.773,43
260/2954-5374	ASBRASIL — Aspersão no Brasil S.A. — São Bernardo do Campo — (SP) — Kochendoerfer & Kiep oH. G. — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 60/2954-6680, de 19.04.72	DM DM*	116.440,83 91.156,98
260/2667-5375	Bates do Brasil Papel e Celulose S.A. — São Paulo — (SP) — St. Regis Paper Company — EUA.............. Obs.: Canc e subst. o de n.° 260/2667-1311, de 04.02.74.	US$ US$*	374.664,58 3.571.051,51
260/4889-5376	Amadeo Rossi S.A. Metalúrgica e Munições — São Leopoldo — (RS) — Brazilian Equity Holdings S.A. — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4889-2276, de 10.09.74	US$ Fr. Lux.*	306.278,11 413,12
260/1050-5377	Adamas do Brasil S.A. Fibras e Cartonagem - Osasco — (SP) — Banca del Ceresio — Suíça: Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/1050-2147, de 20.08.74	US$ Sw.Fr.*	1.446,26 1.351,89
260/2800-5378	Best Construtora Ltda. — São Paulo — (SP) — Gebroeders Van Heesewijk's Aannemers — Maatchappij N.V. — Holanda. Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/2800-4602, de 12.08.75	Fls. US$ Fls.*	226.760,93 8.592,33 37.334,32
260/3313-5379	B. Herzog Comércio e Indústria S.A. — São Paulo — (SP) — Hibiscus AG — Suíça...... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 60/3313-7731, de 26.12.72	US$ Sw.Fr.*	78.792,82 2.801,54
260/4535-5380	Fanem Ltda. — São Paulo — (SP) — Na[illegible]o Scientific Industries Inc. — EUA........... Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/4535-4184, de 19.06.75	US$	189.399,84
260/2400-5381	Devilbiss S/A Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — The Devilbiss Co. — EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.° 260/2400-2155, de 20.08.74, e 60/2467-5268, de 07.04.71	US$ US$*	931.458,59 314.668,21

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4483-5382	Aprel — Aparelhos de Precisão S.A. Indústria e Comércio — Porto Alegre — (RS) — Westinghouse Electric Co.— EUA. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4483-1805, de 20.06.74	US$	246.339,05
260/0091-5383	Volkart Irmãos Ltda — São Paulo (SP) — Volkart Brothers Holding Ltd — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/91-6304, de 24.12.71	US$ Sw.Fr.*	1.827.839,45 3.430.731,97
260/6518-5384	Volkart Irmãos Ltda — São Paulo (SP) — Peter Reinhart — Suíça....................	US$ Sw.Fr.*	1,05 35,82
260/3738-5385	CAB — Componentes Automotivos Brasileiros Ltda — São Paulo (SP) — Wallace Murray Corporation (Schwitzer Division) — EUA.............. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3738-5235, de 27.10.75	US$ US$ *	949.367,11 28.242,70
260/5946-5386	World Courier do Brasil — Transportes Internacionais Ltda — São Paulo (SP) — James R. Berger — EUA ..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5946-4307, de 03.07.75	US$	2.126,18
260/6519-5387	M.G.M. Mecânica Geral e Máquinas Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — S.E.C.O. Stone Engineering Co. Establishment — Liechtenstein....	US$	320.942,90
260/6520-5388	M.G.M. Mecânica Geral e Máquinas Ltda — São Bernardo do Campo (SP) — Gesina Establishment — Liechtenstein	US$	321.942,90
260/6521-5389	Tubianá S.A. — Administração — São Paulo (SP) — Neyar S.A. — Bélgica........	US$	26.538,46
260/6522-5390	Tubianá S.A. — Administração — São Paulo (SP) — F.A.E. Financière Americano-Européenne S.A. — Luxemburgo.	US$	26.538,46
260/6523-5391	Adamas do Brasil S.A. Fibras e Cartonagem — Osasco — (SP) — F.A.E. Financière Americano-Européenne S.A. — Luxemburgo	US$	44.166,21
260/6524-5392	Adamas do Brasil S.A. — Fibras e Cartonagem — Osasco — (SP) — Neyar S.A. — Bélgica......................	US$	21.150,43
260/6525-5393	STP do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo — (SP) — STP Corporation — EUA....	US$	441,70
260/6525-5394	STP do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo — (SP) — STP International Inc. — EUA......................	US$	4.367,12
260/3079-5395	Ilet do Brasil Instalações de Linhas Elétricas e Telefônicas Ltda. — Campinas — (SP) — Ilet Holding — Suíça........ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3079-4595, de 11.08.75	US$ Sw.Fr.	538.037,48 56.808,45
260/6184-5396	Refratários Paulista Ind. e Com. Ltda — Mogi-Guaçu — (SP) — Merida Trust — Liechtensteins............... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6184-4983, de 25.09.75	US$	92.028,35
260/6527-5397	Niehoff-Herborn Máquinas Ltda. — São Paulo — (SP) — Maschinenfabrik Niehoff K.G. — RFA..................	DM US$	19.000,00 51.865,41
260/0594-5398	Rowi Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo — (SP) — Rodi & Wienenberg A.G. — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0594-0909, de 25.10.73	DM DM*	68.767,90 448.208,10
260/2578-5399	Berlimed — Produtos Químicos, Farmacêuticos e Biológicos Ltda. — São Paulo — (SP) — Schering Kahlbaum Chemische Fabrik GmbH — RFA...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2578-5573, de 29.06.71	DM Dm*	11.120,59 940,02
260/2577-5400	Berlimed — Produtos Químicos, Farmacêuticos e Biológicos Ltda — São Paulo — (SP) — Schering Asia GmbH — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2577-5572, de 29.06.71	DM DM*	11.120,59 940,02
260/0805-5401	Berlimed — Produtos Químicos, Farmacêuticos e Biológicos Ltda — São Paulo — (SP) — Duco Aktiengesellschaft — RFA.............. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/805-5676, de 27.07.71	DM DM*	3.173.637,35 91.651,60
260/4416-5402	Murata do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo — (SP) — Murata Kikai Kabushiki Kaisha — (Murata Machinery Ltd.) — Japão..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4416-1601, de 21.05.74	US$	123.336,73

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5867-5403	Franlease Com. e Arrendamento de Bens e Serviços S.A. — São Paulo — (SP) — Slibail International — França ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5867-3994, de 03.06:75	FF US$	118.398,59 55.036,09
260/2998-5404	Westfalia Separator do Brasil — Ind. e Com. de Centrífugas Ltda — Campinas — (SP) — Westfalia Separator Aktiengesellschaft — RFA.......... Obs: Canc. e subst. o de n.º 260/2998-5111, de 13.10.75.	DM	1.783.117,13
260/2769-5405	Weldotron do Brasil Sistemas de Embalagem Ltda. — São Paulo — (SP) — Weldotron Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de N:º 260/2769-2275, de 09.09.74	US$	31.707,83
260/6528-5406	Mahnel Representações e Participações Ltda — Porto Alegre — (RS) — Edmund Mahnel — RFA	DM	4.547,69
260/6529-5407	Mahnel Representações e Participações Ltda — Porto Alegre — (RS) — Irma Mahnel — RFA	DM	4.547,69
260/6530-5408	Hatsuta do Brasil S.A. — Guarulhos — (SP) — Akira Harada — Japão	US$	34.223,13
260/6531-5409	Carbonell do Brasil S.A., Exportação e Importação — São Paulo — (SP) — Carexport S.A. — Espanha	US$	75.122,46
260/6532-5410	Eletro Montagens Sankyu Ltda — São Paulo — (SP) — Sankyu Denki Kabushiki Kaisha — Japão.............	US$	18.050,54
260/6533-5411	Romesa do Brasil Ind. e Com. S.A. — São Paulo — (SP) — Rome Industries Inc. — EUA	US$	1.198.060,33
260/6534-5412	Portavia Prevenção de Incêndios Ltda — São Paulo — (SP) — Jean Michel Gubri — França.....................	FF	3.082,76
260/1631-5413	Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda — São Paulo — (SP) — Industriewerk Schaeffler O.H.G. — RFA ______ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1631-4181, de 19.06.75	DM DM*	633.053,10 8.166.329,86
260/4147-5414	Ryoohaku S.A. Desenvolvimento Urbano — São Paulo — (SP) — Kabushiki Kaisha Mitsubishi Ginko — Japão....... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4147-2554, de 11.11.74	US$	232.316,59
260/6535-5415	Brajusco Agro-Pastoril S.A. — Pereira Barreto — (SP) — Ito Ham Provisions Co., Ltd — Japão......................	US$	606.207,57
260/6536-5416	Maquibrás S.A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo — (SP) — Compair International Ltd. — Inglaterra	US$	25.867,50
260/6537-5417	Importação, Exportação e Imobiliária Weiss do Brasil-Ltda. — São Paulo — (SP) — Weisscredit Banca Commerciale e d'Investimenti — Suíça.	US$	9.980,26
260/1470-5418	Eluma S.A. Indústria e Comércio — São Paulo — (SP) — Revere Copper and Brass Incorporated — EUA......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1470-0609, de 23.08.73	US$ US$*	354.219,75 455.298,27
260/0008-5419	Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda — São Paulo — (SP) — Eastman Kodak Company — EUA....................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0008-4985, de 25.09.75	US$ US$*	25.758.144,73 2.188.569,57
260/0137-5420	Rolamentos FAG S.A. — São Paulo — (SP) — Kugelfischer Georg Schaefer & Co. — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/[illegible]37-3878, de 27.05.75	DM DM*	4.341.161,43 8.265.260,44
260/2882-5421	Separadores Alfa Laval S.A. — São Paulo — (SP) — Alfa Laval Ab — Suécia.......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2882-6904, de 12.06.72	Sw.Kr. US$	217.752,59 300.000,00
260/3356-5422	Comsip Brasileira S.A. — Serviços e Instalações Técnicas— São Paulo — (SP) — Société Française Comsip Entrepise — França..................... Obs.: Canc e subst. o de n.º 260/3356-4797, de 03.09.75	FF	302.476,34
260/3752-5423	Comsip Brasileira S.A. — Serviços e Instalações Técnicas — São Paulo — (SP) — George Raymond Denais — França... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3752-4796, de 03.09.75	FF	6.236,63
260/6001-5424	Laboratórios Andreu Ltda — São Paulo — (SP) — Sociedade Anonima Cros — Espanha..................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6001-4743, de 02.09.75	US$	95.528,58

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6002-5425	Laboratórios Andreu Ltda — São Paulo — (SP) — Doctor Andreu S.A. — Espanha..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6002-4744, de 02.09.75	US$	95.528.58
260/3856-5426	Serrano Indústria Brasileira de Alimentação S.A. — Ijuí — (RS) — Artland Dorffler K.G. — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3856-5334, de 12.11.75.	DM	6.356.462.65
260/6538-5427	Comit Distribuidora S.A. Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suíça	US$ B/*	24.229.02 13.964.24
260/6539-5428	Mecânica Produtora Dodi S.A. — Jundiaí (SP) — Boellhoff & Co. — RFA................	DM	123.110.15
260/6540-5429	Blindex Construções Elétricas Especiais e Blindadas Ltda — Diadema (SP) — Anna Wilhelmine Lieselotte Ritz — RFA ..	DM	269.822.48
260/6541-5430	Famor Indústria e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Maremont Corporation — EUA......................	US$	11.60
260/0580-5431	Controles Robertshaw do Brasil S.A. — Caxias do Sul (RS) — Robertshaw Controls Co. — EUA...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0580-4984, de 25.09.75	US$ US$*	294.199.02 720.517,54
260/1010-5432	B.O.L.S.A. Empreendimentos Comerciais Ltda — São Paulo (SP) — Bank of London & South America Limited — Inglaterra................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1010-1472, de 16.04.74	US$ £ £*	6.431.310.85 165.650.81 1.062.805.28
260/1102-5433	B.O.L.S.A. Empreendimentos Comerciais Ltda — São Paulo (SP) — Bolsa Limited — Bahamas................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1102-1471, de 16.04.74	US$ BA*	2.714.302,68 1.110.863,53
260/1721-5434	Cerâmica Martini S.A. — Mogi-Guaçu (SP) — Adela Investment Company S.A. — Luxemburgo............... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1721-3560, [illegible] 15.04.75	US$ Fr.Lux.*	889.655,57 129.927,21
260/1151-5435	Vidraria Industrial Figueras-Oliveras S.A. — São Paulo (SP) — N.V. Gopal — Antilhas Holandesas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1151-2707, de 29.11.74	US$ Ant.F* Fls.*	43.066.67 50.465.63 34.176.70
260/3780-5436	Rigi-Flex S.A. Indústria Metalúrgica — São Paulo (SP) — Williball Grammer — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3780-3354, de 13.03.75	DM DM*	236.275.48 34.491.16
260/4930-5437	Rigi-Flex S.A. Indústria Metalúrgica — São Paulo (SP) — Korodur Westphal Hartbeton Kg — RFA........... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4930-3353, de 13.03.75	DM	391.258,45
260/3741-5438	Fasson Mercantil e Industrial Ltda — São Paulo (SP) — Avery Products Corporation — EUA....................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3741-0363, de 03.07.73	US$ US$*	8.913.50 56.224.58
260/1372-5439	Perfumes Dana do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Fidoval S.A. — Venezuela........... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1372-2601, de 14.11.74	US$ Bs*	504.468.86 233.384.22
260/3718-5440	Rio Grande Tabaco S.A. — Ind. e Comércio — Porto Alegre (RS) — Tabacalera International Inc — Panamá.... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3718-0307, de 13.06.73 e 260/3717-0306, de 13.06.73	US$	495.000.00
260/6542-5441	Interelectrica Ind. e Com. Ltda — São Paulo (SP) — Varta Batterie AG — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5299-3094, de 09.01.75	DM US$	254.032.87 3.268.96
260/5750-5442	Elecab — Condutores Elétricos S.A. — São Paulo — (SP) — Sumitomo Electric Industries Ltd — Japão............... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5750-3699, de 08.05.75	US$ US$*	3.135.026,75 39.888.76
260/4928-5443	Elecab — Condutores Elétricos S.A. — São Paulo — (SP) — NKF Groep B.V. — Holanda . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4928-4586, de 08.08.75	US$ US$*	3.135.026,66 39.888.79

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2929-5444	Kavo do Brasil S.A. Ind. e Comércio — Joinville — Santa Catarina — Interdent Holding A.G. — Suíça...............	DM US$ Sw.Fr. DM* Sw.Fr.*	114.562,98 95.081,77 128.505,18 19.136,47 832.587,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2929-6614, de 27.03.72		
260/6543-5445	Stemmann Ind. e Com. Ltda São Paulo — (SP) — August Stemmann Ohg — RFA	DM	14.045,04
260/6544-5446	Fortuny-Mepema S.A. Ind. e Comércio — São Leopoldo — (RS) — Fortuny Hnos & Cia. S.A. — Argentina	P$Arg.	32.912,26
260/5295-5447	Sheldahl do Brasil Ind. e Com. Ltda — São Paulo — Sheldahl Inc — EUA	US$	83.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5295-3088, de 09.01.75		
260/3193-5448	Capuava Carbonos Industriais S.A. — São Paulo — (SP) — Cabot Corporation — EUA __	US$	554.884,42
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3193-7450, de 16.10.72		
260/1502-5449	Comit Distribuidora S.A. Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo — (SP) — Guaranty and Credit Corporation S.A. — Panamá.......	US$ B/*.	24.227,09 13.957,35
	Obs.:Canc. e subst. o de n.º 260/1502-2473, de 16.10.74		
260/1329-5450	Comércio Ultramarino Cosa S.A. — São Paulo — (SP) — Inter-Finance A.G. — Suíça ..	US$ Sw.Fr.	21.082,59 523.609,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1329-4874, de 10.09.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2996-5451	Honeywell Bull do Brasil S.A. — Sistemas de Informação — São Paulo — (SP) — Compagnie Honeywell Bull — França .	Sw.Fr. FF US$ FF*	40.920,00 463.055,33 4.674.037,00 119.277,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2996-2702, de 29.11.74		
260/2241-5452	Racine Hidráulica S.A. — Cachoeirinha — (RS) — Rexnord Inc — EUA..........	US$ US$*	3.103.812,10 1.239.096,41
	Obs.: Canc e subst. o de n.º 260/2241-5077, de 07.10.75.		
260/4233-5453	Terumo Brasil S.A. Comercial e Importadora — São Paulo — (SP) — Terumo Corporation — Japão	US$	505 619,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4233-3943, de 02.06.75		
260/4175-5454	Peter Cremer do Brasil Produtos Agrícolas Ltda — São Paulo — (SP) Peter Cremer — RFA....................	US$	283.731,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4175-1299, de 01.02.74		
260/6545-5455	DEISA — Distribuidora e Indl. de Prods. Elétricos e Eletrônicos S.A. — São Paulo — (SP) — M & D Ltd — Inglaterra	US$	113.198,26
260/6546-5456	AMC do Brasil Representações e Serviços Ltda — São Paulo — (SP) — Associeted Merchandising Corporation — EUA.......................	US$	55.000,00

4.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/3256-2126	Mineração Brumadinho Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — N.L. Industries Inc — EUA . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3256-7586, de 14.11.72	US$	150.893,67
360/6254-2127	Interedec do Brasil — Empreendimentos e Participações Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Interedec Ltd — Bahamas. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5537-1833, de 9.7.75	US$	160.025,63
360/6255-2128	Dravo Administração e Participações Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Dravo Corporation — EUA	US$	64.878,12
360/6256-2129	Fides Corretagens de Seguros Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — P.W.S. (Holding) S.A. — Luxemburgo	US$	99.440,41
360/6257-2130	Fides Corretagens de Seguros Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — P.W.S. (Agency) A.G. — Suiça	US$	197,04
360/3582-2131	Anglo American Corporation do Brasil Administração, Participação e Comércio em Empreendimentos Mineiros Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Central Mining Finance Ltd — Inglaterra................ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3582-1518, de 25.02.75	US$	618.797,98
360/3581-2132	Anglo American Corporation do Brasil Administração, Participação e Comércio em Empreendimentos Mineiros Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Anglo American Corporation of South Africa Ltd — África do Sul .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3581-1526, de 28.02.75	US$	2.530.517,04
360/6258-2133	Belgo Mineira-Bekaert, Artefatos de Arame Ltda — Belo Horizonte — (MG) — N.V. Bekaert S.A. — Bélgica	Fr.Blg.	117.598,95
360/6259-2134	Laboratórios Farmacêuticos Espasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — C.M. Industries — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/751-1446, de 03.01.75	US$ FF	20.000,00 211.931,36
360/1510-2135	Torrington do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro — (RJ) — The Torrington Company Limited — Canadá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1510-686, de 06.02.74	US$ Can$ Can$*	1.220.641,74 189.196,69 97.992,81
360/3963-2136	Lemac Empreendimentos S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Ozalid Group Holdings Limited — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3963-1659, de 16.04.75	US$	2.134.646,96
360/1589-2137	Moore-McCormack (Navegação) S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Moore-McCormack Lines Incorporated — EUA ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1589-4701, de 01.12.70	US$ US$*	713.265,43 12.994,65
360/2067-2138	Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Cory Brothers and Company Limited — Inglaterra................ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2067-1746, de 30.05.75	£ £*	126.299,01 576.258,20

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/3572-2139	Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda — Rio de Janeiro - (RJ) — Basil Edward Pursall — Inglaterra	£ £ *	41,49 129,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3572-1747, de 30.05.75		
360/5558-2140	Tate & Lyle do Brasil Serviços e Participações Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Tate & Lyle Investments Limited — Inglaterra	US$ £	35.737,49 55.914,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5558-1892, de 01.08.75		
360/4705-2141	FISIBA — Fibras Sintéticas da Bahia S.A. — Salvador — (BA) — Mitsubishi Rayon Company Ltd — Japão	US$	3.346.745,55
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4705-2002, de 16.09.75		
360/1404-2142	Llobera — Huyck Indústria e Comércio Ltda — Petrópolis — (RJ) — Huyck Corporation — EUA	P$ Arg. US$ US$*	8,34 1.523.857,33 2.219.643,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1404-1550, de 07.03.75		
360/3578-2143	Motta Vegetais Aromáticos Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Regavo S.A. — Luxemburgo........................	US$ DM	30.000,00 435.761,93
	Obs:: Canc. e subst. o de n.º 360/3578-1620, de 02.04.75		
360/139-2144	Boehringer do Brasil S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro — (RJ) — Chiminvest S.A. — Luxemburgo................	US$ DM	35.842,29 1.403.712,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/139-7644, de 30.11.72		
360/3910-2145	Boehringer do Brasil S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro — (RJ) — Boehringer Mannheim GmbH — RFA.......	DM	4.641.566,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3910-397, de 06.09.73		
360/6260-2146	Taisei do Brasil Construção e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Taisei Corporation — Japão.............	US$	97.802,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2378-1826, de 07.07.75		
360/2378-2147	The London Assurance — Rio de Janeiro (RJ) — The London Assurance — Inglaterra	£ US$ £ *	300.382,92 116.060,96 387.003,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2378-1896, de 07.07.75.		
360/3248-2148	Federal-Mogul Distribuidora Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Federal — Mogul Corporation — EUA..............	US$	50.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3248-7570, de 09.11.72		
360/1023-2149	Companhia Industrial de Peles e Couros — CINPELCO — Fortaleza — (CE) — Meyer-Wolky Hans Ulrich — RFA..	DM DM*	81.474,38 6.446,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1023-7892, de 19.02.73		
360/3586-2150	GBC do Brasil Plastigráficos Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — General Binding Corporation — EUA	US$	153.550,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3586-1275, de 28.10.74		
360/5495-2151	Nomurabrás Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Nomura Brazilian Agricultural Research — Institute — Japão	US$	2.477.619,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5495-1714, de 21.05.75		
360/2739-2152	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Verolme Verenigde Scheepswerven — (Verolme United Shipyards and Engineering Company "V.U.S.") N.V. — Holanda ..	US$ £ Fls. Fls.*	1.252.996,94 85.686,63 4.839.098,16 5.639.098,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2739-1748, de 02.06.75		
360/2742-2153	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Verolme Scheepswerf (Shipyard) Heusden N.V. — Holanda	US$ £ Fls.*	376,21 247,54 411,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2742-1749, de 02.06.75		
360/2743-2154	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Verolme Scheepswerf (Shipyard) Alblasserdam N.V. — Holanda..	US$ £ Fls*	376,21 247,54 411,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2743-1750, de 02.06.75		
360/2744-2155	Verome Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro —(RJ) — Bedrijfswoningen en Huizen Exploitatie Maatschappij "Nederland" — Holanda ..	US$ £ Fls.*	376,21 247,54 389,29
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2744-1751, de 02.06.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2745-2156	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Verolme Elektra N.V. — Holanda..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2745-1752, de 02.06.75	US$ £ Fls.*	376,21 247,54 411,91
360/2746-2157	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — Verolme Dok-En Scheepsbouw Maatschappij — (Dock & Shipbuilding Company) N.V. — Holanda....... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2746-1753, de 02.06.75	US$ £ Fls.*	376,21 247,54 411,91
360/6261-2158	Greko Participações e Empreendimentos Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Crisangio Trading and Investment Stablishment — Liechtenstein.	Sw.Fr.	78.120,00
360/6262-2159	Greko Participações e Empreendimentos Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Hyspano Amerikanische Handels Finanz Und — Investionsanstalt — Liechtenstein...............	Sw.Fr.	182.780,00
360/6263-2160	Santarém Administradora S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — AEG — Telefunken International A.G. — Suíça.......	Sw.Fr.	2.907,07
360/6226-2161	Schottel do Brasil Propulsões Marítimas Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Schottel — Werft Josef Becker KG — RFA.................. Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 360/6226-2073, de 20.10.75	DM	29.930,73
360/4734-2162	Triad Holding do Brasil Com. e Participações Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Triad Holding Corporation S.A. — Luxemburgo .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4734-1273, de 25.10.74	US$	2.795.250,00
360/3539-2163	Allis Chalmers S.A. Indústria e Comércio — Belo Horizonte — (MG) — Allis Chalmers Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3539-1468, de 15.01.75	US$ US$*	7.652.000,00 5.588.713,79
360/6264-2164	Comercial Marítima e Oceânica Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Jacob Stolt Nielsen A/S — Noruega......	US$	84.000,00
360/2948-2165	Intercontinental Hoteleira Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) Intercontinental Hotels Corporation Ltd — Bermudas ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2948-7069, de 25.07.72	US$	16.214,28
360/6265-2166	Intercontinental Hoteleira Ltda. — Rio de Janeiro — (RJ) — Intercontinental Hotels Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2949-6664, de 13.04.72	US$	1.605.441,44
360/6266-2167	Nashua do Brasil S.A. Sistemas Reprográficos — Rio de Janeiro — (RJ) — Nashua Western Hemisphere Inc — EUA.....................	US$	4.697.217,57
360/3981-2168	SERMINAS — Serviços e Empreendimentos de Mineração Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Société d'Études de Recherches et d'Exploitation Minières (SEREM) — França......... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3981-598, de 14.12.73	FF	51.556,54
360/5575-2169	Magotteaux do Brasil, Comércio e Indústria Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — S.A. Fonderies Magotteaux — Bélgica. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5575-1941, de 27.08.75	Fr.Blg.	7.176,19
360/3595-2170	Astro-Marine do Brasil — Serviços de Assistência Marítima Ltda — Salvador — (BA) — Navigation Services Inc — EUA..................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3595-358, 22.08.73	US$	17.579,89
360/6267-2171	ELETRODAM — Eletrônica da Amazônia S.A. — Manaus — (AM) — Maede Ltd — Inglaterra...................	US$	24.257,43
360/6268-2172	Indústria Pesada F.L. Smidth S.A — Varginha — (MG) — Industrialiseringsfonden For Udviklingslandene — IFU — Dinamarca	Dan.Kr.	188.377,55
360/6269-2173	Olimete do Brasil Indústria e Comércio Ltda — Belo Horizonte — (MG) — Aldo Zunino — Itália.............	US$	6.497,73
360/6270-2174	Olimete do Brasil Indústria e Comércio Ltda — Belo Horizonte — (MG) — Giorgio Aldo Burlando — Itália......	US$	6.497,73
360/5599-2175	Credimatico BND do Brasil, Turismo, Promoções e Participações Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Credimatico BND C.A. — Venezuela...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5599-2008, de 22.09.75,..	US$	40.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/4695-2176	Indústria Química de Sínteses e Fermentações S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — B.V. Chemie Combinatie Amsterdam — CCA — Holanda .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4695-1194, de 01.10.74	Fls. Ant. F. US$	1.118.936,00 174.323,20 230.000,00
360/6271-2177	Ipê Artefatos de Couro Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Plavo A.G. — Suiça.........	Sw.Fr.	34.710,95
360/5493-2178	Ipê Artefatos de Couro Ltda — Rio de Janeiro — (RJ) — Alga A.G. — Liechtenstein ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5493-1703, de 16.05.75	Sw.Fr.	196.695,00
360/5435-2179	Cia. Nhk-Cimebra Comercial Industrial e Mecânica Brasileira — Rio de Janeiro — (RJ) — Nhk-Spring Co., Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5435-1545, de 06.03.75	US$	1.928.573,00
360/5436-2180	Cia. Nhk — Cimebra Comercial Industrial e Mecânica Brasileira — Rio de Janeiro — (RJ) — Kobe Steel, Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5436-1546, de 06.03.75	US$	214.285,00
360/5437-2181	Cia. Nhk — Cimebra Comercial Industrial e Mecânica Brasileira — Rio de Janeiro (RJ) — Daido Steel Co., Ltd Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5437-1547, de 06.03.75	US$	214.285,00
360/5438-2182	Cia Nhk — Cimebra Comercial Industrial e Mecânica Brasileira — Rio de Janeiro — (RJ) — Nissho — Iwai Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5438-1548, de 06.03.75	US$	642.857,00
360/3941-2183	Fiat Automóveis S.A. — Betim — (MG) — Euramfin Holdings Société Financière S.A. — Luxemburgo .... Obs. Canc. e subst. o de n.º 360/3941-1973, de 03.09.75	US$	15.334.999,94
360/3942-2184	Fiat Automóveis S.A. — Betim — (MG) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suiça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3942-1972, de 03.09.75	US$	61.341.000,00
360/6272-2185	Escritório de Fiscalização da Iata — Rio de Janeiro (RJ) — International Air Transport Association — Canadá	US$	259,65
360/2931-2186	Gillette do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Colman Michael Mockler Jr. — EUA.. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2931-1065, de 15.08.74	US$ US$*	99,68 451,34
360/363-2187	Gillette do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — The Gillette Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/363-1066, de 15.08.74	US$ US$*	4.007.773,30 20.612.179,62
360/3506-2188	Polyplaster S.A. Comércio e Indústria, Exportação e Importação — Betim (MG) — Owens Corning Fiberglas Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3506-85, de 17.04.73	US$	202.265,38
360/4320-2189	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mellon National Corporation — EUA ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4320-723, de 11.03.74	US$	19.250.000,00
360/6273-2190	Kvaerner do Brasil Equipamentos Marítimos e Industriais Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Kvaerner Brug A.S. — Noruega	Nor.Kr.	8.584,36
360/1914-2191	TRW Mission Indústria Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Mission Manufacturing Co. — EUA...................... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1914-2075, de 20.10.75	US$	1.049.934,33
360/6274-2192	Usiminas Mecânica S.A. — Belo Horizonte (MG) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão	US$	453.455,79
360/6275-2193	Usiminas Mecânica S.A. — Belo Horizonte (MG) — Mitsubishi Corporation — Japão..	US$	302.303,86
360/5447-2194	Sociedade Anônima Marvin — Nova Iguaçu (RJ) — Delta Metal Overseas Ltd — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5447-2022, de 24.09.75	Sw.Fr. US$ £* US$*	38.702,14 3.999.341,55 281.050,39 13.034,50
360/6276-2195	Holiday Inns Hotéis do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Holiday Inns Overseas Capital Corporation — EUA.........	US$	40.282,19
360/4742-2196	Holiday Inns Hotéis do Brasil Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Holiday Inns Inc — EUA..... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4742-1669, de 23.04.75	US$	15.959,92

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2324-2197	Sociedade Anônima Marvin — Nova Iguaçu (RJ) — The Anaconda Company — EUA..	US$ US$ *	4.768.925,26 462.122,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2324-2021, de 24.09.75		

5 — AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS POR BRASÍLIA

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5496	Cotonifício da Torre S.A. — Recife (PE) — Johannes Zimmer Klagenfurter Maschinenfabrik — Áustria	Sch.	12.714,70
169/5497	Furnas Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Export Development Corporation — Canadá	Can$	124,06
169/5498	Cia. Hispano Brasileira de Pelotização-HISPANOBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Banco Exterior de España S.A. — Espanha	Pts.	254.903,90
168/5499	Cimento Tocantins S.A. — Brasília (DF) — F.L. Smidth & Co. A/S — Dinamarca	Dan.Kr.	48.465,56
169/5500	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG — Belo Horizonte (MG) — Skandinaviska Enskilda Banken — Suécia	Sw.Kr.	935,00
164/5501	BANTRADE — Companhia de Comércio Internacional — Porto Alegre (RS) — S.A. Bordeaux Oleagineux — França	FF	11.175,00
164/5502	Real S.A. — Participações Internacionais — São Paulo (SP) — Banque Real de Côte d'Ivoire — Costa do Marfim	US$	1.300.000,00
169/5503	Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo (SP) — Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK — EUA	US$	7.094,49
169/5504	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — The Royal Bank of Canadá — Canadá	Can$	2.455,27
169/5505	Mutsumi Takagi — Brasília (DF) — Katsuhiro Yamaguti — Japão	US$	2.163,17
169/5506	Cimento Santa Rita S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America International of Chicago — EUA	US$	524,13
169/5507	Pirelli S.A. — Cia. Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N.A. — EUA	US$	977,60
169/5508	Edgard Ferreira do Nascimento Filho — Rio de Janeiro (RJ) — Cécile Emma Voirol — Suíça	Sw.Fr.	17.318,44
169/5509	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas — Brasília (DF) — British Aircraft Corp. (Holding) Ltd — Inglaterra	£	1.910,44
169/5510	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas — Brasília (DF) — Export Import Bank of the United States EXIMBANK — EUA	US$	2.589,00
169/5511	FMB S.A. Produtos Metalúrgicos — Belo Horizonte (MG) — Morgan Guaranty Trust Company of New York — Suíça	Sw.Fr.	98,58
169/5512	Dow Química S.A. — Salvador (BA) — First National City Bank — EUA	US$	1.412,06
169/5513	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT — Brasília (DF) — Glemo Ernesto Muzell de Oliveira — Bolívia Obs.: Canc. e subst. o de n.º 169/5420, de 23.09.75	P$Bol ou Cr$	55.800,00
169/5514	Banco Nacional S.A. — Belo Horizonte (MG) — Banco Nacional S.A. — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 164/5486, de 29.10.75	US$	6.708,52

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5515	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas....................	US$	31.598,10
169/5516	Moacir Duleba — São Paulo (SP) — Agnes Helle — RFA..	DM	45.136,54
169/5517	Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS — Brasília (DF) — National Aeronautics and Space Administration (NASA) — EUA.	US$	100.000,00
169/5518	Melamina Ultra S.A. Indústria Química — Salvador (BA) — Banco Real S.A. — Grand Cayman....................	US$	1.300,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 169/5491, de 31.10.75		
169/5519	Ferropeças Villares S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas.	US$	2.964,28
169/5520	República Federativa do Brasil Ministério da Agricultura — Brasília (DF) — National Bank of North America EUA, como agente de um consórcio bancário liderado por Ultrafin International Corporation — EUA......................	US$	328.164,98
164/5521	Gradiente Eletrônica S.A. — São Paulo (SP) — Gradiente Mexicana S.A. — México.....	P$Mex	62.867,52
169/5522	Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. — Bolívia	P$Bol	44.798,01
169/5523	Leopoldina Ruth Veit — São Paulo (SP) — John Kerr Marshall — Inglaterra...........	£	362,76
169/5524	Christo Boyadjieff — Rio de Janeiro (RJ) — Dimitar Mintchev Zayakov — EUA........	US$	1.091,97
169/5525	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA....	US$	42.665,39
169/5526	Ministério dos Transportes — Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA....................	US$	18.900,00
169/5527	Cláudio Eduardo Garcia Swears — Rio de Janeiro (RJ) — William Rudolph Corthorn Humberstone — Chile........	P$Ch.	80.723,07
169/5528	João Batista de Melo Jabur — Cândido Mota (SP) — a) Mariam Simaan.............	LL	669,93
	b) Georges Simaan...........	LL	334,97
	c) Salim Simaan — Líbano...	LL	334,97
169/5529	Edgard Ferreira do Nascimento Filho — Rio de Janeiro (RJ) — a) Gertrud Heinzelmann — Suíça......................	Sw.Fr.	15.459,26
	b) Franz Xavier Zimmermann — Inglaterra................	£	15.459,26
169/5530	Isocianatos do Brasil S.A. — Salvador (BA) — Export-Import Bank of the United States-EXIMBANK — EUA..	US$	6.585,00
169/5531	Cimento Santa Rita S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America International of Chicago — EUA............	US$	822,70
168/5532	Aços Finos Piratini S.A. — Porto Alegre (RS) — Dr. C. Otto & Comp. GmbH — RFA	DM	2.464,57
164/5533	Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — Rio de Janeiro (RJ) — Kimon Istavridis — Itália.............	US$	30.089,24
164/5534	Bloch Editores S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sergio Alberto da Cunha — EUA...........	US$	73.092,00

5.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
269/939	Cia. T. Jáner Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Como Maskinaktiebolag — Suécia	Sw.Kr.	9.691,36
268/940	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — Hathaway Instruments Inc — EUA	US$	2.291,61
268/941	Vidraria Industrial Figueras Oliveras S.A. — São Paulo (SP) — Saint Gobain Industries — França	FF	21.452,65
268/942	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo (SP) — Rieter Machine Works Ltd — Suíça	Sw.Fr.	3.776,66
268/943	Abril S.A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Tec Systems Inc — EUA	US$	1.816,51
268/944	Teka — Tecelagem Kuennrich S.A. — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	12.805,66
269/945	Banco Halles de Investimentos S.A. (em liquidação) — São Paulo (SP) — Export-Import Bank of the United States EXIMBANK — EUA	US$	163,65
268/946	Teka — Tecelagem Kuehnrich S.A. — Blumenau (SC) — Barmag Barmer Maschinenfabrik AG — RFA	DM	691,90
268/947	Resil S.A. Indústria e Comércio — Diadema (SP) — Rolf Jensen & Associates Inc — EUA	US$	19.000,00
268/948	Indústria Têxtil Companhia Hering — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA.	DM	374,11
268/949	Companhia Paulista de Laminação — Mauá (SP) — Gesellschaft Für Fertingungstechnik Und Maschinenbau Aktiengesellschaft — Áustria	Sch.	21.461,80
268/950	Indústrias Têxteis Renaux S.A. — Brusque (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	4.374,86
268/951	Fileppo Centenário S.A. "Fábrica de Tecidos Belém" — São Paulo (SP) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	1.434,41
268/952	Giroflex S.A. Cadeiras e Poltronas — São Paulo (SP) — Fred Ruf — Suíça	Sw.Fr.	31.000,00
269/953	ZF do Brasil S.A. — São Caetano do Sul (SP) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	949,25
269/954	Metal Leve S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Ladd & Little Inc — EUA	US$	88,75
268/955	Voith S.A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — Pegard Societé Anonyme — Bélgica	Fr.Blg.	6.741,64
268/956	Indústrias Villares S.A. — São Paulo (SP) — Booz Allen & Hamilton International Inc — EUA	US$	[illegible]
268/957	Voith S.A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — Pegard Societé Anonyme — Bélgica	Fr.Blg.	5.947,02
268/958	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Dr. Ing. Ernst Gorissen Automation GmbH — RFA	DM	775,20

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/959	"Climp" Industrial de Parafusos S.A. — São Paulo (SP) — Hatebur Umformmaschinen — Suíça....................	Sw.Fr.	4.612,80
268/960	Metal Leve S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Federal Aviation Administration — Department of Transportation..............	US$	2.572,69
269/961	CNEC — Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores S.A. — São Paulo (SP) — Hydrocomp International — EUA	US$	5.450,00
268/962	Pierrefitte-Auby Produtos Químicos S.A. — São Paulo (SP) — Chimie Developpement International — França	FF	7.431,38
268/963	Norton S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — Peter Schwabe GmbH Co. Kg. — RFA....................	DM	12.833,55
268/964	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Schumag Schumacher Metallwerke GmbH — RFA..............	DM	3.194,09
269/965	3M do Brasil Ltda — Sumaré (SP) — Minco Corporation Limited — Canadá	US$	3.932,64
268/966	Indústria Textil Companhia Hering — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA.	DM	6.456,34
268/967	Indústria Textil Companhia Hering — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA.	DM	5.114,04
268/968	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Lgz Landis & Gyr Zoug S.A. — Suíça ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 268/926, de 27.10.75	Sw.Fr.	4.761,60
268/969	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Sumitomo Metal Industries Ltd — Japão	Yen	7.935,00
269/970	Fiação Brasileira de Rayon Fibra S.A. — Americana (SP) — Snia Viscosa Società Nazionale Industriá Applicazioni — Viscosa S.p.A. — Itália....	Lit.	41.686,40
266/971	Hauni Brasileira Máquinas e Equipamentos para Tabaco Ltda — São Paulo 7SP) - Hauni-Werke Korber & Co. Kg — RFA..................	DM	50.170,28
268/972	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Française d'Entreprises Métalliques — França	FF	2.342,28
268/973	Placas do Paraná S.A. — Curitiba (PR) — Hackemack KG — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 289/611, de 15.08.75	DM	6.512,67
269/974	Rhodiaco Indústrias Químicas Ltda — Santo André (SP) — Lloyds & Bolsa International Bank Ltd — EUA...........	US$	5.045,24
266/975	Theo Hess von Gabriel — São Paulo (SP) — Alfred W. von Arx — Suíça................ Obs.: Canc. e subst. o de n.º 66/2902, de 10.08.71	US$	175.000,00
268/976	Artex S.A. Fábrica de Artefatos Têxteis — Blumenau (SC) — A. Monforts Maschinenfabrik — RFA	DM	1.231,20
268/977	Indústrias Romi S.A. — Santa Bárbara do Oeste (SP) — Rodolfo Bonetto — Itália.....	Lit.	11.632,00
268/978	Comsip Brasileira S.A. — Serviços e Instalações Técnicas — São Paulo (SP) — Comsip Entreprise — França..........	FF	247.846,97
268/979	Triton — Serviços Especializados e Comércio Ltda — São Paulo (SP) — Controlled Demolition Inc — EUA	US$	59.000,00

5.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
368/843	Nitriflex S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — The Goodyear Tire & Rubber Co. — EUA	US$	10.556,13
368/844	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Corporation — Japão	Yen	2.559,96
368/845	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Capro Developments Limited — Inglaterra	£	1.410,50
368/846	Cia. Brasileira de Geofísica — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Générale Géophysique — França	FF	31.200,00
368/847	IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Dieter Schutz — RFA	DM	4.274,09
368/848	IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — IBM Itália S.p.A. — Itália	Lit.	2.000,00
368/849	Montreal Engenharia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Soros Associates International Inc — EUA	US$	160.000,00
369/850	Cia. Mineira de Alumínio — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — Aluminum Company of America — EUA	US$	75.140,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 369/832, de 24.10.75		
368/851	ICESA — Indústria de Caldeiras e Equipamentos S.A. — Nova Iguaçu (RJ) — Kleinewefers Industrie-Companie GmbH — RFA	DM	4.930,80
368/852	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Heemaf B.V. — Holanda	Fls.	3.824,00
368/853	Rhodia Nordeste S.A. Indústrias Têxteis e Químicas — Cabo (PE) — Fleissner GmbH & Co. — RFA	DM	2.623,52
368/854	"Fibral" — Fiação Brasileira de Algodão S.A. — Pará de Minas (MG) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	5.821,87
368/855	Lanifício Ideal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	2.883,12
368/856	Rio Doce Engenharia e Planejamento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Richard Smythe Reed — EUA	US$	9.000,00
369/857	Investimentos Itaú S.A. — São Paulo (SP) — Norton, Rose, Botterell & Roche — Inglaterra	£	11.706,65
369/858	IMEQUIP—Importação e Exportação de Equipamentos de Hotelaria Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Hambros Bank Limited — Inglaterra	£	66,80
369/859	Sisal Rio Hotéis Turismo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Hambros Bank Limited — Inglaterra	£	66,80
369/860	Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Foram Corporation — EUA	US$	2.851,43
369/861	Mineração Rio do Norte S.A. — Belém (PA) — Orion Bank Limited — Inglaterra	£	43.851,76

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/862	Conservas Coqueiro S.A. — São Gonçalo (RJ) — Pay & Brinck A.S. — Noruega......	Nor.Kr.	2.294,46
369/863	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — John M. Stopford — Inglaterra................	US$	3.000,00
368/864	COBREQ — Cia Brasileira de Equipamentos — Rio de Janeiro (RJ) — Abex Corporation — EUA....................	US$	1.170,00
368/865	Ferragens Haga S.A. — Nova Friburgo (RJ) — Bomoro Bocklenberg & Motte GmbH & Co. — Kommanditgesellschaft — RFA....................	DM	5.700,00
368/866	Consórcio Rodoviário do Ceará S.A. — Fortaleza (CE) — Officine Meccaniche Agudio S.p.A. — Itália..........	Lit.	6.573,45
369/867	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — M.S. Drilling S.A. — Panamá............	B/	39.245,00
368/868	Companhia Fábrica de Tecidos Dona Isabel — Rio de Janeiro (RJ) — Platt International Ltd — Inglaterra................	£	1.995,78
368/869	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Company Ltd — EUA........	US$	5.341,59
368/870	CIQUINE — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Mitsubishi Chemical Industries Limited — Japão...	Yen	16.300,00
368/871	CIQUINE — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Mitsubishi Chemical Industries Limited — Japão...	Yen	17.198,00
369/872	Nitrocarbono S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Cameron, Hornbostel & Adelman — EUA...	US$	2.724,19
369/873	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Snam Progetti S.p.A. — Itália.............	Lit.	1.740,89
368/874	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA............	US$	833,01

6 — ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 — CERTIFICADO EMITIDO POR BRASÍLIA

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3996	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas — Brasília (DF) — Braniff Airways Incorporated — EUA.	US$	até 483.210,00

6.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
282/675	Premesa S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Abex Corporation — EUA....	US$	Variável
289/676	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Augsburg Nurnberg Ag — RFA......................	DM	11.400,00
289/677	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Augsburg Nurnberg AG — RFA......................	DM	25.650,00
282/678	Sociedade Intercontinental de Compressores Herméticos — SICOM S.A. — São Carlos (SP) — Tecumseh Products Company — EUA...........	US$	Variável
289/679	Companhia Vidraria Santa Marina — São Paulo (SP) — Saint-Gobain Industries — França.....................	FF	até 36.475,20
289/680	Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — São Paulo (SP) — Linde Aktiengesellschaft Wellsgruppe Industriekalte — RFA	DM	até 9.500,00
289/681	Promon Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Richard Hamilton Forrest Wylie — Inglaterra	£	até 14.508,00
289/682	Cerâmica Mogi-Guaçu S.A. — Mogi-Guaçu (SP) — Cast-Cerâmica Soc. Coop. A.R.L. — Itália....................	Lit	23.264,00
289/683	Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — Curitiba (PR) — Lynch, Wilde & Company Inc — EUA......	US$	Variável
289/684	Química Nacional Quiminasa S.A. — São Paulo (SP) — The Darr Corporation — EUA	US$	10.000,00
289/685	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Nippon Steel Corporation e Hitache Metals Ltd — Japão...............	Yen	até 518.343,65
282/686	Christensen Roder S.A. Produtos Diamantados — São Paulo (SP) — Diamonds Unlimited Inc — EUA	US$	até 50.000,00
289/687	FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH — RFA.............	DM	até 93.448,08
282/688	Mausa Metalúrgica de Acessórios para Usinas S.A. — Piracicaba (SP) — Emile Egger & Co. AG. — Suíça	Sw.Fr.	Variável
282/689	Projetores Cibiê do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Cibiê Projecteurs — França........	FF	Variável
282/690	Fixoforja S.A. Equipamentos e Forjaria — São Paulo (SP) — Goto Drop Forjine Co., Ltd — Japão.....................	Yen	até 600.000,00
281/691	Metalgráfica Rojek S.A. — Cajamar (SP) — Pierre Bindschedler — França	FF	até 44.700,00
289/692	Cia. Paulista de Fôrça e Luz — São Paulo (SP) — Harris Corporations — Controls Division — EUA..................	US$	até 84.000,00
289/693	CBI Industrial Ltda — Paulinia (SP) — Chicago Bridge & Iron Company — EUA.......	US$	até 147.400,00
289/694	FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH — RFA.............	DM	até 364.562,88

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
289/695	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vormals Meister Lucius & Bruning — RFA............	DM	264.582,60
289/696	Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. — São Paulo (SP) — General Mills Fun Group Inc (uma divisão da Kenner Products) — EUA..........	US$ até	7.000,00
289/697	Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP — São Paulo (SP) — Serval International Inc — EUA......................	US$	Variável
282/698	Resana S.A. Industrias Químicas — São Bernardo do Campo (SP) — Reichhold Chemicals Inc — EUA.......	US$	Variável
282/699	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Nippon Steel Corporation e Hitachi Metals Ltd — Japão................	Yen	Variável

6.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

NOVEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/970	Morrison—Knudsen Internacional de Engenharia S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — La Verne Albert Carter — EUA	US$ até	28.800,00
389/971	Magnesita S.A. Montes Claros (MG) — Ruthner Industrieanlagem AG Áustria	Sch. até	15.930,00
389/972	Construtora Norberto Odebrecht S.A. — Salvador (BA) — Anton Von der Lippe — Noruega....................	Nor. Kr. até	650.832,00
389/973	Alexander Proudfoot Serviços Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Alexander Proudfoot Company — EUA....................	US$ até	711.360,00
382/974	ICESA — Indústria de Caldeiras e Equipamentos S.A. — Nova Iguaçu (RJ) — Kleinewerfers Industrie — Companie GmbH — RFA	DM	Variável
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 382/802, de 09.07.75		
382/975	Safron Teijin S.A. — Indústrias Brasileiras de Fibras — Simões Filho (BA) — Teijin Limited — Japão............	Yen até	229.740,00
389/976	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyd's Register of Shipping — Inglaterra	£ até	2.548,80
389/977	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — Rio de Janeiro (RJ) — Société Française d'Études et de Réalisations d'Équipements Électriques — França....................	FF até	428.594,78
389/978	Companhia Nacional de Álcalis — Rio de Janeiro (RJ) — Société Krebs & Cie. S.A. — França....................	FF	40.230,00
389/979	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Edmund Gerald Wermund Jr — EUA	US$	4.998,75
389/980	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Leonard Franklin Brown Jr — EUA...........	US$	4.998,75
389/981	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. CEMIG — Belo Horizonte (MG) — The Electricity Council — Inglaterra...	£	7.052,50
389/982	MONTEC — Montagens, Engenharia, Indústria e Comércio Ltda — Contagem (MG) — Basic Incorporated — EUA...	US$	40.000,00
389/983	Metalflex S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Luchaire S.A. — França........................	FF até	36.000,00
389/984	Alumínio do Brasil Nordeste S.A. — Salvador (BA) — Loma Machine Manufacturing Co. Inc — EUA............	US$	4.480,00
382/985	Estireno do Nordeste S.A. — Salvador (BA) — The Badger Company Inc — EUA........	US$ até	1.010.000,00
381/986	Companhia Brasileira de Dormentes — DORBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Roger Sonneville — França	FF	Variável
389/987	Estireno do Nordeste S.A. — Salvador (BA) — Badger America Inc — EUA.........	US$ até	2.800.000,00
389/988	Estireno do Nordeste S.A. — Salvador (BA) — Badger America Inc — EUA.........	US$ até	1.200.000,00
389/989	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Sedco Maritime Inc — EUA................	US$ até	32.621.500,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
382/990	Estireno do Nordeste S.A. — Salvador (BA) — The Badger Company Inc — EUA........	US$ até	4.410.000,00
382/991	Companhia Atlantic de Petróleo — Rio de Janeiro (RJ) — Jesco Lubricants Co — EUA........................	US$ até	7.001,23
382/992	Companhia Progresso Industrial do Brasil — Rio de Janeiro (RJ) — Nisshin Spinning Co. Ltd. — Japão	Yen	Variável
389/993	COBRA — Computadores e Sistemas Brasileiros Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Ferranti Limited — Inglaterra	£	906.750,00
389/994	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Schloemann-Siemag Aktiengesellschaft RFA — Ferrostaal Aktiengesellschaft — RFA....	DM até	57.000,00

VALOR AO PAR EM US$
NOVEMBRO/1975

MOEDA	SÍMBOLO	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,00
Bolívar	Bs.	0,22776
Coroa dinamarquesa	Dan.Kr.	0,1628
Coroa norueguesa	Nor.Kr.	0,1788
Coroa sueca	Sw.Kr.	0,2255
Dólar americano	US$	1,00
Dólar canadense	Can$	0,984
Dólar convênio com a RDA	US$RDA	1,00
Dólar de Bahamas	BA	1,00
Escudo português	Esc.	0,0362
Florim	Fls.	0,371
Florim antilhano	Ant. F.	0,54476
Franco Belga	Fr.Blg.	0,0253
Franco francês	FF	0,2235
Franco luxemburguês	Fr.Lux.	0,0253
Franco suíço	Sw.Fr.	0,372
Libra esterlina	£	2,015
Libra libanesa	LL	0,4158
Lira italiana	Lit.	0,001454
Marco alemão	DM	0,38
Peseta	Pts	0,0158
Peso argentino	P$Arg.	0,01115
Peso boliviano	P$Bol.	0,05
Peso chileno	P$Ch.	0,11538
Peso mexicano	P$Mex.	0,0789
Xelim austríaco	Sch.	0,0531
Yene	Yen	0,003282

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE DEZEMBRO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1. — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
111/001	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT Brasília (DF) —		
	a) Société Française d'Études et de Réalisations Postales - SOBREPOST — França	FF	até 187.365,24
	b) Banque de Paris et des Pays Bas — PARIBAS — França	FF	até 749.460,96
111/002	Companhia Vale do Rio Doce — Rio de Janeiro (RJ) —		
	a) Compagnie Luxembourgeoise de Banque S.A. — Luxemburgo	US$	até 5.518.375,90
	b) Deutsch - Sudamericanische Bank Ag. — Panamá ..	US$	até 1.655.430,00
	c) Hypobank International S.A. — Luxemburgo ......,	US$	até 1.103.344,10
111/003	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL — Rio de Janeiro (RJ) —		
	a) G.T.E. — Itatel/Telettra .	Lit.	até 1.318.863,53
	b) Consórcio bancário liderado por Instituto di Crédito per le Imprese di Publica Utilita — ICIPU — Itália ..	Lit.	até 7.473.560,00
111/004	Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS — Brasília (DF) —		
	a) Itatel — Societa Italiana Telecomunicazioni S.p.A. — Itália	Lit.	até 80.055,50
	b) Consórcio bancário liderado por Instituto di Credito per le Imprese di Publica Utilita — ICIPU — Itália ..	Lit.	até 453.648,00
111/005	Polialden Petroquímica S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Nissho — Iwai Co. Ltd. — Japão ..	Yen	até 5.500.674,51

2 – AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO FINANCIADA

2.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
211/001	Servforms S.A. Serviços e Formulários Contínuos – São Paulo (SP) – Western Gear Corporation – EUA	US$	650.000,00
211/002	Esmil do Brasil Saneamento Ambiental Ltda. – São Paulo (SP) – Pie'kenrood-Vinitex B.V. – Holanda	Fls.	150.099,84
211/003	Companhia Jauense Industrial São Paulo (SP) – Hoechst Ag – RFA	DM	118.750,00
211/004	Sima Transhid Cilindros e Equipamentos Hidráulicos S.A. – Piracicaba (SP) – Sima Meccanica Oleodinamica S.p.A. – Itália	Lit.	76.771,20
211/005	Orsometal S.A. Pisos Industriais – São Paulo (SP) – Banco di Roma – EUA	US$	366.188,00
211/006	Volkswagen do Brasil S.A. – São Paulo (SP) – Deutsche Ueberseeische Bank – Luxemburgo	US$	3.000.000,00
211/007	Oxiteno S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – First Pennsylvania Bank N.A. – Inglaterra	US$	450.000,00
211/008	Olvebra S.A. Ind. e Com. de Óleos Vegetais – Porto Alegre (RS) – S mon-Rosedowns Limited – Inglaterra	£	65.914,01
211/009	Artefatos de Arame S.M.B. Ltda. – Diadema (SP) – Wafios Maschinenfabrik – RFA	DM	49.132,86
211/010	Companhia Jauense Industrial São Paulo (SP) – Chemiefaser Lenzing Aktiengesellschaft – Áustria	Sch.	449.213,20
211/011	Eletrometal Aços Finos S.A. Sumaré (SP) – Lidkopings Mekaniska Verkstads Ab – Suécia	Sw.Kr.	120.541,56
211/012	Estudio 5 Fotolito Ltda. – São Paulo (SP) – Udt International Finance Ltd – Inglaterra	£	32.607,47
211/013	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. – São Paulo (SP) – First National City Bank – Bahamas	US$	1.950.000,00
211/014	Companhia Melhoramentos de São Paulo – Inds. de Papel São Paulo (SP) – Ferrostaal Ag. – RFA	DM	216.492,08
211/015	Editora Parma Ltda. – São Paulo (SP) – Smyth Europea S.p.A. – Itália	Lit.	20.400,00
211/016	Elgin Máquinas S.A. – Mogi das Cruzes (SP) – Bank of America NT & SA – Panamá	US$	297.868,82
211/017	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo (SP) – Udt International Finance Ltd. – Inglaterra	£	220.807,88
211/018	Süssen Máquinas S.A. – Itapecerica da Serra (SP) – Schwabische Hüttenwerke GmbH – RFA	DM	62.424,46
211/019	Merimco S.A. – Importação, Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Kanematsu-Gosho (USA) Inc – EUA ..	US$	184.511,00
211/020	Labortex S.A. Ind. e Com. de Produtos de Borracha – Santo André (SP) – Continental Gummi-Werke Ag – RFA	DM	17.109,39
211/021	Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Credit Lyonnais – Inglaterra	US$	3.500.000,00
211/022	Estúdio 5 Fotolito Ltda. – São Paulo (SP) – Udt International Finance Ltd. – Inglaterra	£	21.030,64
211/023	Boehringer & Cia. Ltda. – São Paulo (SP) – Transpharma Limited – Bahamas ...	US$	667.470,00
211/024	Eletronica Kodama Ltda. – São Paulo (SP) – Rolma S.A. – Suíça	Sw.Kr.	50.983,65
211/025	Volkswagen do Brasil S.A. – São Bernardo do Campo (SP) – Chemical Bank – Bahamas	US$	5.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
211/026	Hyster do Brasil S.A. Caminhões Industriais – São Paulo (SP) – Hyster Company – EUA	US$	621.036,42
211/027	Casa das Rolhas Ltda. – São Paulo (SP) – Adriano A. Pimenta – Espanha	Pts.	34.146,43
211/028	Filtros Logan S.A. – São Paulo (SP) – J. C. Binzer Papierfabrik – RFA	DM	64.448,00
211/029	Viti-Vinícola Cereser S.A. – Jundiaí (SP) – Amorim & Irmãos Ltda. – Portugal	Esc.	102.502,40
211/030	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Hospital da Criança Santo Antonio – Porto Alegre (RS) – Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische/Technik – RFA	DM	235.197,20
211/031	Máquinas Piratininga S.A. – São Paulo (SP) – Banque Bruxelles Lambert S.A. – Bélgica	Fr.Blg.	425.647,36
211/032	Intermac S.A. Máquinas Operatrizes – São Paulo (SP) – Maquinaria Lagun S.A. – Espanha	Pts.	76.570,75

2.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
311/001	Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banco do Brasil S.A. – EUA	US$	1.000.000,00
311/002	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira – Belo Horizonte (MG) – Banque Européenne de Crédit – Bélgica	DM	5.266.800,00
311/003	Plavigor S.A. Indústria e Comércio – Varginha (MG) – a) Diversos fornecedores ..	US$ até	222.000,00
	b) Société Générale de Banque – Bélgica	US$ até	915.000,00
311/004	A. H. Robins & Cia. Ltda. Rio de Janeiro (RJ) – Laboratoires Martinet Société Anonyme – França	US$	31.967,00
311/005	Cia. T. Janer, Comércio e Indústria – Rio de Janeiro (RJ) – Eskofot A/S – Dinamarca	Dan.Kr.	143.706,36
311/006	MOBRASA – Madeiras e Móveis Brasileiros S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – George Fischer Ltd. Brugg – Suíça ..	Sw.Fr.	69.681,27
311/007	Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S.A. – "FITEJUTA" – Manaus (AM) – Brandts Export Finance Limited – Inglaterra	£	540.680,09
311/008	Sociedade Anônima White Martins – Rio de Janeiro (RJ) – Acciaieria e Tubificio di Brescia – Itália	US$	1.020.000,00
311/009	FISIBA – Fibras Sintéticas da Bahia S.A. – Salvador (BA) – Fallek Chemical Export Corporation – EUA ...	US$	636.710,00
311/010	Gestetner Duplicadores Ltda. Rio de Janeiro (RJ) – Gestetner Holdings Limited – Inglaterra	£	154.343,67
311/011	Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Saetrame – Sociedad Anonima Española de Trabajos Metálicos – Espanha ..	Pts.	839.741,53
311/012	Magnesita S.A. – Contagem (MG) – Mirrlees Blackstone Ltd. – Inglaterra	£	1.603.657,36

3 – EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

3.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23528	TV Rádio Nacional de Brasília – Brasília (DF) – Brown, Boveri and Company Ltd. – Suíça	Sw.Fr.	15.282.106,48
	Obs.: Substitui o de n.º 121/22684, de 03 12 73, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 73, de 12.11.75		
121/23529	Superintendência Nacional da Marinha Mercante – Rio de Janeiro (RJ) – Thyssen Rheinstahl Technik GmbH – RFA	DM	57.000.000,00
141/23530	Companhia Siderúrgica da Guanabara – COSIGUA – Rio de Janeiro (RJ) – International Finance Corporation – EUA	US$	6.000.000,00
141/23531	Ferteco Mineração S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Kreditanstalt Füer Wiederaufbau – RFA	DM	3.800.000,00
141/23532	Krupp Indústrias Mecânicas Ltda. – Betim (MG) – Chemical Bank – RFA	US$	4.000.000,00
141/23533	Companhia Urbanização de Curitiba – URBS – Curitiba (PR) – Banco Real S.A., como agente de um consórcio de bancos – Grand Cayman	US$	10.000.000,00

3.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22326	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora – São Paulo (SP) – Alpininvest Ag – Suíça	DM	19.000,00
241/22327	Nicholson K & F do Brasil S.A. Ind. e Com. – São Paulo (SP) – Cooper Industries Inc. – EUA	US$	100.000,00
241/22328	Nicholson K & F do Brasil S.A. Ind. e Com. – São Paulo (SP) – Cooper Industries Inc. – EUA	US$	300.000,00
221/22329	SAESP – Serviços Aerofotogrametricos Especializados Ltda. – Curitiba (SP) – Wild Heerbrugg A.G. – Suíça	Sw.Fr.	29.020,42
221/22330	Pado S.A. Industrial, Comercial e Importadora – São Paulo (SP) – Uebersee-Handel AG – Suíça	Sw.Fr.	353.964,66
241/22331	Grubima S.A. Projetos e Construções – São Paulo (SP) – Gruen & Bilfinger AG – RFA	US$	300.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
241/22332	Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda. — São Paulo (SP) — Nagel Maschinen-Und Werkzeugfabrik GmbH — RFA	DM	172.900,00
221/22333	Propenasa Produtos Petroquímicos Nacionais S.A. — Guarujá (SP) — Dow Chemical International Inc — EUA ..	US$ até	9.000.000,00
244/22334	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — First National Bank of Chicago — Panamá	US$	1.500.000,00
241/22335	Laboratórios Hosbon S.A. — Produtos Químico-Farmaceuticos — São Paulo (SP) — Da. Maria Vazquez Veciana — França	DM	57.000,00
241/22336	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA	US$	3.400,00
241/22337	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA	US$	3.400,00
241/22338	Cia. Brasileira de Pneumáticos Michelin Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Compagnie Financiere Michelin — Suíça	US$	50.000,00
241/22339	Comércio e Indústria Neva S.A. — São Paulo (SP) — Credit Suisse — Suíça	US$	1.000.000,00
241/22340	Refinadora de Óleos Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Credit Suisse — Suíça	US$	300.000,00
241/22341	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyokyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	20.000,00
221/22342	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Dow Chemical International Inc. — EUA ..	US$	3.899.040,00
221/22343	Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Deutsch — Südamerikanische Bank AG — Panamá	US$	320.371,75
221/22344	"Kaiku" — Indústria de Auto Peças Ltda. — São Paulo (SP) — Angel Bilbao Arana S.A. — Espanha	Pts.	70.171,50
241/22345	A.C. Nielsen Ltda. — São Paulo (SP) — A.C. Nielsen Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/21765, de 01.09.75 ..	US$	97.847,36
241/22346	Nassheuer Fornos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Nassheuer Industrieofenbau GmbH & Co. Kg — RFA ..	DM	19.000,00
241/22347	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA	US$	3.700,00
247/22348	Vidros Corning Brasil Ltda. São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/19721, de 07.08.74	US$	90.000,00
247/22349	Sperry Rand do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/287-18400, de 25.03.74	US$	945.000,00
247/22350	Sperry Rand do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Baha-[illegible] .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/286-18401, de 25.03.74	US$	945.000,00
247/22351	Sperry Rand do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/288-18399, de 25.03.74	US$	945.000,00
247/22352	Vidros Corning Brasil Ltda. São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1115-18836, de 06.05.74	US$	100.000,00
247/22353	Fasson Produtos Adesivos S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/19602, de 19.07.74 ..	US$	700.000,00
221/22354	Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Deutsch-Südamerikanische Bank AG — Panamá	DM	729.424,31
221/22355	Indústria de Cortiça Paulicéa Ltda. — São Paulo (SP) Amorim & Irmãos Ltda. — Portugal	Esc.	11.138,40
221/22356	Fiação Brasileira de Rayon Fibra S.A. — Americana (SP) Compañia Financiera Y Comercial "Panameris" S.A. — Panamá	US$	250.000,00
244/22357	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Porto Alegre (RS) — American Swiss Credit Corporation — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/22358	Cyrel Comercial Imobiliaria S.A. — São Paulo (SP) — Trade Development Bank — Suíça	US$	200.000,00
241/22359	Yamaha Motor do Brasil Ltda. — Guarulhos (SP) — Dai-Ichi Kangyo Bank Nederland N.V. — Holanda .	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
247/22360	Vidros Corning Brasil Ltda. São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/030-17294, de 25.09.73 e seu adt. 1 de 24.06.74	US$	200.000,00
247/22361	S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor — São Paulo (SP) — Hambros Bank Ltd. — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1068-17788, de 3.12.73	US$	200.000,00
247/22362	Sperry Rand do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/285-18402, de 25.03.74	US$	945.000,00
247/22363	Sperry Rand do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/267-18480, de 04.04.74	US$	170.000,00
247/22364	J. Bresler S.A. Indústria de Papelão — Paulínia (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/204-18439, de 01.04.74	US$	600.000,00
247/22365	Brasital S.A. para a Indústria e o Comércio — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/496-18507, de 08.04.74	US$	473.000,00
221/22366	Servix Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Caterpillar Americas Co. — EUA .... Obs.: Substitui o de n.º 21/20093, de 01.08.72 e adt. n.ºs 1, 2 e 3 cancelados pela Carta-Circular FIRCE n.º 73 de 12.11.75.	US$	4.000.000,00
221/22367	Indústria de Cortiças Trianon Ltda. — Diadema (SP) — Amorim & Irmãos Ltda. — Portugal	Esc.	126.963,20
221/22368	Indústria de Metais Vulcânia S.A. — São Paulo (SP) — Udt International Finance Ltd. — Inglaterra	£	182.796,18
221/22369	Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Deutsch Südamerikanische Bank AG — Panamá	DM	680.492,49
221/22370	Spumar S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Hoechst AG — RFA	DM	218.500,00
241/22371	Licom Representações Ltda São Paulo (SP) — Durener Bank — RFA	DM	20.900,00
241/22372	Julius Neufeld S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) Trade Development Bank — Suíça	US$	330.000,00
241/22373	Cobresul S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	258.000,00
241/22374	Pirelli Sul Companhia Industrial Sulriograndense — Sapucaia do Sul (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/22375	Cia. Leasing do Brasil — Leasco Sociedade de Arrendamentos — São Paulo (SP) Adela Compañia de Inversiones (Panama) S.A. — Panamá	US$	520.000,00
241/22376	Vemaco Indústria Farmacêutica Ltda. — São Paulo (SP) First National City Bank — Bahamas	US$	450.000,00
241/22377	Stemmann Indústria e Comércio Ltda. — Porto Feliz (SP) — August Stemmann o.h.G. — RFA	DM	38.000,00
241/22378	Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Sanyo Electric Trading Co., Ltd. — Japão	US$	1.000.000,00
241/22379	Relógios Rolex Ltda. — São Paulo (SP) — Rolex Holding — Suíça	Sw.Fr.	56.940,00
247/22380	Ricasa — Rolândia, Indústria, Comércio e Agricultura S.A. — Rolândia (PR) — The First National Bank of Boston — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/14107, de 07.12.72	US$	100.000,00
247/22381	Ricasa — Rolândia, Indústria, Comércio e Agricultura S.A. — Rolândia (PR) — The First National Bank of Boston — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/14106, de 07.12.72	US$	100.000,00
247/22382	Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/530-18572, de 10.04.74	US$	600.000,00
247/22383	Construtora Alcindo Vieira Convap S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/258-18729, de 25.04.74	US$	473.000,00
247/22384	Celulose Irani S.A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1628-19127, de 10.06.74	US$	425.000,00
221/22385	A. Tonolli S.A. Ind. e Com. de Metais — São Paulo (SP) Elkem-Spigerverket A/S — Noruega	Nor.Kr.	133.056,38
221/22386	Amorim & Coelho S.A. Cortiças e Decorações — São Paulo (SP) — Feken-Kirfel KG Maschinenfabrik — RFA	DM	35.362,04

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
244/22387	Banco de Investimentos BCN The Fidelity Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
244/22388	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — City National Bank of Detroit British West Indies	US$	1.200.000,00
244/22389	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/22390	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — Seattle First National Bank — Bahamas	US$	500.000,00
241/22391	Crown Cork do Brasil S.A. — Rolhas Metálicas — São Paulo (SP) — Crown Financial Corporation — EUA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/10032, de 26.01.72	US$	109.923,00
241/22392	Estamparia Norma Indústria e Comércio Ltda. — Diadema (SP) — Heinrich Nuessli — Suíça	Sw.Fr.	18.980,00
241/22393	Comercial Gerdau S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/22394	Produtos Petro-Químicos "66" Ltda. — São Paulo (SP) — Philiips Petroleum International Co. — Panamá	US$	110.000,00
241/22395	Instituto Quimioterápico S.A. São Paulo (SP) — Mundi-Inter Ltd. — EUA	US$	200.000,00
241/22396	Instituto Quimioterápico S.A. São Paulo (SP) — Mundi-Inter Ltd. — EUA	US$	100.000,00
241/22397	Relógios Rolex Ltda. — São Paulo (SP) — Rolex Holding — Suíça	Sw.Fr.	56.940,00
247/22398	Vigorelli do Brasil S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/482-18444, de 01.04.74	US$	473.000,00
247/22399	Imaribo S.A. Indústria e Comércio — Curitiba (PR) — First National City Bank — Bahamas. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1195-18851, de 07.05.74	US$	255.000,00
221/22400	Chocolates Dizzioli S.A. — São Paulo (SP) — Machinefabriek Aquarius B. V. — Holanda	Fls.	30.172,00
221/22401	Pirâmides Brasília S.A. Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Banco Real S.A. — EUA ..	US$	145.077,79
221/22402	Ello S.A. Artefatos de Fibras Texteis — São Bernardo do Campo (SP) — Garnett-Bywater Limited — Inglaterra ..	£	483.937,84
221/22403	S/A Geon do Brasil Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Werner & Pfleiderer — RFA	DM	222.148,00
221/22404	Davar S.A. Comércio, Importação e Exportação — São Paulo (SP) — Karl O. Helm — RFA	DM	74.660,58
221/22405	Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Deutsch-Südamerikanische Bank A.G. — Panamá	DM	1.900.000,00
221/22406	Siam-Util S.A. Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — França	FF	299.108,98
244/22407	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
244/22408	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of California N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/22409	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — EUA	US$	5.000.000,00
241/22410	Artos Sulamericana Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Artos Dr. Ing. Meier Windhorst KG — RFA	DM	95.000,00
241/22411	Plásticos Plavinil S.A. — São Paulo (SP) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine (B. E. A. L.) S.A. — Bélgica	US$	800.000,00
241/22412	Exportadora de Produtos Manufaturados de Limas "Exporlima" Ltda. — São Paulo (SP) — Todd International Company — EUA ...	US$	85.000,00
241/22413	Este Asiático Comércio e Indústria S.A. — São Paulo (SP) — The East Asiatic Company (Finance) S.A. — Luxemburgo	US$	300.000,00
241/22414	Wurth do Brasil — Parafusos Ltda. — São Paulo (SP) — Reca Union GmbH — Suíça	DM	11.400,00
247/22415	A. Friedberg do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Campinas (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/19514, de 09.07.74 e seu adt. 1 de 10.09.75	US$	80.000,00
247/22416	Nachi do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Mogi das Cruzes (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1398-18850, de 07.05.74	US$	275.000,00
247/22417	C. Itoh do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1687-17423, de 08.10.73	US$	424.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
247/22418	SETAL – Instalações Industriais S.A. – São Paulo (SP) The Chase Manhattan Bank N.A. – EUA	US$	900.000,00
221/22419	Dr. Edgar Santos Buquera Curitiba (PR) – N. V. Philips Gloeilampenfabrieken – Holanda	Fls.	62.294,40
221/22420	Yorkshire Anilinas do Brasil S.A. – São Paulo (SP) – Yorkshire Chemicals Ltd. – Inglaterra	£	357.255,00
221/22421	Tecelagem Jacyra Ltda. – Americana (SP) – Stork – Brabant B.V. – Holanda ...	Fls.	128.786,26
241/22422	Filex S.A. União Sul Americana de Produtos Elásticos – São Paulo (SP) – Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (B. E. A. L.) S.A. – Bélgica	US$	1.000.000,00
244/22423	Banco do Estado de São Paulo S.A. – São Paulo (SP) Banco do Estado de São Paulo S.A. – Inglaterra	US$	2.800.000,00
244/22424	Banco de Tokyo S.A. – São Paulo (SP) – The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. – Luxemburgo	US$	300.000,00
244/22425	Banco de Tokyo S.A. – São Paulo (SP) – The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. – Luxemburgo	US$	100.000,00
244/22426	Banco de Investimentos BCN S.A. – São Paulo (SP) – New World Development Corporation Ltd. – Bahamas	US$	500.000,00
244/22427	Banco Econômico S.A. – São Paulo (SP) – Republic National Bank of Dallas – Bahamas	US$	2.000.000,00
241/22428	Editora de Guias Ltb S.A. São Paulo (SP) – Morgan Guaranty Trust Company of New York – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/15726, e seu adt. 1 de 07.05.73 e 23.01.75, respectivamente.	US$	600.000,00
241/22429	Sociedade Comercial Guaicurus Ltda. – São Paulo (SP) – Adler & Co. AG – Suíça Obs.: Subst. o de n.º 241/10667, de 15.03.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 66, de 07.11.74	US$	100.000,00
241/22430	Fravi S.A. Comercial e Industrial – São Paulo (SP) – Francisco Viegener – Argentina	US$	60.000,00
241/22431	Orna – Ind. e Com. de Produtos Automotivos S.A. – São Paulo (SP) – Brabant Société Anonyme – Luxemburgo	US$	20.000,00
241/22432	Orna – Ind. e Com. de Produtos Automotivos S.A. – São Paulo (SP) – Brabant Société Anonyme – Luxemburgo	US$	140.000,00
241/22433	Orna – Ind. e Com. de Produtos Automotivos S.A. – São Paulo (SP) – Brabant Société Anonyme – Luxemburgo	US$	12.000,00
241/22434	Orna – Ind. e Com. de Produtos Automotivos S.A. – São Paulo (SP) – Brabant Société Anonyme – Luxemburgo	US$	30.000,00
241/22435	Orna – Ind. e Com. de Produtos Automotivos S.A. – São Paulo (SP) – Brabant Société Anonyme – Luxemburgo	US$	30.000,00
241/22436	Saroven Comercial Ltda. – São Paulo (SP) – Refac Technology Development Corporation – EUA	US$	3.250,00
241/22437	Indústria Eletrônica Stevenson S.A. – São Paulo (SP) – Banque Nationale de Paris – França	US$	1.000.000,00
241/22438	We shaupt do Brasil Indústria e Comércio de Queimadores Ltda. – São Paulo (SP) – Max Weishaupt GmbH – RFA	DM	114.000,00
241/22439	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S.A. – São Paulo (SP) – Manufacturers Hanover Leasing International Inc – EUA	US$	1.000.000,00
241/22440	Asgrow do Brasil Sementes Ltda. – Campinas (SP) – The Upjohn Company – EUA	US$	5.000,00
241/22441	Essen Sociedade de Soldas S.A. – São Paulo (SP) – Bank of America NT & SA – Austria	US$	400.000,00
241/22442	Sandvik do Brasil S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Sandvik Aktiebolag – Suécia	US$	620.000,00
241/22443	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. - São Paulo (SP) – Applied Power Inc – EUA	US$	28.000,00
247/22444	Cia. Melhoramentos de São Paulo – São Paulo (SP) – Trade Development Bank – França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1023-16722, de 03.08.73	US$	516.000,00
247/22445	Delphos Engenharia S.A. – Belo Horizonte (MG) – First National City Bank – Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/080-18380, de 21.03.74	US$	212.500,00
241/22446	Chrysler Corporation do Brasil – São Bernardo do Campo (SP) – Chrysler Corporation – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/13618, de 30.10.72	US$	300.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/22447	Chrysler Corporation do Brasil — São Bernardo do Campo (SP) — Chrysler Corporation — EUA	US$	16.800.000,00
	Obs.: Canc. e subst. os certificados de n.º 241/13617, 241/13626, 241/13644, 241/13659, 241/13620, 241/13627, 241/13646, 241/13660, 241/13621, 241/13641, 241/13656, 241/13661, 241/13623, 241/13642, 241/13657, 241/13662, 241/13625, 241/13643, 241/13658, 241/13663		
241/22448	Chrysler Corporation do Brasil — São Bernardo do Campo (SP) — Chrysler Corporation — EUA	US$	320.000,00
241/22449	Chrysler Corporation do Brasil — São Bernardo do Campo (SP) — Chrysler Corporation — EUA	US$	1.070.000,00
241/22450	Walita S.A. — Eletro Indústria — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
241/22451	Morgan Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — EUA	US$	600.000,00
247/22452	Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. — SANBRA — São Paulo (SP) First National City Bank — Bahamas	US$	5.000.000,00
244/22453	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — American Express International Banking Corp. — Bahamas	US$	2.500.000,00
241/22454	Taito do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Banque de l'Indochine et de Suez — Suíça ...	US$	500.000,00
241/22455	Essen Sociedade de Soldas S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America NT & SA — Áustria	US$	400.000,00
244/22456	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Shawmut Bank of Boston — Bahamas	US$	1.000.000,00
244/22457	Banco Francês e Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — Security Pacific National Bank — Inglaterra	US$	1.500.000,00
244/22458	Banco Crefisul de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — American Fletcher National Bank Trust Company — Bahamas	US$	500.000,00
244/22459	Banco Safra S.A. — São Paulo (SP) — American Express International Banking Corp. — Cayman Islands ..	US$	1.000.000,00
241/22460	Pirelli Norte S.A. Indústria e Comércio — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	242.000,00
241/22461	Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — São Paulo (SP) The Bank of Tokyo (Panama) S.A. — Panamá	US$	1.200.000,00
241/22462	Cia. Continental de Cereais "Contibrasil" — São Paulo (SP) — Continental Enterprises (Bermuda) Ltd. — Bermuda	US$	40.000,00
241/22463	Graf — Máquinas Têxteis Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Graf & Cie AG — Suíça	Sw.Fr.	75.920,00
247/22464	Ughini S.A. Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/606-18441, de 01.04.74		
247/22465	Borg Warner do Brasil Ltda. São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	473.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/480-18534, de 09.04.74		
247/22466	Delphos Engenharia S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	300.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/387-18756, de 26.04.74		
247/22467	"CINASA" — Construção Industrializada Nacional S.A. São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	255.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1303-18967, de 17.05.74		
241/22468	Manpower Participações Ltda. São Paulo (SP) — Manpower Incorporated — EUA	US$	9.600,00
241/22469	Manpower Participações Ltda. São Paulo (SP) — Manpower Incorporated — EUA	US$	1.000,00
241/22470	Manpower Participações Ltda. São Paulo (SP) — Manpower Incorporated — EUA	US$	3.500,00
244/22471	Banco C'dade de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — New England Merchants National Bank — Bahamas ...	US$	500.000,00
244/22472	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Co. — Bahamas	US$	4.000.000,00
244/22473	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo (SP) — The bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo	US$	300.000,00
241/22474	Gesipa do Brasil Ind. e Com. de Ferramentas Ltda. São Paulo (SP) — Gesellschaft Fuer Internationale Patentverwertung Mit Beschraenkter Haftung — GESIPA — RFA	DM	57.000,00
241/22475	Movicarga — Equipamentos de Movimentação de Carga Ltda. — São Paulo (SP) — First Wiscosin National Bank of Wilwaukee — Inglaterra	US$	200.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/14474, de 04.01.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
241/22476	Science Management International Ltda. S.C. — São Paulo (SP) — Science Management Corporation — EUA ..	US$	20.000,00
241/22477	Carlevi Teleférico Ltda. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	US$	30.000,00
241/22478	Nassheuer — Fornos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) Nassheuer - Industrieofenbau GmbH & Co. Kg. — RFA ..	DM	19.000,00
241/22479	Gethal S.A. Indústria de Madeira Compensada — Porto Alegre (RS) — Banque Populaire Suisse — Suíça	US$	100.000,00
247/22480	Rodoviária S.A. Indústria de Implementos p/o Transporte Caxias do Sul (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	280.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/271-17535, de 22.10.73		
247/22481	Ocfibras Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	255.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/479-18749, de 26.04.74		
247/22482	Metalúrgica Gerdau S.A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	800.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/529-18573, de 10.04.74		
247/22483	Nec do Brasil Eletrônica e Comunicações Ltda. — Guarulhos (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	930.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/472-18563, de 10.04.74		
244/22484	First National City Bank — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
241/22485	Surrey do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Surrey Ultramar S.A. — Panamá	US$	50.000,00
241/22486	Surrey do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Surrey Ultramar S.A. — Panamá	US$	25.000,00
241/22487	Surrey do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Surrey Ultramar S.A. — Panamá	US$	30.000,00
241/22488	Surrey do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Surrey Ultramar S.A. — Panamá	US$	30.000,00
241/22489	Laboratórios Stiefel Ltda. — São Paulo (SP) — Stiefel Laboratories Inc — EUA	US$	20.000,00
241/22490	Vibrachoc do Brasil — Dispositivos Anti-Vibráteis e Anti-Choques Ltda. — São Paulo (SP) — Hottinger & Co. — Suíça	US$	60.000,00
241/22491	Yoshida Brasileira Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Associated Japanese Bank (International) Ltd. — Inglaterra	US$	800.000,00
241/22492	Eletro Metalúrgica Abrasivos Salto S.A. — Vinhedo (SP) Carborundum Caribbean Inc — Porto Rico	US$	500.000,00
241/22493	Colorobbia Brasileira Produtos para Cerâmica Ltda. — Itatiba (SP) — Hemawest A.G. — Suíça	Sw.Fr.	151.840,00
241/22494	Indústrias Raphael Musetti Ltda. — São Paulo (SP) — Simmons Company — EUA	US$	50.000,00
241/22495	Drager-Lubeca Ind., Com. e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Gragerwerk Ag. — RFA	DM	38.000,00
241/22496	Agro-Pecuária Celema S.A. São Paulo (SP) — A'rifin Anstalt — Liechtenstein	US$	25.000,00
241/22497	Badoni-ATB Indústria Metal-mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Bankers Trust Co. — Bahamas	US$	250.000,00
241/22498	Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda. — São Paulo (SP) — Friedrich Nagel OhG — RFA	DM	114.000,00
241/22499	Iberleasing do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Banque Grindlay Ottomane — França	US$	500.000,00
247/22500	Seiva S.A. Florestas e Indústrias — Porto Alegre (RS) First National City Bank — Bahamas	US$	425.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1631-19133, de 10.06.74		
247/22501	Seiva S.A. Florestas e Indústrias — Porto Alegre (RS) First National City Bank — Bahamas	US$	425.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1629-19135, de 10.06.74		
247/22502	Seiva S.A. Florestas e Indústrias — Porto Alegre (RS) First National City Bank — Bahamas	US$	425.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1630-19128, de 10.06.74		
247/22503	Seiva S.A. Florestas e Indústrias — Porto Alegre (RS) First National City Bank — Bahamas	US$	425.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1632-19130, de 10.06.74		
244/22504	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo	US$	100.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
244/22505	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo	US$	300.000,00
244/22506	Banco de Tokyo S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo (Luxembourg) S.A. — Luxemburgo	US$	100.000,00
241/22507	Vigorelli do Brasil S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine (B. E. A. L.) S.A. — Bélgica	US$	500.000,00
241/22508	Vigorelli do Brasil S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — Banque Européenne pour l'Amerique Latine — (B. E. A. L.) S.A. — Bélgica	US$	500.000,00
247/22509	Estrutec Construção Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	100.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/14108, de 07.12.72		
241/22510	Comercial Kiri de Madeiras Ltda. — São Paulo (SP) — Nippaku Kieizai Kaihatsu Ltd. — Japão	US$	400.000,00
241/22511	Mitsui-Yoshioka do Brasil S.A. — Agro Industrial Exportadora — Santos (SP) — Mitsui & Co. (U.S.A.) Inc — EUA	US$	2.000.000,00
241/22512	Mitsui-Yoshioka do Brasil S.A. — Agro Industrial Exportadora — Santos (SP) — Mitsui & Co. (U.S.A.) Inc — EUA	US$	500.000,00
241/22513	Shaw Mudge Aromáticos Ltda. — São Paulo (SP) — Shaw Mudge & Co. — EUA	US$	5.000,00
241/22514	Selectchemie — Importação, Exportação e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Maria Luiza Baudet — Suíça	Sw.Fr.	15.184,00
241/22515	Triangel S.A. Indústria e Comércio de Isolantes — São Paulo (SP) — Triangeler Daemmstoffwerk Hermann Koehler ohG — RFA	DM	38.000,00
	Obs.: Substitui o de n.º 241/12544, de 01.08.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 70, de 24.06.75		
241/22516	Alipro — Alimentos Proteicos Ltda. — São Paulo (SP) Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (B.E.A.L.) S.A. — Bélgica	US$	1.000.000,00
241/22517	Oleolar S.A. — Céu Azul (PR) — Swiss Bank Corporation — Suíça	US$	527.700,00
241/22518	Selectchemie — Imp., Exp. e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Selectchemie AG — Suíça	Sw.Fr.	68.328,00
241/22519	Colorobbia Brasileira Produtos p/ Cerâmica Ltda. — Itatiba (SP) — Hemawest AG — Suíça	Sw.Fr.	151.840,00
247/22520	Quimbrasil — Química Industrial Brasileira S.A. — Santo André (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	270.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/2123-18019, de 15.01.74		
244/22521	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	3.000.000,00
244/22522	Banco Mitsubishi Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank Bahamas Branch — Bahamas	US$	2.000.000,00
241/22523	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S.A. — São Paulo (SP) — Kyowa Finance (Hong Kong) Limited — Hong Kong	US$	620.000,00
241/22524	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S. A. — São Paulo (SP) — The Sanwa Bank of California — EUA	US$	700.000,00
241/22525	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S. A. — São Paulo (SP) — Bank of Tokyo (Panama) S.A. — Panamá	US$	440.000,00
241/22526	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S. A. — São Paulo (SP) — The Mitsui Bank of California — EUA	US$	500.000,00
241/22527	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S. A. — São Paulo (SP) — The Taiyo Kobe Finance Hong Kong Limited — Hong Kong	US$	440.000,00
241/22528	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S. A. — São Paulo (SP) — The Industrial Bank of Japan Trust Company — EUA	US$	700.000,00
241/22529	C. Itoh do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Banque Arabe et Internationale d'Investissement — França	US$	1.000.000,00
241/22530	Sattin S.A. Agro Pecuária e Imóveis — São Paulo (SP) — Banca Della Svizzera Italiana — Suíça	US$	1.000.000,00
241/22531	Prince Construtora Ltda. — São Paulo (SP) — Corns Prins — Holanda	US$	340.504,11
241/22532	Fiat — Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	3.000.000,00
241/22533	Stein - Surface Combustion Fornos e Equipamentos Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Stein-Surface S.A. — França	FF	78.120,00

3.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/4435	Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – Florianópolis (SC) – Bank of California N.A. – Bahamas	US$	1.000.000,00
344/4436	Banco Denasa de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Canadian American Bank – Luxemburgo	US$	1.000.000,00
344/4437	Banco Bamerindus do Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) Manufacturers Hanover Trust Company – Bahamas	US$	5.000.000,00
344/4438	Banco Real S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Canadian Imperial Bank of Commerce – Inglaterra	US$	2.000.000,00
344/4439	Banco Real S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Bank of America N.T. & S.A. – Panamá	US$	3.000.000,00
321/4440	Vulcan Material Plástico S.A. Rio de Janeiro (RJ) – First National City Bank – EUA	US$	975.400,00
341/4441	Mineração Hanna do Brasil Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) The Hanna Minig Company – EUA	US$	50.000,00
321/4442	Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência – Rio de Janeiro (RJ) Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik – RFA ...	DM	234.032,12
321/4443	ETEL – Empreendimentos Técnicos de Estradas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Wild Heerbrugg AG – Suíça	Sw.Fr.	29.001,44
321/4444	Fábrica Nacional de Motores S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Fiat Veicoli Industriali – Itália	Lit.	2.474.116,12
341/4445	Carioca Mudanças e Transportes Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Banco Promotor del Comercio Latinoamericano S.A. – Panamá	DM	190.000,00
341/4446	Noranda Mineração Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Noranda Mines Limited – Canadá	US$	40.000,00
341/4447	PEDASA – Pecuária, Desenvolvimento, Indústria e Com. Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) Pefinac AG – Suíça	DM	11.400,00
341/4448	Indústria Metalúrgica Nossa Senhora da Aparecida S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banco do Brasil S.A. – Holanda ..	US$	742.560,00
347/4449	Ferragem Índio Ltda – São Luiz Gonzaga (RS) – Banco do Brasil S.A. – Panamá ..	US$	74.000,00
321/4450	Fábrica Nacional de Motores S.A. – Rio de Janeiro (RJ) Fiat Veicoli Industriali – Itália	Lit.	1.823.595,17
347/4451	ECISA – Engenharia Comércio e Indústria S.A – Rio de Janeiro (RJ) – First National City Bank – Bahamas	US$	1.500.000,00
347/4452	Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S.A. – São Paulo (SP) – Banco do Brasil S.A. – Panamá	US$	220.000,00
344/4453	Banco Denasa de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) Midlantic National Bank – British West Indies – Grand Cayman	US$	1.000.000,00
344/4454	Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – Florianópolis (SC) – Brazilian American Merchant Bank – Cayman Islands	US$	500.000,00
344/4455	Banco do Estado de Goiás S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – The Toronto Dominion Bank – Canadá	US$	100.000,00
344/4456	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – The First National Bank of Birmingham – Grand Cayman	US$	1.000.000,00
344/4457	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – The Toronto-Dominion Bank – Canadá .	US$	1.000.000,00
341/4458	Noranda Mineração Ltda – Rio de Janeiro (RJ) – Noranda Mines Ltd. – Canadá	US$	50.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/4459	Mineração e Química do Nordeste Ltda. — Salvador (BA) — European American Banking Corporation — EUA	US$	2.000.000,00
341/4460	Mineração e Química do Nordeste Ltda. — Salvador (BA) — European American Banking Corporation — EUA	US$	2.000.000,00
341/4461	Mineração e Química do Nordeste Ltda. — Salvador (BA) — European American Banking Corporation — EUA	US$	3.000.000,00
341/4462	Knoll S.A. (Produtos Químicos e Farmacêuticos) — Rio de Janeiro (RJ) — European Banking Corporation — Bahamas	US$	500.000,00
341/4463	Carrier Indústria Brasileira de Ar Condicionado S.A. — CARIBRAR — Rio de Janeiro (RJ) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	500.000,00
341/4464	Carrier Indústria Brasileira de Ar Condicionado S.A. — CARIBRAR — Rio de Janeiro (RJ) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	US$	1.500.000,00
341/4465	Aeroton Gases Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) Banque de Commerce S.A. — Bélgica	US$	1.500.000,00
341/4466	Astag Transportes e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Associated Shipping & Transport Holding Ag — Suíça	DM	380.000,00
344/4467	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — United California Bank S.A. — Bélgica	US$	1.000.000,00
347/4468	Ughini S.A. Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) First National City Bank — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/3374, de 26.02.75	US$	100.000,00
344/4469	Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Centrale de Banque S.A. — França	US$	750.000,00
344/4470	Banco Lar Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	110.000,00
344/4471	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Rosenthal International Limited — Bahamas ...	US$	500.000,00
344/4472	Banco da Bahia Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Midlantic National Bank — Grand Cayman Island	US$	1 [illegible]00.000,00
344/4473	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — City National Bank of Detroit British West Indies — Grand Cayman	US$	500.000,00
341/4474	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. — ISHIBRAS Rio de Janeiro (RJ) — Dai-Ichi Kangyo Bank Nederland NV — Holanda	US$	1.700.000,00
341/4475	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. — ISHIBRAS Rio de Janeiro (RJ) — The First Pacific Bank of Chicago — EUA	US$	1.300.000,00
341/4476	Internacional Comunicações e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Communications Corporation — EUA	US$	73.000,00
341/4477	Mineração Serras do Sul Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) International Nickel Company of Canada Limited — Canadá	US$	110.000,00
341/4478	Mineração Serras do Sul Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) International Nickel Company of Canada Limited — Canadá	US$	110.000,00
341/4479	Noranda Mineração Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Limited — Canadá	US$	40.000,00
341/4480	Auso Eletrônica e Telecomunicações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Societa Italiana Telecomunicazioni Siemens S.p.A. — Itália	US$	475.000,00
341/4481	Unibanco Leasing S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mellon Bank N.A. — Inglaterra	US$	500.000,00
341/4482	Unibanco Leasing S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Européenne pour l'Amérique Latine — Bélgica	US$	400.000,00
347/4483	Bergamo Companhia Industrial — Tatuapé (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1089-E-1386 e seu adt. 1, de 12.11.73, e de 20.06.75, respectivamente.	US$	300.000,00
321/4484	Hospital e Maternidade Santa Rosa S.A. — Niterói (RJ) Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	185.350,70
321/4485	Prosint Produtos Sintéticos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Siegener Ag. — RFA	DM	56.878,40
321/4486	Plavigor S.A. Indústria e Comércio — Varginha (MG) — a) Diversos Fornecedores — b) Société Générale de Banque — Bélgica	US$ até	860.512,00
321/4487	Fábrica Nacional de Motores S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Fiat Veicoli Industriali S.p.A. — Itália	Lit.	628.515,50
341/4488	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Exploration Und Bergbau GmbH — RFA	DM	38.000,00
341/4489	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Metallgesellschaft AG — RFA	DM	38.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/4490	Light Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	10.000.000,00
347/4491	Companhia São Geraldo de Viação — Caratinga (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	60.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/677-2129, de 30.04.74		
347/4492	Companhia Nacional de Tecidos Nova América — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
347/4493	Indústrias Xerográficas do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	944.444,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/810-2159, de 06.05.74		
344/4494	Banco Real S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	1.100.000,00
344/4495	Banco do Estado do Amazonas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — American Express International Banking Corporation — Cayman Islands	US$	1.000.000,00
344/4496	Banco Bamerindus do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.700.000,00
321/4497	Televisão Itapoan S.A. — Salvador (BA) — RCA Corporation — EUA	US$	596.532,00
347/4498	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	755.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/431-1845, de 25.03.74		
347/4499	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	944.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/842-2157, de 06.05.74		
347/4500	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.416.666,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/727-1941, de 08.04.74		
347/4501	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	850.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1027-2260, de 21.05.74		
347/4502	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	850.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/863-2158, de 06.05.74		
344/4503	Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
344/4504	Banco Nacional S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Citizens and Southern National Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/4505	Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Central National Bank in Chicago — Cayman Islands	US$	500.000,00
344/4506	Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Atlanta — Cayman Islands	US$	1.000.000,00
341/4507	Cia. de Mineração Serra da Jacobina — SERJANA — Salvador (BA) — Brazilian Chrome Resources Development Co. Ltd. — Japão	Yen	978.000,00
341/4508	Jemis — Assistencia Financeira S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	80.000,00
321/4509	Indústrias Reunidas Caneco S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Thyssen Hheinstahl Technik GmbH — RFA	DM	1.368.497,80
321/4510	Subaquática Engenharia Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Manufacturers Hanover Trust Company N.Y. — EUA	US$	230.000,00
341/4511	A. H. Robins & Cia. Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — A. H. Robins Inc — EUA	US$	7.400,00
321/4512	Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio — Camaçari (BA) — Banco Real S.A. — Grand Cayman	US$	3.900.000,0
341/4513	Brasivil Resinas Vinílicas S.A. São Paulo (SP) — Chemische Werke Huls A.G. — RFA	US$	2.834.263,04
344/4514	Banco do Estado de Pernambuco S.A. — Recife (PE) — Bank of America NT & SA — Panamá	US$	1.000.000,0
344/4515	Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Toronto Dominion Bank — Canadá	US$	200.000,0
344/4516	Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra	US$	1.000.000,0
347/4517	Vigorelli do Brasil S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1117-2346, de 29.05.74		
347/4518	Mead Marketing Embalagens Administração e Desenvolvimento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	66.668,0
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/27-447, de 07.05.73 e aditivos 1 e 2, de 18.10.74 e 07.04.75, respectivamente		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/4519	Banco Boavista S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Estado de São Paulo S.A. — EUA	US$	250.000,00
321/4520	Fortaleza Refrigerantes S.A. Fortaleza (CE) — Hoyer Manufacturing Company — Dinamarca .... Obs.: Substitui o de n.º 21/7705-1684, de 18.06.69, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 70, de 24.06.75	Dan.Kr.	112.778,06
321/4521	S.A. Jornal do Brasil — Rio de Janeiro (RJ) — Central National Corporation — EUA	US$ até	111.005,00
321/4522	Mineração Rio do Norte S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Mirrlees Blackstone Ltd. — Inglaterra	£	1.174.170,95
321/4523	Cotonifício da Torre S.A. — Recife (PE) — Platt Sacq Lowell — Espanha	Pts. até	186.984,00
341/4524	Hamburger Lloyd do Brasil Ltda. Afretamentos — Rio de Janeiro (RJ) — Jurgen Bernhold — RFA	DM	11.400,00
341/4525	Cyanamid Química do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) Bank of Boston International — EUA	US$	1.500.000,00
344/4526	Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Republic National Bank of Dallas — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/4527	Unibanco — Banco de Investimentos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Northwe tern National Bank of Minneapolis — Luxemburgo .	US$	1.000.000,00
344/4528	Banco Lar Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	600.000,00
321/4529	Prosint Produtos Sintéticos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) A. P. V. Paramount Ltd. — Inglaterra	£	94.613,53
341/4530	Editora Mérito S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Grolier International Inc — EUA	US$	30.000,00

4 — INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
260/2546-5457	Merck Sharp & Dohme Ind. Química e Farmacêutica Ltda. — São Paulo (SP) — Merck & Co. Inc — EUA ..	US$ US$*	4.630.588,57 983.021,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2546-2637, de 25.11.74		
260/6547-5458	Rieker Ind. e Com. de Artefatos de Couros Ltda. — Porto Alegre (RS) — Roland Heinrich Rieker — RFA	US$	197.187,64
260/6548-5459	Difel — Difusão Editorial S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Bancaire pour l'Industrie — Suiça	US$	128.582,00
260/2765-5460	CVL — Embalagens Industriais do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Royal Packaging Industries Van Leer B.V. — Holanda	US$ Fls. Fls.*	1.056.965,70 331.071,43 168.681,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2765-5014, de 29.09.75		
260/3800-5461	Sybron Desenvolvimento Ltda. — São Paulo (SP) — Sybron Corporation — EUA .	US$	390.366,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3800-0511, de 31.07.73		
260/4204-5462	Gram do Brasil S.A. — Ind. e Com. — Diadema (SP) — Brodrene Gram A.S. — Dinamarca	Dan.Kr. US$	376.015,14 42.300,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4204-3143, de 03.02.75		
260/4205-5463	Gram do Brasil S.A. Ind. e Com. — Diadema (SP) — Hans Gram — Dinamarca	Dan.Kr.	312,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4205-2733, de 25.10.74		
260/4206-5464	Gram do Brasil S.A. — Ind. e Com. — Diadema (SP) — Maren Nybroe — Dinamarca	Dan.Kr.	312,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4206-2731, de 15.10.74		
260/4207-5465	Gram do Brasil S.A. Ind. e Com. — Diadema (SP) — Bent Knudsen Gram — Dinamarca	Dan.Kr.	312,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4207-2734, de 25.10.74		
260/3449-5466	Gram do Brasil S.A. Ind. e Com. — Diadema (SP) — The Industrialization Fund For Developing Countries — Dinamarca	Dan.Kr.	241.649,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3449-2524, de 04.11.74		
260/3192-5467	Sunbeam do Brasil Eletrometalúrgica Ltda. — Diadema (SP) — Sunbeam Corporation — EUA	US$	9.361.500,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3192-4320, de 04.07.75		
260/1066-5468	Howa do Brasil S.A. Indústria Mecânica — São Paulo (SP) — Howa Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão	£ US$ Yen Yen*	74.756,90 840.948,91 1.058.541,82 640.090,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1066-3208, de 19.02.75		
260/4449-5469	Estabilizantes Barlocher Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Chemische Werke Muenchen Otto Baerlocher GmbH — RFA	DM	225.222,55
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4449-1669, de 31.05.74		
260/5093-5470	Shimpo do Brasil Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Shimpo Industrial Co. Ltd. — Japão	US$	124.940,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5093-4094, de 12.06.75		
260/6549-5471	Sunbeam do Brasil Eletrometalúrgica Ltda. — Diadema (SP) — Sunbeam Interconti-nental S.A. — Venezuela ..	US$	1.582.185,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1068-5472	Howa do Brasil S.A. Indústria Mecânica — São Paulo (SP) — Toyo Boseki Kabushiki Kaisha — Japão ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1068-2570, de 12.11.74	£ US$ Yen Yen*	141.302,01 190.978,02 26.935,69 64.692,99
260/4450-5473	Brüel & Kjaer do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda. São Paulo (SP) — Brüel & Kjaer Export A/S — Dinamarca .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4450-16.0, de 31.05.74	US$ Dan.Kr.	29.069,85 30.583,67
260/6550-5474	AC — Aços Centrifugados Ltda. — São Paulo (SP) — Leghe Centrifugate S.p.A. — Itália	US$	9.649,45
260/6551-5475	Sumitomo Electric Brasileira, Indústrias Elétricas Ltda. São Paulo (SP) — Sumitomo Eletric Industries Ltd. — Japão	US$	66.540,65
260/6552-5476	Vulkan do Brasil Ind. e Com. de Acoplamentos Ltda. São Paulo (SP) — Bernhard Hacforth — RFA	US$	11.806,38
260/5708-5477	Wintur Comercial e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Roy E. Winegardner — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5708-4695, de 28.08.75	US$	1.222.652,10
260/4442-5478	Brüel & Kjaer do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda. São Paulo (SP) — A.S.Brüel & Kjaer — Dinamarca .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4442-1662, de 31.05.74	US$ Dan.Kr.	3.229,98 3.457,48
260/5620-5479	Vulkan do Brasil Ind. e Com. de Acoplamentos Ltda. São Paulo (SP) — Vulkan Kupplungs-Und Gestriebebaü Bernhard Hackforth — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5620-3402, de 20.03.75	US$ DM	159.046,63 85.500,00
260/3250-5480	Sugabras — Suga Construção do Brasil Ind. e Com. Ltda. São Paulo (SP) — Sugagumi-Kozi Kabushiki Kaisha — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3250-3124, de 28.01.75	US$	713.877,19
260/5293-5481	FISA — Empreendimentos e Participações S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Fallex Chemical S.A. — Suíça ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5293-4451, de 22.01.75	DM US$ Sw.Fr.*	570.000,00 2.730.000,00 58.178,43
260/5272-5482	Escalada Agro-Pecuária Ltda. São Paulo (SP) — Paul John Dixon — Bahamas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5272-4093, de 12.06.75	US$	24.161,80
260/6145-5483	Betaquímica — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Emmes, Inversora Y Financeira Sociedad Anonima — Uruguai .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6145-5140, de 14.10.75	US$	86.000,00
260/6146-5484	Betaquímica — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Castelwer Sociedad Anonima — Uruguai ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6146-5130, de 13.10.75	US$	75.000,00
260/6435-5485	Betaquímica — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Oscar Melhen Libawi — México .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6435-5129, de 13.10.75	US$	24.500,00
260/6443-5486	Interteam do Brasil Produção de Filmes Ltda. — São Paulo (SP) — Ulrich Paul Meierhans — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6443-5152, de 15.10.75	Sw.Fr.	14.625,61
260/6099-5487	KK Equipamentos para Automatização Ltda. — São Paulo (SP) — KK Automation — Klaus Th. Kraemer KG — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6099-4741, de 02.09.75	DM	55.225,84
260/5937-5488	Ciponave Importação e Exportação S/A — São Paulo, (SP) — Enrique Crisanti — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5937-5210, de 22.10.75	US$	42.871,58
260/6181-5489	Fuji Electric do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Fuji Kenki Seizo K.K. (Fuji Electric Co. Ltd.) — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6181-4973, de 24.09.75	US$	75.414,41
260/6553-5490	Vincent Processes do Brasil Equipamentos para Rações Ltda. — São Paulo (SP) — Vincent Processes International Inc — EUA	US$	580,05
260/6554-5491	Vincent Processes do Brasil Equipamentos para Rações Ltda. — São Paulo (SP) — Vincent Processes Inc — EUA	US$	5.220,42
260/0381-5492	Yakult S.A. Indústria e Comércio — São Bernardo do Campo (SP) — Kanto Yakult Seizo K.K. — Japão ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0381-4438, de 09.10.70	US$ Yen	1.939.800,00 70.650,72
260/5144-5493	GTE Sylvania Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — GTE International Incorporated — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5144-2799, de 29.11.74	US$ US$*	5.279.459,91 3.456.457,57

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1480-5494	Roner — Cia. de Administração e Participações — Porto Alegre (RS) — Rosenthal Aktiengesellschaft — RFA ..	DM DM*	108.524,20 121.334,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1480-2401, de 07.03.69		
260/5187-5495	Forjas Taurus S.A. — Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) — Bangor Punta Operations Inc — EUA	US$ US$*	264.198,09 252.240,23
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5187-4340, de 07.07.75		
260/2315-5496	Sumitomo Shoji do Brasil Importadora e Exportadora Ltda. — São Paulo (SP) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd. — Japão	US$ Yen*	5.747.258,25 7.394,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2315-2796, de 29.11.74		
260/4244-5497	Rubrasil S.A. Indústria de Artefatos de Borracha — Diadema (SP) — Freudenberg Beteiligungs GmbH — RFA	DM	1.860.480,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4244-4510, de 28.07.75		
260/1838-5498	Enka do Brasil Produtos Químicos e Texteis Ltda. — São Paulo (SP) — Akzo N.V. — Holanda	US$	7.081,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1838-3465, de 26.02.70		
260/1839-5499	Enka do Brasil Produtos Químicos e Texteis Ltda. — São Paulo (SP) — Enka Glanzstoff Aktiengesellschaft — RFA	US$	244,19
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1839-3466, de 26.02.70		
260/3143-5500	Sandvik do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandvik A.B. — Suécia	Sw.Kr. Sw.Fr. US$ DM Sw.Kr.*	1.535.161,41 1.081.744,39 1.448.247,76 21.808,00 847.864.64
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3143-5176, de 20.10.75		
260/2543-5501	Indústrias Texteis Vanini S.A. — São Paulo (SP) — Faerbereien Und Druckereien Trust A.G. — Suíça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	135.886,87 159.833,74 1.430.191,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2543-2296, de 16.09.74		
260/3246-5502	Empreendimentos Comerciais Ipiranga Ltda. — São Paulo (SP) — Perrot-Regnerbau GmbH & Co. — RFA ..	DM DM*	46.997,61 19.923,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3246-7562, de 08.11.72		
260/6555-5503	Copechim do Brasil Comércio e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Anstalt Copechim Investments — Liechtenstein	US$	20.400,00
260/6556-5504	Copechim do Brasil Comércio e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — E. J. Bohny Trustee — EUA	US$	15.600,00
260/6557-5505	Copechim do Brasil Comércio e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Eugene J. Bohny — EUA	US$	4.000,00
260/0554-5506	Leukon S.A. Administração e Participações — São Paulo (SP) — Leukon A.G. — Suíça	US$ DM Sw.Fr.	1.117.491,12 772.445,28 873.080,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/554-6757, de 16.05.72		
260/6558-5507	Aripé Cítrica Agro-Industrial S.A. — São Paulo (SP) — Lemon Holding S.A. — Luxemburgo	US$	56.844,55
260/3344-5508	Facom do Brasil Comunicação Eletrônica Máquinas e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Fujitsu Ltd. — Japão	US$	6.719.078,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3344-5156, de 16.10.75		
260/1042-5509	Ross — Gemmer Gear do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) TRW Inc — EUA	US$ US$*	15.867.384,64 2.417.802,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1042-4434, de 17.07.75		
260/6056-5510	Karcher Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Johannes Karcher — RFA ..	DM	55.250,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6056-5254, de 30.10.75		
260/6057-5511	Karcher Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Irene Karcher — RFA	DM	79.016,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6057-5255, de 30.10.75		
260/1412-5512	Cia. de Seguros América do Sul Yasuda — São Paulo (SP) The Yasuda Fire and Marine Insurance Co., Ltd. — Japão	US$ £ Yen*	985.758,15 128.073,05 457.076,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1412-3238, de 21.02.75		
260/4046-5513	Cotonifício Kurashiki do Brasil Ltda. — Ponta Grossa (PR) — Kurabo Industries Ltd. — Japão	US$	9.130.924,87
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4046-4725, de 02.09.75		
260/5559-5514	CIPARI — Genética Animal S.A. — Londrina (PR) — W. R. Grace & Co. — EUA ...	US$	383.878,00
260/6560-5515	Stemmann Ind. e Com. Ltda. São Paulo (SP) — Franz Troll — RFA	DM	5.848,57
260/6561-5516	Stemmann Ind. e Com. Ltda. São Paulo (SP) — Karl Stemmann — RFA	DM	5.852,10

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5058-5517	Liquipar S.A. Empreendimentos e Participações — São Paulo (SP) — Capitalfin International Ltd. — Bahamas	Lit. US$ Lit.* Sw.Fr.* BA*	463.560,20 818.175,63 940.092,09 2.829.897,21 2.941.821,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3736-5165, de 16.10.75 e o de n.º 260/5058-2598, de 14.11.74		
260/4152-5518	Liquipar S.A. Empreendimentos e Participações — São Paulo (SP) — Liquigas Holding (Jersey) Ltd. — Reino Unido	Lit. US$ Lit.* Sw.Fr.* BA*	1.028.859,49 2.818.495,56 2.086.509,31 6.280.881,38 6.529.295,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4152-2599, de 14.11.74		
260/4228-5519	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Mic Management Investment Consultants GmbH — RFA	DM	230.737,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4228-4752, de 03.09.75		
260/6103-5520	Manferro Engenharia e Construção Ltda. — São Paulo (SP) — Man Ferrostaal Baunion GmbH — RFA	DM	114.340,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6103-4749, de 02.09.75		
260/3176-5521	Máquinas Danly Ltda. — São Paulo (SP) — Gray Investment S.A. — Uruguai	US$	127.850,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3176-7362, de 25.09.72		
260/6007-5522	BQC do Brasil S.A. Administração e Participações — São Paulo (SP) — British Origen (Hong Kong) Ltd. — Hong Kong	US$	4.951.649,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6007-4471, de 23.07.75		
260/5281-5523	Ekasit Química Ltda. — São Paulo (SP) — Hans Joachim Brinkmann — RFA	DM DM*	63.500,07 26.774,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5281-4077, de 10.06.75		
260/4133-5524	Expanded Metal do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — The Expanded Metal Co., Ltda. — Inglaterra	US$	605.502,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4133-1706, de 04.06.74		
260/6562-5525	"Kolin do Brasil" Construções Ltda. — São Paulo (SP) Liu Jau Pei — Formosa	US$	24.067,39
260/6563-5526	Moellers — Administração, Representações e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Richard Birkenfeld — RFA	DM	645.979,34
260/6564-5527	Shipmair do Brasil (Afretamentos) Ltda. — São Paulo (SP) — Shipmair B.V. — Holanda	US$	58.926,34
260/6565-5528	F. L. Smidth S.A. — Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — F.L. Smidth & Co. A/S — Dinamarca	DM	4.523.207,22
260/1632-5529	Ekasit Química Ltda. — São Paulo (SP) — Anneliese Rottschafer — RFA	DM DM*	3.918,33 937,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1632-2854, de 26.08.69		
260/4870-5530	A. Araújo S.A. — Engenharia e Montagens — São Paulo (SP) — C. Itoh & Co., Ltd. — Japão	US$	787.654,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4870-3407, de 21.03.75		
260/4871-5531	A. Araújo S.A. — Engenharia e Montagens — São Paulo (SP) — Japan Gasoline Co., Ltd. — Japão	US$	1.570.809,07
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4871-3408, de 21.03.75		
260/5616-5532	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. — Canoas (RS) — Polex Beteiligungs — Anstalt — Liechtenstein	US$	1.260.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5616-5258, de 03.11.75		
260/6439-5533	Motogear S.A. Indústria de Engrenagens — São Paulo (SP) — Dana Corporation — EUA	US$	801.907,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6439-5148, de 14.10.75		
260/2764-5534	Drastosa S.A. Indústrias Têxteis — São Paulo (SP) — Compagnie pour le Placement et le Financement — Suíça	US$ Sw.Fr.*	100.000,00 100.589,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2764-3202, de 14.02.75		
260/0119-5535	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Marley (Overseas) Ltd. — Inglaterra	US$ US$* Sw.Fr.* £* Fr.Blg.*	463.974,17 1.954,85 137.572,91 407.706,31 50.131,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1169-5182, de 21.10.75		
260/1171-5536	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Société des Dalles et Produits Amiants — DALAMI — França	US$ US$* FF*	254.625,49 1.046,08 346.411,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1171-5183, de 21.10.75		
260/1504-5537	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Amindus Holding A.G. — Suíça	US$ US$* Sw.Fr.*	336.265,34 1.373,00 537.756,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1504-5188, de 21.10.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5020-5538	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Financière Eternit — Bélgica Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5020-5193, de 21.10.75	US$ US$* Fr.Blg.*	275.853,85 1.444,89 475.088,99
260/5315-5539	C R do Brasil Retentores Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Chicago Rawhide Manufacturing Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5315-3156, de 06.02.75	US$	99.809,82
260/4116-5540	Daido do Brasil Industrial Ltda. — Taubaté (SP) — Daido Kogyo Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4116-4363, de 08.07.75	US$	1.651.013,07
260/4113-5541	Daido do Brasil Industrial Ltda. — Taubaté (SP) — Meisei Trading Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4113-4360, de 08.07.75	US$	260.169,45
260/4007-5542	Fada Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Dorothea Carla Elisabeth Fagner — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4007-0781, de 27.09.73	DM	454.751,92
260/4008-5543	Fada Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Oskar Ludwig Fagner — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4008-0782, de 27.09.73	DM	454.751,92
260/6129-5544	Fairchild Semicondutores Ltda. — Campinas (SP) — Fairchild Camera and Instrument Corporation — EUA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6129-4826, de 05.09.75	US$	450.000,00
260/6157-5545	R. J. Reynolds Tabacos do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — R. J. Reynolds Tobacco Company — EUA ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6157-4907, de 16.09.75	US$	34.135.749,93
260/6566-5546	Bralo S.A. — Turismo e Hotelaria — São Paulo (SP) Juno S.A. de Finanzas — Panamá	US$	18.485,71
260/6567-5547	Sechers Hybrid do Brasil — Ind. de Criação de Animais Ltda. — Ribeirão Preto (SP) S.A. Sechers Hybrid — Bélgica	US$ Fr.Blg.	45.275,73 8.351,76
260/6568-5548	Salzgitter Theis Produtos Siderúrgicos Ltda. — São Paulo (SP) — Friedr. Gustav Theis Kaltwalzverke GmbH — RFA	DM	11.083,33
260/6569-5549	Platinum do Brasil Ind., Com., Exp. e Imp. de Artigos p/ Escritórios Ltda. — São Paulo (SP) — Toshihiro Nakata — Japão	US$	1,82
260/6570-5550	Nippondenso do Brasil Refrigeração S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Nippondenso Co., Ltd. — Japão	US$	253.430,92
260/6571-5551	Tessin Indústria e Comércio Ltda. — Suzano (SP) — Merbabu Trading Co. Ltd. — Japão	US$	156.461,72
260/5880-5552	Tessin Indústria e Comércio Ltda. — Suzano (SP) — Daiwa Tessin Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5880-4049, de 09.06.75	US$	533.810,55
260/6142-5553	Nicholson K. & F. do Brasil S.A. Ind. e Com. — Sorocaba (SP) — Cooper Industries Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6142-4855, de 08.09.75	US$	566.665,67
260/6430-5554	Konus do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Polygena A.G. — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6430-5112, de 13.10.75	Sw.Fr.	20.314,67
260/2453-5555	Instrumentos Bristol do Brasil S.A. — São Paulo (SP) American Chain & Cable Co. Inc — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2453-7466, de 19.10.72	US$	176.915,88
260/5326-5556	CEC do Brasil Planejamento Técnico, Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Chisso Engineering Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5326-3181, de 12.02.75	US$	37.758,31
260/6572-5557	América Latina Companhia de Seguros — São Paulo (SP) The Tokio Marine and Fire Insurance Company Limited Japão	US$	7.794,28
260/6573-5558	Sociedade Intercontinental de Compressores Herméticos — SICOM S.A. — São Carlos (SP) — Tecumseh Products Company International Division Inc — EUA	US$	1.000.000,00
260/0522-5559	Comércio e Indústria Neva S.A. — São Paulo (SP) — Hélica S.A. — Suíça ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0522-1835, de 24.06.74	US$ US$* Sw.Fr.*	69.579,85 8.196,43 27.680,30
260/0690-5560	Comércio e Indústria Neva S.A. — São Paulo (SP) — Solimex S.A. — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0690-3546, de 11.04.75	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	1.090.416,46 120.752,54 377.299,14
260/0711-5561	Comércio e Indústria Neva S.A. — São Paulo (SP) — Arbella S.A. — Panamá ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/071-4268, de 27.06.75	US$ US$* B/*	1.667.684,22 40.597,96 274.652,88

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2828-5562	Dixie S.A. Comércio e Indústria — São Paulo (SP) — American Can International Corporation — EUA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2828-2819, de 05.12.74	US$ US$*	976.000,00 167.970,70
260/2869-5563	Uniryoal Pigmentos S.A. — Mauá (SP) — Uniroyal, Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2868-1789, de 17.06.74	US$ US$*	934.132,72 221.289,24
260/1156-5564	Panambra Industrial e Técnica S.A. — São Paulo (SP) Hemisphere Holding and Trading Corporation — Panamá Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1156-2738, de 25.10.74	US$ B/*	1.116.452,18 157.881,88
260/5681-5565	Dagranja S.A. — Produtos Alimentícios — Curitiba (PR) Valores Catalanes S.A. — Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5681-3562, de 16.04.75	US$	2.306.000,00
260/6574-5566	Challenge-Cook Bros. Com. e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Challenge-Cook Bros Inc — EUA	US$	11.586,32
260/6575-5567	Challenge-Cook Bros. Com. e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Challenge-Cook Bros. of Ohio Inc — EUA	US$	1,15
260/0874-5568	SSC & B — Lintas Brasil Comunicações Ltda. — São Paulo (SP) — Lintas Limited — Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0874-4787, de 03.09.75	£ £*	132,55 134.178,70
260/3221-5569	Instituto Veterinário Rhodia-Mérieux S.A. — São Paulo (SP) — Institut Mérieux — França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3221-3556, de 15.04.75	US$ FF FF*	915.778,85 20.355,58 243.265,15
260/2551-5570	De Smet do Brasil — Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Finalchimex S.A. — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2551-3866, de 26.05.75	US$ Sw.Fr.*	29.825,01 201.728,62
260/2502-5571	Rollins Heath S.A. — Corretagem de Seguros e Participações — São Paulo (SP) — Rollins Burdick Hunter Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2502-4666, de 21.08.75	US$ US$*	23.884,51 8.410,09
260/4526-5572	A. Tonolli S.A. Indústria e Comércio de Metais — São Paulo (SP) — A. A. T. Handels Anstalt — Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4526-1894, de 08.07.74	US$ Sw.Fr.*	208.329,22 2.981.620,35
260/4590-5573	A. Tonolli S.A. Indústria e Comércio de Metais — São Paulo (SP) — A. Tonolli & C. S.p.A. — Itália .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4590-4238, de 24.06.75	Lit. US$ Lit.*	34.951,92 52.689,00 317.332,58
260/2550-5574	Rexroth Hidráulica Ltda. — Diadema (SP) — G. L. Rexroth -Eisenwerk GmbH — RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2550-4726, de 02.09.75	DM	1.209.029,55
260/1983-5575	SSC & B — Lintas Brasil Comunicações Ltda. — São Paulo (SP) — SSC & B. Inc — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1983-4788, de 03.09.75	£ US$*	138,29 156.000,37
260/5937-5576	Ciponave Importação e Exportação S.A. — São Paulo (SP) — Enrique Grisanti — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5937-5488, de 03.12.75	US$	57.871,58
260/0324-5577	C. I. R. Com. e Ind. de Relógios Ltda. — São Paulo (SP) — Societé Suisse pour l'Industrie Horlogère S.A. — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0324-1479, de 18.04.74	Sw.Fr. US$ £ Sw.Fr.*	3.786.856,37 124.356,49 1.533,37 122.481,98
260/4945-5578	Peñoles do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) Indústrias Peñoles S.A. — México .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4945-4690, de 26.08.75	US$	101.237,41
260/6444-5579	Peñoles do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) Química Del Rey S.A. — México .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6444-5160, de 16.10.75	US$	22,46
260/5920-5580	R-Ohm do Brasil Ind. Eletrônica Ltda. — Mogi das Cruzes (SP) — R-Ohm Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5920-4818, de 05.09.75	US$	799.999,89
260/2769-5581	Weldotron do Brasil Sistemas de Embalagem Ltda. — São Paulo (SP) — Weldotron Corporation — EUA ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2769-5405, de 24.11.75	US$	43.308,76
260/6576-5582	Sabeco-Kurt A. Brecher Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Kurt A. Becher — RFA	DM	19.876,93
260/6577-5583	Titânio Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Titanium Fabrication Corporation — EUA	US$	5.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2455-5584	Óleos "Menu" Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Toyo Menka Kaisha Ltd. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2455-0154, de 11.05.73	US$ Yen*	2.116.875,00 228.243,26
260/6139-5585	Flora S.A. – Administração e Comércio – São Paulo (SP) Finanziaria Santamaro S.A. Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6139-4848, de 08.09.75	US$ Sw.Fr.*	1.092.104,27 499.596,12
260/1524-5586	Metalac S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Standard Pressed Steel Co. – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1524-2823, de 05.12.74	US$ US$*	621.641,47 542.387,02
260/5258-5587	Greenwood Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Derria Anstalt – Liechtenstein .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5258-3014, de 20.12.74	Sw.Fr. US$ Sw.Fr.*	17.082,00 546,57 14.528,10
260/1847-5588	IBRAVE – Indústrias Brasileiras de Válvulas e Equipamentos Ltda. – São Paulo (SP) – Masoneilan International Inc – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1847-3488, de 09.03.70	DM Sw.Fr. US$ DM* Sw.Fr.* US$*	1.063.967,44 21.029,84 24.444,41 127.051,20 1.018,08 437.740,39
260/5066-5589	Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas – São Paulo (SP) – Basf Aktiengesellschaft – RFA .... Obs.: Canc. e subst. os de n.ºs 260/5066-4829 e 260/2807-4652, de 05.09.75 e 19.08.75, respectivamente.	DM US$ Sw.Fr. Sw.Fr.* DM*	11.091.244.47 1.129.365,94 41,76 443.318,51 308,27
260/0496-5590	Saab – Scania do Brasil S.A. São Bernardo do Campo (SP) Saab Scania Ab – Suécia . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0496-3311, de 06.03.75	US$ Sw.Kr. Sw.Kr.*	6.992.543,37 2.021.365,11 6.661.658,75
260/5148-5591	Ebara do Brasil Máquinas Industriais Ltda. – São Paulo (SP) – Ebara Manufacturing Co. Ltd. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5148-4080, de 11.06.75	US$	695.351,43
260/6065-5592	Interteam do Brasil Produção de Filmes Ltda. – São Paulo (SP) – Interteam AG – Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6065-4635, de 18.08.75	Sw.Fr.	160,95
260/5223-5593	Graf Máquinas Texteis Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Graf & Co. Ltd. – Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5223-4661, de 21.08.75	Sw.Fr.	113.880,00
260/4042-5594	Luk do Brasil Embreagens Ltda. – São Paulo (SP) – Luk Lamellen Und Kupplungsbau GmbH – RFA .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4042-3259, de 27.02.75	DM US$	2.272.428,79 800.000,00
260/4806-5595	Hoffmann do Brasil Sistemas de Ar e Filtragem Ltda. – São Paulo (SP) – Clarkson Industries Inc – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4806-2104, de 07.08.74	US$	18.855,10
260/3192-5596	Sunbeam do Brasil Eletrometalúrgica Ltda. – Diadema (SP) – Sunbeam Corporation EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3192-5467, de 01.12.75	US$	9.403.401,70
260/5311-5597	Laboratórios Branova S.A. – Ind. Química e Farmacêutica – São Paulo (SP) – La Roche & Co. Banquiers – Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5311-3134, de 29.01.75	Sw.Fr.	549.334,88
260/6578-5598	Editora Musical Cam Brasil Ltda. – São Paulo (SP) – C. A. M. – U. S. A. Inc – EUA	US$	32.500,00
260/6579-5599	Laboratórios Frumtost S.A. Inds. Farmacêuticas – São Paulo (SP) – Products Frumtost S.A. – Espanha	US$	79.155,67
260/6580-5600	Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. – Valinhos (SP) – Alan Lincoln Burns – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0750-4164, de 18.06.75	US$ US$*	1,67 15,42
260/5161-5601	Akzo Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Akzo N.V. Holanda .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5161-5179, de 20.10.75	Fls. US$ Fls.*	172.932,15 16.090.752,43 264.817,50
260/5162-5602	Akzo Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Akzo International B.V. – Holanda Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5162-2833, de 05.12.74	Fls. Fls.*	1.483,20 20,61
260/2306-5603	Insubra – Intercomercial Sueco Brasileira Ltda. – São Paulo (SP) – Adler & Co. Aktiengesellschaft – Suíça . Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2306-4749, de 10.12.70	US$	78.133,23

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6581-5604	Araya Comércio de Metais Ltda. — Taubaté (SP) — Eiji Kamae — Japão	US$	576,55
260/6582-5605	Araya Comércio de Metais Ltda. — Taubaté (SP) — Nobuyuki Araya — Japão ..	US$	5.765,54
260/4085-5606	Comsar Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Commercial Shearing, Inc. — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4085-2083, de 06.08.74	US$	809.162,60
260/6583-5607	Araya Comércio de Metais Ltda. — Taubaté (SP) — Kenzo Hori — Japão	US$	576,55
260/6584-5608	Fritzsche Dodge & Olcott do Brasil Aromas e Essências São Paulo (SP) — Fritzsche Dodge & Olcott Inc — EUA	US$	12.376,00
260/6585-5609	Granel Química Ltda. — Santos (SP) — A/S Rederiet Odfjell — Noruega	US$	229.568,69
260/4599-5610	Cutler-Hammer do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Santa Bárbara do Oeste (SP) — Cutler — Hammer World Trade Inc — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4599-2086, de 06.08.74	US$	1.568.039,54
260/6154-5611	Tadano Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) Tadano Iron Works Co., Ltd. Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6154-4903, de 16.09.75	US$	133.574,14
260/5826-5612	Brava Serviços Ind. e Com. S.A. — São Paulo (SP) — Pat Printing Arts and Techniques Ag — Suíça .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5826-3891, de 28.05.75	Sw.Fr. US$	37.960,00 28.164,72
260/6586-5613	Nebrasco S.A. — Equipamentos e Construções Metálicas São Paulo (SP) — Ferrostaal A.G. — RFA	DM	78.399,60
260/6587-5614	Miojo Produtos Alimentícios Ltda. — São Paulo (SP) — Nissin Food Products Co., Ltd. — Japão	US$	1.395.741,36
260/6588-5615	Bentley Laboratórios do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Bentley International Limited — EUA	US$	4.249,90
260/0058-5616	Aços Phoenix S.A. — São Paulo (SP) — Vereinigte Edelstahlwerke A.G. — Áustria .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0058-2818, de 05.12.74	Sch. US$ Sw.Fr. £ Sch.*	166.019,31 571.654,81 365.175,20 85.673,61 759.531,17
260/5611-5617	Dent'Art S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sterndent Corporation — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5611-5143, de 14.10.75	US$	1.018.457,00
260/5062-5618	Juki do Brasil — Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Tokyo Juki Industrial Co. Ltd. — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5062-2610, de 18.11.74	US$ Yen*	93.530,78 3.111,67
260/6150-5619	Supergauss — Produtos Magnéticos S.A. — São Paulo (SP) — Retexco Investment Aktiengesellschaft — Liechtenstein .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6150-4888, de 12.09.75	US$ Sw.Fr.*	299.398,34 76.081,05
260/1342-5620	Toyobo do Brasil S.A. Fiação e Tecelagem — Americana (SP) — Toyobo Co. Ltd. (Toyoboseki Kabushiki Kaisha) — Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1342-3368, de 14.03.75	Yen [illegible] US$ Yen*	459.793,01 750.287,90 5.117.351,64 1.893.738,24
260/2996-5621	Honeywell Bull do Brasil S.A. — Sistemas de Informação — São Paulo (SP) — Compagnie Honeywell Bull França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2996-5451, de 27.11.75	Sw.Fr. FF US$ FF*	41.756,00 462.433,78 4.674.037,00 119.117,45
260/4894-5622	Leybold-Heraeus — Vácuo e Materiais Didáticos Ltda. — São Paulo (SP) — Leybold-Heraeus GmbH & Co. Kg. RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4894-2298, de 16.09.74	DM	70.475,26
260/6468-5623	Novotel — Hotelaria e Turismo Ltda. — São Paulo (SP) Egimo Entreprise et Gestion Immobilieres S.A. — Bélgica Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6468-5226, de 27.10.75	US$	2.360,11
260/5938-5624	Ciponave Importação e Exportação S.A. — São Paulo (SP) — Pedro Segundo Crisanti — Argentina .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5938-5211, de 22.10.75	US$	87.871,58
260/4250-5625	L. A. O. B. Laboratório Opoterápico Brasileiro Ltda. São Paulo (SP) — Yalinga A.G. — Liechtenstein ...... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4250-1485, de 19.04.75	US$	937.689,89
260/3803-5626	Potters Industrial Ltda. — Sumaré (SP) — Potters Industries Inc — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3803-2227, de 02.09.74	US$	286.434,67
260/3868-5627	Wurth do Brasil — Parafusos Ltda. — São Paulo (SP) — Reca-Union GmbH — Suíça Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3868-2335, de 23.09.74	DM	201.399,97

N.º DO CERTIFI-CADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGA-MENTO	EQUIVA-LÊNCIA EM US$
260/5386-5628	Ajinomoto Interamericana Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Ajinomoto Co. Inc. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5386-5349, de 13.11.73	US$	6.246.628,46
260/5729-5629	Solna Máquinas Gráficas Ltda. – São Paulo (SP) – Solna Offset Ab – Suécia .. Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5729-4546, de 04.08.75	US$	332.890,59
260/6589-5630	Berg Dispositivos de Fixação Ltda. – Porto Alegre (RS) – Berg & Co. GmbH RFA	DM	285,00
260/6590-5631	Cimorim Comércio e Representações Ltda. – São Paulo (SP) – Américo Ferreira de Amorim – Portugal	US$	20.000,00
260/6591-5632	Georg Fischer do Brasil – Máquinas e Assistência Técnica Ltda. – São Paulo (SP) Georg Fischer A.G. – Suíça	Sw.Fr.	26.706,26
260/4810-5633	Brajusco Agro-Pastoril S.A. Pereira Barreto (SP) – Jusco Co. Ltd. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4810-5090, de 08.10.75	US$	1.980.485,97
260/5789-5634	Rucker-Yuken Hidráulica do Brasil L da. – São Paulo (SP) – The Rucker Company – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5789-3809, de 19.05.75	US$	31.524,12
260/6592-5635	Ashland Química do Brasil Ltda. – São Paulo (SP) – Ashland Quimbra Inc – EUA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3857-4909, de 16.09.75	US$	2.876.024,59
260/6593-5636	Rucker Yuken Hidráulica do Brasil Ltda. – São Paulo (SP) – Yuken Kogyo Co., Ltd. – Japão	US$	26.375,88
260/5378-5637	Keiko do Brasil – Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Tokyo Keikosha Kabushiki Kaisha – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5378-3283, de 04.03.75	US$	166.311,59
260/6059-5638	Yashica do Brasil – Importação e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Yashica Co. Ltd. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6059-4623, de 14.08.75	US$	454.307,10
260/3078-5639	Acumuladores Vulcânia S.A. São Paulo (SP) – Lucas Industries Limited – Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3078-3750, de 13.05.75	US$	1.993.484,21
260/6516-5640	Leesona do Brasil Máquinas Têxteis Ltda. – São Paulo (SP) – L. S. O. International Inc – EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6516-5368, de 17.11.75	US$	30.000,00
260/2928-5641	Ecodata Comércio e Indústria Ltda. – São Paulo (SP) Cable and Wireless Limited Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2928-4783, de 03.09.75	US$ £	21.000,00 6.305.811,00
260/1557-5642	Rhodia – Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Cellophane Investment Co. Ltd. – Ilhas Anglo-Normandas .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1557-6192, de 02.12.71	US$ FF FF• £•	86.932,16 502.615,82 2.662.656,88 1.978.654,36
260/0321-5643	Rhodia – Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Textile and Financial Co. Ltd. – Grã-Bretanha .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/321-6194, de 02.12.71	US$ FF £ £•	770.127,38 54.152,58 153.000,80 1.659.974,30
260/0332-5644	Rhodia – Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Foreign Industrial and Commercial Co. Ltd. – Grã Bretanha .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/332-6193, de 02.12.71	US$ £ £•	78.139,48 392.410,86 1.055.541,80
260/0754-5645	Rhodia – Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Thône-Poulenc S.A. – França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/754-0328, de 19.06.73	US$ Sw.Fr. FF FF•	1.614.458,94 1.345,36 9.079.532,44 90.811.045,93
260/3093-5646	Rhodia – Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Thône-Poulenc-Têxtile – França .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3093-7109, de 04.08.72	FF US$ FF•	470.561,00 37.252,08 11.513.731,41
260/2560-5647	S.A. Fábrica de Linhas Alete Marconcini – São Paulo (SP) – Associated Thread Sales Ltd. – Inglaterra .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2560-229, de 02.09.74	£ £•	54.553,91 424.495,66
260/2247-5648	Cyklop do Brasil Embalagens S.A. – São Paulo (SP) – Cyklop Gesellschaft Emil Hoffmann – RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2247-3596, de 22.04.75 e o de n.º 260/2246-3107, de 17.01.75	DM DM•	495.358,11 3.931.848,53
260/6594-5649	Data General Ltda. – São Paulo (SP) – Data General Corporation – EUA	US$	9.999,88

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6595-5650	Data General Ltda. – São Paulo (SP) – Data General International Sales Corporation – EUA	US$	0,12
260/6596-5651	Inmont do Brasil – Com. e Participações Ltda. – Caieiras (SP) – Inmont Corporation – EUA	US$	283.313,15
260/6597-5652	Gildemeister Devlieg Ferramentas Integradas Ltda. – Porto Alegre (RS) – Gildemeister Devlieg Systemwerkzeuge GmbH – RFA	DM	285,00
260/6598-5653	Fischer Krecke Máquinas Ltda. – Porto Alegre (RS) Fischer & Krecke K.G. – RFA	DM	285,00
260/0065-5654	Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. – Valinhos (SP) – Westvaco Corporation EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0065-4697, de 28.08.75	US$ US$*	2.960.685,68 21.231.376,69
260/1362-5655	Wheaton do Brasil S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Frank Hayes Wheaton Junior – EUA ... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1362-6923, de 15.06.72	US$ US$*	513.198,29 3.282.643,40
260/6153-5656	Pacífico Creative Service do Brasil – Operadora Turística Ltda. – São Paulo (SP) – Pacífico Creative Service, Inc EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6153-4894, de 15.09.75	US$	43.000,00

(*) REINVESTIMENTO

4.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/6277-2198	Locamat Locação de Equipamentos para Tratamento dos Solos Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Rodinvest S.A. Suíça	Sw.Fr.	60.809,71
360/4338-2199	Pereira Lopes – Ibesa Aparelhos e Componentes Eletrônicos S.A. – Manaus (AM) – Marubeni Corporation – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4338-769, de 26.03.74	US$	354.280,25
360/4758-2200	Quimisintesa Produtos Químicos S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Matarita Inc – Panamá .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4758-1342, de 19.11.74	FF B/*	129.473,60 151.685,38
360/6278-2201	Sociedade Agro Industrial Vale do Paraíba Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – S.A. Belge d'Equipments et de Denrées Sabeden – Bélgica	Fr.Blg. US$	60.435,23 19.961,24
360/4335-2202	Pereira Lopes – Ibesa Aparelhos e Componentes Eletrônicos S.A. – Manaus (AM) Sanyo Electric Trading Co., Ltd. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4335-766, de 26.03.74	US$	157.254,69
360/4336-2203	Pereira Lopes – Ibesa Aparelhos e Componentes Eletrônicos S.A. – Manaus (AM) Sanyo Electric Co., Ltd. – Japão .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4336-767, de 26.03.74	US$	157.254,70
360/4312-2204	Fundição Barra do Piraí S.A. – Barra do Piraí (RJ) Rheinstahl Giesserei AG – RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4312-1617, de 01.04.75	DM DM*	3.911.165,51 180.980,80
360/6279-2205	ENGECON – Engenharia, Projeto e Construção Ltda. – Fortaleza (CE) – Francisco Maurício Bandeira Teixeira – EUA	US$	4.983,05

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5429-2206	Empreendimentos Florestais S.A. — FLONIBRA — Vitória (ES) — Japan Brazil Paper and Pulp Resources Development Co. Ltd. — Japão	US$	5.284.575,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5429-2045, de 08.10.75		
360/1464-2207	Helena Rubinstein Produtos de Beleza Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Helena Rubinstein Inc — EUA	US$ US$*	100.476,96 2.177.067,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1464-1453, de 10.01.75		
360/2792-2208	Helena Rubinstein Produtos de Beleza Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Helena Rubinstein of Brazil Inc — EUA	US$ US$*	447,37 9.695,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2792-1454, de 10.01.75		
360/6280-2209	Rolf do Brasil Representações e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rollon Trust — Liechtenstein ..	Sw.Fr.	10.907,63
360/2694-2210	Amazônia Mineração S.A. — Belém (PA) — United States Steel Corporation — EUA ..	US$	13.230,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2694-2109, de 27.10.75		
360/3523-2211	Usiminas Mecânicas S.A. — Belo Horizonte (MG) — Nippon Steel Corporation — Japão	US$	1.946.648,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3523-1355, de 25.11.74		
360/3524-2212	Usiminas Mecânica S.A. — Belo Horizonte (MG) — Ferrostaal A.G. — RFA ..	DM	1.416.683,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3524-1316, de 11.11.74		
360/2469-2213	Companhia de Fumos Santa Cruz — Rio de Janeiro (RJ) Reemtsma Cigarettenfabriken GmbH — RFA	US$ DM	7.683.938,39 1.996.949,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2469-1162, de 18.09.74		
360/1961-2214	Companhia Siderúrgica Belgo Mineira — Sabará (MG) Aciéres Réunies de Burbach-Eich Dudelange S.A. ARBED Luxemburgo	Fr.Blg. US$ £ FF FF*	9.793.446,43 1.855.716,15 32.286,60 5.460,32 25.304.792,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1961-703, de 21.02.74		
360/6281-2215	Falkum International Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Albert Jack Maeder — Suíça	Sw.Fr.	9.490,00
360/5571-2216	I. B. T. Indústria Brasileira de Tubos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Marubeni Corporation — Japão	US$	366.849,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5571-2068, de 15.10.75		
360/6226-2217	Schottel do Brasil Propulsões Marítimas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Schottel-Werft Josef Becker KG — RFA	DM	29.930,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/6226-2161, de 17.11.75		
360/210-2218	Cia. Mineira de Alumínio — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — Aluminium Company of América — EUA	US$ US$*	13.120.557,73 10.258,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/210-1858, de 17.07.75		
360/226-2219	Cia. Mineira de Alumínio — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — The Hanna Mining Company — EUA ..	US$ US$*	5.863.130,69 4.849,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/226-1864, de 18.07.75		
360/6275-2220	Usiminas Mecânica S.A. — Belo Horizonte (MG) — Mitsubishi Corporation — Japão	US$	302.303,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/6275-2193, de 26.11.75		
360/6274-2221	Usiminas Mecânica S.A. — Belo Horizonte — (MG) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão	US$	453.455,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/6274-2192, de 26.11.75		
360/4602-2222	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Shoji Kaisha Ltd. — Japão	US$	841.603,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4602-2060, de 13.10.75		
360/4603-2223	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Sumitomo Metal Industries Ltd. — Japão	US$	2.524.809,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4603-2061, de 13.10.75		
360/4311-2224	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Mitsui Bank Ltd. — Japão	US$	3.177.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4311-662, de 21.01.74		
360/3600-2225	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Nomura Securities Co. Ltd. — Japão	US$	2.277.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3600-366, de 28.08.73		
360/4678-2226	Internacional Comunicações e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — International Communication Corporation EUA	US$	149.468,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4678-1484, de 23.01.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
360/4353-2227	Automóveis Peugeot do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Peugeot S.A. — França	FF US$	24.352,17 28.572,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4353-2058, de 13.10.75		
360/5446-2228	Zapata Serviços Marítimos Ltda. — Salvador (BA) — Zapata Marine Service Inc EUA	US$	810.336,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5446-1577, de 17.03.75		
360/3218-2229	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. — MBR — Rio de Janeiro (RJ) — St. John d'El Rey Mining Co., Ltd. — EUA	US$ £ US$*	17.726.406,46 341.532,27 559.381,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3218-1596, de 21.03.75		
360/1381-2230	Sociedade Brasileira de Recuperação de Metais (SOBREMETAL) Ltda. — Volta Redonda (RJ) — Brazilian Metals Recovery Inc — EUA	US$ US$*	73.817,42 4.173.917,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1381-7887, de 14.02.73		
360/5417-2231	Polipropileno S.A. — Salvador (BA) — Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra	US$ £	4.217,07 69.455,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5417-1520, de 25.02.75		
360/6282-2232	Sumitomo Chemical do Brasil — Representações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Sumitomo Chemical Company Limited — Japão	US$	11.368,90
360/3591-2233	Paterson Candy Engenharia Sanitária Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Paterson Candy International Ltd. — Inglaterra	£ US$	138.192,19 349.269,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3591-2001, de 16.09.75		
360/5597-2234	Amazonas Timber Ltda. — Manaus (AM) — Deutsche Gesellschaft Fuer Wirtschaftliche Zusammenarbeit — RFA	DM	285.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5597-2001, de 18.09.75		
360/4794-2235	Amazonas Timber Ltda. — Manaus (AM) — Hans Enst Oesterle — RFA	DM	3.564,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4794-1447, de 06.01.75		
360/4797-2236	Amazonas Timber Ltda. — Manaus (AM) — Johannes Oesterle KG — RFA	DM	999.120,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4797-1967, de 02.09.75		
360/6283-2237	Magman Agropecuária S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Etablissement Cinagrin, Comercial, Industrial and Agricultural Investments — Suíça	Sw.Fr.	248.964,92
360/4348-2238	FMB S.A. Produtos Metalúrgicos — Betim (MG) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suíça	US$	30.399.999,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4348-1905, de 08.08.75		
360/4771-2239	Vegedry Produtos Desidratados Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Fuchs Gewuerze GmbH & Co. — RFA	DM	63.359,19
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4771-1736, de 27.05.75		
360/6284-2240	Agiart do Brasil — Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) Assurances Généralesk de France — IART — França	FF £ FF*	1.998.853,88 49.663,91 1.007.367,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1915-195, de 04.06.73		
360/6285-2241	Cia. Atlantic de Petróleo — Rio de Janeiro (RJ) — Douglas Guy McNair — EUA	US$ US$*	12,50 111,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1009-908, de 21.05.74		
360/6286-2242	Cia. Atlantic de Petróleo — Rio de Janeiro (RJ) — Kenneth G. Riley — EUA .	US$ US$*	12,50 111,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/423-907, de 21.05.74		
360/3573-2243	Mineração Marex Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Marcona International S.A. — Panamá	US$	38.991,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3573-1118, de 30.08.74		
360/6287-2244	Ianus Consultoria e Planejamento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Riccardo Delli Santi — Itália	US$ DM	13.452,30 3.800,00
360/6288-2245	Ianus Consultoria e Planejamento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Salvatore Ceglia Itália	US$ DM	13.452,30 3.800,00
360/5479-2246	Rheinmetall — Empreendimentos Industriais e Comerciais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rheinmetall Berlin Aktiengesellschaft — RFA	DM	208.808,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5479-1925, de 19.08.75		
360/4610-2247	Omark Industrial Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Omark Industries Inc — EUA	US$	369.645,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4610-953, de 10.06.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/6289-2248	Metalúrgica Hobeica Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Georges Louis Hobeica — Líbano	US$	40.000,00
360/6290-2249	Ciebra Construções e Instalações Elétricas Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Brunello Gazzi — Itália	US$	90.000,00
360/6291-2250	Terrasat Avaliação de Recursos Naturais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Earth Satellite Corporation — EUA	US$	49.250,00
360/6292-2251	Arthur D. Little Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Arthur D. Little International Inc — EUA	US$	2.400,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1722-3170, de 04.12.69		
360/4322-2252	Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Tupperware Home Parties Corporation — EUA	US$	364.794,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4322-1628, de 07.04.75		
360/5600-2253	Marazul Administração e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Windrose Corporation — Libéria	US$	544.687,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5600-2009, de 22.09.75		
360/2912-2254	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. — EBM Rio de Janeiro (RJ) — Nippon Steel Corporation — Japão	US$	1.906.992,00
		Yen*	7,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2912-178, de 30.05.73		
360/3595-2255	Astro - Marine do Brasil — Serviços de Assistência Marítima Ltda. — Salvador (BA) Navigation Services Inc — EUA	US$	19.749,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3595-2170, de 19.11.75		
360/602-2256	Schottbrás Indústria de Vidros Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Jenaer Glaswerk Schott & Gen — RFA	DM	518.290,69
		DM*	203.322,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/602-6500, de 17.02.72		
360/4370-2257	Adidas do Brasil Comércio de Artigos de Esporte Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Adidas — Sport GmbH — Suíça	Sw.Fr.	10.195,75
		Sw.Fr.*	25.273,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4370-865, de 03.05.74		
360/6293-2258	Mineração Itaíba S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Union Carbide Corporation — EUA	US$	497.068,45
360/6294-2259	Ameise — Jungheinrich do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) Jungheinrich Beteiligungsgesellschaft Mit Beschrankter Haftung GmbH — RFA	DM	176.612,31
360/4696-2260	Termoligas Metalúrgicas S.A. Salvador (BA) — Compañia Mercantil Corona S/A — Panamá	£	83.729,17
		US$	19.648,29
		£*	16.797,21
		B/*	27.519,52
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4696-1580, de 18.03.75		
360/6206-2261	Formac (Bahia) S.A. — Fornecedora de Máquinas — Salvador (BA) — C. Itoh & Co., Ltd. — Japão	US$	142.080,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/6206-2023, de 25.09.75		
360/4743-2262	Mineração Vale do Paranaíba S.A. — VALEP — Belo Horizonte (MG) — C. Itoh & Co., Ltd. — Japão	US$	261.646,19
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4743-1307, de 07.11.74		
360/2710-2263	Cia. Wilson Sons de Administração e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Ocean Wilsons (Holdings) Limited Inglaterra	£	1.309.081,90
		£*	5.199.720,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2710-1416, de 17.12.74		
360/3937-2264	Rothmans of London Cigarros Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Saminvest S.A. — Luxemburgo	US$	18.887.498,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3937-485, de 12.10.73		
360/6295-2265	Kvaerner do Brasil — Equipamentos Marítimos e Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Thune — Eureka A/S Noruega	Nor.Kr.	3.450,97
360/6255-2266	Dravo Administração e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Dravo Corporation — EUA	US$	79.850,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/6255-2128, de 03.11.75		
360/6296-2267	Koppers — Projetos Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Krupp-Koppers GmbH RFA	DM	57.455,3[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4778-1829, de 08.07.75		
360/6297-2268	Indústria e Comércio Vitronac S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Dyckerhoff Zementwerke A.G. — RFA	DM	2.827,01
360/3548-2269	Ferteca Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Exploration Und Bergbau GmbH RFA	US$	43.741,68
		DM	15.114.552,68
		DM*	438.057,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3548-1513, de 24.02.75		
360/5489-2270	Brejui Mineração e Metalurgia S.A. — Currais Novos (RN) — Nittetsu Mining Co. Ltd. — Japão	US$	22.093,0[illegible]
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5489-1694, de 13.05.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5490-2271	Brejui Mineração e Metalurgia S.A. — Currais Novos (RN) — Kanematsu Gosho Ltd. — Japão	US$	8.836,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5490-1695, de 13.05.75		
360/0447-2272	Texaco Brasil S.A. — Produtos de Petróleo — Rio de Janeiro (RJ) — Texaco Inc — EUA	US$ US$*	3.547.615,60 22.623.335,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/447-1618, de 02.04.75		
360/4712-2273	A. M. Sá — Serviços de Crediário, Cobrança e Processamento de Dados S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Central de Inversion Y Crédito S.A. — Espanha	US$	295.105,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4712-1222, de 11.10.74		
360/3536-2274	SERVEX — Serviços, Equipamentos e Xaropes Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Cornelius Interamerica Corporation — EUA	US$	200.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3536-341, de 14.08.73		

5 – AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
164/5535	Máquinas Piratininga S.A. São Paulo (SP) – Desmotadora Camba Ltda. – Bolívia	US$	41.849,30
169/5536	Koch Tavares Promoções Esportivas S/C Ltda. – São Paulo (SP) – World Championship Tennis, Inc – EUA	US$	20.100,00
169/5537	S/A White Martins – Rio de Janeiro (RJ) – The Chase Manhattan Bank – EUA	US$	5.624,55
169/5538	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – The Royal Bank of Canada – Canadá	Can$	1.346,69
164/5539	FLM – Comércio e Participações Ltda. – São Paulo (SP) – Walter Conrado Adolpho Hornnann – Paraguai	Cr$	61.904,76
169/5540	Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. – Bolívia	P$Bol	40.793,83
169/5541	Trivellato S.A. Engenharia e Comércio – São Paulo (SP) Bank of America International of Florida – EUA	US$	1.747,92
169/5542	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. – CESP – São Paulo (SP) – Kreditanstalt Für Wiederaufbau – Frankfurt – RFA	DM	642,39
164/5543	Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA – São Paulo (SP) – Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA – Japão	Yen ou US$	159.218,40
164/5544	Eudmarco S.A. – Serviços e Comércio Internacional – São Paulo (SP) – Eudmarco International Corporation – EUA	US$	100.000,00
164/5545	Eudmarco S.A. – Serviços e Comércio Internacional – São Paulo (SP) – Eudmarco International S.A.R.L. – França	FF	122.760,00
169/5546	Cyro Amaro da Silva – Rio de Janeiro (RJ) – Maria Isabel Baer Bahia – França	FF	13.839,68
169/5547	Alexander K. Sleght – Salvador (BA) – Marion Chellel – EUA	US$	2.734,72
169/5548	Governo do Estado da Bahia – Salvador (BA) – Pohlig-Heckel-Bleichert Vereinigte Maschinenfabriken AG – RFA	DM	371.968,32
169/5549	Constante Viel Ferro – Carapicuíba (SP) – Johann Schennach – Áustria	Sch.	11.071,76
169/5550	Cia. Siderúrgica da Guanabara – COSIGUA – Rio de Janeiro (RJ) – Malmedie & Co. Maschinenfabrik GmbH RFA	DM	1.247,46
169/5551	Companhia Telefônica Brasileira – Rio de Janeiro (RJ) Wells Fargo Bank N.A., liderando um consórcio de bancos – Bahamas	US$	494.357,64
169/5552	Banco Crefisul de Investimento S.A. – São Paulo (SP) – Export-Import Bank of the United States – EXIMBANK – EUA	US$	215,70
169/5553	Aluízio Mattoso Nunes – São Paulo (SP) – Stefan Ernst Basch – EUA	US$	183.010,19
164/5554	Banco Iochpe de Investimento S.A. – Porto Alegre (RS) Bintex – Import & Export GmbH – RFA	DM	106.572,52
168/5555	Aços Finos Piratini S.A. – Porto Alegre (RS) – Aktiebolaget Bofors – Suécia ..	Sw.Kr.	771,00
164/5556	Duratex S.A. – Indústria e Comércio – São Paulo (SP) Duratex S.A. – Indústria e Comércio – EUA	US$	81.670,00
169/5557	Cia. do Metropolitano de São Paulo – METRO – São Paulo (SP) – Morgan Guaranty Trust Company of New York – EUA	US$	7.567,63

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5558	Consulado Geral da Itália — Rio de Janeiro (RJ) — Edílio Ferrara e Leontina Cavallaro in Ferrara A/C Procura Generale della Republica — Itália	Lit.	229,53
169/5559	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Libra Bank Ltd., como líder de um consórcio de bancos — Inglaterra	US$	30.000,00
169/5560	Nancy Rosa Policelli — São Paulo (SP) — Karl Theodor Liedemann — Inglaterra	£	171.309,49
169/5561	Antônio Machado Correia — Recife (PE) — Joaquim Gomes Correia — Portugal	Esc.	10.933,97
169/5562	Eluma S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — EUA	US$	17.168,38
169/5563	Philip Morris Brasileira S.A. de Cigarros — São Paulo (SP) — Reemtsma Cigarettenfabriken GmbH — RFA Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2469-2213, de 03.12.75	DM	15.416.500,28
164/5564	ENGESA — Engenheiros Especializados S.A. — Santo Amaro (SP) — Kamal M. Khalfan — Líbia Obs.: Cancela (parte) e substitui o de n.º 164/5471, de 22.10.75	US$	94.000,00
164/5565	ENGESA — Engenheiros Especializados S.A. — Santo Amaro (SP) — Kamal M. Khalfan — Inglaterra Obs.: Cancela (parte) e substitui o de n.º 164/5471, de 22.10.75	US$	34.000,00
164/5566	Banco Real S.A. — São Paulo (SP) — Banco Real S.A. — Canadá	US$	182.000,00
169/5567	Reynaldo de Godoy Naccache — Diadema (SP) — Dennis Raymond Schueler — EUA	US$	79.350,56
169/5568	Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. — Bolívia	P$Bol	39.691,29
169/5569	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — Skodaexport Foreign Trade Corp. — Tchecoslováquia	US$	103.424,33
169/5570	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — Skodaexport Foreign Trade Corp. — Tchecoslováquia	US$	17.760,09
169/5571	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG Belo Horizonte (MG) — Bank of America National Trust and Savings Association — Panamá	US$	29.718,96
169/5572	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) The Export Import Bank of the United States — EUA	US$	1.708,00
169/5573	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) The Chase Manhattan Bank Bahamas	US$	44.492,34
169/5574	Rhodiaco — Indústrias Químicas Ltda. — São Paulo (SP) — Credit Lyonnais — EUA	US$	6.920,04
169/5575	Fernando Aguiar — São Paulo (SP) — Svein Rodnes Wright — Suíça	Sw.Fr.	7.458,65
169/5576	Esther Friedman — Rio de Janeiro (RJ) — James Mackie — Inglaterra	£	120.803,44
169/5577	Maria Honorina de Sá — Bauru (SP) — Noêmia Gomes de Peres Castillo — Venezuela	[illegible]	50.376,44
164/5578	Hotéis Reunidos S.A. — HORSA — São Paulo (SP) Frank J. Paz — EUA	US$	18.220,00
164/5579	SIL S.A. — Sociedade Intercontinental de Leasing — Rio de Janeiro (RJ) — Dibeag Deutsch - Iberoamerikanische Entwicklungs Ag — RFA Obs.: Substitui o de n.º 164/5379, de 26.08.75, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 74, de 22.12.75	[illegible]	38.000,00
164/5580	SIL S.A. — Sociedade Intercontinental de Leasing — Rio de Janeiro (RJ) — Dibeag Finance Corporation — Panamá Obs.: Substitui o de n.º 164/5381, de 26.08.75, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 74, de 22.12.75	US$	1.665,00
169/5581	SIL S.A. — Sociedade Intercontinental de Leasing — Rio de Janeiro (RJ) — Banque de l'Union Européenne — França Obs.: Substitui o de n.º 169/5380, de 26.08.75, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 74, de 22.12.74	US$	10.000,00
169/5582	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO — São Paulo (SP) — Bankers Trust Company — Bahamas	US$	538.750,50
169/5583	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO — São Paulo (SP) — Bankers Trust Company — EUA	US$	538.750,50
169/5584	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — Inglaterra, liderando um consórcio de bancos	US$	1.173.946,00
169/5585	L. M. Ramirez — Boettner Brasília (DF) — Jean Marie René — Casemajor — França	[illegible]	3.016,19

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5586	Luiz Cosmo Paschoal Capo São Paulo (SP) — Amilcare Tamassini — Itália	Lit.	11.947,97
169/5587	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — EUA	US$	75.041,00
164/5588	Construtora Rabello S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Narco-Rabello Ltd. — Arábia Saudita	US$	708.215,30

5.2 CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/980	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — H. Ernault — Somua — França .	FF	5.383,58
268/981	Indústrias Artex S.A. — São Paulo (SP) — Westfalische Metall Industrie KG Hueck & Co. — RFA	DM	3.496,00
268/982	Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Financière Eternit S.A. Bélgica	Fr.Blg.	4.543,20
268/983	Microlite S.A. — Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) Rank Hilger/Rank Precision Industries — Inglaterra ...	£	4.051,15
268/984	Construções e Comércio Camargo Correa S.A. — São Paulo (SP) — Mott, Hay & Anderson — Consulting Civil Engineers — Inglaterra .	£	10.184,15
268/985	Produtos Perstorp Indústria de Plásticos S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Vits Maschinenbau GmbH RFA	DM	6.050,55
268/986	Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — Cubatão (SP) — General Eletric Technical Services Company — EUA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 289/101, de 05.09.73	US$	38.490,07
268/987	Construtora Passarelli S.A. São Paulo (SP) — Mini Tunnels International Limited Inglaterra	£	12.612,50
268/988	Ultrafértil S.A. Indústria e Comércio de Fertilizantes — São Paulo (SP) — Elliott Overseas Company — EUA .	US$	3.887,60
268/989	Süssen Máquinas S.A. — Itapecerica da Serra (SP) — Bammesberger & Co. Maschinen Und Werkzeugbau RFA	DM	10.378,86
268/990	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — The International Inc — EUA	US$	10.278,00
268/991	Ultrafértil S.A. Ind. e Com. de Fertilizantes — São Paulo (SP) — Bird Machine Company Inc — EUA	US$	3.937,68
268/992	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Kaiser Steel Corporation (Metal Products Division) — EUA	US$	22.837,00
268/993	Aços Villares S.A. — São Paulo (SP) — Schumag Schumacher Metallwerke GmbH RFA .... Obs.: Canc. e subst. o de n.º 268/964, de 19.11.75	DM	3.194,09
268/994	FNV — Fábrica Nacional de Vagões S.A. — São Paulo (SP) — National Steel Car Corporation Limited — Canadá	Can$	9.790,00
268/995	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Booz. Allen & Hamilton International Inc — EUA ..	US$	220.000,00
268/996	Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE) — São José dos Campos (SP) — Bendix International Service Corporation — EUA	US$	42.832,00
268/997	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — São Paulo (SP) Parsons, Brinckerhoff, Quade & Douglas Inc — EUA ..	US$	373.110,24

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/998	Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo — PRODAM — São Paulo (SP) — Informatics Inc. Mark IV Systems Company — EUA	US$	6.900,00
269/999	Rhodia — Indústrias Químicas e Têxteis S.A. — Santo André (SP) — Banque Française du Commerce Exterieur — França	FF	34,71
269/1000	Caemi Cummins Motores S.A. — Guarulhos (SP) — Cummins Diesel International Ltd. — EUA	US$	45.225,00
269/1001	Caemi Cummins Motores S.A. — Guarulhos (SP) — Cummins International Finance Corporation — EUA .	US$	35.837,77
269/1002	Caemi Cummins Motores S.A. — Guarulhos (SP) — Cummins Diesel International Ltd. — Bahamas	US$	264.700,99
268/1003	Cobrasma S.A. Indústria e Comércio — Osasco (SP) — Carel Fouché Languepin — França	FF	4.310,44
268/1004	Ocfibras Ltda. — São Paulo (SP) — Hotwork Inc — EUA	US$	8.510,00
268/1005	Voith S.A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) Kehren & Co. Praehoma — Werk — RFA	DM	2.781,74
268/1006	Bérgamo S.A. Produtos Manufaturados de Madeira — São Paulo (SP) — Ulrich Steinemann Ag Maschinenfabrik — Suíça	Sw.Fr.	68.823,89
269/1007	Safron-Teijin S.A. Indústrias Brasileiras de Fibras — Simões Filho (BA) — Associated Japanese Bank (International) Ltd. — Inglaterra .	£	1.832,28
268/1008	Microlite S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — J. G. Mailander — RFA ..	DM	5.021,89

5.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
369/875	Companhia Siderúrgica Belgo Mineira — Rio de Janeiro (RJ) — Acieries Reunis de Burbach - Eich - Dudelange S.A. ARBED — Luxemburgo	Fr.Lux.	1.438,38
368/876	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Whittaker Corporation — EUA	US$	1.200,00
368/877	Moveterras do Brasil Ltda. Recife (PE) — Vacuum Concrete (Overseas) Co. Inc — Liechtenstein	Sw.Fr.	28.454,40
368/878	Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — Rio de Janeiro (RJ) — Woodward Governor Company — EUA	US$	552,87
369/879	Polipropileno S.A. — Salvador (BA) — Simon Carves Limited — Inglaterra	£	3.091,64
368/880	Companhia Renascença Industrial — Belo Horizonte (MG) — W. Barfuss & Co. RFA	DM	17.181,04
368/881	Companhia Vale do Rio Doce — Rio de Janeiro (RJ) — Khd Industrieanlagen Ag — RFA	DM	15.054,84
369/882	Melamina Ultra S.A. Indústria Química — Salvador (BA) — Peter Hornbostel — EUA	US$	18.121,43
368/883	Companhia Souza Cruz Ind. e Com. — Rio de Janeiro (RJ) — Molins Ltd. — Inglaterra	£	3.502,56
369/884	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Zapata North Sea Inc — Panamá	B/	1.812,80
369/885	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Halliburton Services — EUA	US$	21.244,90
369/886	Sisal Rio Hotéis Turismo S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Hambros Bank Limited — Inglaterra	£	2.044,87
368/887	Furnas — Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Merlin Gerin — França ...	FF	64,77

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
368/888	Indústrias de Artes Gráficas Atlan Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Miller - Johannisberg Druckmaschinen GmbH RFA	DM	3.878,45
368/889	Indústria de Papéis Santo Amaro S.A. — Salvador (BA) J. M. Voith GmbH — RFA	DM	29.223,90
368/890	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — M. S. Drilling S.A. — Panamá	B/	165.996,20
368/891	Embaré Indústrias Alimentícias S.A. — Lagoa da Prata (MG) — Rovema — Verpackungsmaschinen GmbH U. Co. Kg. — RFA	DM	4.371,90
368/892	EMAQ — Engenharia e Máquinas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Münchmeyer Petersen & Co. — RFA	DM	3.900,70
368/893	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — Applied Research Laboratories S.A. — Suíça	Sw.Fr.	3.898,57
368/894	Companhia Manufatora de Tecidos de Algodão — Cataguases (MG) — Johannes Zimmer — Áustria	Sch.	3.756,21
368/895	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA	US$	9.291,70
368/896	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Dowell Schlumberger Corporation — Panamá	B/	5.024,00
368/897	Xerox do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Milbank, Tweed, Madley & Mc Cloy, Dr. — EUA	US$	1.398,18
368/898	Cyanamid Química do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) Vits — Maschinenbau GmbH RFA	DM	8.467,77
368/899	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — M. S. Drilling S.A. — Panamá	B/	24.514,10
368/900	Investimentos Itaú S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America International Ltd. Inglaterra	US$	19.961,01
368/901	S.A. Mineração da Trindade — SAMITRI — Belo Horizonte (MG) — Reboul, MacMurray, Hewitt & Maynard EUA	US$	24.781,07
368/902	Fábrica de Rendas Arp S.A. Rio de Janeiro (RJ) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	3.034,68
368/903	Fábrica de Rendas Arp S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Rieter Machine Works Ltd. — Suíça	Sw.Fr.	877,22
368/904	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Noble, Denton & Associates, Ltd. — Inglaterra	£	9.981,35
368/905	Transpavi — Codrasa S.A. Terraplanagem, Construções e Dragagens — Manaus (AM) Europlast Rohrwerk GmbH RFA	DM	2.772,48
368/906	Farmitalia Indústria Química e Farmacêutica S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Gérance Société Anonyme — Suíça	Sw.Fr.	98.725,66
368/907	Banco de Investimento do Brasil S.A. — BIB — Rio de Janeiro (RJ) — Alexander Proudfoot Company — EUA	US$	62.500,00
368/908	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA	US$	900,00
368/909	Alumínio do Brasil Nordeste S.A. — Salvador (BA) — Granco International Inc — EUA	US$	21.000,00
368/910	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Magnavox Overseas Ltd. — EUA	US$	943,45
368/911	Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Walker Newton Cunningham — EUA	US$	2.500,00
368/912	Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Jacobus Matheus Maria Gilsing — Holanda	Fls.	2.702,76
368/913	Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Johannes Petrus Henricus Josephus Cox Holanda	Fls.	2.775,48
368/914	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Blohm & Voss Ag — RFA	DM	2.030,33
368/915	Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Krachthydrauliek B. V. — Holanda	Fls.	6.855,32
369/916	Banco Maisonnave de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Comptoir Panamericain Siderurgique S.A. Bélgica	US$	2.191,24

6 — ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASILIA

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3997	Companhia Siderúrgica Nacional — Rio de Janeiro (RJ) Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co. Ltd. — Japão	Yen até	40.424,00
189/3998	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Rio de Janeiro (RJ) — Consultora Ingeroute — França	FF até	863.520,00
189/3999	Samarco Mineração S.A. — Belo Horizonte (MG) — a) Adriaan Volker Dredging Contractor N. V. — Antilhas Holandesas b) Dinosaur Finance and Investment N.V. Antilhas Holandeses — c) Exploitatie Maatschappij Atreus N.V. — Antilhas Holandesas	Fls. até	8.157.600,00
189/4000	Sadia Oeste S.A. Indústria e Comércio — Várzea Grande (MT) — Mario Piboul — Argentina	P$Arg.	168.000,00
189/4001	EBRASA — Empresa Brasileira de Construção Naval S.A. — Itajaí (SC) — Rados Western Corporation — San Pedro — EUA	US$	35.000,00

6.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
282/700	Cefri — Centrais de Estocagem Frigorificada S.A. — Mairinque (SP) — Frigoscandia AB — Suécia	Sw.Kr.	Variável
282/701	Produtos Eletrônicos Frata Ltda. São Paulo (SP) — Accumulatorenfabrik Sonnenschein GmbH — RFA ..	DM	Variável
289/702	APC Eletrônica S.A. — São Paulo (SP) — Herbert G. Hard, Jr. — EUA	US$	18.000,00
289/703	Companhia Produtora de Vidro "PROVIDRO" — São Paulo (SP) — B.F.G. Glassgroup — França	FF	20.812,28
282/704	Indústrias Químicas Taubaté S.A. IQT — Taubaté (SP) — Vinyl Products Limited — Inglaterra	£	Variável
282/705	Electroalloy Ind. e Com. de Aços Ltda. — São Paulo (SP) Tokushu Chutetsu Co. Ltd. Japão	Yen	Variável
289/706	Engeconsult — Engenheiros e Economistas Consultores S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Alan M. Voorhees & Associates Inc — EUA	US$ até	105.120,00
289/707	S/A Indústrias Matarazzo do Paraná — São Paulo (SP) — Lockwood Greene Engineers Inc — EUA	US$ até	91.500,00
289/708	Ocfibras Ltda. — São Paulo (SP) — Owens Corning Fiberglass Corporation — EUA	US$ até	60.000,00
282/709	Braseixos S.A. — Osasco — (SP) — Rockwell International Corporation — EUA ..	US$	Variável
289/710	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo (SP) — The Bahnson Company — EUA	US$ até	25.900,00

6.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/995	Companhia Brasileira de Geofísica – Rio de Janeiro (RJ) – Compagnie Générale de Géophysique – França	FF	29.700,00
389/996	FISIBA – Fibras Sintéticas da Bahia S.A. – Salvador (BA) – Mitsubishi Corporation – Japão	Yen até	63.733,00
382/997	General Electric do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) – Allied Filter Engineering Inc – EUA	US$	Variável
382/998	General Electric do Brasil S.A. Rio de Janeiro (RJ) – L'Electricite Industrielle Belge S.A. – Bélgica	Fr.Blg.	Variável
382/999	Companhia Siderúrgica do Nordeste – COSINOR – Recife (PE)		
	1 – A. & W. Smith and Company Limited – Escócia	£	56.465,91
	2 – The Mirrlees Watson Company Limited – Inglaterra	£	5.635,87
389/1000	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Delta Marine Drilling Co. – EUA	US$ até	9.095.850,00
389/1001	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR – Rio de Janeiro (RJ) – Battelle Memorial Institute – Columbus Laboratories – EUA	US$	8.000,00
389/1002	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. – CEMIG – Belo Horizonte (MG) – Dominion Engineering Co. Ltd. – Canadá	Can$	10.194,07
389/1003	Construtora Norberto Odebrecht S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Hugo Ramires Restrepo – EUA	US$	71.995,00
389/1004	Companhia Soutex de Roupas – Rio de Janeiro (RJ) Bischoff Holding Ltd. – Suíça	Sw.Fr.	45.552,00
389/1005	Nucleo de Tecnologia Educacional para a Saúde – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro (RJ) – Francis Mechner – EUA	US$	32.000,00
389/1006	Curbel – Comércio e Indústria S.A. – Belém (PA) – Sadelco South American Leather Co. N.V. – Holanda	Fls.	44.000,00
389/1007	Usiminas Mecânica S.A. – Belo Horizonte (MG) – Nippon Steel Corporation – Japão	Yen até	163.000,00
389/1008	Usiminas Mecânica S.A. – Belo Horizonte (MG) – Nippon Steel Corporation – Japão	Yen até	485.510,50
389/1009	Safron-Teijin S.A. Indústrias Brasileiras de Fibras – Simões Filho (BA) – Niigata Engineering Co. Ltd. – Japão	Yene	6.134,02
389/1010	Master Engenharia e Consultoria Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Sir M. Mac Donald and Partners – Inglaterra	£ até	66.333,60
389/1011	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Emco – Directional Drilling & Well Survey – Division of Smith International Inc – EUA	US$ até	530.000,00
389/1012	Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) Ishikawajima - Harima Heavy Industries Co. Ltd. – Japão	Yen até	32.600,00
389/1013	Nitrocarbono S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Stamicarbom B.V. – Holanda	Fls. até	648.900,00
389/1014	Shell Brasil S.A. (Petróleo) Rio de Janeiro (RJ) – The Boston Consulting Inc – EUA	US$ até	880.000,00
389/1015	Construtora Andrade Gutierrez S.A. – Belo Horizonte (MG) – Officine Meccaniche Agudio S.p.A. – Itália	Lit.	95.000,00
389/1016	Soeicom S.A. – Sociedade de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração – Rio de Janeiro (RJ) Kloeckner - Humboldt Deutz A.G. – RFA	DM até	2.641.000,00

7 – CERTIFICADO DE REGISTRO DE INVESTIMENTO

DL N.º 1401

7.1 – EMITIDO EM BRASÍLIA

DEZEMBRO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
165/7910	The Brazil Fund S.A. – Soc. de Investimento – Rio de Janeiro (RJ) – European Overseas Issuing Corporation S.A. – Luxemburgo	US$	11.171.760,60

8 — AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

8.2 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
251/36	Labortex S.A. Ind. e Com. de Produtos de Borracha — Santo André (SP) — Continental Gummi-Werke A.G. RFA	Lit.	214.886,66
251/37	S.A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N.V. Philips Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	323.652,04
251/38	Gates do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — The Gates Rubber Company — EUA	US$	981.797,56

8.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
351/16	I. M. S. A. Indústria Metalúrgica Sul Americana S.A. Três Corações (MG) — Alberto Jorge Carriquiri e Eduardo Domingo Espedito Tarditi — Argentina	Lit.	176.697,95

CÓDIGO DOS PREFIXOS

DEZEMBRO — 1975

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RJ
Certificado de Autorização para financiamento de importação:			
11 — em bens	111	211	311
19 — outros	119	219	319
Certificado de Registro de financiamento de importação:			
21 — em bens	121	221	321
22 — Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 — outros	129	229	329
Certificado de Autorização para empréstimo:			
31 — em moeda	131	231	331
39 — outros	139	239	339
Certificado de Registro de empréstimo:			
41 — em moeda (Com. FIRCE 10)	141	241	341
42 — "Swaps"	142	242	342
43 — Instrução 289 (*)	143	243	343
44 — Resolução n.º 63	144	244	344
45 — com base no Decreto n.º 59.439, de 27.10.66	145	245	345
46 — Instrução 289 (**)	146	246	346
47 — em moeda (Com. FIRCE 20)	147	247	347
49 — outros	149	249	349
Certificado de Autorização para investimento:			
51 — importação s/ cobertura cambial	151	251	351
52 — acordo de garantia Brasil/EUA	152	252	352
59 — outros	159	259	359
Certificado de Registro de investimento:			
60 — Investimento, reinvestimento e correção monetária	160	260	360
65 — Investimento (DL 1401)	165	265	365
Certificado de Autorização para remessa:			
64 — Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 — retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 — serviços técnicos	168	268	368
69 — transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros	169	269	369
Certificado de Autorização para serviços:			
71 — marcas e patentes	171	271	371
72 — assistência técnica e patentes	172	272	372
79 — serviços técnicos/outros	179	279	379
Certificado de Registro de serviços:			
81 — marcas e patentes	181	281	381
82 — assistência técnica e patentes	182	282	382
89 — serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

* — Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S. A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

** — Prefixo utilizado pelo Banco Central do Brasil a partir de quando a emissão do CR relativos à Instrução 289 passou a sua alçada. Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela RESOLUÇÃO 237, do BancoCentral do Brasil.

TAXA EM RELAÇÃO AO US$

DEZEMBRO — 1975

NOME DA MOEDA	SÍMBOLO DA MOEDA	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,00
Bolivar	Bs	0,22663
Coroa Dinamarquesa	Dan. Kr.	0,1611
Coroa Norueguesa	Nor. Kr.	0,1783
Coroa Sueca	Sw. Kr.	0,2261
Cruzeiro	Cr$	9,032
Dólar Americano	US$	1,00
Dólar Canadense	Can$	0,979
Dólar de Bahamas	BA	1,00
Escudo Português	Esc.	0,0364
Florim	Fls.	0,3708
Franco Belga	Fr. Blg.	0,02524
Franco Francês	FF	0,2232
Franco Luxemburguês	Fr. Lux.	0,02524
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,3796
Libra Esterlina	£	2,0095
Lira Italiana	Lit	0,001454
Marco Alemão	DM	0,38
Peseta	Pts	0,0163
Peso Argentino	P$Arg.	0,0105
Peso Boliviano	P$Bol.	20,00(*)
Xelim Austríaco	Sch	0,0538
Yene	Yen	0,003260

V — DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 364

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 29 de março de 1976, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do artigo 5.º do Decreto n.º 76.593, de 14 de novembro de 1975,

R E S O L V E U:

Aprovar o anexo Regulamento, que regerá as operações industriais ao amparo do Programa Nacional do Álcool.

ANEXO

Brasília (DF), 30 de março de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

PROGRAMA NACIONAL DO ÁLCOOL

REGULAMENTO DAS OPERAÇÕES INDUSTRIAIS

I. PROGRAMA

Art. 1.° — O Programa Nacional do Álcool foi instituído pelo Decreto n.° 76.593, de 14.11.75 (D.O.U. 14.11.75), tendo como objetivo fundamental o aumento da produção de álcool-anidro para fins carburantes e industriais.

Art. 2.° — A implantação do Programa constitui atribuição dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, da Indústria e do Comércio, das Minas e Energia, do Interior e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da Comissão Nacional do Álcool a quem compete:

a) definir as participações programáticas dos órgãos direta e indiretamente vinculados ao Programa, com vistas a atender à expansão da produção do álcool;

b) definir os critérios de localização a serem observados na implantação de novos projetos de destilarias, atendidos os seguintes aspectos principais:

— redução de disparidades regionais de renda;

— disponibilidade de fatores de produção para as atividades agrícola e industrial;

— custos de transportes;

— necessidade de expansão de unidade produtora mais próxima, sem concorrer com fornecimento de matéria-prima à mesma unidade;

c) estabelecer a programação anual dos diversos tipos de álcool, especificando o seu uso;

d) decidir sobre o enquadramento das propostas para modernização, ampliação ou implantação de destilarias de álcool nos objetivos do Programa.

Art. 3.° — O presente Regulamento é aplicável apenas às operações de financiamento industrial, como adiante conceituadas.

II. OPERAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 4.° — Conceituam-se como operações industriais as que tenham por finalidade o financiamento da instalação, modernização a/ou ampliação de destilarias de álcool, cujos projetos tenham sido previamente enquadrados nos objetivos do Programa.

Art. 5.° — A linha de crédito industrial compreende todo o território nacional.

III. RECURSOS

Art. 6.° — As operações de financiamento industrial serão realizadas com recursos provenientes:

a) de parte dos recursos gerados na comercialização do álcool carburante, como estabelecido no art. 9.° do Decreto n.° 76.593, de 14.11.75;

b) de provisões feitas pelo Conselho Monetário Nacional;

c) de retornos e rendimentos líquidos das operações realizadas.

Art. 7.° — Os recursos de que trata o artigo anterior serão aprovisionados em subconta específica do Fundo Geral para a Agricultura e Indústria — FUNAGRI, junto ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo único: A aplicação dos recursos aprovisionados no FUNAGRI será feita através dos Agentes Financeiros credenciados junto ao Banco Central do Brasil, através de operações de refinanciamento ou repasse.

Art. 8.º — Com vistas ao disposto no parágrafo único do artigo anterior, o Banco Central do Brasil fixará dotações de recursos para os Agentes Financeiros em consonância com o valor dos projetos que lhes forem encaminhados pela Comissão Nacional do Álcool.

Art. 9.º — O Banco Central do Brasil se articulará com a Comissão Nacional do Álcool, tendo em vista evitar que a distribuição dos projetos entre os Agentes Financeiros venha a contribuir para desnivelar sua capacidade de endividamento.

IV. PROJETOS

Art. 10 — Os projetos deverão revestir o caráter de integração da unidade produtora, de tal sorte que contemple todos os investimentos necessários à produção, em economia de escala, visando ao barateamento dos custos operacionais.

Art. 11 — Dentro dos objetivos do Programa, as operações industriais compreenderão o financiamento da execução de projetos que visem a:

a) instalação inicial de novas unidades de produção de alcool anidro, anexas a usinas ou autônomas;

b) modernização (ampliação, reforma e/ou reequipamento) de destilarias existentes, anexas a usinas ou autônomas, com o objetivo de aumento da produção ou melhoria do processo produtivo.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses a que se referem as alíneas deste artigo, o financiamento poderá contemplar, quando for o caso, a instalação, ampliação ou modernização de unidades armazenadoras de álcool anidro.

Art. 12 — Os financiamentos industriais darão cobertura, exclusivamente, aos investimentos relacionados com a execução da planta industrial incluída nos projetos, não se admitindo, pois, a concessão de suporte financeiro para capital de giro, antes ou depois de concluído o projeto.

Art. 13 — Os projetos aprovados pela Comissão Nacional do Álcool serão analisados pelos Agentes Financeiros em seus aspectos econômico-financeiros, com a finalidade de aferir a capacidade de pagamento dos interessados, ficando a conveniência da contratação das respectivas operações de crédito a seu exclusivo critério.

V. BENEFICIÁRIOS

Art. 14 — Poderão eleger-se beneficiários da linha de crédito industrial:

a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País;

b) pessoas jurídicas, cuja maioria do capital social pertença a pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no País;

c) cooperativas cujas atividades se vinculem diretamente à economia do setor.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

Art. 15 — **Limite dos financiamentos:** até 100% do valor orçado para os investimentos fixos relacionados com a planta industrial compreendida nos projetos.

Art. 16 — **Garantias:** as usuais e adequadas às operações de igual natureza e finalidade, a critério dos Agentes Financeiros.

Art. 17 — **Risco operacional:** dos Agentes Financeiros.

Art. 18 — **Encargos financeiros:** os mutuários pagarão juros às taxas a seguir indicadas, incidentes sobre os saldos devedores das operações, exigíveis ao final de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação dos financiamentos:

a) 15% a.a., nos casos de projetos localizados nas Regiões Norte e Nordeste;

b) 17% a.a., nas demais Regiões do País.

Art. 19 — **Utilização dos créditos:** na medida das necessidades de custeios das obra ou aquisições programadas, consoante o cronograma de execução físico-financeira dos projetos.

Art. 20 — **Prazos:** até 12 (doze) anos, inclusive até 3 (três) anos de carência.

Art. 21 — **Esquema de reembolso:** em prestações semestrais, a primeira das quais vencível 6 (seis) meses após esgotado o período de carência.

Art. 22 — **Fiscalização:** será de responsabilidade dos Agentes Financeiros a fiscalização dos projetos financiados, desde o início de sua implementação até a liquidação final dos empréstimos.

Parágrafo 1.º __ Os Agentes Financeiros poderão solicitar manifestação do Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA sobre as dúvidas de ordem técnica que surgirem quanto à execução dos empreendimentos financiados.

Parágrafo 2.º __ O Banco Central do Brasil, por si ou por elementos especialmente credenciados, poderá igualmente, sempre que julgar necessário, vistoriar os projetos financiados, independentemente da fiscalização exercida pelos Agentes Financeiros.

Art. 23 — **Assistência técnica:** o Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA poderá, diretamente ou por supervisão da atuação de terceiros, prestar a assistência técnica que se fizer necessária à execução dos projetos financiados, mediante solicitação dos Agentes Financeiros.

VII. REFINANCIAMENTO

Art. 24 — Os desembolsos efetuados pelos Agentes Financeiros, em decorrência dos financiamentos industriais contratados, serão refinanciados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 25 — Anexo ao primeiro pedido de refinanciamento de cada operação realizada, os Agentes Financeiros encaminharão ao Banco Central do Brasil ficha analítica contendo as principais características da operação, entre as quais os cronogramas de utilização e de reposição dos créditos.

Art. 26 — **Taxas de refinanciamento:** os Agentes Financeiros pagarão ao Banco Central do Brasil juros às taxas a seguir indicadas, incidentes sobre os saldos devedores resultantes das quantias refinanciadas e exigíveis ao final de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquidação da dívida:

a) 10% a.a., no caso de refinanciamento de operações realizadas nas Regiões Norte e Nordeste;

b) 12% a.a., nos demais casos.

Art. 27 — **Prazos e esquema de reembolso:** os prazos de retorno e os esquemas de reembolso das quantias refinanciadas pelo Banco Central do Brasil guardarão harmonia com os prazos e esquemas ajustados pelos Agentes Financeiros com os mutuários.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no art. 17 deste Regulamento, a satisfação dos compromissos assumidos pelos Agentes Financeiros perante o Banco Central do Brasil independerá do cumprimento das obrigações junto a eles contraídas pelos mutuários.

Art. 28 — O refinanciamento das operações realizadas pelos Agentes Financeiros só ocorrerá após formalizado com o Banco Central do Brasil o acordo competente.

VIII. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 — Consoante o disposto no parágrafo segundo do art. 5.º do Decreto 76.593, de 14.11.75, as condições relativas a encargos financeiros e prazos, nas operações de financiamento industrial — artigos 18 e 20 deste Regulamento — prevalecerão até 31.12.76, pelo menos.

RESOLUÇÃO N.º 365

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975,

R E S O L V E U:

Aprovar o Regulamento anexo, que regerá o funcionamento e as operações do FUNDO GERAL DE TURISMO — FUNGETUR, de que trata o Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

Anexo

Brasília (DF), 7 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

FUNDO GERAL DE TURISMO FUNGETUR
FUNCIONAMENTO E OPERAÇÕES
REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Natureza e Objetivo

Art. 1.º — O FUNDO GERAL DE TURISMO — FUNGETUR foi criado pelo artigo 11 do Decreto-lei n.º 1.191, de 27 de outubro de 1971, e é regido pelo Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — O FUNGETUR tem por objetivo prover recursos para o financiamento de empreendimentos, obras e serviços de finalidade ou de interesse turístico, que assim vierem a ser definidos pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur.

Art. 3.º — O funcionamento e as operações do FUNGETUR são regulados pelas presentes normas.

CAPÍTULO II

Recursos

Art. 4.º — O FUNDO será suprido da seguinte forma:

I — com recursos que devessem ser recolhidos ao FUNGETUR, até 31 de dezembro de 1975, a saber:

a) recursos provenientes dos depósitos deduzidos do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis e não utilizados nos prazos regulamentares em projetos turísticos, na forma do parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 1 191, de 27 de outubro de 1971;

b) recursos provenientes dos depósitos deduzidos do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis para aplicação em projetos turísticos, efetivados com atraso em relação aos prazos regulamentares, juntamente com as respectivas penalidades e correção monetária, na forma do parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 11 do Decreto-lei n.º 1.191, de 27 de outubro de 1971;

c) recursos em depósitos que deveriam ser recolhidos como renda tributária da União, na forma do artigo 7.º, parágrafo 2.º, do Decreto-lei n.º 1.191, de 27 de outubro de 1971;

II — a partir de 1.º de janeiro de 1976, com:

a) recursos oriundos de dotações orçamentárias da União e que forem especificamente destinados ao FUNDO;

b) recursos do orçamento da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, especificamente destinados ao FUNGETUR;

c) depósitos efetuados a crédito do FUNDO, na forma do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975;

d) quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas, realizados a crédito do FUNGETUR;

e) rendimentos derivados das aplicações de recursos do FUNDO;

f) auxílios, doações, subvenções, contribuições e empréstimos de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

§ 1.º — Os depósitos de que trata a alínea "c" do inciso II deste artigo vencerão juros à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2.º — Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de cada depósito a que se refere a alínea "c" do inciso II, as quantias correspondentes poderão ser levantadas pelas empresas depositantes, acrescidas dos juros de que trata o parágrafo 1.º.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Art. 5.° — O FUNDO será gerido pela Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, segundo planos e programas gerais e parciais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur.

Art. 6.° — Mediante convênio ou contrato celebrado com a EMBRATUR, os bancos de desenvolvimento e os bancos de investimento poderão atuar como agentes financeiros do FUNDO, desde que previamente autorizados pelo Banco Central.

§ 1.° — Para os fins deste artigo, equiparam-se aos bancos de desenvolvimento as carteiras de desenvolvimento dos bancos comerciais estaduais.

§ 2.° — Nos convênios ou contratos celebrados com os agentes financeiros, a EMBRATUR estabelecerá os procedimentos a serem adotados, podendo, inclusive, fixar uma participação do banco, com recursos próprios, de até 10% (dez por cento) no financiamento do projeto a desenvolver-se.

Art. 7.° — Os recursos arrecadados em favor do FUNDO serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial designada "Conta Fundo Geral de Turismo — FUNGETUR", em nome da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR.

Parágrafo único — O saldo de caixa porventura existente poderá ser aplicado pela EMBRATUR na aquisição de títulos da Dívida Pública Federal, na forma e nas condições que assegurem sua solvabilidade.

Art. 8.° — Até 30 de novembro de cada ano, o Ministério da Indústria e do Comércio submetera ao Conselho Monetário Nacional:

a) relatório sobre as atividades e operações do FUNDO durante o exercício, a fim de que possa avaliar-se seu funcionamento no período;

b) orçamento de recursos e aplicações do FUNDO para o exercício seguinte, visando a permitir um acompanhamento da evolução de suas operações, tendo em vista, inclusive, os possíveis reflexos na execução da política monetária.

CAPÍTULO IV

Aplicações

Art. 9.° — Os recursos do FUNDO poderão ser aplicados nos seguintes tipos de operação, desde que os empreendimentos, a critério da EMBRATUR, sejam considerados de interesse turístico:

a) financiamento de estudos e projetos;
b) financiamentos de capital fixo;

c) empréstimos a órgãos da administração direta ou indireta de governos dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, destinados a empreendimentos, obras e serviços considerados de interesse turístico;
d) subscrição de debêntures ou debêntures conversíveis em ações;

e) participação societária, mediante subscrição de ações e quotas.

Parágrafo único — No caso de participação societária, ou de subscrição de debêntures ou de debêntures conversíveis em ações, serão observadas as disposições do artigo 17 do Decreto-lei n.° 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

Art. 10 — Mediante prévia aprovação do Conselho Nacional de Turismo — CNTur, o FUNDO poderá aplicar até um máximo de 3% (três por cento) do total de seus recursos em projetos ou programas próprios, considerados de elevado interesse para o desenvolvimento da atividade turística no País.

Art. 11 — Poderão beneficiar-se das aplicações de recursos do FUNDO:

I — empresas que se dediquem à atividade turística e que:

a) sejam constituídas no Brasil, de acordo com a Lei Brasileira;

b) sejam registradas na Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, de acordo com os processos estabelecidos por esta, obedecidos os princípios e as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur;

c) tenham maioria de capital com pleno direito de voto pertencente a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País e/ou a pessoas jurídicas nacionais, as quais, por sua vez, preencham os requisitos acima enumerados.

II — órgãos da administração direta ou indireta de governos dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, cujos empreendimentos a financiar (obras e serviços) sejam considerados de interesse turístico.

CAPÍTULO V

Condições das Operações

Art. 12 — Os financiamentos com recursos do FUNGETUR subordinar-se-ão às seguintes condições básicas, além de outras que, a critério da EMBRATUR, se façam necessárias:

I — **Participação financeira** — o FUNDO participará com até 80% (oitenta por cento) do valor de cada operação, cabendo ao mutuário final, em qualquer hipótese, um aporte mínimo de recursos próprios de 20% (vinte por cento).

II — **Prazos de reembolso** — até 120 (cento e vinte) meses, a contar da data-base fixada para utilização do crédito ou do início efetivo de sua utilização;

III — **Prazos de carência** — mínimo de 6 (seis) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, fixado com base na capacidade de pagamento do beneficiário e, também, em função do porte do empreendimento financiado e do período necessário à maturação do projeto.

IV — **Juros;**

a) 5% (cinco por cento) ao ano, nos financiamentos às empresas em geral, referidas no inciso I do artigo 11;

b) 3% (três por cento) ao ano, nos financiamentos a entidades estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios;

c) 2% (dois por cento) ao ano, nos financiamentos de empreendimentos de pequeno e médio porte, de propriedade de pequenas e médias empresas turísticas, ou que se destinem ao lazer e/ou hospedagem das classes da população de menor poder aquisitivo, segundo definições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur.

V — **Correção monetária** — com base nos índices de variação fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, reajustada trimestralmente;

VI — **Remuneração do agente financeiro** — até 2% (dois por cento) ao ano, conforme a complexidade das operações financeiras decorrentes da implantação do projeto, deduzida dos juros cobrados na forma do inciso IV;

VII — **Comissão de compromisso** — 0,1% (um décimo por cento) ao mês, cobrável a partir da contratação até a utilização integral do crédito, incidente sobre a parcela não utilizada;

VIII — **Reembolso do principal e dos encargos** — em parcelas mensais, trimestrais ou semestrais, fixadas a partir do término da carência, entendido que, durante este período, o mutuário recolherá apenas os juros, adicionando-se a correção monetária ao valor principal;

IX — **Risco operacional** — a cargo do FUNDO;

X — **Garantias** — hipoteca de bens dos mutuários ou outras, a critério da EMBRATUR.

§ 1.º — Pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor das aplicações do FUNGETUR deverá beneficiar as atividades turísticas destacadas nos incisos I, II e III do artigo 14 do Decreto-lei n.º 1.439, de 30 de dezembro de 1975.

§ 2.º — Excepcionalmente, a critério do CNTur, a correção monetária poderá ser reduzida até a metade da que, no ano anterior, houver prevalecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

RESOLUÇÃO N.º 366

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, incisos VI, VIII, XI, XII e XXI, da mesma Lei, e nos artigos 8.º, 9.º, 10, 11 e 12 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

Aprovar o Regulamento anexo, que disciplina os compromissos de recompra ou compra e de revenda ou venda de títulos de renda fixa negociados no mercado de capitais.

Anexo.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 366, DE 09.04.76, QUE DISCIPLINA OS COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA E DE REVENDA OU VENDA DE TÍTULOS DE RENDA FIXA NEGOCIADOS NO MERCADO DE CAPITAIS.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º — Para os efeitos deste Regulamento, distinguem-se os seguintes tipos de compromissos de recompra ou compra e de revenda ou venda de títulos de renda fixa, com vencimento em qualquer data futura anterior ou igual à data do vencimento dos papéis que lastreiam a operação, também conhecidos como "acordo de recompra", "cartas de recompra", "compra e venda a termo", "compra à vista e simultânea venda a termo", ou por expressões semelhantes:

I — **compra** de títulos com compromisso de recompra dado pelo vendedor, conjugadamente com compromisso de revenda assumido pelo comprador, para liquidação em data pré-estabelecida; ou

II — **venda** de títulos com compromisso de revenda dado pelo comprador, conjugadamente com compromisso de recompra assumido pelo vendedor, para liquidação em data pré-estabelecida;

III — **compra** de titulos, com compromisso de recompra dado pelo vendedor, conjugadamente com compromisso de revenda assumido pelo comprador, para liquidação a qualquer tempo durante determinado prazo, a critério de qualquer das partes, conforme previamente acordado entre estas; ou

IV — **venda** de títulos, com compromisso de revenda dado pelo comprador, conjugadamente com compromisso de recompra assumido pelo vendedor, para liquidação a qualquer tempo durante determinado prazo, a critério de qualquer das partes, conforme previamente acordado entre estas;

V — **compra** de títulos com compromisso de recompra assumido pelo vendedor, exercitável à critério exclusivo do comprador, em data determinada ou dentro de prazo estabelecido; ou

VI — **venda** de títulos com compromisso de recompra assumido pelo vendedor, exercitável a critério exclusivo do comprador, em data determinada ou dentro de prazo estabelecido;

VII — compromisso de compra ou de venda futura de determinado título, conjugadamente com compromisso de venda ou de compra futura da outra parte na operação, **tendo o compromissado vendedor**, por ocasião da assunção do compromisso, a propriedade do título negociado ou a certeza dessa propriedade até a data da liquidação da venda futura compromissada, neste caso com base em compromisso (s) efetivo (s) de recompra ou compra a preço fixo;

VIII — compromisso de compra ou de venda futura de determinado título, conjugadamente, com cómpromisso de venda ou de compra futura da outra parte na operação, sem lastro do papel objetivo da operação, ou seja, **sem que o compromissado vendedor tenha**, por ocasião da assunção do compromisso, a propriedade do título negociado ou a certeza dessa propriedade até a data da liquidação da venda futura compromissada, neste caso com base em compromisso (s) efetivo (s) de recompra ou compra a preço fixo.

Art. 2.º — Ressalvadas as operações a preço fixo de compra e venda simultânea de letras do Tesouro Nacional, de que trata a Carta-Circular n.º 51, de 16 de setembro de 1971, do Banco Central, as quais poderão continuar a ser realizadas de acordo com as normas em vigor, os compromissos referidos no artigo anterior, sempre que assumidos para liquidação a preços pré-determinados ou com rentabilidade definida para o período de sua vigência, subordinar-se-ão às normas deste Regulamento.

§ 1.º — Operações a preço de mercado, ou seja, sem preço de liquidação pré-determinado ou

sem rentabilidade definida, significando, portanto, simples manifestação de propósito de desenvolver o melhor esforço para venda dos papéis a preço de mercado, poderão ser praticadas sem restrições pelas instituições do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, previsto no artigo 5.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

§ 2.º — Para efeito deste Regulamento, designam-se as operações previstas no "caput" deste artigo como "operações a preços fixos" e aquelas previstas no § 1.º como "operações a preços de mercado".

Art. 3.º — Ressalvado o disposto no artigo 5.º, as operações referidas nos incisos I a VII do artigo 1.º, pactuadas "a preços fixos", somente poderão ser realizadas por instituições que se enquadrem nos requisitos mínimos previstos nos artigos 7.º ou 8.º, devidamente comprovados junto ao Banco Central.

Art. 4.º — As "operações a preços fixos" somente poderão ser realizadas entre as instituições habilitadas na forma dos artigos 7.º ou 8.º, ou entre tais instituições e bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento e sociedades de crédito imobiliário, vedada sua realização com entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1.º — As instituições que se enquadrem nas condições do artigo 7.º poderão também realizar as "operações a preços fixos" com entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente com base em Letras do Tesouro Nacional.

§ 2.º — Na forma do disposto no parágrafo anterior, as entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas, na prática de "operações a preços fixos" com Letras do Tesouro Nacional, poderão realizar exclusivamente aquelas previstas nos incisos I, III e V do artigo 1.º.

Art. 5.º — Os bancos comerciais e os bancos de investimento, quando não habilitados nas condições do artigo 7.º, e as sociedades de crédito, financiamento e investimento e as sociedades de crédito imobiliário poderão praticar exclusivamente as operações referidas nos incisos I, III e V do artigo 1.º, com as instituições enquadradas nas condições dos artigos 7.º ou 8.º.

Art. 6.º — Ficam vedadas as operações do tipo citado no inciso VIII do artigo 1.º, quaisquer que sejam as características formais de que se revistam na prática.

CAPÍTULO II

Requisitos Mínimos

Art. 7.º — Com vistas à habilitação prévia, junto ao Banco Central — Gerência de Mercado de Capitais, para a realização de "operações a preços fixos", deverá a instituição interessada — que poderá ser banco comercial, banco de investimento, sociedade corretora ou sociedade distribuidora — atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I — no caso de banco comercial ou banco de investimento, as "operações a preços fixos" serão realizadas por departamento próprio e a instituição deverá destacar de seu capital social integralizado valor não inferior a Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), exclusivamente para efeito de cálculo de limite operacional;

II — no caso de sociedade corretora ou de sociedade distribuidora, apresentar capital social integralizado não inferior a Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

III — manter departamento técnico, devidamente estruturado e supervisionado diretamente por diretor da instituição;

IV — manter contratado serviço de auditoria com auditor independente registrado no Banco Central.

Parágrafo único — Para efeito deste artigo, cada grupo financeiro poderá habilitar apenas uma das instituições que o compõem, exceto na hipótese de ser habilitado o banco comercial ou o banco de investimento, caso em que se admitirá a habilitação adicional, nos termos do artigo seguinte, da sociedade corretora ou da sociedade distribuidora do grupo, exclusivamente para operações com papéis de emissão do banco comercial ou do banco de investimento habilitado.

Art. 8.º — No caso das sociedades corretoras e sociedades distribuidoras que não pretendam realizar "operações a preços fixos" com entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas, o requisito de capital social integralizado estipulado no inciso II do artigo anterior será de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), mantida a obrigatoriedade de comprovação dos demais requisitos previstos em seus incisos III e IV.

Art. 9.º — As instituições que já praticam "operações a preços fixos" e que pretendam adaptar-se aos requisitos dos artigos 7.º ou 8.º terão o prazo de 90 (noventa) dias para comprovar, junto ao Banco Central, o preenchimento de tais requisitos.

Parágrafo único — As instituições que não satisfizerem as exigências deste artigo serão consideradas enquadradas na hipótese prevista no inciso I do artigo 14, sem prejuízo da possibilidade de sua habilitação posterior.

CAPÍTULO III

Normas e Limites Operacionais

Art. 10 — As instituições habilitadas na forma dos artigos 7.º e 8.º estarão sujeitas aos seguintes limites operacionais, para a assunção dos compromissos a preços fixos de recompra ou compra previstos nos incisos II, IV, VI e VII do artigo 1.º:

I — INSTITUIÇÕES QUE SE ENQUADREM NAS CONDIÇÕES DO ARTIGO 7.º: limite de 30 (trinta) vezes o capital realizado e reservas da instituição, estabelecido que o diferencial de 15 (quinze) vezes em relação ao limite do inciso seguinte somente poderá ser utilizado com "operações a preços fixos" que tenham por objeto Letras do Tesouro Nacional;

II — INSTITUIÇÕES QUE SE ENQUADREM NAS CONDIÇÕES DO ARTIGO 8.º: limite de 15 (quinze) vezes o capital realizado e reservas da instituição, para "operações a preços fixos" com outras instituições enquadradas nas condições dos artigos 7.º ou 8.º, ou com bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento ou com sociedades de crédito imobiliário, observado, neste caso, o disposto no artigo 5.º.

Parágrafo único — Para efeito de cálculo dos limites fixados neste artigo, as "operações a preços fixos" que representam compromissos de recompra ou compra serão consideradas pelos seus valores de liquidação, totalizando-se distintamente as relativas a Letras do Tesouro Nacional e as que tenham por objeto outros títulos de renda fixa. No caso de "operações a preços fixos" para liquidação a qualquer tempo durante determinado prazo, será considerado, para efeito de cálculo, o valor de liquidação ao fim da totalidade do prazo convencionado.

Art. 11 — No caso de bancos comerciais ou bancos de investimento, habilitados na forma do artigo 7.º, os limites operacionais fixados no inciso I do artigo anterior serão calculados sobre a dotação de capital destacada para as "operações a preços fixos", na forma do inciso I do artigo 7.º, em vez de serem calculados sobre o capital realizado e reservas da instituição.

Art. 12 — Os bancos comerciais ou bancos de investimento referidos no artigo anterior deduzirão do respectivo capital realizado e reservas — para efeito de cálculo dos limites operacionais a que estão sujeitos pelas normas em vigor, com exceção do limite de imobilizações — o valor da dotação de capital destacada para as "operações a preços fixos".

Art. 13 — As sociedades corretoras e as sociedades distribuidoras que não se enquadrem nas condições dos artigos 7.º ou 8.º deverão operar exclusivamente comprando ou vendendo papéis por conta e ordem de terceiros, realizando as operações a preços de mercado previstas no § 1.º do artigo 2.º, admitida a aplicação de seus recursos próprios em imobilizações, em participações de caráter permanente ou em títulos ou valores mobiliários negociados no mercado de capitais de acordo com a regulamentação em vigor.

Parágrafo único — Às sociedades referidas neste artigo é vedado o acesso a empréstimos e financiamentos, no sistema financeiro nacional, através de "operações a preços fixos", como definido neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias

Art. 14 — Transitoriamente, com vistas à adaptação gradativa do sistema ao disposto neste Regulamento, admitir-se-á que sejam realizadas "operações a preços fixos" relativas a Letras do Tesouro Nacional, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, certificados de depósito a prazo fixo, letras de câmbio com aceite de instituições financeiras, letras imobiliárias, títulos de responsabilidade de Estados e Municípios, debêntures, debêntures conversíveis em ações, obrigações da Eletrobrás e outros papéis, nas seguintes hipóteses específicas:

I — instituições que tivessem "em ser", na data de 31 de janeiro de 1976, "operações a preços fixos" e que não venham a habilitar-se, na forma dos artigos 7.º ou 8.º;

II — instituições que tivessem "em ser" na data de 31 de janeiro de 1976, "operações a preços fixos" e que venham a habilitar-se, na forma dos artigos 7.º ou 8.º, considerados, neste caso, os seguintes desdobramentos:

a) existência de "operações a preços fixos" pactuadas com entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas, e relativas a títulos que não sejam Letras do Tesouro Nacional; e

b) excesso de "operações a preços fixos", com relação aos limites operacionais fixados no artigo 10.

Art. 15 — Nos casos previstos no artigo anterior, os saldos das "operações a preços fixos" deverão ser progressivamente reduzidos pelas instituições responsáveis, de modo que, decorridos os prazos máximos fixados neste artigo, sejam observados os devidos limites e normas operacionais, da seguinte forma:

I — na hipótese do inciso I do artigo anterior, o valor nominal de liquidação das "operações a preços fixos" existentes em 31 de janeiro de 1976, com títulos que não sejam de responsabilidade de Estados e Municípios, será reduzido a:

a) 90% (noventa por cento), pelo menos, até 31 de julho de 1976;

b) 70% (setenta por cento), pelo menos, até 31 de outubro de 1976;

c) 50% (cinqüenta por cento), pelo menos, até 31 de janeiro de 1977;

d) 30% (trinta por cento), pelo menos, até 30 de abril de 1977;

e) 10% (dez por cento), pelo menos, até 31 de julho de 1977;

f) 0 (zero), até 31 de outubro de 1977;

II — ainda na hipótese do inciso I do artigo anterior, o valor nominal de liquidação das "operações a preços fixos" existentes em 31 de janeiro de 1976, com títulos de responsabilidade de Estados e Municípios, será reduzido a:

a) 90% (noventa por cento), pelo menos, até 31 de janeiro de 1977;

b) 70% (setenta por cento), pelo menos, até 30 de abril de 1977;

c) 50% (cinqüenta por cento), pelo menos, até 31 de julho de 1977;

d) 30% (trinta por cento), pelo menos, até 31 de outubro de 1977;

e) 10% (dez por cento), pelo menos, até 31 de janeiro de 1978;

f) 0 (zero), até 30 de abril de 1978;

III — na hipótese do inciso II, alínea "a", do artigo anterior, o valor nominal de liquidação das "operações a preços fixos" existentes em 31 de janeiro de 1976, pactuadas com entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas, e relativas a títulos que não sejam de responsabilidade de Estados e Municípios ou Letras do Tesouro Nacional, será reduzido com observância do mesmo esquema previsto no inciso I deste artigo;

IV — ainda na hipótese do inciso II, alínea "a", do artigo anterior, o valor nominal de liquidação das "operações a preços fixos" existentes em 31 de janeiro de 1976, pactuadas com entidades não financeiras, pessoas físicas ou jurídicas, e relativas a títulos de responsabilidade de Estados e Municípios, será reduzido com observância do mesmo esquema previsto no inciso II deste artigo;

V — na hipótese do inciso II, alínea "b", do artigo anterior, e ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, o valor nominal de liquidação das "operações a preços fixos" existentes em 31 de janeiro de 1976 será reduzido com observância do mesmo esquema previsto no inciso I deste artigo, o qual será aplicável até perfeito enquadramento nos limites operacionais fixados no artigo 10.

Parágrafo único — Transitoriamente, para efeito de cálculo dos limites operacionais e com vistas ao enquadramento previsto no inciso V deste artigo, o valor nominal de liquidação das "operações a preços fixos" existentes em 31 de janeiro de 1976, com títulos de responsabilidade de Estados e Municípios, será considerado extralimite, nos seguintes percentuais e prazos máximos:

a) 100% (cem por cento), até 31 de janeiro de 1977;
b) 90% (noventa por cento), até 30 de abril de 1977;
c) 70% (setenta por cento), até 31 de julho de 1977;
d) 50% (cinqüenta por cento), até 31 de outubro de 1977;
e) 30% (trinta por cento), até 31 de janeiro de 1978;
f) 10% (dez por cento), até 30 de abril de 1978.

CAPÍTULO V

Divulgação de Informações

Art. 16 — As instituições que estejam enquadradas nas condições transitórias previstas nos incisos I e II do artigo 14, bem como aquelas que se habilitarem nos termos dos artigos 7.º ou 8.º, remeterão mensalmente ao Banco Central, a partir da posição de 30 de abril de 1976, as seguintes informações:

I — quadro (s) demonstrativo (s) da evolução, no mês, da posição de obrigações assumidas por "operações a preços fixos", elaborado (s) de acordo com o modelo anexo n.º 1;

II — quadro (s) demonstrativo (s) dos vencimentos dos compromissos "em ser" no último dia de cada mês, elaborado (s) de acordo com o modelo anexo n.º 2;

III — quadro demonstrativo da composição da carteira própria da instituição, elaborado de acordo com o modelo anexo n.º 3.

Art. 17 — As informações referidas no artigo anterior deverão ser remetidas, até o dia 15 do mês seguinte, ao Banco Central — Inspetoria do Mercado de Capitais, sem prejuízo das informações enviadas à Gerência da Dívida Pública, na forma da Carta-Circular n.º 61, de 4 de maio de 1972.

Art. 18 — A partir do balanço de 30 de junho de 1976, e até 30 (trinta) dias após cada posição, deverá ser divulgado mensalmente — em jornal ou publicação de grande circulação ou, ainda, em boletim especializado de entidade de classe de instituições do sistema financeiro —, juntamente com o respectivo balanço ou balancete, por todas as instituições referidas no artigo 16, quadro demonstrativo das responsabilidades por compromissos de recompra ou compra, conforme o modelo anexo n.º 4.
§ 1.º — A posição de balanço de 31 de dezembro de cada ano será divulgada juntamente com o parecer do auditor independente.

§ 2.º — O balanço ou balancete a divulgar-se mensalmente poderá ser o condensado, abrangendo apenas os títulos contábeis, destinando-se o modelo analítico, onde se evidenciam também os subtítulos contábeis, a remessa ao Banco Central.

CAPÍTULO VI

Normas Contábeis e de Auditoria

Art. 19 — As "operações a preços fixos" com Letras do Tesouro Nacional serão registradas em contas de compensação, a saber:

I — Ativo de Compensação

Título: **Compromissos de Recompras ou Compras — LTN**

Subtítulos: Bancos Comerciais Ligados
Bancos Comerciais Não Ligados
Outras Instituições Financeiras Ligadas
Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
Clientes em Geral

Título: Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN

Subtítulos: Bancos Comerciais Ligados
Bancos Comerciais Não Ligados
Outras Instituições Financeiras Ligadas
Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
Clientes em Geral

II — **Passivo de Compensação**

Título: Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras
Título: Obrigações Assumidas por Revenda ou Vendas.

Art. 20 — As "operações a preços fixos" relativas aos demais papéis (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, certificados de depósito, letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos de responsabilidade de Estados e Municípios, debêntures, debêntures conversíveis em ações, obrigações da Eletrobrás e outros papéis) serão igualmente escrituradas em contas de compensação, obedecida a mesma titulação prevista nos incisos I e II do artigo anterior, substituída a sigla "LTN", existente no final dos "Títulos" especificados no citado artigo, pela do papel objeto do compromisso a contabilizar (ORTN, CDB, LC, LI, TEM, D, DC, OFL ou OP, conforme o caso).

Parágrafo único — Serão também contabilizadas individualizadamente as "operações a preços fixos" que tenham por objeto certificados de depósito, letras de câmbio ou letras imobiliárias, de responsabilidade do próprio grupo, utilizando-se, no caso, no final dos "Títulos" previstos no artigo 19, a sigla CDBL, LCL ou LIL, respectivamente.

Art. 21 — Serão ainda evidenciados contabilmente, no Ativo Realizável da instituição habilitada nos termos dos artigos 7.º ou 8.º, os títulos da carteira própria vinculados a "operações a preços fixos", da seguinte forma:

Título: Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

Subtítulos: Letras do Tesouro Nacional
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
Certificados de Depósito
Certificados de Depósito de Instituição Ligada
Letras de Câmbio
Letras de Câmbio de Instituição Ligada
Letras Imobiliárias
Letras Imobiliárias de Instituição Ligada
Obrigações Estaduais e Municípios
Debêntures
Debêntures Conversíveis em Ações
Obrigações da Eletrobrás
Outros Papéis

Art. 22 — As instituições que atuem exclusivamente na forma do artigo 5.º estarão sujeitas às mesmas normas de contabilização previstas nos artigos 19 a 21, para registro das operações que lhes são especificamente facultadas.

Art. 23 — A disciplina de contabilização prevista neste Capítulo se aplica também às "operações a preços fixos" que se apresentem "em ser" na data deste Regulamento. Tanto neste caso, quando no de novas "operações a preços fixos", serão considerados, para efeito de contabilização, os respectivos valores de liquidação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 10.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 24 — No documento comprobatório de "operações a preços fixos" deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I — nome da instituição que assume o compromisso de recompra ou compra e n.º de inscrição no C.G.C.;

II — nome da outra parte na operação e n.º de inscrição no C.G.C. ou C.P.F., conforme o caso;

III — características do título objeto do compromisso (emitente, número, série, tipo, vencimento, valor de resgate, etc.);

IV — valor de mercado atual do título;

V — valor de liquidação do compromisso;

VI — taxa de rentabilidade, esclarecido que, no caso de "operações a preços fixos" para liquidação a qualquer tempo durante determinado prazo, a taxa de que se trata será calculada para a totalidade do prazo convencionado;

VII — tipo de compromisso e especificação da data ou do prazo de vencimento e do local para liquidação do compromisso;

VIII— declaração de que o documento comprobatório da "operação a preço fixo" é intransferível e inegociável.

§ 1.º — Para as operações com Letras do Tesouro Nacional, desde que custodiadas no Banco Central, será facultativa a inclusão da numeração e a série do título, na forma da Circular n.º 185, de 9 de agosto de 1972, do Banco Central.

§ 2.º — Cada uma das partes na "operação a preço fixo" deverá ficar, obrigatoriamente, com 1 (uma) via do documento comprobatório da operação, responsabilizando-se a instituição interveniente pela entrega do documento ao cliente.

Art. 25 — Às sociedades distribuidoras que não se enquadrarem nos requisitos previstos nos artigos 7.º ou 8.º é facultativa a manutenção de serviço de auditoria independente.

Art. 26 — Permanecem vedadas recompras ou compras, pelas sociedades de crédito, financiamento e investimento e pelas instituições financeiras que recebem depósitos a prazo fixo, de letras de câmbio de seu próprio aceite e de recibos e certificados de depósito de sua própria emissão, respectivamente.

Art. 27 — O Banco Central baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste Regulamento.

ANEXO N.º 1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DO MERCADO DE CAPITAIS

A INSTITUIÇÃO	
TIPO	CGC
B PERÍODO DE EVOLUÇÃO	
DE	A

Recompras e Revendas

ACORDOS A PREÇO FIXO

C TÍTULO	
CÓDIGO	TIPO

COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA E DE REVENDA OU VENDA A PREÇO FIXO

VALORES EM CR$ 1 000,00

	D VALOR TOTAL
01 COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA "EM SER" NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR	
02 COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA "EM SER" NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR	
03 RECOMPRAS OU COMPRAS LIQUIDADAS NO MÊS	
04 REVENDAS OU VENDAS LIQUIDADAS NO MÊS	
05 COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA ASSUMIDOS NO MÊS	
06 COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA ASSUMIDOS NO MÊS	
07 (01 — 03 + 05)	
08 (02 — 04 + 06)	
09 (07 — 08)	
10 (07 ÷ 08)	

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

1 SERÃO INCLUÍDAS NO QUADRO TODAS AS OPERAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ENVOLVAM COMPROMISSOS DE RECOMPRA (OU COMPRA) E DE REVENDA (OU VENDA) DE TÍTULOS A PREÇO FIXO, EM QUALQUER DATA FUTURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS PAPÉIS QUE LASTREIAM A OPERAÇÃO (OPERAÇÕES TAMBÉM CONHECIDAS COMO "ACORDOS DE RECOMPRA", "COMPRA E VENDA A TERMO", "COMPRA À VISTA E SIMULTÂNEA VENDA A TERMO", ETC.).

2 SE A INSTITUIÇÃO OPERAR COM MAIS DE UM TIPO DE TÍTULO, DEVERÁ ELABORAR UM DEMONSTRATIVO PARA CADA PAPEL, ALÉM DE APRESENTAR UM QUADRO GERAL CONSOLIDANDO TODOS OS COMPROMISSOS COM OS DIFERENTES PAPÉIS. NO PREENCHIMENTO DESSES DEMONSTRATIVOS DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CODIFICAÇÃO.

05 — APÓLICES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO MUNICIPAL
10 — BÔNUS ROTATIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 — CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
20 — DEBÊNTURES
25 — DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES
30 — LETRAS DE CÂMBIO COM ACEITE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
33 — LETRAS IMOBILIÁRIAS
35 — LETRAS DO TESOURO DA BAHIA-COM CORREÇÃO MONETÁRIA-LTBA
40 — LETRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI 5.120)
45 — LETRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI 6.465)
50 — LETRAS DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — LTMSP
55 — LETRAS DO TESOURO NACIONAL
60 — OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS
65 — OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO DA BAHIA — ORTBA
70 — OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — ORTERS
75 — OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL
80 — OBRIGAÇÕES DO TESOURO DO ESTADO DE MINAS GERAIS — TIPO REAJUSTÁVEL — ORTM
85 — OBRIGAÇÕES DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ORTRJ
90 — OBRIGAÇÕES DO TESOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO — TIPO REAJUSTÁVEL — ORTP
95 — OUTROS

3 PARA PREENCHIMENTO DAS COLUNAS DO DEMONSTRATIVO, UTILIZAR-SE-Á O PREÇO PRÉ-FIXADO PARA LIQUIDAÇÃO FUTURA DA "OPERAÇÃO A PREÇO FIXO".

4 O DEMONSTRATIVO DEVERÁ SER REMETIDO AO BANCO CENTRAL, AINDA QUE A INSTITUIÇÃO NÃO TENHA RESPONSABILIDADES "EM SER", CASO EM QUE DEVERÁ FAZER CONSTAR DECLARAÇÃO A RESPEITO.

5 AS OPERAÇÕES COM "ACORDOS DE RECOMPRA" A PREÇOS DE MERCADO, OU SEJA, SEM A PRÉ-FIXAÇÃO DO PREÇO DE LIQUIDAÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITO DE INCLUSÃO NO PRESENTE DEMONSTRATIVO.

6 O QUADRO DEVERÁ SER AUTENTICADO E REMETIDO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAPEADO POR CORRESPONDÊNCIA FIRMADA PELO(S) DIRETOR(ES) A QUE ESTIVER AFETO O CONTROLE DAS OPERAÇÕES EM ESPÉCIE.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

A COLOQUE O NÚMERO-CÓDIGO CORRESPONDENTE AO TIPO DA INSTITUIÇÃO (1—BANCO COMERCIAL, 2—BANCO DE INVESTIMENTO, 5—SOCIEDADE CORRETORA, 6—SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, 8—SOCIEDADE DISTRIBUIDORA) E O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

B INDIQUE AS DATAS-BASES A QUE SE REFEREM AS INFORMAÇÕES (ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS — POSIÇÃO ANTERIOR E POSIÇÃO ATUAL).

C MENCIONE O CÓDIGO E O TIPO DO TÍTULO OBSERVANDO A CODIFICAÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DA INSTRUÇÃO N.º 2.

D REGISTRE O VALOR TOTAL DAS "OPERAÇÕES A PREÇO FIXO" COM O TÍTULO DE QUE SE TRATA, LEVANDO EM CONTA O QUE PRECEITUA A INSTRUÇÃO N.º 3 E AINDA:

— NA LINHA 01, TOTALIZE OS COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA "EM SER" NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR (POSIÇÃO DE BALANÇO OU DE BALANCETE);

— NA LINHA 02, TOTALIZE OS COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA "EM SER" NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR (POSIÇÃO DE BALANÇO OU DE BALANCETE);

— NAS LINHAS 03 E 04, REGISTRE OS COMPROMISSOS LIQUIDADOS DURANTE O MÊS (RECOMPRAS OU COMPRAS NA LINHA 03 E REVENDAS OU VENDAS NA LINHA 04);

— NAS LINHAS 05 E 06, REGISTRE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DURANTE O MÊS (RECOMPRAS OU COMPRAS NA LINHA 05 E REVENDAS OU VENDAS NA LINHA 06);

— NAS LINHAS 07, 08, 09 E 10, REGISTRE OS RESULTADOS DOS CÁLCULOS INDICADOS EM CADA UMA DELAS.

ANEXO N.º 2

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DO MERCADO DE CAPITAIS

01 INSTITUIÇÃO		02 POSIÇÃO EM
TIPO	CGC	

Recompras e Revendas

ACORDOS A PREÇO FIXO

03 TÍTULO CÓDIGO	TIPO

COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA A PREÇO FIXO — VALORES EM CR$ 1 000,00

OPERAÇÕES		04 ATÉ 15 DIAS	05 DE 16 A 30 DIAS	06 DE 31 A 60 DIAS	07 DE 61 A 90 DIAS	08 MAIS DE 90 DIAS	09 TOTAIS
I COM BANCOS COMERCIAIS							
LIGADOS	A						
NÃO LIGADOS	B						
II COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
LIGADAS	C						
NÃO LIGADAS	D						
III — COM CLIENTES EM GERAL	E						
TOTAIS ▶	F	10	11	12	13	14	15

COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA A PREÇO FIXO

OPERAÇÕES		16 ATÉ 15 DIAS	17 DE 16 A 30 DIAS	18 DE 31 A 60 DIAS	19 DE 61 A 90 DIAS	20 MAIS DE 90 DIAS	21 TOTAIS
I — COM BANCOS COMERCIAIS							
LIGADOS	G						
NÃO LIGADOS	H						
II — COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
LIGADAS	I						
NÃO LIGADOS	J						
III — COM CLIENTES EM GERAL	L						
TOTAIS ▶	M	22	23	24	25	26	27

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

1 SERÃO INCLUÍDAS NO QUADRO TODAS AS OPERAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ENVOLVAM COMPROMISSOS DE RECOMPRA (OU COMPRA) E DE REVENDA (OU VENDA) DE TÍTULOS A PREÇO FIXO, EM QUALQUER DATA FUTURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS PAPÉIS QUE LASTREIAM A OPERAÇÃO (OPERAÇÕES TAMBÉM CONHECIDAS COMO "ACORDOS DE RECOMPRA", "COMPRA E VENDA A TERMO", "COMPRA À VISTA E SIMULTÂNEA VENDA A TERMO" ETC.)

2 SE A INSTITUIÇÃO OPERAR COM MAIS DE UM TIPO DE TÍTULO, DEVERÁ ELABORAR UM DEMONSTRATIVO PARA CADA PAPEL, ALÉM DE APRESENTAR UM QUADRO GERAL CONSOLIDANDO TODOS OS COMPROMISSOS COM OS DIFERENTES PAPÉIS. NO PREENCHIMENTO DESSES DEMONTRATIVOS, DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGUINTE CODIFICAÇÃO:

05 — APÓLICES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO MUNICIPAL
10 — BÔNUS ROTATIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 — CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
20 — DEBÊNTURES
25 — DEBÊNTURES CONVERSIVEIS EM AÇÕES
30 — LETRAS DE CÂMBIO COM ACEITE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
33 — LETRAS IMOBILIÁRIAS
35 — LETRAS DO TESOURO DA BAHIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA-LTBA
40 — LETRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI 5.120)
45 — LETRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (LEI 6.465)
50 — LETRAS DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — LTMSP
55 — LETRAS DO TESOURO NACIONAL
60 — OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS
65 — OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO DA BAHIA — ORTBA
70 — OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — ORTERS
75 — OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL
80 — OBRIGAÇÕES DO TESOURO DO ESTADO DE MINAS GERAIS — TIPO REAJUSTÁVEL — ORTM
85 — OBRIGAÇÕES DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ORTRJ
90 — OBRIGAÇÕES DO TESOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO — TIPO REAJUSTÁVEL — ORTP
95 — OUTROS

3 AS "OPERAÇÕES A PREÇOS FIXOS" COM VENCIMENTO EM ABERTO, SERÃO CONSIDERADAS VENCÍVEIS À VISTA E, PORTANTO, DEVERÃO SER INCLUÍDAS NA PRIMEIRA COLUNA DO DEMONSTRATIVO (VENCIMENTO ATÉ 15 DIAS). AQUELAS COM DATA FIXADA DE VENCIMENTO SERÃO DISTRIBUÍDAS PELAS COLUNAS DO QUADRO, EM FUNÇÃO DO PERÍODO QUE RESTAR PARA O VENCIMENTO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA POSIÇÃO-BASE.

4 PARA PREENCHIMENTO DAS COLUNAS DO DEMONSTRATIVO, UTILIZAR-SE-Á O PREÇO PRÉ-FIXADO PARA LIQUIDAÇÃO FUTURA DA "OPERAÇÃO A PREÇO FIXO".

5 O DEMONSTRATIVO DEVERÁ SER REMETIDO AO BANCO CENTRAL, AINDA QUE A INSTITUIÇÃO NÃO TENHA RESPONSABILIDADES "EM SER", CASO EM QUE DEVERÁ FAZER CONSTAR DECLARAÇÃO A RESPEITO.

6 AS OPERAÇÕES COM "ACORDOS DE RECOMPRA" A PREÇOS DE MERCADO, OU SEJA, SEM A PRÉ-FIXAÇÃO DO PREÇO DE LIQUIDAÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITO DE INCLUSÃO NO PRESENTE DEMONSTRATIVO.

7 O QUADRO DEVERÁ SER AUTENTICADO E REMETIDO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAPEADO POR CORRESPONDÊNCIA FIRMADA PELO(S) DIRETOR(ES) A QUE ESTIVER AFETO O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA ESPÉCIE.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

01 COLOQUE O NÚMERO-CÓDIGO CORRESPONDENTE AO TIPO DA INSTITUIÇÃO (1—BANCO COMERCIAL; 2 — BANCO DE INVESTIMENTO; 5 — SOCIEDADE CORRETORA; 6 — SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E 8 — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA) E O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

02 INDIQUE A DATA-BASE A QUE SE REFEREM AS INFORMAÇÕES

03 MENCIONE O CÓDIGO E O TIPO DO TÍTULO OBSERVANDO A CODIFICAÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DA INSTRUÇÃO N.º 2.

04 REGISTRE O VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS CONTRATADOS A PRAZO DE ATÉ 15 DIAS, LEVANDO EM CONTA O QUE PRECEITUAM AS INSTRUÇÕES N.os 3 E 4 E AINDA:

NAS LINHAS "COM BANCOS COMERCIAIS" E "COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS" NÃ HÁ NECESSIDADE DE TOTALIZAR OS VALORES PARCIAIS INDICADOS EM "LIGADOS (AS)" E "NÃO LIGADO(AS)".

05, 06, 07 E 08 ADOTE O MESMO PROCEDIMENTO INDICADO PARA O CAMPO 04, DE ACORDO COM OS VENCIMENTOS RESPECTIVOS.

09 COLOQUE O TOTAL OBTIDO COM A SOMA DOS VALORES PARCIAIS REGISTRADOS NOS CAMPOS 04, 05, 06, 07 E 08.

10, 11, 12, 13 E 14 APRESENTE OS TOTAIS RELATIVOS ÀS COLUNAS DOS CAMPOS 04, 05, 06, 07 E 08, RESPECTIVAMENTE.

15 INDIQUE O TOTAL GERAL OBTIDO COM A SOMA DOS TOTAIS PARCIAIS REGISTRADOS NO CAMPO 09.

NOTA: ESTAS INSTRUÇÕES SE REFEREM TANTO AOS "COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA" QUANTO AOS "COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA", OBSERVADA APENAS A MUDANÇA DO NÚMERO DO(S) CAMPO(S) INDICADO(S)

ANEXO N.º 3

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DO MERCADO DE CAPITAIS

A INSTITUIÇÃO		B POSIÇÃO EM
TIPO	CGC	

Carteira Própria de Títulos

DEMONSTRATIVO

VALORES EM CR$ 1 000,00

TÍTULO	C VINCULADOS A COMPROMISSO DE REVENDA OU VENDA	D NÃO VINCULADOS A COMPROMISSOS	E TOTAL
01 LETRAS DO TESOURO NACIONAL			
02 OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL			
03 TÍTULOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			
04 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
05 LETRAS DE CÂMBIO			
06 LETRAS IMOBILIÁRIAS			
07 DEBÊNTURES			
08 DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES			
09 OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS			
10 OUTROS PAPÉIS			
11 TOTAIS	F	G	H

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

1 SERÃO INCLUÍDOS NO QUADRO TODOS OS TÍTULOS DA CARTEIRA PRÓPRIA DA INSTITUIÇÃO, PELO SEU VALOR CONTÁBIL NA DATA-BASE.

2 O DEMONSTRATIVO DEVERÁ SER REMETIDO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, AINDA QUE A INSTITUIÇÃO NÃO TENHA POSIÇÃO PRÓPRIA, NA DATA-BASE, CASO EM QUE DEVERÁ FAZER CONSTAR DECLARAÇÃO A RESPEITO.

3 O QUADRO DEVERÁ SER AUTENTICADO E REMETIDO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAPEADO POR CORRESPONDÊNCIA FIRMADA PELO(S) DIRETORE(S) A QUE ESTIVER AFETO O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DA ESPÉCIE.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

A COLOQUE O NÚMERO-CÓDIGO CORRESPONDENTE AO TIPO DA INSTITUIÇÃO (1—BANCO COMERCIAL, 2—BANCO DE INVESTIMENTO, 5— SOCIEDADE CORRETORA, 6—SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; 8—SOCIEDADE DISTRIBUIDORA) E O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

B INDIQUE A DATA-BASE A QUE SE REFEREM AS INFORMAÇÕES.

C REGISTRE O VALOR TOTAL DE CADA ESPÉCIE DE TÍTULOS DA CARTEIRA PRÓPRIA VINCULADOS A COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA, OBSERVANDO A ESPECIFICAÇÃO DE CADA LINHA, CONFORME O TIPO DO TÍTULO, E LEVANDO EM CONTA O QUE PRECEITUA A INTRUÇÃO N.º 1.

D REGISTRE O VALOR TOTAL DE CADA ESPÉCIE DE TÍTULOS DA CARTEIRA PRÓPRIA NÃO VINCULADOS A COMPROMISSOS DE REVENDA OU VENDA, OBSERVANDO A ESPECIFICAÇÃO DE CADA LINHA DO DEMONSTRATIVO, CONFORME O TIPO DO TÍTULO, E LEVANDO EM CONTA O QUE PRECEITUA A INSTRUÇÃO N.º 1.

E COLOQUE OS TOTAIS OBTIDOS COM A SOMA DOS VALORES PARCIAIS REGISTRADOS EM CADA LINHA DO CAMPOS "C" E "D".

F APRESENTE O TOTAL RELATIVO À SOMA DOS VALORES REGISTRADOS NO CAMPO C.

G APRESENTE O TOTAL RELATIVO À SOMA DOS VALORES REGISTRADOS NO CAMPO D.

H INDIQUE O TOTAL GERAL OBTIDO COM A SOMA DOS TOTAIS PARCIAIS REGISTRADOS NO CAMPO E.

ANEXO N.º 4

01 INSTITUIÇÃO	02 POSIÇÃO EM

Demonstrativo dos Compromissos de Recompra ou Compra de Títulos de Renda Fixa

ACORDOS A PREÇO FIXO

VALORES EM CR$ 1 000,00

ESPÉCIE DE COMPROMISSOS	03 ATÉ 15 DIAS	04 DE 16 A 30 DIAS	05 DE 31 A 60 DIAS	06 DE 61 A 90 DIAS	07 MAIS DE 90 DIAS	08 TOTAIS
COM INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS, PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS						
— LETRAS DO TESOURO NACIONAL						
— COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS						
— OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL						
— TÍTULOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS						
— CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS						
— LETRAS DE CÂMBIO						
— LETRAS IMOBILIÁRIAS						
— DEBÊNTURES						
— DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES						
— OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS						
— OUTROS PAPÉIS						
TOTAIS ▶	09	10	11	12	13	14

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

1 SERÃO INCLUÍDOS NO QUADRO TODAS AS OPERAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ENVOLVAM COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA DE TÍTULOS A PREÇO FIXO, EM QUALQUER DATA FUTURA ATÉ A DE VENCIMENTO DOS PAPÉIS OBJETO DA OPERAÇÃO.

2 AS "OPERAÇÕES A PREÇOS FIXOS" COM VENCIMENTO EM ABERTO, SERÃO CONSIDERADAS VENCÍVEIS À VISTA E, PORTANTO, DEVERÃO SER INCLUÍDAS NA PRIMEIRA COLUNA DO DEMONSTRATIVO (VENCIMENTO ATÉ 15 DIAS). AQUELAS COM DATA FIXADA DE VENCIMENTO SERÃO DISTRIBUÍDAS PELAS COLUNAS DO QUADRO, EM FUNÇÃO DO PERÍODO QUE RESTAR PARA O VENCIMENTO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA POSIÇÃO-BASE

3 PARA PREENCHIMENTO DAS COLUNAS DO DEMONSTRATIVO, UTILIZAR-SE-Á O PREÇO PRÉ-FIXADO PARA LIQUIDAÇÃO FUTURA DA "OPERAÇÃO A PREÇO FIXO".

4 CASO A INSTITUIÇÃO NÃO TENHA RESPONSABILIDADES "EM SER", NA DATA-BASE, POR RECOMPRAS OU COMPRAS, DEVERÁ FAZER CONSTAR DECLARAÇÃO A RESPEITO, QUANDO DA DIVULGAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 18 DO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO N.º , DE , .

5 AS OPERAÇÕES COM "ACORDOS DE RECOMPRA" A PREÇOS DE MERCADO, OU SEJA, SEM A PRÉ-FIXAÇÃO DO PREÇO DE LIQUIDAÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITO DE INCLUSÃO NO PRESENTE DEMONSTRATIVO.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

01 COLOQUE O NOME DA INSTITUIÇÃO

02 INDIQUE A DATA-BASE A QUE SE REFEREM AS INFORMAÇÕES.

03 REGISTRE O VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA VENCÍVEIS A PRAZO DE ATÉ 15 DIAS, OBSERVANDO A ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS DO QUADRO, CONFORME O TIPO DO PAPEL, LEVANDO EM CONTA O QUE PRECEITUAM AS INSTRUÇÕES N.ºs 2 E 3.

04, 05, 06 e 07 ADOTE O MESMO PROCEDIMENTO INDICADO PARA O CAMPO 03, DE ACORDO COM OS VENCIMENTOS RESPECTIVOS.

08 COLOQUE OS TOTAIS OBTIDOS COM A SOMA DOS VALORES PARCIAIS REGISTRADOS EM CADA LINHA DOS CAMPOS 03, 04, 05, 06 e 07.

09, 10, 11, 12 E 13 APRESENTE OS TOTAIS RELATIVOS ÀS COLUNAS DOS CAMPOS 03, 04, 05, 06 E 07.

14 INDIQUE O TOTAL GERAL OBTIDO COM A SOMA DOS TOTAIS PARCIAIS REGISTRADOS NO CAMPO 08.

RESOLUÇÃO N.º 367

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, incisos VI, VIII, IX e XI da referida Lei; nos artigos 2.º, incisos III e V, 10, inciso VI, 14, 28 e 29 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965; bem como nos Decretos-leis n.ºs 13 e 14, de 18 e 29 de julho de 1966, respectivamente e no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.454, de 7 de abril de 1976.

R E S O L V E U:

I — A captação de recursos pelos bancos comerciais, bancos de investimento e pelas sociedades de crédito, financiamento e investimento — quer através do recebimento de depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, quer através da colocação de letras de câmbio de seu aceite, no caso das últimas instituições citadas — será feita a taxas de mercado.

II — Os bancos comerciais e os bancos de investimento poderão receber depósitos a prazo, com emissão de certificado, desde que, em qualquer hipótese:

a) o prazo seja igual ou superior a 90 (noventa) dias;

b) o valor total dos depósitos com prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias não represente mais do que 20% (vinte por cento) do valor total dos depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, da instituição.

III — Os bancos comerciais e os bancos de investimento poderão receber depósitos a prazo fixo, sem emissão de certificados, com prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, estabelecido que o valor dos depósitos sem emissão de certificados, a prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, será também computado para efeito de cálculo do limite de 20% (vinte por cento) fixado na alínea "b" do item anterior.

IV — Sobre os depósitos a prazo fixo não incidirá recolhimento compulsório.

V — Aos bancos comerciais e bancos de investimento continua facultado o recebimento de depósitos a prazo fixo, com emissão de certificado, de sociedades corretoras e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e de agentes autônomos.

VI — Os bancos comerciais e os bancos de investimento não poderão atribuir pagamento de comissão ou concessão de prêmio de qualquer natureza aos depositantes, em razão dos depósitos coletados, ressalvada a hipótese específica de pagamento de taxa de colocação a instituições do Sistema de Distribuição previsto no artigo 5.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

VII — As sociedades de crédito, financiamento e investimento poderão aceitar, para colocação no mercado, com base em operações ativas de financiamento ao consumidor, letras de câmbio com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observada a limitação de que trata a alínea "a" do item XIV desta Resolução.

VIII — Somente será permitida a atribuição de renda mensal a depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, e a letras de câmbio, quando o prazo, contado da data do recebimento ou da emissão, respectivamente, for igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

IX — Na captação de recursos, quer através do recebimento de depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, quer através da colocação de letras de câmbio com aceite de sociedade de crédito, financiamento e investimento, observar-se-á o seguinte:

a) para os depósitos e títulos com prazo inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data do recebimento ou da emissão, respectivamente será sempre utilizada correção monetária prefixada;

b) para os depósitos e títulos com prazo de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data do recebimento ou da emissão, respectivamente, poderá ser utilizada correção monetária prefixada ou correção monetária idêntica à das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

c) para os depósitos e títulos com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data do recebimento ou da emissão, respectivamente, será sempre utilizada a correção monetária idêntica à das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ressalvado o disposto no item X desta Resolução.

X — Os financiamentos com correção monetária prefixada concedidos ao consumidor final por sociedades de crédito, financiamento e investimento poderão realizar-se a prazos de até 36 (trinta e seis) meses, quando destinados à compra de máquinas e equipamentos novos de produção nacional ou de veículos também fabricados no País, admitindo-se, conseqüentemente, que as letras de câmbio correspondentes, com correção monetária prefixada, sejam emitidas a prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

XI — As aplicações de recursos pelos bancos de investimento e pelas sociedades de crédito, financiamento e investimento, nos seus respectivos campos operacionais, serão feitas a taxas de mercado.

XII — Os bancos de investimento poderão realizar operações de empréstimos a prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

XIII — É vedada, nas operações ativas realizadas por bancos de investimento e sociedades de crédito, financiamento e investimento, como forma de desembolso, a entrega de títulos ao financiado ou sua consignação a sociedade intermediadora em nome do financiado. Dessa forma, deverão os recursos líquidos da operação ser entregues ao financiado pela instituição financeira, concomitantemente à formalização do contrato de financiamento.

XIV — Os vencimentos das letras de câmbio de aceite das sociedades de crédito, financiamento e investimento não precisarão guardar, necessariamente, relação direta com os vencimentos dos títulos cambiários garantidores dos financiamentos ao consumidor ou usuário final de bens e serviços, desde que observadas as seguintes normas:

a) poderão ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias letras de câmbio que tenham lastro em parcelas de financiamento ao consumidor ou usuário final de bens e serviços, com vencimentos a prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias;

b) poderão ter prazo de vencimento mínimo de 180 (cento e oitenta) dias letras de câmbio que tenham lastro em parcelas de financiamento ao consumidor ou usuário final de bens e serviços, com vencimentos a prazos de 180 (cento e oitenta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias;

c) poderão ter prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias letras de câmbio que tenham lastro em parcelas de financiamento ao consumidor ou usuário final de bens e serviços, com vencimentos a prazos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias;

d) o valor presente das letras de câmbio de aceite das sociedades de crédito, financiamento e investimento não deverá exceder o valor presente de todas as operações ativas de financiamento ao consumidor ou usuário final de bens e serviços realizadas pela instituição.

XV — Atuando o agente autônomo de investimento sempre por conta e ordem da sociedade que o credenciou, nos termos do item II da Resolução n.º 238, de 24 de novembro de 1972, a faculdade prevista no item V desta Resolução não poderá ser utilizada para formação de carteira própria de certificados de depósito bancário, para revenda.

XVI — Aos bancos comerciais é facultada a aquisição de títulos de renda fixa, observado que qualquer excesso entre o valor total dessas aplicações — deduzido o valor das Letras do Tesouro Nacional não vinculadas a compromissos de revenda ou venda — e o valor total dos depósitos a prazo fixo captados pela instituição será computado na faixa de aplicações não prioritárias.

XVII — O disposto no item XI da presente Resolução não se aplica às operações realizadas com recursos de instituições financeiras oficiais.

XVIII O Banco Central baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XIX — Ficam revogados:

a) o item I da Resolução n.º 95, de 19 de julho de 1968;

b) os itens V e IX da Resolução n.º 104, de 10 de dezembro de 1968;

c) o item II da Resolução n.º 105, de 10 de dezembro de 1968;

d) as Resoluções n.ºs 115, de 21 de maio de 1969; 136, de 18 de fevereiro de 1970; 137, de 18 de fevereiro de 1970; 210, de 2 de fevereiro de 1972; 212, de 2 de fevereiro de 1972; 227, de 4 de julho de 1972; 243, de 16 de janeiro de 1973; 245, de 16 de janeiro de 1973; 286, de 3 de maio de 1974; 293, de 23 de julho de 1974; 322, de 15 de abril de 1975; 324, de 30 de maio de 1975; e 361, de 12 de março de 1976.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira

Presidente

RESOLUÇÃO N.º 368

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso IX, da referida Lei,

RESOLVEU:

I — Fixar as taxas máximas incidentes sobre operações ativas dos bancos comerciais, nas seguintes bases:

TAXAS MÁXIMAS

a) em operações lastreadas por duplicatas, contratos ou outros títulos, inclusive notas promissórias, representativas de financiamento à produção de bens e serviços e à sua comercialização, independentemente de prazos	1,6 % a.m. (dezesseis décimos por cento ao mês);
b) contas de caução, de prazo mínimo de 12 (doze) meses, garantidas por legítimos efeitos comerciais, admitida a cobrança da comissão máxima de 0,5% (meio por cento) sobre o limite de crédito aberto........................	1,8% a.m. (dezoito décimos por cento ao mês) sobre o saldo devedor.

II — As taxas acima indicadas representam o custo total da operação para o financiado, considerando-se excluídos, apenas, as tarifas de serviços fixadas pela Resolução n.º 312, de 19 de novembro de 1974, e o imposto sobre operações financeiras.

III — O imposto sobre operações financeiras incidentes nas contas de caução de que trata a alínea "b" do item I será calculado mediante aplicação da alíquota semestral de 0,5% (meio por cento) sobre o limite contratual.

IV — Ressalvam-se, em relação ao item I, as operações típicas do crédito rural, as realizadas mediante repasse de recursos externos e as refinanciadas com recursos de instituições financeiras oficiais, as quais continuarão sujeitas a regulamentação específica.

V — Mantém-se inalterada a determinação de não abono de juros, direta ou indiretamente, às contas de depósitos à vista.

VI — O Banco Central considerará falta grave, capitulada no Decreto-lei n.º 448, de 3 de fevereiro de 1969, independentemente da multa que couber, a retenção de parte do valor dos empréstimos ou outras práticas que representem fraude às normas fixadas nesta Resolução.

VII — Fica revogada a Resolução n.º 242, de 16 de janeiro de 1973.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 369

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 1.454, de 7 de abril de 1976, bem como a competência que lhe foi conferida pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968,

R E S O L V E U:

I — As taxas indicadas no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 403, de 30 de dezembro de 1968, passam a vigorar com os seguintes valores:

Títulos de:

180 a 269 dias de prazo, a contar da data de emissão	8%
270 a 359, idem, idem	7,5%
360 a 449, idem, idem	7%
450 a 539, idem, idem	7%
540 a 629, idem, idem	6,5%
630 a 719, idem, idem	6,5%
720 ou mais dias de prazo, a contar da data de emissão	6%

II — Os rendimentos de correção monetária prefixada produzidos por depósitos a prazo e por letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas, com prazo de até 179 (cento e setenta e nove) dias, na forma da regulamentação em vigor, ficam sujeitos à mesma alíquota de tributação prevista no item anterior para os títulos de 180 (cento e oitenta) a 269 (duzentos e sessenta e nove) dias de prazo.

III — Fica revogada a Resolução n.º 294, de 23 de julho de 1974.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.° 370

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.° da Lei n.° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista as disposições do artigo 4.°, alínea "c", do Decreto-lei n.° 1.290, de 3 de dezembro de 1973,

RESOLVEU:

I — Autorizar o levantamento temporário da proibição de que trata o artigo 3.° do Decreto-lei n.° 1.290, de 3 de dezembro de 1973, especificamente para a aplicação de disponibilidades financeiras em títulos federais, depósitos a prazo fixo, com ou sem emissão de certificado, debêntures, debêntures conversíveis em ações, letras de câmbio com aceite de instituições financeiras, títulos da dívida pública dos Estados e Municípios e obrigações da Eletrobrás, diretamente nas instituições financeiras emissoras e aceitantes ou através de instituição do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, previsto no artigo 5.° da Lei n.° 4.728, de 14 de julho de 1965.

II —As aplicações autorizadas na forma do item anterior, assim como a eventual negociação posterior dos títulos, serão realizadas a preço de mercado, não se admitindo qualquer garantia de rentabilidade, seja através da prefixação de preços para liquidação ou resgate de investimento em data anterior à do vencimento do papel, seja pela utilização de práticas semelhantes, ressalvado o contido no item seguinte.

III — As aplicações em Letras do Tesouro Nacional poderão também ser feitas "a preços fixos", na forma da Resolução n.° 366, desta data.

IV — Fica revogada a Resolução n.° 299, de 29 de agosto de 1974.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereiara Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 371

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 28 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

R E S O L V E U:

I — Alterar a alínea "a" do inciso 3 do item II da Resolução n.º 338, de 13 de agosto de 1975, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) depósitos a prazo, representados por certificados, em bancos comerciais, bancos de investimento ou em caixas econômicas, e letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas;"

II — Acrescentar a seguinte alínea ao inciso 3 do item II da citada Resolução n.º 338:

"e) títulos da dívida pública dos Estados e Municípios e obrigações da Eletrobrás."

III — Alterar a alínea "b" do item III da referida Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) depósitos à vista ou a prazo, neste caso representados por certificados, em bancos comerciais, bancos de investimento ou em caixas econômicas, e letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas, observado que o valor máximo dessas aplicações será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas comprometidas;"

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira

Presidente

RESOLUÇÃO N.º 372

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso XIII, da referida Lei, e no artigo 8.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

R E S O L V E U:

I — Os limites mínimos de capital realizado de que trata o item I da Resolução n.º 231, de 1.º de setembro de 1972, para funcionamento de sociedades corretoras e firmas individuais membros de Bolsas de Valores, passam a ser os seguintes:

a) membros das Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e de São Paulo .... Cr$ 1.200.000,00

b) membros das Bolsas de Valores de Minas e Espírito Santo e do Rio Grande do Sul .... Cr$ 600.000,00

c) membros das Bolsas de Valores da Bahia, do Paraná, de Recife e Santos...................................... Cr$ 300.000,00

d) membros das demais Bolsas de Valores................. Cr$ 200.000,00

II — A adaptação do disposto no item I será feita no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data desta Resolução, exceto no caso de abertura de novas sociedades ou dependências, para o que será exigido o cumprimento prévio das disposições de capital mínimo ora baixadas.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 373

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso XIII, da referida Lei, e no artigo 10 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

I — Os limites mínimos de capital realizado, de que trata o item II da Resolução n.º 76, de 22 de novembro 1967, para o funcionamento de sociedades distribuidoras, passam a ser os seguintes:

a) para as cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo .... Cr$ 600.000,00

b) para as cidades de Belo Horizonte e Porto Alegre .... Cr$ 300.000,00

c) para as cidades de Curitiba, Recife, Salvador e Santos.... Cr$ 150.000,00

d) para outras cidades.................................. Cr$ 100.000,00

II — A autorização para a instalação de dependência determinará dotações adicionais de capital, fixadas em correlação com a localidade pretendida e na exata razão dos valores indicados no item anterior.

III — A adaptação ao disposto no item I será feita no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data desta Resolução, exceto no caso de abertura de novas dependências, para o que será exigido o cumprimento prévio das disposições de capital mínimo ora baixadas.

IV — Permanecem suspensas concessões de cartas-patentes para o funcionamento de novas sociedades distribuidoras.

V — Fica revogada a Resolução n.º 202, de 20 de dezembro de 1971.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 374

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, incisos VI, VIII e XVII, da referida Lei, bem como nos artigos 14 e 29 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

I — Institucionalizar mecanismo de assistência financeira do Banco Central a Bancos de Investimento e a Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, para atendimento de suas necessidades eventuais de liquidez.

II — Os financiamentos de que trata o item I basear-se-ão em contrato de abertura de crédito de caráter rotativo e de prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do Banco Central, mediante simples troca de correspondência.

III — As operações da espécie obedecerão aos seguintes limites, prazos de utilização e custos:

a) **Limites:**

1 — O limite do contrato de abertura de crédito corresponderá a 3% (três por cento) dos depósitos e/ou aceites cambiais constantes no balanço encerrado em dezembro de 1975, podendo ser reajustado semestralmente;

2 — Admitir-se-á, em caráter excepcional, a concessão de empréstimos suplementares, com base em limite adicional idêntico ao fixado no item III-a-1;

b) **Prazos de utilização e custos:**

1 — A utilização do contrato de abertura de crédito far-se-á através de nota promissória de emissão da instituição financeira em favor do Banco Central, devidamente avalizada por, pelo menos, 2 (dois) diretores e com vencimento fixado para 60 (sessenta) dias da data da respectiva emissão, acompanhada de carta-proposta.

2 — Os custos incidentes sobre os saques efetuados, exigíveis no vencimento de cada operação, observarão as seguintes bases:

— **até o limite fixado no item III-a-1:**
40% (quarenta por cento) ao ano;

— reduzir-se-á a 38% (trinta e oito por cento) ao ano, quando a parcela utilizada do crédito aberto for liquidada, total ou parcialmente, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data da utilização;

— elevar-se-á para 42% (quarenta e dois por cento) ao ano, sempre que a instituição utilizar o crédito, parcial ou totalmente, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, por períodos de 120 (cento e vinte) dias;

— **até o limite fixado no item III-a-2:**
44% (quarenta e quatro por cento) ao ano;

— reduzir-se-á a 42% (quarenta e dois por cento) ao ano, quando a parcela utilizada do crédito aberto for liquidada, total ou parcialmente, até o 30.º (trigésimo) dia, a contar da data da utilização;

— elevar-se-á para 46% (quarenta e seis por cento) ao ano, sempre que a instituição utilizar o crédito, parcial ou totalmente, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, por períodos de 120 (cento e vinte) dias.

IV — Os saldos utilizados com base nos limites previstos no item III-a poderão ser consolidados em operações de desimobilização de ativos da instituição devedora e/ou de pessoas a ela ligadas, observadas as seguintes condições:

a) prazo não superior a 4 (quatro) anos;

b) custo mínimo de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano;

c) o esquema de liquidação guardará compatibilidade com as condições de pagamento do bem alienado.

V — O Banco Central poderá atender efetivas necessidades de liquidez que superem o limite adicional previsto no item III-a-2, mediante exame de cada caso, obrigando-se antecipadamente a instituição a apresentar plano de desimobilização de seus ativos ou de pessoas a ela ligadas, o qual deverá ser concretizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

VI — Sobre a assistência financeira especial prevista no item V, incidirão os custos máximos estabelecidos para as operações de que trata o item III-a-2. A partir da efetiva desimobilização de ativos, a operação que vier a ser pactuada entre o Banco Central e a instituição observará as condições constantes no item IV.

VII — As instituições financeiras assumirão compromisso expresso contratualmente de, a qualquer tempo, se e quando o Banco Central o exigir, promover a imediata caução de direitos creditórios emergentes de contratos de financiamento por elas realizados, em montante equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) das respectivas utilizações, sem prejuízo dos avales apostos de, pelo menos, 2 (dois) diretores da instituição nas notas promissórias representativas dos saques efetuados, ao abrigo do contrato de abertura de crédito firmado.

VIII — Em circunstâncias especiais, a critério do Banco Central, poderão ser exigidos bens imóveis de propriedade da instituição financeira, ou de pessoas a ela ligadas, como, também, caução de valores mobiliários, em reforço da garantia constituída.

IX — O Banco Central poderá aumentar ou reduzir em até 50% (cinqüenta por cento) de seus valores os limites, prazos e custos, previstos nesta Resolução.

X — A utilização sistemática do crédito aberto consoante o item II poderá determinar providências do Banco Central no sentido de restringir as operações ativas da instituição, inclusive com a suspensão temporária da autorização que eventualmente tenha sido concedida para atuar como agente financeiro de instituições oficiais.

XI — As instituições que respondem por responsabilidades decorrentes de consolidação de dívidas com o Banco Central, ou que já tenham sido beneficiadas com o programa de desimobilização de ativos, somente poderão ter acesso ao novo mecanismo mediante exame de cada caso, estando as operações sujeitas aos custos máximos estabelecidos na presente Resolução.

XII — O Banco Central poderá baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 375

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 7 de abril de 1976, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XIV, da referida Lei, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970,

RESOLVEU:

I — Elevar os recolhimentos compulsórios sobre os depósitos à vista, a que estão sujeitos os estabelecimentos bancários, para 33% (trinta e três por cento), com vigência a partir da posição referente à segunda quinzena do mês de abril de 1976.

II — Manter inalterada a incidência de 18% (dezoito por cento), para os depósitos de estabelecimentos bancários sediados nos Territórios Federais e nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, da Bahia, do Espírito Santo, de Goiás e Mato Grosso, sendo que:

a) os bancos que possuam agências em outros Estados somente se beneficiarão das bases fixadas para os depósitos captados na região se mantiverem aplicados nas citadas Unidades, no mínimo, 60% (sessenta por cento) desses depósitos;

b) os bancos com sede em outros Estados e agências nas Unidades da Federação referidas no **caput** poderão beneficiar-se do mencionado percentual sobre os depósitos captados por aquelas agências, desde que as respectivas aplicações não sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos depósitos ali existentes.

III — Permitir que o enquadramento ao nível fixado no item I se faça gradativamente, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os acréscimos dos depósitos sujeitos a recolhimento compulsório, devendo os bancos proceder aos ajustamentos na quarta-feira entre os dias 17 e 23 do mês posterior, ou, em caso de feriado bancário, no dia útil imediato, com base **exclusivamente,** nas posições das segundas quinzenas. Fica, portanto, entendido que, enquanto o estabelecimento bancário não alcançar o percentual previsto no aludido item I, estarão suspensos, temporariamente, os reajustamentos quinzenais de posições, bem como as devoluções em decorrência de eventuais quedas de depósitos.

IV — Após o enquadramento, passarão a prevalecer novas datas para os reajustamentos das posições quinzenais, que serão realizadas da seguinte forma:

a) **quinzena de 1 a 15** — na quarta-feira entre os dias 2 e 8 do mês posterior;

b) **quinzena de 16 a 31** — na quarta-feira entre os dias 17 e 23 do mês posterior; ou
c) em caso de feriado bancário na quarta-feira, os reajustamentos serão realizados no dia útil imediato.

V — Determinar que a pena pecuniária, relativa a eventuais deficiências que se venham a verificar nas posições devidas, seja cobrada à taxa de 31% a.a. (trinta e um por cento ao ano) pelo período em que ocorrer a deficiência.

VI — Revogar as Resoluções n.ºs 89, de 26 de março de 1968, e 123, de 21 de agosto de 1969, e os itens II, IV e VIII da Resolução n.º 169, de 22 de janeiro de 1971.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Paulo H. Pereira Lira
Presidente

ESTABELECIMENTO: **RESOLUÇÃO N.º 375**
SEDE:

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS (*)
Posição quinzenal de a

I — Saldo médio dos depósitos da segunda quinzena, conforme modelo n.º 2 .... Cr$ ______

II — Deduções previstas:

a) Depósitos em nome do INPS e FUNRURAL ....Cr$ ______
b) Depósitos a prazo fixo com correção monetária ....Cr$ ______
c) Depósitos em agências pioneiras ....Cr$ ______
d) Depósitos em nome do INCRA ....Cr$ ______
e) Adiantamentos sobre contratos de câmbio ....Cr$ ______
f) Depósitos de entidades públicas ....Cr$ ______
g) Depósitos a prazo superior a 90 dias ....Cr$ ______ Cr$ ______

III — Saldo médio dos depósitos sujeitos a recolhimentos compulsórios (I - II) .... Cr$ ______

IV — Discriminação dos depósitos à vista quanto às taxas de recolhimento:

a) 33% .... Cr$ ______
b) 18% .... Cr$ ______ Cr$ ______

V — Enquadramento com base nesta posição: 33% sobre o item IV-a ...Cr$ ______

Cálculo do exigível:

a) 27% sobre a parcela registrada no item IV-a da posição referente à 2.ª quinzena de março/76 (fixo) Cr$ ______
b) Recolhimento adicional acumulado Cr$ ______ Cr$ ______
c) 18% sobre o item IV-b .... Cr$ ______ Cr$ ______
d) 75% sobre a diferença entre os itens IV-a desta e da posição anterior (2.ª quinzena) ....Cr$ ______

VII — MENOS:

a) Valor das subscrições com base na Resolução n.º 184, até o montante de ....Cr$ ______
(0,5% do item III) ....Cr$ ______
b) Valor das subscrições com base na Resolução n.º 250, até o montante de ....Cr$ ______
(0,5% do item III) ....Cr$ ______ Cr$ ______

VIII — Total do Exigível ....Cr$ ______

IX — RECOLHIMENTOS COMPULSÓRIOS:

a) Em espécie ....Cr$ ______
b) Resoluções n.ºs 295 e 318 — parcelas liberadas ....Cr$ ______
c) Resolução n.º 356 - parcelas liberadas ....Cr$ ______
d) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ....Cr$ ______
e) Letras do Tesouro Nacional ....Cr$ ______
f) Resolução n.º 344 - parcelas liberadas ....Cr$ ______ Cr$ ______

X — A recolher (VIII - IX) ....Cr$ ______

(*) Demonstrativo a ser utilizado somente durante a fase de enquadramento ao nível de que trata o item I da Resolução n.º 375, de 09.04.76.

RESOLUÇÃO N.º 376

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, incisos V, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto-lei n.º 581, de 14 de maio de 1969, e XXXI, da referida Lei,

RESOLVEU:

O item III da Resolução n.º 62, de 17 de agosto de 1967, modificado pelo item V da Resolução n.º 84, de 3 de janeiro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — No ato da venda, o estabelecimento operador extrairá o respectivo "boleto" da transação cambial, que será assinado pelo cliente, anotando no mesmo o número do bilhete de passagem, o local de destino, o nome da companhia transportadora e a data marcada para a viagem, bem como, no caso de residente no País, o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.). Os casos que não se enquadrarem nestas disposições dependerão de autorização do Banco Central".

Brasília (DF), 20 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR N.º 296

Comunicamos que o BANCO CENTRAL decidiu estender às pequenas e médias empresas de prestação de serviços a faculdade de receber financiamento de capital de giro dentro do mecanismo instituído pela Resolução n.º 295, de 23.07.74, modificada pelas Resoluções n.ºs 318 e 344, de 27.02.75 e 22.10.75, respectivamente.

Brasília (DF), 7 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 297

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada em 8 de abril de 1976, tendo em vista o que dispõe o artigo 11, inciso VI e VII, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e objetivando disciplinar as operações de troca de reservas interbancárias, aprovou as seguintes normas:

a) os depósitos em cheques efetuados em conta de instituição financeira participante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis somente serão disponíveis, na data de sua efetivação, quando os cheques foram emitidos pelo Banco Central, Banco do Brasil S.A. ou por outra instituição financeira participante do Serviço de Compensação, neste último caso desde que sacados contra sua conta de depósitos no Banco do Brasil S.A.;

b) as ordens de transferências para crédito das contas referidas na alínea anterior somente serão cumpridas, no mesmo dia de seu recebimento, quando emitidas pelo Banco Central, Banco do Brasil S.A. ou por instituição financeira participante do Serviço de Compensação, neste último caso a débito de sua conta de depósitos no Banco do Brasil S.A.

2. Os cheques emitidos pelo Banco do Brasil S.A., em cumprimento de ordens de pagamento a favor de instituições financeiras participantes do Serviço de Compensação, ou quando endossados a essas instituições, serão obrigatoriamente apresentados através da Compensação.

3. Esta Circular entrará em vigor no dia 10 de maio de 1976.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 298

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão de 14.04.76, tendo em vista as disposições da Resolução n.º 368, de 09.04.76, decidiu instituir as seguintes normas de procedimento a serem cumpridas pelos estabelecimentos bancários:

I. — As operações relativas a contratos de abertura de crédito em conta corrente, de prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, garantidos por notas promissórias de emissão da empresa com aval de diretores ou terceiros, contratadas a partir da vigência da citada Resolução, ficam sujeitas às taxas estabelecidas no item I, alínea **b**, daquele normativo.

II. — Para efeito da cobrança da comissão de permanência de que trata a Circular n.º 82, de 15.03.67, os juros, encargos e as comissões sobre os dias de atraso de pagamento ocorridos a partir da vigência da mencionada Resolução n.º 368 poderão ser calculados às taxas máximas em vigor na data da liquidação da dívida.

III. — As aplicações dos recursos de que trata a Resolução n.º 295, de 23.07.74, continuam sujeitas às taxas máximas fixadas em seu item III.

Brasília (DF), 22 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 299

Às
Instituições Financeiras que operam nas
Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste

Comunicamos, em aditamento à Circular n.º 295, de 12.03.76, que as operações de pré-comercialização de arroz, nas regiões Sudeste/Sul/Centro-Oeste, poderão ter prazo de até 180 dias, não se permitindo que os vencimentos finais ultrapassem a data de 30.11.76, observadas, quanto ao mais, as disposições do Manual de Crédito Rural (MCR-11-2).

2. Continuam prevalecendo as limitações relativas ao prazo dos papéis (90 dias) e aos vencimentos finais (30.09.76) para as operações de comercialização do mesmo produto.

Brasília (DF), 5 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CIRCULAR N.º 300

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foi aprovada a extensão dos benefícios consubstanciados na Circular n.º 290, de 24.02.76, a todos os municípios que integram a área mineira do Polígono das Secas, bem como aos abaixo indicados, situados no Vale do Jequitinhonha (Minas Gerais):

— Araçuaí, Caraí, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Francisco Badaró, Itiapé, Itaobim, Itinga, Minas Novas, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso e Virgem da Lapa.

2. Esclarecemos que a citada Circular permite estender aos pecuaristas — cujas explorações foram atingidas pela prolongada estiagem que se abateu sobre aquelas regiões — as medidas especiais de prorrogação de débitos, a saber:

a) prorrogação, pelo prazo de até 6 meses, a contar dos vencimentos dos respectivos compromissos, das dívidas dos pecuaristas que comprovadamente tiveram suas pastagens prejudicadas pelo evento, mantidos os juros e demais ônus financeiros da operação;

b) as prorrogações beneficiarão prestações de investimentos ou empréstimos com vencimento único fixados para até fim de agosto do corrente ano.

3. Por outro lado, com vistas a atenuar os efeitos causados pela seca às pastagens, recomendamos dispensar atendimento prioritário às propostas de empréstimos para aquisição de rações concentradas.

4. Reiteramo-lhes nossas solicitações no sentido de que adotem especiais cautelas no estudo das propostas e na condução das operações, de modo a evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos.

Brasília (DF), 5 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CARTA-CIRCULAR N.º 169

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamo-lhes a inclusão do Município de São Francisco (MG) entre aqueles expressamente consignados no item 2 da Circular n.º 290, de 24.02.76, para atendimento em caráter preferencial.

Brasília (DF), 05 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil

Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 170

Aos

Estabelecimentos Bancários

Tendo em conta as normas contábeis e de auditoria, constantes do Capítulo VI do Regulamento — que disciplina os compromissos de recompra ou compra e de revenda ou venda de títulos de renda fixa negociados no mercado de capitais brasileiros — baixado com a Resolução n.º 366, desta data, encaminhamos, em anexo, para inclusão no Plano de Contas, as definições das seguintes contas:

a) Ativo de Compensação:

a.1 — 8.00.710 — Compromissos de Recompras ou Compras — LTN
a.2 — 8.00.720 — Compromissos de Recompras ou Compras — ORTN
a.3 — 8.00.730 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDB
a.4 — 8.00.740 — Compromissos de Recompras ou Compras - LC
a.5 — 8.00.750 — Compromissos de Recompras ou Compras — LI
a.6 — 8.00.760 — Compromissos de Recompras ou Compras — TEM
a.7 — 8.00.770 — Compromissos de Recompras ou Compras — D
a.8 — 8.00.780 — Compromissos de Recompras ou Compras — DC
a.9 — 8.00.790 — Compromissos de Recompras ou Compras — OEL
a.10 — 8.00.800 — Compromissos de Recompras ou Compras — OP
a.11 — 8.00.810 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL
a.12 — 8.00.820 — Compromissos de Recompras ou Compras — LCL
a.13 — 8.00.830 — Compromissos de Recompras ou Compras — LIL
a.14 — 8.00.840 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN
a.15 — 8.00.850 — Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN
a.16 — 8.00.860 — Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB
a.17 — 8.00.870 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LC
a.18 — 8.00.880 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LI
a.19 — 8.00.890 — Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM
a.20 — 8.00.900 — Compromissos de Revendas ou Vendas — D
a.21 — 8.00.910 — Compromissos de Revendas ou Vendas — DC
a.22 — 8.00.920 — Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL
a.23 — 8.00.930 — Compromissos de Revendas ou Vendas — OP
a.24 — 8.00.940 — Compromissos de Revendas ou Vendas — CDBL
a.25 — 8.00.950 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL
a.26 — 8.00.960 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LIL

b) Passivo de Compensação:

b.1 — 9.00.711 — Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras
b.2 — 9.00.721 — Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas

c) Ativo Realizável: subgrupo "Valores e Bens"

— 2.06.010 — Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

2. Esclarecemos, outrossim, que os títulos contábeis mencionados em a, b e c, figurarão expressamente nos balancetes e balanços analíticos, com seus respectivos subtítulos constantes das anexas "Definições".

3. Em conseqüência da atribuição de números códigos aos títulos ora criados, as contas "Diversas Contas de Compensação" Ativo e Passivo passam a figurar com os códigos 8.00.990 e 9.00.991, respectivamente.

Brasília (DF), 9 de abril de 1976.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LTN

N.º Código
8.00.710

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulo a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — ORTN

N.º Código
8.00.720

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS _ CDB

N.º Código
3.00.730

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LC

N.º Código
8.00.740

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LI

N.º Código
8.00.750

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — TEM

N.º Código
8.00.760

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Títulos Estaduais e Municipais.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — D

N.º Código 8.00.770

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — DC

N.º Código
[illegible].780

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — OutrasInstituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS _ OEL

N.º Código
8.00.790

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — OP

N.º Código
[illegible]

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Outros Papéis.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — OutrasInstituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU 3COMPRAS _ CDBL **N.º Código 8.00.810**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulo a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LCL **N.º Código 8.00.820**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS" as operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulo a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LIL

N.º Código
[illegible].00.830

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outrasinstituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LTN

N.º Código
8.00.840

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulo a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — ORTN

N.º Código
8.00.850

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulo a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — CDB

N.º Código
[illegible]

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LC

N.º Código
8.00.870

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LI

N.º Código
8.00.880

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — TEM

N.º Código
8.00.890

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Títulos Estaduais e Municipais.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — D

N.º Código
8.00.900

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — DC

N.º Código
8.00.910

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis em Ações.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — OEL **N.º Código 8.00.920**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — OP

N.º Código
[illegible]

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Outros Papéis.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — CDBL

N.º Código
3.00.940

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LCL

N.º Código
8.00.950

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LIL

N.º Código
8.00.960

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as operações realizadas, a preços fixos, com letras Imobiliárias de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — ancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS

N.º Código
9.00.711

Passivo de Compensação. Para contabilizar as obrigações por recompras ou compras de títulos de renda fixa, em geral, nos termos das normas regulamentares em vigor.

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS

N.º Código
9.00.721

Passivo de Compensação. Para contabilizar as obrigações por revendas ou vendas de títulos de renda fixa, em geral, nos termos das normas regulamentares em vigor.

TÍTULOS VINCULADOS A REVENDAS OU VENDAS

N.º Código
2.06.010

Ativo Realizável. Para contabilização, nos termos das normas regulamentares, dos títulos da carteira própria vinculados a operações a preços fixos.

Subtítulos a utilizar:

02 — Letras do Tesouro Nacional
04 — Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
06 — Certificados de Depósito Bancário
08 — Certificados de Depósito Bancário de Instituição Financeira Ligada
10 — Letras de Câmbio
12 — Letras de Câmbio de Instituição Financeira Ligada
14 — Letras Imobiliárias
16 — Letras Imobiliárias de Instituições Financeira Ligada
18 — Obrigações Estaduais e Municipais
20 — Debêntures
22 — Debêntures Conversíveis em Ações
24 — Obrigações da Eletrobrás
98 — Outros Papéis

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 76/97

Aos
Estabelecimentos Bancários.

Reportando-nos às Cartas-Circulares GEBAN n.ºs 75/81, 84 e 87, de 30.05, 20.08 e 02.10.75, respectivamente, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de redesconto dos títulos emitidos pelas empresas a seguir relacionadas, ou sacados contra as mesmas, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores:

SÃO PAULO

— Mercados Leymar Ltda.
Av. Parada do Pinto n.º 138 — Cachoeirinha
— Supermercado Kubo Ltda
Av. Imirim n.º 2.222 — Imirim
— Supermercado Aricanduva Ltda.
Rua Monte Alverne n.º 420 — Jardim Aricanduva
— Supermercado Jomalu
Av. Miruna n.º 300 — Moema
— Supermercado Herimar Ltda.
Av. Brig. Luiz Antônio n.º 1.199 — Bela Vista
— Supermercado Madrid Ltda.
Rua Martin Francisco n.º 777 — Centro
— Supermercado Novo Pacaembu Ltda.
Av. Prof. Celestino Pourroul n.º 1.044 — Bairro do Limão
— João Marques da Silva S.A. — Supermercado Carvoeiro
Rua Cantareira n.º 587
— Supermercado Shinohara Ltda.
Av. Prof. Fco. Morato n.º 3.507 — Vila Sônia
— Supermercado Monimar Ltda — J.L.C. Coleho
Rua Dep. Laércio Corte n.º 184
— Supermercado Paulistão Ltda.
Rua Urbano Duarte n.º 728 — Casa Verde
— Supermercado Alfama
Rua Martinico Prado n.º 474 — Higienópolis
— Mercadinho Real
Rua da Mooca n.º 4.587 — Mooca
— Supermercado Viva Bem
Av. Brigadeiro Luiz Antônio n.º 1.493 — Bela Vista
— Supermercado Gigante
Rua Apiaçás n.º 753 — Sumaré
— Supermercado Diamante
Av. Casa Verde n.º 753 — Casa Verde
— Supermercado Luzitânia
Rua dos Andradas n:º 551
— Supermercado Takara Ltda.
Av. Euzébio Teixeira Leite n.º 1.079
— Supermercado Dollar
Rua Conselheiro Furtado n.º 1.001 — Aclimação
— Supermercado Kenichi
Rua Thomaz Antônio Vilani n.º 205 — Casa Verde
— Supermercado Fernando Lemos

Av. Eulina n.º 143 — Casa Verde
— Supermercado Avenida
Av. Nossa Senhora do Ó n.º 1.987 — Freguesia do Ó
— Supermercado Toda
Av. Servidão Pública n.º 543 — Itaberaba
— Supermercado Sorria
Av. Lins de Vasconcelos n.º 2.566 — Aclimação
— Supermercado Carbonari
Rua Conselheiro Moreira de Barros n.º 853 — Santana
— Supermercado Danúbio Azul
Av. Alfredo Pujos n.º 852 — Santana
— Supermercado R.N.
Rua Araritanguaba n.º 532 — Vila Maria
— Supermercado Passio
Av. Imirim n.º 2.730 — Imirim
— Supermercado Nissei
Av. Parada do Pinto n.º 354 — V.N. Cachoeirinho
— Supermercado Niterói
Rua Tiguatira n.º 379 — Bosque da Saúde
— Supermercado Asa Branca
Av. General Ataliba Leonel — J. Tremembé
— Supermercado Ourinhos
Av. Coronel Sezefredo Fagundes n.º 2.698 — J. Tremembé
— Supermercado Andorinha
Av. Coronel Sezefredo Fagundes n.º 2.630 — J. Tremembé
— Supermercado Imirim
Av. Imirim n.º 1.485 — Imirim
— Irmãos Minawa Ltda.
Av. Armando Arruda Pereira n.º 2.701 — Jabaquara
— Supermercado Flórida
Av. Otávio Braga Mesquita n.º 1.501 — Guarulhos
— Supermercado Aída
Av. João Dias n.º 1.415 — Santo Amaro
— Supermercado Paratodos
Av. José Maria Fernandes n.º 419 — Guarulhos
— Supermercado Hikari
Av. Baleu n.º 318 — Vila Maria
— Supermercado Bom Clima
Rua Dois n.º 511 — Guarulhos
— Supermercado Tietê
Av. Tietê n.º 465 — Casa Verde
— Supermercado Espinheira
Rua Zilda n.º 816 — Casa Verde
— Dalton & Uzum
Rua Ten. Cel. J.C. Arruda n.º 19 — Itaberaba
— Supermercado Misaki
Rua 7 de setembro n.º 426 — Guarulhos
— Vilex S.A. Comércio e Importadora
Rua Augusta n.º 2.948

Brasília (DF), 14 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Fernando Carlos Ceylão
Gerente, substituto

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 76/98

Aos
Estabelecimentos Bancários.

Para os efeitos do disposto na Resolução n.º 375, de 9.4.76, encaminhamos demonstrativo que deverá ser utilizado para o reajustamento das posições referentes à segunda quinzena de cada mês, **somente durante o período de enquadramento ao nível estabelecido no item I do citado normativo.**

2. Os estabelecimentos bancários que tenham depósitos sujeitos ao novo índice não reajustarão as posições quinzenalmente, inclusive com relação à primeira de abril de 1976.

3. Os bancos que captam depósitos exclusivamente sujeitos à incidência de 18% continuarão a preencher o demonstrativo anexo à Circular n.º 265, de 23 de julho de 1975, observando, entretanto, as disposições contidas nos itens IV e V da Resolução n.º 375.

Brasília (DF), 3 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 76/99

Aos

Estabelecimentos Bancários.

Reportando-nos à Carta-Circular GEBAN n.º 76/96, de 1.º de abril de 1976, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de redesconto dos títulos emitidos pela empresa METALÚRGICA CABOMAT S.A., estabelecida na Estrada de Piraporinha, n.º 1660, em São Bernardo do Campo (SP), ou contra ela sacados, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores.

Brasília (DF), 5 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 306

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interêssados que, a partir de 13 de abril de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 10,220 para compra

e

Cr$ 10,270 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 12 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 307

VENDAS DE CÂMBIO A VIAJANTES

Levamos ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 376, de 20.4.76, do Banco Central, as vendas de câmbio, para viagens ao exterior, ficam sujeitas às seguintes normas adicionais.

2. Quando do respectivo passaporte já constar anotação referente a venda de câmbio anteriormente efetivada, os bancos e agências de turismo autorizados somente poderão efetuar nova venda de câmbio ao viajante, sem prévia autorização do Banco Central, nos casos em que for comprovado ter-se realizado a viagem do interessado ao exterior, ou a revenda a estabelecimento autorizado a efetuar operações de câmbio, do valor em moeda estrangeira anteriormente adquirido.

3. As pessoas que viajarem ao exterior utilizando meios de transporte particulares próprios ou de terceiros, e queiram adquirir moeda estrangeira para a respectiva viagem, deverão solicitar autorização prévia ao Banco Central, apresentando, no ato, declaração firmada pelo interessado, nos seguintes termos:

> "Declaro, sob as penas da lei, que viajarei ao exterior, aproximadamente, no dia..........com destino ao (s) seguinte (s) país (es) ....e que nesta viagem utilizarei transporte particular próprio (ou de terceiros, neste caso indicar o dono do veículo). Formal e irretratavelmente, comprometo-me a — na eventualidade de, por qualquer motivo, não se concretizar a viagem — revender a estabelecimento bancário autorizado a operar em câmbio, dentro dos trinta dias seguintes à data acima citada, a moeda estrangeira adquirida para a referida viagem".

4. No ato da venda do câmbio, o estabelecimento autorizado anotará no bilhete de passagem a importância em moeda estrangeira, a data e o número do "boleto", referentes à operação realizada.

Brasília (DF), 20 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 308

TAXA DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 30 de abril de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 10,315 para compra

e

Cr$ 10,365 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 29 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 309

CONVÊNIO BRASIL/POLÔNIA — EXPORTAÇÃO DE CONCENTRADOS CÍTRICOS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que as exportações de concentrados cítricos para a Polônia poderão ser conduzidas, ou ao amparo de cartas de crédito, na forma das instruções em vigor, ou sob a modalidade de cobrança documentária com saques à vista, observado, quanto a essa última modalidade, o que dispõe o presente.

2. As operações cambiais cursadas sob a modalidade de cobrança documentária com saques à vista ficam sujeitas às seguintes condições:

I — **conhecimento de embarque emitido em nome e à ordem do banco brasileiro negociador do câmbio, com a indicação de porto polonês, como destino da mercadoria, e com a declaração de** "TRANSBORDO PROIBIDO";

II — **remessa de documentos, devidamente endossados pelo banco brasileiro negociador do câmbio, ao Bank Handlowy w Warszawie S.A., com a indicação da data do embarque da mercadoria e instrução no sentido de que a entrega dos documentos ao importador somente seja efetuada contra o pagamento da cobrança.**

3. Os pedidos de reembolso de que trata o item 3 da Carta-Circular GECAM n.º 274, de 17.2.76, deverão conter a seguinte declaração:

"Exportação de concentrados cítricos sob a modalidade de cobrança documentária, nos termos do Comunicado GECAM n.º 309 de 12.5.76. Subconta especial n.º 1569".

4. Permanecem em vigor, no que não colidirem com as disposições do presente Comunicado, as demais instruções que disciplinam o processamento cambial de exportações.

Brasília (DF), 12 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente, em exercício

COMUNICADO GEDIP N.º 425

Comunicamos que, para o mês de maio de 1976, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, criadas pela Lei n.º 4357/64, foi fixado em Cr$ 145,83 (cento e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e três cent.), de acordo com a Portaria número 140, de 23.04.76, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Apresentamos, a seguir, quadro demonstrativo referente à evolução da correção monetária mensal das

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL — TIPO REAJUSTÁVEL

Portaria do M.F.	Data Port.	Data D.O.	Valor Nominal Cr$	MÊS/ANO	Taxa de reajustamento mensal (%)	Taxa de reajustamento acumulada no ano (%)
GB-326	10.09.65	14.09.65	15,70	SET/65	—	—
GB-401	17.11.65	19.11.65	16,30	DEZ/65	—	—
GB-496	25.11.66	29.11.66	22,69	DEZ/66	—	39,20
GB-576	27.11.67	28.11.67	27,96	DEZ/67	—	23,23
GB-478	12.11.68	19.11.68	34,95	DEZ/68	—	25,00
GB-450	24.11.69	25.11.69	41,42	DEZ/69	—	18,51
GB-310	25.11.70	26.11.70	49,54	DEZ/70	—	19,60
GB-368	16.11.71	23.11.71	60,77	DEZ/71	—	22,67
281	17.11.72	24.11.72	70,07	DEZ/72	—	15,30
308	08.11.73	16.11.73	79,07	DEZ/73	—	12,84
640	29.11.74	04.12.74	105,41	DEZ/74	—	33,31
448	20.11.75	26.11.75	130,93	DEZ/75	—	24,21
513	19.12.75	23.12.75	133,34	JAN/76	1,84	1,84
14	09.01.76	21.01.76	135,90	FEV/76	1,92	3,80
80	27.02.76	27.02.76	138,94	MAR/76	2,24	6,12
97	23.03.76	30.03.76	142,24	ABR/76	2,38	8,64
140	23.04.76	26.4.76	145,83	MAI/76	2,52	11,38

Brasília, 30 de abril de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

OLETIM DO
ANCO CENTRAL DO BRASIL
NEXO
NHO DE 1976

ÍNDICE

h) COMUNICADO ISMEC

NOTA:

A Carta-Circular GEMEC/ISMEC 72/1 de 8.11.72 e o Comunicado ISMEC 75/1 de 8.10.75, por não terem sido impressos na época devida, são agora publicados neste ANEXO.

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

MAIO DE 1976

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Banco do Estado do Espírito Santo S.A.	R	Vitória (ES)	5.5.76/78
Financeira Bemge S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento	R	B.Horizonte (MG)	5.5.76/78
Banco Independência - Decred de Investimentos S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	6.5.76/78
Companhia Bandeirante de Seguros Gerais	R	São Paulo (SP)	6.5.76/78
Companhia Cimento Portland Itaú	R	Itaú de Minas (MG)	6.5.76/78
Companhia Nacional de Frigoríficos — Confrio	R	São Sebastião (SP)	6.5.76/78
Livraria José Olympio Editora S.A.	R	R. Janeiro (RJ)	6.5.76/78
Perfumarias Phebo S.A.	R	Belém (PA)	7.5.76/78
Sano S.A. — Indústria e Comércio	R	R. Janeiro (RJ)	13.5.76/78
Companhia Vale do Rio Doce	R	R. Janeiro (RJ)	15.5.76/78
Banorte — Banco de Investimento S.A.	R	Recife (PE)	17.5.76/78
Barber — Greene do Brasil Indústria e Comércio S.A.	R	Guarulhos (SP)	20.5.76/78
Indústria de Máquinas Agrícolas Fuchs S.A.	R	Ijuí (RS)	20.5.76/78
Engevix S.A. — Estudos e Projetos de Engenharia	R	R. Janeiro 7RJ)	21.5.76/78
AP S.A. Indústria Agro Pecuária	R	Santo André (SP)	21.5.76/78
Marisol S.A. Indústria do Vestuário	R	Jaraguá do Sul (SC)	21.5.76/78
Urbano — Divena — Distribuidora de Veículos Nacionais S.A.	R	São Paulo (SP)	21.5.76/78
Eluma S.A. Indústria e Comércio	R	São Paulo (SP)	24.5.76/78
Auto Asbestos S.A.	R	São Paulo (SP)	26.5.76/78
Companhia Paulista de Fertilizantes	R	São Paulo (SP)	26.5.76/78
Construtura Metalúrgica Iguaçú S.A.	N	Nova Iguaçú (RJ)	26.5.76/78
Fertibase S.A. — Fertilizantes Básicos	R	São Paulo (SP)	26.5.76/78
Companhia Pumex de Concreto Celular	R	Ribeirão Pires (SP)	28.5.76/78

1/ N = Certificado novo; **R = Certificado renovado**

Obs: Certificado cancelado: GEMEC — RCA — 220 — 74/55 de 13.12.74 a favor de S/A Frigorífico Itapiranga "SAFRITA".

II — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

— REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ABRIL — MAIO / 1976

NOME DA EMPRESA E N.º DO CERTIFICADO	DATA DO REGISTRO	VALOR NOMINAL Cr$	AÇÕES EMITIDAS	VALOR DE LANÇAMENTO Cr$		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENCARREGADA DA COLOCAÇÃO	OBS:
				UNITÁRIO	TOTAL		
METALÚRGICA [illegible] FONTE S.A. 300-76/008	06.04.76	666.100,00	427.497 ord 238.603 pref	1,00	666.100,00	Bco. Bradesco de Investimento S.A.	—
INDÚSTRIAS KARINA S.A. 322-76/009	06.04.76	800.000,00	130.000 ord 670.000 pref	1,00	800.000,00	Corretora Araguaia	DL. 1338 art. 1.º, "i"
POLIFLEX DA BAHIA S.A. — IND. COM. e EXP. 323-76/010	14.04.76	4.500.000,00	4.500.000 pref	1,00	4.500.000,00	Tamoyo Inv. Corretora e Valcam Corretora	DL.1338 art. 1.º, "i"
UNIBANCO — UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. 300-76/011	06.05.76	114.660.000,00	57.330.000 orde 57.330.000 pref	1,00	114.660.000,00	Unibanco-Bco. de Invest. do Brasil S.A.	—
BANCO REAL S.A. 300-76/012	20.05.76	150.000.000,00	75.000.000 ord 75.000.000 pref	1,00	150.000.000,00	Bco. Real de Investimento S.A.	—
CONCRETO BLOCOS DO NORDESTE S.A. — Ind. e Com. 323-76/013	21.05.76	6.145.597,00	1.687.597 ord 4.458.000 pref	1,00	6.145.597,00	Corretora Araguaia	DL. 1338 art. 1.º, "i"

III - REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE DEBÊNTURES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL
1976 (até abril)

NOME DA EMPRESA E N.º DO CERTIFICADO	DATA DO REGISTRO	VALOR NOMINAL Cr$	DEBÊNTURES EMITIDAS	VALOR DE LANÇAMENTO — Cr$		INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENCARREGADA DA COLOCAÇÃO
				UNITÁRIO	TOTAL	
TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A — TELEMIG 411 - 76/001	02.02.76	125.700.000,00	500.000 conv.	251,40	125.700.000,00	Garantia S.A. - Corretora de Valores; Multiplique S.A. - Soc. Corretora e ÔMEGA S.A - Corretora, Valores Mob. e Câmbio
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. — TELESP 411 - 76/002	07.04.76	165.799.602,92	596.659 conv.	277,88	165.799.602,92	Cabral de Menezes - São Paulo Corretora de Câmbios e Valores Mobiliários S.A; Escritório Levy Corretora de Valores Mobiliários Ltda. e Open S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

IV – DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 377

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XIV, da referida Lei, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970,

RESOLVEU:

I — Determinar que o ajustamento a que se refere o item III da Resolução n.º 375, de 9 de abril de 1976, se faça na proporção de 90% (noventa por cento) sobre os acréscimos dos depósitos sujeitos a recolhimento compulsório, devendo os estabelecimentos bancários enquadrar-se ao percentual de que trata o item I daquele normativo até a posição referente à 2.ª quinzena do mês de junho de 1976.

II — Estabelecer que, durante a fase de enquadramento, somente poderão ser utilizadas na composição dos 55% (cinqüenta e cinco por cento) mencionados no item VII da Resolução n.º 169, de 22 de janeiro de 1971, e na hipótese prevista no item VIII da Resolução n.º 184, de 20 de maio de 1971, Letras do Tesouro Nacional, de 1 (hum) ano de prazo a vencer, adquiridas através das ofertas públicas realizadas pelo Banco Central.

III — Os reajustamentos quinzenais somente serão restabelecidos a partir da posição referente à 1.ª quinzena do mês de agosto de 1976.

IV — Elevar para 38% a.a. (trinta e oito por cento ao ano) a pena pecuniária a que se refere o item V da citada Resolução n.º 375.

V — O Banco Central poderá baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 378

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições dos artigos 26 e 44 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965,

RESOLVEU:

I — A negociação de debêntures conversíveis em ações poderá ser feita em Bolsa de Valores ou no mercado, na última hipótese desde que haja a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição previsto no artigo 5.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

II — As sociedades emissoras de debêntures conversíveis em ações continuam obrigadas a manter registro, pelo menos, na Bolsa de Valores em cuja jurisdição se encontre sua sede.

III — Admite-se, em aditamento ao disposto no item III da Resolução n.º 109, de 4 de fevereiro de 1969, que, no caso de debêntures conversíveis em ações, quando o projeto de emissão for acompanhado de proposta de lançamento ao público, a apresentação do processo respectivo seja feita também por Sociedade Corretora que apresente patrimônio liquido não inferior a Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a qual será considerada responsável pelo lançamento.

IV — Fica revogado o item XVI da Resolução n.º 109, de 4 de fevereiro de 1969.

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 379

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão desta data, tendo em vista o artigo 3.º, inciso V, da referida Lei, o artigo 1.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, bem como o disposto na Lei n.º 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951, de 9 de agosto de 1972,

RESOLVEU:

Revogar a Resolução n.º 67, de 21 de setembro de 1967.

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 380

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 1.470, de 4 de junho de 1976,

RESOLVEU:

I — Os recolhimentos de que trata o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.470, desta data, serão efetuados no Banco do Brasil S.A., que emitirá os respectivos comprovantes nominativos, intransferíveis e inegociáveis.

II — Os valores recolhidos na forma do item anterior, vinculados aos respectivos titulares dos comprovantes, serão transferidos pelo Banco do Brasil S.A. ao Banco Central, até o primeiro dia útil seguinte ao do recolhimento.

III — Ao fim de 1 (um) ano, a contar da data do recolhimento, o Banco do Brasil S.A., a débito do Banco Central, restituirá ao interessado o valor recolhido, sobre o qual não fluirão juros nem incidirá correção monetária.

IV — A referida quantia somente será devolvida à própria pessoa titular do comprovante do recolhimento, salvo caso de morte, interdição ou ausência judicialmente declarada, hipóteses em que a devolução será feita aos respectivos herdeiros ou representantes, legalmente habilitados, e mediante ordem judicial.

V — O Banco Central expedirá as normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Brasília (DF), 4 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR N.º 301

Comunicamos que o Banco Central, por delegação de poderes do Conselho Monetário Nacional, tendo em vista o disposto no art. 4.º, inciso XVII, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, decidiu alterar os custos da assistência financeira de que trata a Resolução n.º 168, de 22.01.71.

2. Em conseqüência, o item 2-f da Circular n.º 152, de 22.01.71 passa a ter a seguinte redação:

"f) — Custos, cobrados no ato de utilização dos recursos:

I) — Até o limite normal fixado no contrato de abertura de crédito .... 28%a.a.

II) — Acima daquele limite.. 30%a.a.

Obs: Nos casos de pagamento antecipado, o banco terá direito a restituição do custo "pro rata temporis."

3. A presente Circular entra em vigor em 24.05.76, ficando revogada a Circular n.º 294, de 12.03.76.

Brasília (DF), 21 de maio de 1976.
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 302

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o prazo para contratação das operações destinadas à aquisição de colheitadeiras automotrizes foi prorrogado para 31.12.76, limitado o empréstimo, no entanto, à seguinte tabela:

Discriminação	**Percentuais máximos de financiamento**
a) Indústrias com projetos de fabricação aprovados pelo CDI e que estejam cumprindo os índices de nacionalização de 90% em valor de 93% em peso, cumulativamente	100%
b) Indústrias com projetos de fabricação aprovados pelo CDI, com índices de nacionalização inferiores a 90% em valor e 93% em peso, mas superiores a 61% em peso	50%
c) Indústrias sem projetos no CDI, ou com índice de nacionalização inferior a 61% em peso e colheitadeiras importadas	0%

2. Fica revogada a Circular n.º 282, de 04.12.75.

Brasília (DF), 28 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

José de Ribamar Melo
Diretor

CARTA — CIRCULAR N.º 171

Aos Participantes do SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA:

Comunicamos que, com vistas a movimentação das Contas de Custódia de LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN) mantidas nesta Gerência, doravante, deverão ser adotados os procedimentos a seguir enumerados, quando de transações entre Instituições Financeiras e Entidades vinculadas ao Decreto-Lei n.º 1.290, de 03.12.73, liberadas temporariamente da proibição contida no artigo 3.º do referido Decreto-Lei, através da Resolução n.º 370, de 09.04.76 deste Banco Central:

I — VENDAS EFETUADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1) Bancos Comerciais que possuem terminal do Sistema GEDIP de Custódia (custodiantes)

Procedimento:

a) Lançar o formulário de transferência (modelo 1, anexo) pelo terminal, creditando a entidade compradora;

b) reter a 1.ª via;

c) datar, carimbar e assinar a 2.ª via, anexando-a, assim autenticada, ao documento de liquidação a ser encaminhado à entidade compradora;

d) as 3.ª, 4.ª e 5.ª vias deverão ser encaminhadas à GEDIP pelo vendedor ou comprador, segundo critério que melhor convier às partes.

2) Bancos de Investimento, Corretoras e Distribuidoras Subcustodiantes de Bancos Comerciais

Procedimento:

a) encaminhar formulário de transferência de custódia (modelo 2, anexo) para o Banco custodiante;

b) o Banco custodiante, após lançar o referido formulário pelo terminal do Sistema GEDIP de Custódia, deverá reter a 1.ª via, devolvendo a 2.ª via datada, carimbada e assinada para instituição subcustodiante;

c) a instituição financeira vendedora anexará a 2.ª via, devidamente autenticada pelo banco custodiante, ao documento de liquidação que será encaminhado à entidade compradora;

d) as 3.ª, 4.ª e 5.ª vias deverão ser encaminhadas à GEDIP pelo vendedor ou comprador, segundo critério que melhor convier às partes.

3) Bancos Comerciais sem terminal ou Bancos de Investimento, Corretoras e Distribuidoras Subcustodiantes de Bancos sem terminal

Procedimento:

a) encaminhar formulário de transferência de custódia (modelo 1 ou 2, anexos) para a GEDIP;

b) a instituição vendedora anexará a 2.ª via, que lhe será devolvida pela GEDIP devidamente autenticada, ao documento de liquidação que será encaminhado à entidade compradora.

4) Operações efetuadas fora da praça do Rio de Janeiro por Bancos Comerciais sem terminal ou Bancos de Investimento, Corretoras e Distribuidoras Subcustodiantes de Bancos sem terminal

Procedimento: a) encaminhar formulário de transferência de custódia para GEDIP Regional (REDIP);

b) a instituição financeira vendedora anexará a 3.ª via, que lhe será devolvida pela REDIP, ao documento de liquidação que será encaminhado à entidade compradora.

II _ VENDAS EFETUADAS PELAS ENTIDADES VINCULADAS AO DEC. LEI N.º 1290

Procedimento: a) O formulário de transferência de custódia (modelo 3, anexo) deverá ser encaminhado pela entidade vendedora à GEDIP para lançamento;

b) a entidade vendedora encaminhará à instituição financeira compradora a 2.ª via (modelo 3, anexo) que lhe será encaminhado pela GEDIP devidamente autenticado.

NOTA: 1) A 2.ª via, ou a 3.ª para as operações efetuadas fora da praça do Rio de Janeiro, só poderão ser autenticadas pela GEDIP ou por um Banco Comercial, constituindo-se, então, em documentos de comprovação e transferência de custódia de LTN.

2) Para melhor acompanhamento das operações pelos interessados, estará a disposição dos mesmos, na Praça PIO X, n.º 7 s/1103, a partir das 8 horas do dia útil imediatamente seguinte, extrato diário das respectivás contas de Custódia de Letras do Tesouro Nacional.

3) A 6.ª via do formulário de transferência de Custódia permanecerá em poder do vendedor, para seu controle.

Brasilia (DF), 12 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

João Ary de Lima Barros
Gerente

1.ª VIA — INSTITUIÇÃO LANÇADORA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Dívida Pública
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA
SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA

LOCAL E DATA
Rio, 30.04.76

CÓD. OP. 52
N.º DA OPERAÇÃO Nº 675908

NOME DA INSTITUIÇÃO CEDENTE (VENDEDORA)
BANCO X S.A.

CED. CÓDIGO 2.380.000-X

NOME DA INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA (COMPRADORA)
EMPRESA Y

CESS. CÓDIGO 5.001.250-X

HISTÓRICO
Solicitamos processar a transferência acima.

VENCIMENTO	VALOR DE FACE (P/Cr$ 1.000,00)
1 XX.XX.XX	XXX.XXX
2	
3	

NOTA: EM CASO DE LIQUIDAÇÃO POR CHEQUE IMEDIATAMENTE DISPONÍVEL, INUTILIZAR O QUADRO INDICADO.

VALOR LÍQUIDO TOTAL DA OPERAÇÃO
XXX.XXX.XXX,XX

ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE CEDENTE

MODELO 1

VIA — INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Dívida Pública
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA
SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA

LOCAL E DATA
Rio, 30.04.76

CÓD. OP. 52
N.º DA OPERAÇÃO Nº 675908

NOME DA INSTITUIÇÃO CEDENTE (VENDEDORA)
BANCO X S.A.

CED. CÓDIGO 2.380.000-X

NOME DA INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA (COMPRADORA)
EMPRESA Y

CESS. CÓDIGO 5.001.250-X

VENCIMENTO	VALOR DE FACE (P/Cr$ 1.000,00)
XX.XX.XX	XXX.XXX

COMPROVAÇÃO DO LANÇAMENTO
Lançado em 30.04.76

carimbo e assinaturas do Banco lançador

VALOR LÍQUIDO TOTAL DA OPERAÇÃO
XXX.XXX.XXX,XX

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Dívida Pública
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA
SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA

LOCAL E DATA: Rio, 30.04.76

CÓD. OP.: 52

Nº DA OPERAÇÃO: Nº 675909

NOME DA INSTITUIÇÃO CEDENTE (VENDEDORA): CORRETORA Y

CED. CÓDIGO: 4.380.500-X

NOME DA INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA (COMPRADORA): EMPRESA Y

CESS. CÓDIGO: 5.001.250-X

	VENCIMENTO	VALOR DE FACE (P/ Cr$ 1.000,00)
1	XX.XX.XX	XXX.XXX
2		
3		

HISTÓRICO: Solicitamos processar a transferência acima.

NOTA: EM CASO DE LIQUIDAÇÃO POR CHEQUE IMEDIATAMENTE DISPONÍVEL, INUTILIZAR O QUADRO INDICADO.

VALOR LÍQUIDO TOTAL DA OPERAÇÃO: XXX.XXX.XXX,XX

ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE CEDENTE

1ª VIA — INSTITUIÇÃO LANÇADORA

MODELO 2

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Dívida Pública
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA
SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA

LOCAL E DATA: Rio, 30.04.76

CÓD. OP.: 52

Nº DA OPERAÇÃO: Nº 675909

NOME DA INSTITUIÇÃO CEDENTE (VENDEDORA): CORRETORA Y

CED. CÓDIGO: 4.380.500-X

NOME DA INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA (COMPRADORA): EMPRESA Y

CESS. CÓDIGO: 5.001.250-X

VENCIMENTO	VALOR DE FACE (P/ Cr$ 1.000,00)
XX.XX.XX	XXX.XXX

COMPROVAÇÃO DO LANÇAMENTO

Lançado em 30.04.76

carimbo e assinatura do Banco lançador

VALOR LÍQUIDO TOTAL DA OPERAÇÃO: XXX.XXX.XXX,XX

VIA — INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA

1.ª VIA — INSTITUIÇÃO LANÇADORA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Divida Pública
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA
SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA

LOCAL E DATA
Rio, 30.04.76

NOME DA INSTITUIÇÃO CEDENTE (VENDEDORA)
EMPRESA Y

NOME DA INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA (COMPRADORA)
CORRETORA X

HISTÓRICO
Solicitamos processar a transferência acima.

NOTA: EM CASO DE LIQUIDAÇÃO POR CHEQUE IMEDIATAMENTE DISPONÍVEL, INUTILIZAR O QUADRO INDICADO.

CÓD. OP.: 52

N.º DA OPERAÇÃO: Nº 675910

CED. CÓDIGO: 5.001.250-X

CESS. CÓDIGO: 4.380.500-Y

VENCIMENTO	VALOR DE FACE (P/ Cr$ 1.000,00)
1 XX.XX.XX	XXX.XXX
2	
3	

VALOR LIQUIDO TOTAL DA OPERAÇÃO
XXX.XXX.XXX,XX

ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE CEDENTE

MODELO 3

2.ª VIA — INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerência da Divida Pública
LETRAS DO TESOURO NACIONAL
TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA
SISTEMA GEDIP DE CUSTÓDIA

LOCAL E DATA
Rio, 30.04.76

NOME DA INSTITUIÇÃO CEDENTE (VENDEDORA)
EMPRESA Y

NOME DA INSTITUIÇÃO CESSIONÁRIA (COMPRADORA)
CORRETORA X

COMPROVAÇÃO DO LANÇAMENTO
Lançado em 30.04.76

carimbo e assinatura da GEDIP

CÓD. OP.: 52

N.º DA OPERAÇÃO: Nº 675910

CED. CÓDIGO: 5.001.250-X

CESS. CÓDIGO: 4.380.500-Y

VENCIMENTO	VALOR DE FACE (P/ Cr$ 1.000,00)
XX.XX.XX	XXX.XXX

VALOR LIQUIDO TOTAL DA OPERAÇÃO
XXX.XXX.XXX,XX

CARTA-CIRCULAR N.º 172

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

COLHEITADEIRAS AUTOMOTRIZES — Na forma do disposto no item 2 da Carta-Circular n.º 167, de 27.02.76, estamos anexando ao presente documento, relação das colheitadeiras automotrizes importadas, existentes em poder de revendedores brasileiros e que poderão ser financiadas com recursos do crédito rural, observadas as seguintes condições:

a) o valor do empréstimo será limitado a 50% do preço de venda;
b) o prazo para contratação das operações vigorará até 31.05.76.

Brasília (DF), 17 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Anexo: 1/3

Adão Calil

Gerente

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.° 172, de 17.05.76

INTERCÔM — Cia. Internacional de Comércio

MARCA	MODELO	CHASSIS SÉRIE
CLAAS	MERCATOR 70	67003964
CLAAS	CONSUL	55011653
		55011476
		55011485
		55011488
		55011475
		55011487
		55011481
		55011483
		55011482
		55011479
		55011484
		55011477
		55011474
		55011473
		55011489
		55011486
		55011490
		55011492
		55011491
		55011478
		55011480
		55011988
		55011933
		55011918
		55011919
		55011890
		55011946
		55011895
		55011941
		55011985
		55011930
		55011992
		55011996
		55011894
		55011917
		55011962
		55011981
		55011958
		55011963
		55011927
		55011978
		55011932
		55011933
		55011939
		55011983
		55011989
		55011891
		55011914

IMPORTADORA COMERCIAL OLSEN S.A.

MARCA	MODELO	CHASSIS SÉRIE
CLAAS	CONSUL	55011521
		55011523
		55011524
		55011525
		55011526
		55011691
		55011685
		55011689
		55011693
		55011694
		55011705
		55011721
		55011803
		55011695
		55011804
		55011805
		55011806
		55011807
		55011808
		55011809
		55011813
		55011814
		55011815
		55011826
		55011828
		55011829
		55011831
		55011833
		55011834
		55011836
		55011838
		55011839
		55011840
		55011843
		55011844
		55011851
		55011883
CLAAS	MERCATOR	67005844
		67005852

TRADERS Importação, Exportação e Serviços S.A.

MARCA	MODELO	CHASSIS SÉRIE
CLAAS	CONSUL-55	55011799

CARTA-CIRCULAR N.º 173

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL — **Maior valor de referência** — Para os devidos fins, comunicamos que, a partir de 1.º de maio do corrente ano, o maior valor de referência em vigor passou a ser Cr$ 638,30, conforme Decreto n.º 77.511, de 29.04.76, publicado no D.O.U de 29.04.76.

Brasília (DF), 18 de maio de 1976.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 174

Aos
Estabelecimentos Bancários

Tendo em vista a necessidade de melhor ajustar à disciplina de mercados dos títulos de renda fixa os procedimentos contábeis criados através da Carta-Circular n.º 170, recomendamos substituir pelos anexos, as folhas pertinentes às seguintes contas, em virtude de alterações introduzidas nas respectivas "Definições":

— 8.00.710 — Compromissos de Recompras ou Compras — LTN
— 8.00.720 — Compromissos de Recompras ou Compras — ORTN
— 8.00.730 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDB
— 8.00.740 — Compromissos de Recompras ou Compras — LC
— 8.00.750 — Compromissos de Recompras ou Compras — LI
— 8.00.760 — Compromissos de Recompras ou Compras — TEM
— 8.00.770 — Compromissos de Recompras ou Compras — D
— 8.00.780 — Compromissos de Recompras ou Compras — DC
— 8.00.790 — Compromissos de Recompras ou Compras — OEL
— 8.00.800 — Compromissos de Recompras ou Compras — OP
— 8.00.810 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL
— 8.00.820 — Compromissos de Recompras ou Compras — LCL
— 8.00.830 — Compromissos de Recompras ou Compras — LIL
— 8.00.840 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN
— 8.00.850 — Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN
— 8.00.860 — Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB
— 8.00.870 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LC
— 8.00.880 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LI
— 8.00.890 — Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM
— 8.00.900 — Compromissos de Revendas ou Vendas — D
— 8.00.910 — Compromissos de Revendas ou Vendas — DC
— 8.00.920 — Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL
— 8.00.930 — Compromissos de Revendas ou Vendas — OP
— 8.00.940 — Compromissos de Revendas ou Vendas — CDBL
— 8.00.950 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL
— 8.00.960 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LIL

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor-Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LTN **N.º Código 8.00.710**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — CDB

N.º Código
8.00.720

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — CDB **N.º Código 8.00.730**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LC **N.º Código 8.00.740**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LI

N.º Código
8.00.750

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Subtítulos a utilizar
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU CCMPRAS — TEM

N.º Código
8.00.760

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixcs, com Títulos Estaduais e Municipais.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — D **N.º Código**
8.00.770

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — DC **N.º Código 8.00.780**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — OEB — **N.º Código 8.00.790**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — OP

N.º Código
8.00.800

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Outros Papéis.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — CDBL **N.º Código 8.00.810**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LCL | **N.º Código** 8 100 820

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE RECOMPRAS OU COMPRAS — LIL'

N.º Código
8.00.830

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS", as obrigações assumidas pelo vendedor em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias de responsabilidades do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LTN

N.º Código
8.00.840

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — ORTN

N.º Código
8.00.850

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — CDB | **N.º Código** [illegible]

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LC

N.º Código
8.00.870

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LI **N.º Código 3.00.850**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇOES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — TEM **N.º Código 8.00.890**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Títulos Estaduais e Municipais.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — D

N.º Código
[illegible]

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — D

N.º Código
8.00.910

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo Comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis em Ações.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — OEL **N.º Código 8.00.920**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — OP — **N.º Código 8.00.930**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Outros Papéis

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — CDBL **N.º Código [illegible].00.940**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LCL

N.º Código
8.00.950

Ativo de **Compensação. Para registrar, em contrapartida com** "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

COMPROMISSOS DE REVENDAS OU VENDAS — LIL **N.º Código 8.00.960**

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS", as obrigações assumidas pelo comprador em operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:
02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral

CARTA—CIRCULAR GEMEC/ISMEC — 76/175

Aos
Bancos de Investimento, às Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e às Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Tendo em vista o que dispõe o Regulamento baixado pela Resolução n.º 366, de 09.04.76 — que disciplina os compromissos de recompra ou compra e de revenda ou venda de títulos de renda fixa, negociados no mercado de capitais — particularmente o que se contém em seu Capítulo VI, comunicamos que as operações da espécie serão registradas com base nas seguintes Contas, e nos anexos I, II, III, IV e V.

a) Ativo de Compensação

Compromissos de Recompras ou Compras — LTN
Compromissos de Recompras ou Compras — ORTN
Compromissos de Recompras ou Compras — CDB
Compromissos de Recompras ou Compras — LC
Compromissos de Recompras ou Compras — LI
Compromissos de Recompras ou Compras — TEM
Compromissos de Recompras ou Compras — D
Compromissos de Recompras ou Compras — DC
Compromissos de Recompras ou Compras — OEL
Compromissos de Recompras ou Compras — OP
Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL
Compromissos de Recompras ou Compras — LCL
Compromissos de Recompras ou Compras — LIL
Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN
Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN
Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB
Compromissos de Revendas ou Vendas — LC
Compromissos de Revendas ou Vendas — LI
Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM
Compromissos de Revendas ou Vendas — D
Compromissos de Revendas ou Vendas — DC
Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL
Compromissos de Revendas ou Vendas — OP
Compromissos de Revendas ou Vendas — CDBL
Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL
Compromissos de Revendas ou Vendas — LIL

b) Passivo de Compensação

Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras
Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas

c) Ativo Realizável

Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

2. Fica esclarecido que os subtítulos, função e funcionamento das Contas previstas nos Anexos I e II desta Carta-Circular, para as operações com Letras do Tesouro Nacional, serão observados nos registros contábeis de operações de mesma natureza, efetuadas com os demais títulos admitidos no Regulamento baixado com a Resolução n.º 366.

3. As operações previstas nos itens V e VI do art. 1.º, do aludido Regulamento, em que não há obrigação definida de revenda pelo comprador, serão também registradas no sistema de compensação, admitindo-se como efetivo o compromisso do comprador em revender os títulos negociados. Vencido o prazo pactuado, e não exercitado o direito do comprador, proceder-se-á à baixa competente.

4. Esclarecemos, finalmente, que dos balanços e balancetes analíticos da Sociedade, deverão constar todos os subtítulos previstos nos anexos I, II e V, que acusem saldos, na conformidade do que preceitua o Regulamento anexo à Resolução n.º 366.

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS
Antonio Marsillac de Oliveira
Gerente

INSPETORIA DE MERCADO DE CAPITAIS
Edson de Araújo Medeiros
Inspetor Geral

ANEXO I

Título:	Compromissos de Recompras ou Compras — LTN
Subtítulos:	Bancos Comerciais Ligados Bancos Comerciais Não Ligados Outras Instituições Financeiras Ligadas Outras Instituições Financeiras Não Ligadas Clientes em Geral
Classificação:	Ativo de Compensação
Função:	Registrar, em contrapartida com "Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras", os compromissos de revenda ou venda assumidos pelo comprador em operações a preços fixos realizadas com Letras do Tesouro Nacional.
Funcionamento:	Debitada, nos subtítulos próprios, para registro dos compromissos e creditada pelos Caixas. Saldo devedor representando compromissos de terceiros por revendas ou vendas de títulos da espécie.

ANEXO II

Título:	Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN
Subtítulos:	Bancos Comerciais Ligados Bancos Comerciais Não Ligados Outras Instituições Financeiras Ligadas Outras Instituições Financeiras Não Ligadas Clientes em Geral
Classificação:	Ativo de Compensação
Função:	Registrar, em contrapartida com "Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras", os compromissos de revenda ou venda assumidos pelo comprador em operações a preços fixos realizadas com Letras do Tesouro Nacional.
Funcionamento:	Debitada, nos subtítulos próprios, para registro dos compromissos pelos Caixas. Saldo devedor representado compromissos de terceiros por revendas ou vendas de títulos da espécie.

ANEXO III

Título:	Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas
Subtítulos:	—
Classificação:	Passivo de Compensação
Função:	Registrar, em contrapartida com "Compromissos de Recompras ou Compras", as responsabilidades da Sociedade pela revenda ou venda de títulos, em operações a preços fixos.
Funcionamento:	Creditada para registro das responsabilidades e debitada pelas baixas procedidas. Saldo credor representando as responsabilidades da espécie.
Nota n.º 1:	Esta conta admitirá subtítulos de controle interno, destinados a evidenciar a natureza e/ou particularidade das operações contratadas.

ANEXO IV

Título:	Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras
Subtítulos:	—
Classificação:	Passivo de Compensação
Função:	Registrar, em contrapartida com "Compromissos de Revendas ou Vendas", as responsabilidades da Sociedade pela recompra ou compra de títulos, em operações a preços fixos.
Funcionamento:	Creditada para registro das responsabilidades e debitada pelas baixas procedidas. Saldo credor representando as responsabilidades da espécie.
Nota n.º 1:	Esta conta admitirá subtítulos de controle interno, destinados a evidenciar a natureza e/ou particularidades das operações contratadas.

Título: Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

Subtítulos:
Letras do Tesouro Nacional
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
Certificados de Depósito Bancário
Certificados de Depósito Bancário de Instituição Financeira Ligada
Letras de Câmbio
Letras de Câmbio de Instituição Financeira Ligada
Letras Imobiliárias
Letras Imobiliárias de Instituição Financeira Ligada
Obrigações Estaduais e Municipais
Debêntures
Debêntures Conversíveis em Ações
Obrigações da Eletrobrás
Outros Papéis

Classificação: Ativo Realizável

Função: Registrar os títulos da carteira própria da Sociedade, vinculados a "operações a preços fixos", adquiridos nos termos das normas regulamentares vigentes.

Funcionamento: Debitada, nos subtítulos próprios, para registro das aquisições de títulos efetuados e creditada pelas vendas ou liquidações dos papéis. Saldo devedor representando estoque de títulos da espécie vinculados a operações a preços fixos.

CARTA-CIRCULAR N.º 176

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

COLHEITADEIRAS AUTOMOTRIZES IMPORTADAS — Em aditamento à Carta-Circular 172, de 17.05.76, estamos anexando ao presente documento relação de outras colheitadeiras automotrizes importadas, existentes em poder da INTERCOM — CIA. Internacional de Comércio, e que poderão ser financiadas com recursos do crédito rural, observadas as condições estabelecidas na supracitada Carta-Circular 172.

Brasília (DF), 31 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo: 1

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 176, de 31 de maio de 1976

INTERCOM — Cia. Internacional de Comércio

MARCA	MODELO	CHASSIS SÉRIE
CLAAS	MERCATOR 70-R	71.000.226
		229
		230
		231
		232
		233
		235
		238
		240
		247
		248
		249
CLAAS	MERCATOR 70	67.006.141
		158
		160
		161
		163
		174
		175
		181
		185
		199
		200

CARTA-CIRCULAR N.º 177

Às
Cooperativas de Crédito Rural

Em face de dúvidas suscitadas quanto ao disposto no item VI da Resolução n.º 99, de 19.09.68, impõe-se esclarecer que o percentual de 20% ali estabelecido deve ser calculado em relação somente às aplicações **com recursos próprios** e não à totalidade dos empréstimos rurais.

Brasília (DF), 2 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor-Geral

CARTA-CIRCULAR GECAM N.º 279

Aos
Estabelecimentos autorizados a operar em câmbio

CONVÊNIO DE CRÉDITOS RECÍPROCOS ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O BANCO CENTRAL DE LA REPÚBLICA ARGENTINA.

Levamos ao seu conhecimento que, segundo comunicação recebida do Banco Central de la Republica Argentina, o **BANCO DE LA PROVINCIA DEL CHUBUT** — Rivadavia 615 — Rawson (Provincia del Chubut), foi autorizado a emitir e receber cartas de crédito, créditos documentários, ordens de pagamento, cheques nominativos ("giros nominativos") e avalizar letras.

2. Em conseqüência, a partir de 10.5.76, estaremos excluindo referida instituição do inciso II e incluindo-a no inciso I do anexo à Carta-Circular GECAM n.º 267, de 10.12.75.

Brasília (DF), 4 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

CARTA-CIRCULAR GECAM N.° 280

Aos
Estabelecimentos Autorizados a Operar em Câmbio

CONVÊNIO DE CRÉDITOS RECÍPROCOS ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O BANCO CENTRAL DO CHILE.

Comunicamos que a pedido do Banco Central do Chile estamos incluindo, a partir desta data, o **BANCO DE FOMENTO DE VALPARAISO**, exclusivamente na praça de Viña del Mar, na lista divulgada pela Carta-Circular GECAM n.° 256, de 21.7.75.

Brasília (DF), 10 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

CARTA-CIRCULAR GECAM N.º 281

Aos
Estabelecimentos autorizados a operar em câmbio

CONVÊNIO DE CRÉDITOS RECÍPROCOS BRASIL/ARGENTINA DESCONTO DE CAMBIAIS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que, observado o disposto nos itens 12 e 13 do Comunicado GECAM n.º 136, de 27.01.70, o Banco Central do Brasil poderá acolher, para desconto, cambiais de exportação emitidas ao amparo do Convênio de Créditos Recíprocos Brasil/Argentina, dentro dos 180 dias que antecederem seu vencimento, independentemente do prazo de pagamento dos títulos.

Brasília (DF), 11 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Raimundo Pereira Brasil
Gerente em exercício

CARTA-CIRCULAR GECAM N.º 282

Aos
Estabelecimentos autorizados a operar em câmbio

ENCARGOS NAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir desta data, ficam reajustados para os seguintes níveis os encargos a serem cobrados nas operações de câmbio com este Banco Central

a) — porte aéreo: Cr$ 25,00

b) — alterações de contratos de repasse ou cobertura, inclusive por arbitragens: Cr$ 26,00

c) — bonificações, juros de mora e comissões de manuseio — observados os percentuais em vigor — mínimo de: Cr$ 26,00

d) — diferenças de taxas de cancelamentos — mínimo de: Cr$ 26,00

2. Os custos das mensagens transmitidas por telex serão ressarcidos pelos interessados nas seguintes bases:

a) — para o exterior: Cr$ 165,00
b) — para qualquer ponto do País: Cr$ 50,00

3. Fica cancelada a Carta-Circular GECAM n.º 221, de 24.07.74.

Brasília (DF), 27 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

CARTA-CIRCULAR GECAM N.º 283

Aos
Estabelecimentos Autorizados a Operar em Câmbio

VENDAS DE CÂMBIO A VIAJANTES

Anexamos, para seu conhecimento, modelos do Comprovante de Recolhimento e do Certificado de Dispensa de Recolhimento de que tratam os itens 1 e 2 do Comunicado GECAM n.º 311, desta data.

2. A emissão de tais documentos será cercada das necessárias medidas de segurança, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

3. Aos estabelecimentos autorizados compete, no ato da entrega dos comprovantes que lhes são destinados para fins cambiais, examiná-los com todo o rigor, verificando se os mesmos não contêm indícios que possam suscitar dúvidas quanto à sua legitimidade. Na hipótese contrária, isto é, havendo dúvida quanto à legitimidade do documento, deverá ser, de imediato, consultado o Setor de Controle Cambial da praça.

4. No caso previsto no item 3-a-II do Comunicado GECAM n.º 311, de 4.6.76, deverão os estabelecimentos vendedores do câmbio observar, ainda, as recomendações contidas no item 2 do Comunicado GECAM n.º 307, de 20.4.76. Inexistindo impedimento regulamentar à nova venda de câmbio, será feita no respectivo "boleto" a seguinte anotação:

"Utilizada em (data) , na forma prevista no item 3-a-II do Comunicado GECAM n.º 311, de 4.6.76, a 1.ª via do Comprovante de Recolhimento n.º "

5. Quando for utilizada a faculdade instituída pelo item II da Circular n.º 90, de 1.6.67, deste Banco Central — observadas as recomendações expressas no item 2 da Carta-Circular GECAM n.º 264, de 2.12.75 — cada contrato de câmbio só deverá englobar vendas realizadas sob um mesmo regime, ou seja:

a) a portadores de comprovantes de recolhimento;
b) a beneficiários de certificados de dispensa de recolhimento e
c) a viajantes abrangidos pelo item 4 do Comunicado GECAM n.º 311;

6. Até o dia útil seguinte ao do fechamento do câmbio, os estabelecimentos autorizados encaminharão ao Setor de Controle Cambial da praça cópia de todos os "boletos" relativos a vendas de câmbio ao amparo do Comunicado GECAM n.º 311, de 4.6.76, cada um dos quais instruído — exceto nas vendas realizadas nas condições do item 4 do citado Comunicado — com cópia da respectiva via do Comprovante de Recolhimento ou do Certificado de Dispensa. Tais documentos serão entregues ao Setor de Controle Cambial da praça, capeados por demonstrativos, em duas vias, na forma dos modelos que constituem os anexos II, III e IV da presente.

Anexos.

Brasília (DF), 4 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

Anexo I à Carta-Circular GECAM nº 283, de 4.6.76.

Modelo de Comprovante de Recolhimento

BANCO DO BRASIL S.A — COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO

AGÊNCIA

CREDITE | VENCIMENTO | DATA DO RECOLHIMENTO | Nº

NOME | CPF

RECOLHIMENTO DE QUE TRATA O DECRETO-LEI Nº 1.470 DE 4.6.76 | Cr$

ESTE COMPROVANTE POR FORÇA DO DISPOSTO NO REFERIDO DECRETO-LEI É INEGOCIÁVEL, SENDO PORTANTO NULA DE PLENO DIREITO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA COM O MESMO

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA AUTENTICADA MECANICAMENTE

VIA I — INTERESSADO

Modelo de Certificado de Dispensa de Recolhimento

BANCO CENTRAL DO BRASIL — CERTIFICADO Nº

CERTIF[illegible]ENSA DE RECOLHIMENTO

INTRANSFERÍVEL

COMO PROVA DA DISPENSA DO RECOLHIMENTO DE QUE TRATA O ART. 1º DO DECRETO [illegible] EMITE-SE O PRESENTE CERTIFICADO, PARA OS FINS PREVISTOS NO DECRETO Nº 77.745 DE 4.6.7[illegible]

CÓDIGO E NOME DA PRAÇA | [illegible]ATA | VÁLIDO ATÉ

NOME | C.P.F

ENDEREÇO

DISPENSA DE RECOLHIMENTO CONCEDIDA PELO | CÓDIGO

O BENEFICIÁRIO SE OBRIGA FORMAL E IRRETRA[illegible] DEVOLVER AO BANCO CENTRAL O PRESENTE C[illegible] CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO DENTRO DE SEU [illegible]

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1ª VIA — INTERESSADO

0203211

Anexo II à Carta-Circular GECAM n.º 283, de 4.06.76.

(Nome e código do estabelecimento autorizado)
(Nome e código da praça)

Demonstrativo n.º
Dia: (data das vendas)

VENDAS DE CÂMBIO A VIAJANTES, MEDIANTE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO.

NÚMERO DO COMPROVANTE	NÚMERO DO C.P.F.	NÚMERO DO BOLETO

Anexos:...documentos

Local e data

(assinaturas autorizadas)

OBS.:—

Quando se tratar de venda de câmbio mediante apresentação da 1.ª via do Comprovante de Recolhimento (item 3-a-II do Comunicado GECAM n.º 311, de 4.06.76), mencionar, adiante do número do comprovante: "(1.ª VIA)".

Anexo III à Carta-Circular GECAM n.º 283, de 4.06.76.

(Nome e código do estabelecimento autorizado)
(Nome e código da praça)

Demonstrativo n.º
Dia: (data das vendas)

VENDAS DE CÂMBIO A VIAJANTES, MEDIANTE CERTIFICADO DE DISPENSA DE RECOLHIMENTO.

NÚMERO DO CERTIFICADO	NÚMERO DO C.P.F.	NÚMERO DO BOLETO

Anexos: .... documentos

Local e data

(assinaturas autorizadas)

Anexo IV à Carta-Circular GECAM n.º 283, de 4.06.76.

(Nome e código do estabelecimento autorizado)
(Nome e código da praça)

Demonstrativo n.º
Dia: (data das vendas)

VENDAS DE CÂMBIO A VIAJANTES, AO AMPARO DO ITEM 4, DO COMUNICADO GECAM N.º 311, DE 4.06.76.

NÚMERO DO PASSAPORTE	NÚMERO DO C.P.F.	NOME DO COMPRADOR	NÚMERO DO BOLETO

Anexos: .... cópias de boletos

Local e data

(assinaturas autorizadas)

CARTA CIRCULAR GECAM N.º 284

Aos
Estabelecimentos autorizados a opérar em câmbio

IMPORTAÇÃO AMPARADA EM CARTA DE CRÉDITO
— Depósito de garantia.

Levamos ao seu conhecimento que os depósitos de 100% sobre o valor dos contratos de venda de câmbio para importação, de que trata o Comunicado GECAM n.º 312, desta data, serão registrados pelos bancos a crédito do conjunto contábil:

"01.027 — DEPÓSITOS VINCULADOS
03 — A Operações de Câmbio"

utilizado, para sua identificação, o desdobramento de uso interno "Comunicado GECAM n.º 312".

Brasília (DF), 4 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEMEC/ISMEC-72/1

Às
Instituições administradoras dos Fundos do D.L. 157

Tendo em vista as alterações introduzidas na legislação dos Fundos Fiscais pelo Decreto-Lei 1.214, de 26.4.72, consubstanciadas na Resolução 221, de 10.5.72, do Banco Central, e na Portaria n.º 150, de 14.6.72, do Ministério da Fazenda, juntamos à presente os seguintes documentos:

a) demonstrativo financeiro (anexo I);
b) balancete padronizado (anexo II);
c) modelo para relacionamento de títulos em carteira (anexo III);
d) instruções ao sistema (anexo IV).

2. Esclarecemos, a propósito, que os dados e balancetes mensais do Fundo Fiscal que administram (anexos I, II e III), a serem elaborados a partir do mês de novembro, inclusive, deverão ser encaminhados à INSPETORIA DO MERCADO DE CAPITAIS (Av. Pres. Vargas, 435 — 20.º andar) até o dia 20 do mês subseqüente, em uma só via.

3. A falta de remessa daquela documentação no prazo indicado implicará automática paralisação do exame de qualquer processo de interesse da administradora ou de suas coligadas junto a este Banco Central.

4. A presente Carta-Circular cancela a de n.º- GEMEC/ISMEC-71/1, de 25.6.71.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO MERCADO DE CAPITAIS — INSPETORIA DO MERCADO DE CAPITAIS

Ari Cordeiro Filho
Gerente

Edson de Araujo Medeiros
Inspetor Geral

CARTA-CIRCULAR-GEMEC/ISMEC-72/1

ANEXO I

FUNDO ____________________

POSIÇÃO EM ____________________

	VALORES	
	DESTE MÊS	ACUMULADOS
RECURSOS		
1. Disponível em 31.12.68		....
2. Arrecadação		
2.1 — de 1.1.69/31.5.72	....	....
2.2 — a partir de 1.6.72	....	....
		....
3. Diversos		
3.1 — vendas em bolsa	....	....
3.2 — receitas diversas	....	....
		....
4. Soma dos itens (1), (2) e (3)		....
APLICAÇÕES		
5. Subscrições		
5.1 — de 1.1.69/31.5.72.		
5.2 — a partir de 1.6.72		....
5.2.1 — tít. empr.enq.item I Res. 221 e 3 "c" Com. GEMEC 72/3	....	....
5.2.2 — outras subscrições	....	....
		....
6. Resgates de quotas		
6.1 — de 1.1.69/31.5.72		
6.1.1 — Capital		....
6.1.2 — Variação (pos./neg.)		....
		....
6.2 — a partir de 1.6.72		
6.2.1 — Capital	....	....
6.2.2 — Variação (pos/neg.)	....	....
		....
		....
7. Diversas		
7.1 — compras em bolsa	....	....
7.2 — despesas diversas	....	....
		....
8. Soma dos itens (5) a (7)		....
9. Disponível do mês: (4) — (8)		
— Dep. no Banco do Brasil		....
— valores a depositar (discriminar)		....
		....

INVESTIDORES	**NÚMERO**	**VALOR (Cr$)**
— pessoas físicas	....	....
— pessoas jurídicas	....	....
VALOR DA CARTEIRA (preço de mercado)		....
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		....
QUOTAS	QUANTIDADE	....

CUSTÓDIA A CARGO DO BANCO ______________________________

CONTA N.º ______________________________

ANEXO II

FUNDO ______________________________

BALANCETE EM ______________________________

ATIVO

DISPONÍVEL				
Depósito no Banco do Brasil			....	
Valores a depositar			....	....
REALIZÁVEL				
Títulos emp. enq. item I Res. 221				
— Custo	....			
— Variação (positiva/negativa)	....	....		
Títulos empr. enq. item III-Res. 221				
— Custo	....			
— Variação (positiva/negativa)	....	....		
Títulos emp. enq. item IV — Res. 221				
— Custo	....			
— Variação (positiva/negativa)	....	....		
Títulos outras empr. (à regularizar)				
— Custo	....			
— Variação (positiva/negativa)	....	....		
Bonificações a receber		....	....	
B.Brasil-C.C:A. a Integralizar			....	
Dividendos a receber			....	
Valores a receber			....	....
DESPESAS				
Deságio na venda de títulos			....	
Taxa de administração			....	
Corretagens e emolumentos			....	
Auditoria			....	
Custódia			....	
Imposto de renda na fonte			....	
Diversas			....	....
RESULTADO PENDENTE				
Resultado do exercício				....
COMPENSAÇÃO				
Títulos em custódia				....

ANEXO II

FUNDO ____

BALANCETE EM ____

PASSIVO

INVESTIDORES

Conta Quotas			
— Pessoas físicas	....		
— Pessoas jurídicas	....	....	
Conta Reajuste			
— Variação valor carteira (pos/neg)	....		
— Variação resg. quotas (idem)	....	....	....
EXIGÍVEL			
Quotas a emitir		....	
Obrigações a pagar		....	
Provisões		....	....
RECEITAS			
Ágio na venda de títulos		....	
Dividendos		....	
Correção monetária		....	
Bonificações em títulos		....	
Bonificações em dinheiro		....	
Juros		....	
Diversas		....	....
RESULTADO PENDENTE			
Resultado do exercício			....
COMPENSAÇÃO			
Valores custodiados			....
			....

FUNDO ____________________

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA EM ____________________

ANEXO III

EMPRESA	AÇÃO TIPO	QUANTIDADE					CUSTO		PREÇO DE MERCADO		% S/ VALOR DO FUNDO
		COMPRAS	CRIÇÕES	BONIFICAÇÕES	VENDAS	SALDO	UNIT. MÉDIO	TOTAL	UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1 — Empresas enq. no item I, da Res. 221											
1.1 — Posições a que se refere o item II da Res. 221											
1.2 — Posições a que se refere o item 3, letra "c", do Comunic. GEMEC 72/3											
2 — Empresas enq. no item III, da Res. 221											
2.1 — Posições a que se refere o item III											
2.2 — Posições a que se referem os itens 1, 2 e 3 do Com. GEMEC 72/5											
3 — Empresas enq. no item IV, da Res. 221											
4 — Posições de outras empresas (a regularizar)											

INSTRUÇÕES

I — Ressalvadas as hipóteses de regularização, que serão examinadas individualmente, deverão existir em carteira, em 31.5.73, apenas títulos das empresas mencionadas nos itens 1, 2 e 3 do anexo III. Dessa forma, a rubrica "Títulos de Outras Empresas (a regularizar) — Custo" só poderá ser debitada em razão do recebimento de bonificações em títulos e do exercício de subscrições;

II — O resgate de quotas, observados os prazos a que se referem o DL 1.109, de 26.6.70, e a Portaria n.°150, do Ministério da Fazenda, se fará com base no valor da quota apurado no dia do recebimento do pedido respectivo, na sede ou dependências da administradora do Fundo, que disporá, ainda, do período de 10 (dez) dias para pagamento ao investidor;

III — Por ocasião do recebimento do pedido de resgate, registrar-se-á o valor a resgatar na rubrica "Investidores (Quotas e Reajuste)", a crédito de "Obrigações a Pagar";

IV — As administradoras deverão levantar, anualmente, balanço do Fundo Fiscal, bem como demonstração de "Lucros e Perdas", transferindo o resultado para as contas dos investidores;

V — Os títulos em custódia serão contabilizados por seu valor nominal.

COMUNICADO GECAM N.º 310

TAXA DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 24 de maio de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 10,500 para compra
e
Cr$ 10,550 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 21 de maio de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 311

VENDA DE CÂMBIO A VIAJANTES

Levamos ao conhecimento dos interessados que os recolhimentos de que trata o item I da Resolução n.º 380, de 4.6.76, serão efetuados com a utilização de impressos próprios, diretamente fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., mediante remuneração de seu custo, em cinco vias assim distribuídas:

1.ª VIA — Pertencente ao interessado, a ser utilizada:

a) — para o recebimento da devolução do recolhimento que houver sido efetuado pelo mesmo, observado o disposto nos itens III e IV da referida Resolução n.º 380;

b) — para exibição às autoridades policiais, juntamente com o passaporte, na ocasião do embarque para o exterior;

c) — para exibição aos estabelecimentos autorizados, com a finalidade de adquirir moedas estrangeiras, no caso de ser efetuada mais de uma viagem ao exterior no período de seis meses de eficácia do recolhimento.

2.ª VIA — Destinada, conforme o caso, à autoridade encarregada da emissão ou prorrogação do passaporte, ou à autoridade encarregada da concessão de visto policial de saída no passaporte.

3.ª VIA — Destinada aos estabelecimentos autorizados, a ser utilizada pelo titular do recolhimento, no caso de aquisição de moedas estrangeiras, observadas as normas vigentes para a concessão de câmbio aos viajantes.

4.ª e 5.ª VIAS — Destinadas ao Banco do Brasil S.A.

2. Para as pessoas dispensadas do recolhimento a que se refere o item I da Resolução n.º 380, de 4.6.76, com amparo nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 77.745, de 4.6.76, o Banco Central expedirá Certificado de Dispensa de Recolhimento, nominativo, intransferível, válido por trinta dias improrrogáveis, em cinco vias assim distribuídas.

1.ª VIA — Pertencente ao titular do certificado, para exibição às autoridades policiais, juntamente com o passaporte, na ocasião do embarque para o exterior;

2.ª VIA — Destinada, conforme o caso, à autoridade encarregada da emissão ou prorrogação do passaporte, ou à autoridade encarregada da concessão de visto policial de saída no passaporte.

3.ª VIA — Destinada aos estabelecimentos autorizados, a ser utilizada pelo titular do certificado, no caso de aquisição de moedas estrangeiras, observadas as normas vigentes para a concessão de câmbio aos viajantes.

4.ª e 5.ª VIAS — Destinadas ao Banco Central.

3. Nas vendas de câmbio que realizarem para atender a gastos pessoais de viajantes, deverão os estabelecimentos autorizados:

a) quando processadas com base em Comprovante de Recolhimento:

I — em se tratando de primeira venda de câmbio ao amparo do recolhimento, exigir a entrega da 3.ª via do respectivo comprovante, previsto na Resolução n.º 380, de 4.6.76, conferir o seu número com o anotado, pela autoridade competente, no correspondente passaporte e anexá-la à cópia do respectivo "boleto" de venda, de que trata o item XI da Resolução n.º 62, de 17.8.67, do Banco Central;

II — em vendas subseqüentes, dentro do período de seis meses de eficácia do recolhimento — com base na apresentação da 1.ª via do Comprovante de Recolhimento:

— exigir a entrega de cópia do comprovante, conferir o seu número com o anotado, pela autoridade competente, no correspondente passaporte e anexá-la à cópia do respectivo "boleto" de venda, de que trata o item XI da Resolução n.º 62, de 17.8.67, do Banco Central;

— restituir a primeira via do comprovante ao titular do recolhimento, depois de feita no verso da mesma a seguinte declaração:

"Utilizada em....(data) ...... na forma prevista no item 3-a-II, do Comunicado GECAM n.º 311, de 4.6.76."

b) quando efetuadas ao amparo de Certificado de Dispensa, a que se refere o item 2 do presente Comunicado:

— exigir a entrega da 3.ª via do certificado, conferir o seu número com o anotado no passaporte pela autoridade competente e anexar a referida via à cópia do respectivo "boleto" de venda.

Observação: A primeira via do Certificado de Dispensa não constitui documento hábil para amparar vendas de câmbio.

4. Não estão sujeitas às regras do item 3 deste Comunicado as vendas de câmbio para atender a gastos pessoais de viajantes, quando feitas a pessoas não abrangidas pela condição estabelecida no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.470, de 4.6.76, a saber:

a) — portadores de passaporte diplomático ou de serviço;

b) — brasileiros e estrangeiros não residentes no País, exclusivamente nos casos de recompra;

c) — portadores de passaportes emitidos, prorrogados ou visados antes da vigência do Decreto-lei n.º 1.470, de 4.6.76, desde que utilizados no prazo de validade desses atos, ou seja, no prazo de seis meses contado da emissão, prorrogação ou da obtenção do visto no passaporte.

5. Permanecem em vigor as demais normas que não colidirem com as do presente comunicado.

Brasília (DF), 4 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 312

IMPORTAÇÃO AMPARADA EM CARTA DE CRÊDITO
Depósito de Garantia

Levamos ao conhecimento dos interessados que, consoante deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4.6.76, a contratação de câmbio de importação, para liquidação futura, destinada à abertura de carta de crédito, ficará, a partir de 7.6.76, condicionada ao depósito de 100% do valor da respectiva operação cambial.

2. Os depósitos da espécie deverão ser efetuados na data do fechamento do câmbio e serão contabilizados, pelo banco operador, em conta especial em nome do importador.

3. O valor de tais depósitos será recolhido ao Banco Central até o dia útil seguinte ao do fechamento da operação cambial e a sua liberação se verificará, pelo exato valor recolhido, na data da liquidação ou, se for o caso, do cancelamento do câmbio. Na ocorrência de liquidação ou cancelamento parcial do contrato de câmbio, a liberação será promovida pelo correspondente valor.

4. Os depósitos aqui referidos não serão considerados para efeito do cálculo de recolhimento dos depósitos compulsórios de que trata a Resolução n.º 375, de 9.4.76.

Brasília (DF), 4 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CAMBIO

Pedro José da Matta Machado

Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 313

VIAGENS INTERNACIONAIS

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir desta data, na forma de decisão do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4.6.76, ficam suspensas as autorizações para remessas destinadas ao pagamento de despesas terrestres (hóteis, translados, recepções, bagagens, gorjetas, visitas, diversões etc.), de que trata o Comunicado GECAM n.º 110, de 23.6.69.

2. O Banco Central poderá acolher, para exame, pedidos de autorização da espécie formulados pelas Agências de Viagens, quando se tratar, comprovadamente, de viagens ou excursões cujas reservas de hotéis e de passagens, bem como a contratação dos serviços no exterior, tenham sido efetuadas até esta data.

3. Nos casos previstos no item 2 acima, além dos documentos relacionados no item 3 do Comunicado GECAM n.º 110, de 23.6.69, deverão os interessados, por requisição do Banco Central, fornecer quaisquer outros dados ou comprovantes julgados necessários ao exame e solução dos pedidos.

Brasília (DF), 10 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 314

TAXA DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 8 de junho de 1976, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 10,600 para compra
e
Cr$ 10,650 para venda,

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 7 de junho de 1976
BANCO CENTRAL DO BRASIL
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO
Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 315

IMPORTAÇÃO AMPARADA EM CARTA DE CRÉDITO

Informamos aos interessados que as normas do Comunicado GECAM n.º 312, de 4.6.76, não se aplicam às contrações de câmbio relativas a importações:

a) — de papel destinado à impressão de jornais, revistas e livros, adquirido de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 66.125, de 28.1.70, ou, mesmo sem linha d'água, desde que amparado por Resolução do Conselho de Política Aduaneira, nas condições que estabelecer;

b) — de fertilizantes, defensivos agropecuários e matérias-primas destinadas à fabricação dos mencionados produtos, desde que beneficiados pela isenção do recolhimento de que tratam as Resoluções n.ºs 354 e 358, de 2.12.75 e 5.2.76, do Banco Central;

c) — de mercadorias, através da Zona Franca de Manaus, que sejam utilizadas ou incorporadas a bens ali produzidos, beneficiados ou industrializados, observada, nesse sentido, a definição constante no parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967.

Brasília (DF), 10 de junho de 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado

Gerente

COMUNICADO GEDIP

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO GEDIP N.º 438

Comunicamos que, para o mês de julho de 1976, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, criadas pela Lei n.º 4357/64, foi fixado em Cr$ 154,60 (cento e cinqüenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), de acordo com a Portaria número 224, de 22.06.76, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Apresentamos, a seguir, quadro demonstrativo referente à evolução da correção monetária mensal das

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL — TIPO REAJUSTÁVEL

Portaria do M.F.	Data Port.	Data D.O.	Valor Nominal Cr$	MÊS/ANO	Taxa de reajustamento mensal (%)	Taxa de reajustamento acumulada no ano (%)
GB-326	10.09.65	14.09.65	15,70	SET/65	—	—
GB-401	17.11.65	19.11.65	16,30	DEZ/65	—	—
GB-496	25.11.66	29.11.66	22,69	DEZ/66	—	39,20
GB-576	27.11.67	28.11.67	27,96	DEZ/67	—	23,23
GB-478	12.11.68	19.11.68	34,95	DEZ268	—	25,00
GB-450	24.11.69	25.11.69	41,42	DEZ/69	—	18,51
GB-310	25.11.70	26.11.70	49,54	DEZ/70	—	19,60
GB-368	16.11.71	23.11.71	60,77	DEZ/71	—	22,67
281	17.11.72	24.11.72	70,07	DEZ/72	—	15,30
308	08.11.73	16.11.73	79,07	DEZ/73	—	12,84
640	29.11.74	04.12.74	105,41	DEZ/74	—	33,31
448	20.11.75	26.11.75	130,93	DEZ/75	—	24,21
513	19.12.75	23.12.75	133,34	JAN/76	1,84	1,84
14	09.01.76	21.01.76	135;90	FEV/76	1,92	3,80
80	27.02.76	27.02.76	138,94	MAR/76	2,24	6,12
97	23.03.76	30.03.76	142,24	ABR/76	2,38	8,64
140	23.04.76	26.04.76	145,83	MAI/76	2,52	11,38
191	01.0676	03.06.76	150,17	JUN/76	2,98	14,69
224	22.06.76	29.06.76	154,60	JUL/76	2,95	18,08

Brasília, 08 de junho de 1976
BANCO CENTRAL DO BRASIL
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA
João Ary de Lima Barros
Gerente

COMUNICADO ISMEC 75/1

Aos
Bancos de Investimento

Reiterando nosso Comunicado ISMEC 73/1, de 3 de agosto de 1973, esclarecemos que aos bancos de investimento é vedada a negociação de efeitos comerciais de prazo inferior a 6 (seis) meses, fixado no item VI da Resolução n.º 322, de 15.4.75, ainda que sob a forma de cessão de crédito ou compra de faturamento.

Solicitamos informar-nos do saldo dos empréstimos compreendidos na presente restrição, atualizando-o mensalmente quando da remessa do balancete, até completa eliminação.

Brasília (DF), 8 de outubro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA NO MERCADO DE CAPITAIS

Edson de Araujo Medeiros
Inspetor Geral